SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4120

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 11.092/2025 "DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 20/12/2025 À 04/01/2026."

Decreto n.º 11.092/2025

"DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 20/12/2025 À 04/01/2026."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso na área administrativa das repartições públicas e autarquia municipal do dia 20 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º - No período acima mencionado, deverão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro corrente.

Parágrafo Único: Os prazos processuais correrão ordinariamente inclusive para contagem de publicação de licitações.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá ser implementada escala de revezamento de folgas aos respectivos servidores, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, de forma que não haja prejuízo e garanta o atendimento aos usuários.

Parágrafo 1º: As unidades básicas de saúde da zona urbana, deverão funcionar de forma escalonada (revezamento), nos dias 22, 23, 24, 29 e 30/12, devendo a SEMSAU dar ampla publicidade as datas de funcionamento de cada Unidade de Saúde.

Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo anterior, não se aplica às unidades básicas de saúde da zona rural, que deverão ficar sobreaviso para eventual atendimento.

Art. 5º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo Único - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 6º - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 7º - O servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.

Parágrafo Único: Fica vedada a indenização pecuniária ao servidor que for convocado para laborar durante o recesso e não exercer o direito ao gozo em momento oportuno.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B25B0533

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARCÂNGELO BAPTISTA POSSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1170/2025
Licitação Nrº : 159/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 06/11/2025
Objeto Homologado : Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a aquisição de materiais de construção, sendo ripas, vigas e caibros, destinados à reforma dos vestiários e banheiros do Estádio Municipal Arcângelo Baptista Possa, localizado neste município.

Fornecedor: ROVERMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.911.954/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 960,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de novembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:A905DD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação** nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 407/2025/PGE -SEDUC.** ID: F9.5C4 - 0001946.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 875.627,63 (Oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos**). **Data da Sessão Pública dia 12/12/2025 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de novembro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DF6F1F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Empresa Credenciada junto a Marca FORD, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 30.000 km do Veículo Ambulância FORD TRANSIT, CHASSI WF0BTTVF5TU019572, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026, PLACA SLL4I45, NA COR BRANCA** que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de empresa credenciada FORD em Rondônia, autorizada a fornecer peças originais, óleos e realizar serviços, é necessária para a revisão de 30.000 km da Ambulância FORD Transit (chassi WF0BTTVF5TU019572, ano 2025/2026, placa SLL4I45, cor branca), que está no período de garantia. A manutenção deve ocorrer exclusivamente em concessionária autorizada, conforme exigência do fabricante, para preservar o veículo e manter a garantia de fábrica vigente.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

Autorizada a contratação direta novalor total de:**R$ 1.914,25** (Mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Sendo: **R$: 1.151,05**(Mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos),em aquisição de peças e**R$ 763,20** (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos),em serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:**PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº**05.240.325/0001-65**, localizada na Av. Transcontinental, Km 3,5 Setor 04, 4016, Ji-Paraná/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:

• bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CD070D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de Empresa**

Credenciada junto a Marca**MERCEDES,**no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante**. Revisão de30.000 km do Veículo Micro-ônibus MERCEDES BENS MASCA GRANMICRO, CHASSI 9BM979285TB413183, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, PLACA SLL0E14, NA COR BRANCA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção deve ser feita por empresa credenciada Mercedes-Benz em Rondônia, autorizada a fornecer peças, óleos e executar serviços, pois a revisão de 30.000 km do Micro-ônibus Mercedes-Benz Mascarello Gran Micro, chassi 9BM979285TB413183, ano 2025, placa SLL0E14, cor branca), do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO, está no período de garantia. Conforme exigência da montadora, as manutenções nesse prazo devem ocorrer obrigatoriamente em concessionária autorizada, garantindo a integridade e a validade da garantia de fábrica.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

Autorizada a contratação direta novalor total de:**R$ 6.463,46**(Seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Sendo: **R$ 3.147,46**(Três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em aquisição de peças e**R$ 3.316,00**(Três mil, trezentos e dezesseis reais) em serviços de mão de obra.
Empresa Proponente:**RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº**11.567.074/0001-20**, localizada na Av. Rua da Beira, 5941, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:

• bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F8D58F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 13/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE COM ÁREA TOTAL DE 152,67M². CONTEMPLARÁ ALGUMAS DAS PARTES FALTANTES PARA A EFETIVA FUNCIONALIDADE DO ESTABELECIMENTO E SAÚDE,** conforme recurso oriundo de Repasso do Governo Federal, proposta N° 11913.5770001/25-003.Processo AdministrativoID: F9. E39 - 0001957.02.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R$ 260.197,50** (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **B & A ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 44.237.730/0001-86.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6A13891F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 673/2025

PORTARIA Nº 673/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de novembro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2025.

NOME	FUNÇÃO
Claudio Luza	Operador de máquinas
Antonio da Silva Machado	vigia

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:171F071B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 672/2025

PORTARIA Nº 672/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATOe a Srta.PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI,matricula 2754 na função de Diretora de Departamento II, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação especializada em realização de Projeto SEMEANDO SORRISOS, Termo de Convênio 452/2025/PGE-SEJUCEL em favor da EmpresaM.L. DOS SANTOS EVENTOS,inscrito no CNPJ Nº27.421.451/0001-59,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 287/SEMECT/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9B28C9A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/PGM/2025

Espécie: Contrato 108/PGM/2025; **Data do Contrato**: 28/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: M. L. DOS SANTOS EVENTOS-ME, CNPJ/MF nº 27.421.451/0001-59; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na realização da festa do dia das crianças no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, com data prevista para dia 30 de novembro, a fim

de realizar o projeto "SEMEANDO SORRISOS", nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Convênio:** 452/2025/PGE-SEJUCEL; **Amparo**: dispensa de licitação nº 152/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: FB.AFB - 0001986.02.03-2025 - SEMECT; **Vigência**: 28/12/2025; **Valor Global**: R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Lima dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BEF8DFA0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 027/PGM/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº 027/PGM/2025, de 16 de abril de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 28/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BEIRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.708.659/0001-20; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 26/02/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B1.C98 - 0002415.08.02-2024-SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Guedes Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8CA74390

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, de 29 de novembro de 2023.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 28/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BIRD SEG CACOAL LTDA-ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 01/06/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Valor Global:** R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BB2EA831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 049/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 93**55 SESDEC/RO, da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora carteira de identidade n° 14***90 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 804.***.602-**, do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. **HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 74**95 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 798.***.402-**, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **RAFAEL SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34, do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **MICHEL LOEBLIEN ENGEL**, portador da carteira de identidade nº 64**68 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 997.***.292-**, do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST**, portador da carteira de identidade nº 42**14 SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 389.***.972-**, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº **8382** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.***.219-**, da Secretária Municipal de Governo, Sra. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade nº. 99**31 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.***.202-**, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Cidade de Rondonópolis/MT, tendo como representante legal o **Sr. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **9032**, e CPF n° ***.048.***-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância Processo Administrativo nº 1-2560/2025, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, originária do CIMESMI – Consórcio Intermunicipal de Municípios da Região Central de Mato Grosso, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento eletrônico e controle das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, fornecimento de peças e insumos, mão de obra, guincho, lubrificantes e demais materiais necessários, por meio de sistema informatizado via web, conforme especificações contidas na Ata nº 031/2024 – CIMESMI, para atender a frota oficial do Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR
Cláusula Segunda – O valor máximo previsto das eventuais aquisições são no importe de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Descrição	Percentual	Valor estimado
PEÇAS E COMPONENTES		

(MATERIAIS GENUÍNOS, ORIGINAIS E DE 1ª LINHA)	65%	R$ 650.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL	35%	R$ 350.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 0,00% (CONFORME ATA Nº 031/2024 – CIMESMI)	-	0,00%
TOTAL	**100%**	**R$ 1.000.000,00**

Parágrafo Único - Os preços incluem todos os custos operacionais, encargos sociais, tributos, logística, suporte técnico e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos, Solicitação de Materiais e Solicitações das Secretarias Municipais, bem como, o Gabinete do Prefeito.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com os relatórios apresentados e com base nas notas apresentadas e aprovados pela comissão de fiscalização da Prefeitura Municipal Alto Paraíso-RO, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir Nota Fiscal / Fatura que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados através de suas respectivas secretarias, quais sejam: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Governo, de modo que, eventualmente o débito de uma secretaria, não vincula, e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços a serem prestados às demais secretarias.

§3º. Será emitida nota de pedido de empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme a necessidade das secretarias deste município.

§4º. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.

§5º. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada.

§6º. A frequência do pagamento será mensal.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, prazo este, que se contará a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único - O presente contrato, terá vigência de será de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quinta - I. A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir Nota Fiscal / Fatura que será devidamente atestada.

II. A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Prestar os serviços nos prazos estipulados e em conformidade com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
c) Comunicar a CONTRATANTE, através do e-mail: semaf@altoparaiso.ro.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços;
e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
g) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
h) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
i) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
j) Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
k) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Sexta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E EMPENHO
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Unidade Orçamentária: 02.03.01
Projeto/Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

Unidade Orçamentária: 02.13.00
Projeto/Atividade: 04.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Unidade Orçamentária: 02.09.03
Projeto/Atividade: 10.302.1017.2056.0006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.02
Projeto/Atividade: 10.301.1017.2056.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.09.04
Projeto/Atividade: 10.305.1017.2053.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 02.05.01
Projetos/Atividades:
• 08.122.1002.2017.0000
• 08.244.1019.2017.0009
• 08.243.1019.2021.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Unidade Orçamentária: 02.07.01
Projeto/Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Unidade Orçamentária: 02.06.01
Projeto/Atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Projeto/Atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Unidade Orçamentária: 02.10.01
Projeto/Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.06.01
Projeto/Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Gabinete do Prefeito – SEMGOV

Unidade Orçamentária: 02.02.01
Projeto/Atividade: 04.122.1002.2002.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto/Atividade: 27.813.1011.2046.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Nona – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Primeira - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-2560/2025, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Segunda – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimirmos eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 27 de novembro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Assinatura Digital
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura Digital
MICHEL LOEBLIEN ENGEL
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Assinatura Digital
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser

Assinatura Digital
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretário Municipal de Governo

Assinatura Digital
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:E9F8F1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º

grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 14.0 – TÉCNICO ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	27º

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUZIA SILVA SOUZA	21º

Palácio dos Pioneiros, 28 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2B9C12A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 215/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 34.728,44 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1856.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 34.728,44 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
275	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	274	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	23.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	1.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	10.728,44

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7833D36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – DEZEMBRO DE 2025.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **DEZEMBRO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/12/2025 até às 07:00h do dia 02/12/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 02/12/2025 até às 07:00h do dia 03/12/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 03/12/2025 até às 07:00h do dia 04/12/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 04/12/2025 até às 07:00h do dia 05/12/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 05/12/2025 até às 07:00h do dia 06/12/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 06/12/2025 até às 07:00h do dia 07/12/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 07/12/2025 até às 07:00h do dia 08/12/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 08/12/2025 até às 07:00h do dia 09/12/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 09/12/2025 até às 07:00h do dia 10/12/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 10/12/2025 até às 07:00h do dia 11/12/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 11/12/2025 até às 07:00h do dia 12/12/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 12/12/2025 até às 07:00h do dia 13/12/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 13/12/2025 até às 07:00h do dia 14/12/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 14/12/2025 até às 07:00h do dia 15/12/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 15/12/2025 até às 07:00h do dia 16/12/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 16/12/2025 até às 07:00h do dia 17/12/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 17/12/2025 até às 07:00h do dia 18/12/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 18/12/2025 até às 07:00h do dia 19/12/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 19/12/2025 até às 07:00h do dia 20/12/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 20/12/2025 até às 07:00h do dia 21/12/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 21/12/2025 até às 07:00h do dia 22/12/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 22/12/2025 até às 07:00h do dia 23/12/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 23/12/2025 até às 07:00h do dia 24/12/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 24/12/2025 até às 07:00h do dia 25/12/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 25/12/2025 até às 07:00h do dia 26/12/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 26/12/2025 até às 07:00h do dia 27/12/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 27/12/2025 até às 07:00h do dia 28/12/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 28/12/2025 até às 07:00h do dia 29/12/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 29/12/2025 até às 07:00h do dia 30/12/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 30/12/2025 até às 07:00h do dia 31/12/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 31/12/2025 até às 07:00h do dia 01/01/2026.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:C23BFA30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº**27042/2025**

OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços N.º 140/SML/2024/14.133-2021, Pregão Eletrônico nº 0131/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo Administrativo n.º 9025/2024/SEMPOG da Prefeitura de Ariquemes-RO, cujo objeto é Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação, para atender às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por um período de 12 meses. Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA. CNPJ: 41.947.390/0001-99.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa considerando oParecer 1302 de 28/11/2025 (ID 3630941), ratifica e homologa a despesa, através de**Ata de Registro de Preços 155 de 30/12/2024 (ID 2882326)advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0131/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, em favor da Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA -C.N.P.J:**41.947.390/0001-99**, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação**.
FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
C.N.P.J: 41.947.390/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais)

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Gestora do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa
Dec. n° 21.887/25

Publicado por:
Gisele da Silva Pereira
Código Identificador:B708BBBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°082/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidoraSebastiana Maria Mendonça.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-50/2025;

R E SO L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**SEBASTIANA MARIA MENDONÇA**, portador(a) do RG nº *0760* SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.475.842-**, contratado(a) através do Concurso Publico do ano 2005, no cargo/função Professora Nível IV 20 horas semanais, tomando posse 19/02/2008, sob a matrícula de n.º6447-5, ref/faixa 17 anos, Classe "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 17 de novembro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4B9EC303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

PORTARIA Nº 1003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27436/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 316/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Michele Viana Santos

Suplente da Gestorado Contrato:
Taina Miola Freire Mello

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de novembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/11/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3629702**e o código verificador**DC7B8925**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	27/11/2025 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DE43CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 315/2025

PORTARIA Nº 990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 315/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-5311/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 315/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.

Gestora do Contrato:
Silmara Machado dos Santos

Suplente da gestorado Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização do Contrato:
Lisandra Goncalves de Souza Silva

Ezio Pereira dos Santos

Adriana Martins Carneiro Ranucci

Suplentes da Fiscalização do Contrato:
Marcos Rodrigo da Cunha
Francenilda da Silva Alves
Maria Geralda Lima da Silva

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/11/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3620915**e o código verificador**6D0B3DC5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	***.498.012-**	27/11/2025 14:02
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	27/11/2025 17:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECD4932B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-29019/2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 1/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestor do Contrato: Filipe Eduardo de Azevedo Silveira;
Suplente de Gestora do Contrato: Francielia de Sousa Oliveira;
Fiscal do Contrato: Nilton Cesar de Almeida da Silva;
Suplente de Fiscal do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 2 de 4 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de novembro de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO
Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E02C9F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - SIGARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.808/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IVG BRASIL LTDA LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 320 dias.

VALOR: **1.265.914,95** (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Gecielli Aparecida Dal Prá

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:323CA8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 171/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EDF CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.239.708/0001-50

OBJETO: Aditivo de valor e prazo de execução no Contrato 171/PGM/2025.

VALOR:

2.1 Fica aditivado o valor em R$ 67.069,38 (sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a 11.60% (onze vírgula sessenta por cento) do valor total do Contrato.
2.2 O valor total do Contrato171/PGM/2025 passa a ser de 645.069,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme Justificativa 107 de 28/11/2025 (ID 3632606)

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:A3E60FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90134/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8656/2025/SEMDES LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender o Centro Profissionalizante Multiuso - CONVÊNIO 691/2024.Com o valor total estimado em R$ 110.994,6. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira**designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90134/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/12/2025 até às 08h59min do dia 15/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 28 de novembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AA2B7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23173/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 237.680,52 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 27752/2025-Memorando 49 de 25/11/2025 (ID 3622521)eErrata 49 de 26/11/2025 (ID 3624689), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 237.680,52 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NAUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	154	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	147.684,00
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.112,52
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
SUPLEMENTAR	159	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.428,00
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ECOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	161	02.07.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.964,00
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ECOLAR AEE				
SUPLEMENTAR	157	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.832,00
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	1248	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.660,00
Fonte de recurso: 1.552.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				237.680,52

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, proveniente de recursos da Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, comprovado através doAnexo TC-04 Quadro Comparativo da receita com arrecadada de 25/11/2025 (ID 3622532), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	237.680,52
Fonte de Recurso	
1.552.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	237.680,52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:437377B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90124/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13085/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**para novas turmas, sendo 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil, como também as Unidades Escolares com a Educação Integral, ambas da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes-RO, por meio de Transferência de FNDE e para atender ao Convênio 31/2024

com a aquisição de material para a Brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.Com o valor total estimado em R$ 426.866,77.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90124/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/12/2025até às 08h59min do dia 18/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),27 denovembro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D86C66EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1000/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	232	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.523,53
REDUÇÃO	230		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.410,46
REDUÇÃO	234		3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-15.113,07
Fonte de recurso: 1.550.0-Recurso do Exercício Corrente - Transferências do Salário Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**22.523,53**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 22.523,53**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:220BBD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1001/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	281	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	55.235,37
REDUÇÃO	279		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-55.235,37
Fonte de recurso: 1.550.0-Recurso do Exercício Corrente - Transferências do Salário Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**55.235,37**

TOTAL DA REDUÇÃO	**- 55.235,37**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F74D86DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 996/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	179	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.747,43
REDUÇÃO	176		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-18.747,43
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**18.747,43**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-18.747,43**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8247E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 997/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	233	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.591,69
REDUÇÃO	231		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.591,69
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.591,69**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.591,69**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D599E09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 998/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	282	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
REDUÇÃO	280		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7242A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº **16312/2025**
Interessada: BWC Assessoria e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 15.800.170/0001-28

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.234/2024, considerando o trânsito em julgado administrativo certicado nos autos(ID 3631364), e a decisão exarada pelo Ordenador de Despesa da Pasta(ID 3542005), lavra o presente Termo de Penalidade, nos seguintes termos:

1. Penalidade aplicada:
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ariquemes, pelo prazo de**24 (vinte e quatro) meses**, conforme decisão administrativa proferida em 16/10/2025(ID 3542005).

2. Fundamentação Legal:
Art. 6º, incisos I, II e VII; art. 5º, inciso IV; e art. 6º, §4º, do Decreto nº 21.234/2024, combinado com os arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. Motivos da penalidade:
Inexecução parcial do Contrato nº 113/PGM/2025;
Não entrega da 2ª Ordem de Fornecimento (500 t de CBUQ aplicação a frio);
Prejuízos à execução de obras essenciais de pavimentação do Município;
Ausência de defesa no prazo legal.

4. Data de início e término da penalidade:

Início:data da publicação dotermo de penalidade(ID 3631781)no Diário Oficial dos Municípios.

Término:24 meses após a publicação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ariquemes terá duração de 24 meses, contados a partir da data de publicação deste termo no Diário Oficial, sendo vedada a participação da empresa BWC Assessoria e Empreendimentos Ltda. em licitações e contratações municipais durante este período.

5. Registros obrigatórios:

A penalidade será registrada conforme disposto no art. 35, IV, do Decreto nº 21.234/2024, nos sistemas de controle e cadastros oficiais aplicáveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES#,PORT. N° 548/25 - PRES. COM. SANCIONATÓRIO-SEMOSP**, em 28/11/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 28/11/2025 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:9888C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27436/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de locação de estrutura de banheiro químico para realização de eventos, em favor da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., para atender necessidades da SEMPOG

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/11/2025 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A2558809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.569/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ O valor da taxa de contratação é de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Gestor do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Natalia dos Santos de Ângelo

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2025.
Retificado em 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/11/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:9FD830FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025/SLC PROCESSO N.º 2795/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a ALTERAÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial. Valor R$ 1.289.094,90 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e noventa centavos)**. **Sofreu alteração no Edital** no Item 36. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço (http://www.licitanet.com.br/). (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:4565C0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025/SLC PROCESSO N.º 2600/SEMUSA/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025/SLC
PROCESSO N.º 2600/SEMUSA/2025
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a Alteração da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Mobiliário e Informática),** valor estimado **R$**

58.724,54 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **Sofreu alteração no Edital** no Item 1 e 2. Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 12/12/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço **Portal Licitanet:** (http://www.licitanet.com.br**).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D15275CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.061, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO – Processo 261.93.04.2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5A431F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.062, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GISELY DA SILVA BULIAN para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 869-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **GISELY DA SILVA BULIAN, cargo ENFERMEIRA 40h, matricula nº 3067** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:16E4224F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.063 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **LUCINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula n. 325 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F4B42082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor APARECIDO NUNES GOMES para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo **1754.93.04-20217.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do servidor **APARECIDO NUNES GOMES,** matrícula n. 993 ocupante do cargo de **Professor 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:11185BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.065, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES para o

Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1799.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES, cargo Professora 20 horas,** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5DD9E227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.066 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando autos n.1813.93.04-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, cargo Agente Comunitário de Saúde** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9822D3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.067, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS para o município de Jaru/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n. 201/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. 1082, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 40 horas, para o Município de Jaru-RO

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o Decreto 16.607/2025.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FE803840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor PEDRO ANTONIO FRANDSEN, para o município de Ariquemes e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 124/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, do servidor **PEDRO ANTONIO FRANDSEN,** cargo enfermeiro, para o Município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:363224CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor LUIZ DENARDIM, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n. 508/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º. Prorroga a cedência a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, do servidor **LUIZ DENARDIN, cargo Professor II nível II 20h, matrícula 1704-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:85D282ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.326.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026 da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** cargo Orientadora Escolar 40h matrícula 3114-1 para a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM-RO.**

Parágrafo Único: a cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5D676DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.072, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 868.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO,** cargo zeladora 40h, matrícula 3733 para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte – DER/RO.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C988A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.073, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO, para o município de Pimenta Bueno-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.276.93.08-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO,** cargo de Inspetora de Pátio, matrícula 3845-1 para o Município de Pimenta Bueno -RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:509B1174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.16.074, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.413.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO, matricula nº 896, cargo cozinheira 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:01744FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.075, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.430.93.12-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 da servidora **JULIANE AIRES SANTANA**

ÁVILA, cargo Auxiliar Administrativo 40h para o município de Ariquemes-RO.
Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EC6510EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.076, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.520.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA,** cargo Professor I nível III 40h (redução de 20 horas), matrícula 1711-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:75863CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.077, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1251.08.03.2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA,** cargo de cozinheira, matrícula 951 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:940309DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.078 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor PEDRO ROMIS FAQUIM para o município de Ministro Andreazza-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1760.93.04-217.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2026 do servidor **PEDRO ROMIS FAQUIM, cargo pedreiro 40 horas, para o município de Ministro Andreazza-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8070D81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.079, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA para a IDARON/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1717.08.03-2021,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA,** cargo de zeladora, para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0ACC6E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.080, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA para a IDARON/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1939.01.03-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** cargo de zeladora, matrícula 3689 para a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:689160BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.081, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO para a SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 2212.08.03-2021,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 da servidora **IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO,** cargo de Professora 40 horas, matrícula 1269-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8922A1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 5 de novembro de 2025**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, para a função de Agente Administrativo**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D6F5AE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MARIA NILCE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MARIA NILCE DA SILVA,** de **Diretora Pedagógica para a função gratificada de Coordenadora da Formação Continuada – SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Buritis-RO, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:63ABC104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor Uender Leal Barboza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **UENDER LEAL BARBOZA** de **Coordenador da Formação Continuada para a função gratificada de Coordenador Pedagógico - SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de novembro de 2025.

Buritis-RO, 27 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D070940F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N. 009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, IPC.

O Superintendente do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73,da Lei Municipal nº 750/2016

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de CacaulândiaIPC, reestruturado pela Lei Municipal nº 750/2016, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do município do Cacaulândia/RO;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a Portaria SPREV/MTP Nº 3.870, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022,Publicada no D.O.U. de 28/11/2022; e

RESOLVE:

Art. 1º. Deverá ser feita a realização do recadastramento ANUAL obrigatório (Prova de Vida) dos aposentados e pensionistas segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, IPC, para fins de manutenção de pagamento do benefício.

§1º. Pensionistas eaposentados terãoa obrigatoriedadede realizar o recadastramento, conforme disposto nesta portaria , entre os dias 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, sob pena de suspensão do pagamento do(s) provento(s).

§2º. Os pensionistas menores de 21 anos e os inválidos de qualquer idade, também deverão cumprir os dispositivos desta Portaria.

Art. 2º. Os segurados inativos e pensionistas poderão comparecer no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, IPC, localizado na Av. João Boava, 2119 Centro Cacaulândia/RO, durante o horário de expediente das 07:30 as 13:00 horas, com a apresentação dos seguintes documentos:

§1º.AosaposentadosePensionistas:

I - Original do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;

II - Original do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

II I- Original do comprovante de endereço em nome do aposentado, cônjuge ou companheiro ou de seu representante legal, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

IV - Documento que comprove o estado civil, sendo:

a. Original da Certidão de Nascimento;
b. Original da Certidão de casamento;
c. Original da Certidão de casamento com averbação de divórcio;
d. Original da Declaração de união estável reconhecida em cartório;
e. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválido/incapaz.

Art. 3º-Para os aposentados ou pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda, deverá ser apresentado também os seguintes documentos:

I - Termo da guarda, curatela ou tutela expedida pelo Judiciário;

II - Documentos pessoais do representante legal;

Art. 4º- O recadastramento poderá ser presencial, na sede do Instituto, ou mediante Escritura Pública de Declaração de Vida, nos casos e na forma do Art. 5º, ou ainda, através do aplicativo GOV.BR, forma do artigo 15.

Art. 5º- Aos Servidores Inativos e Pensionistas residentes em outro Município, Estado ou País, quando optarem por não realizar o recadastramento de forma presencial,**poderão**fazê-lo mediante Escritura Pública de Declaração de Vida e Residência original,com prazo de vigência limitado a trinta dias, da data do recadastramento, expedida por Cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil e encaminhados por correspondência ao IPC, juntamente com cópia da documentação constante no § 1º do artigo 2º.

§1º. A documentação que se refere o Caput desse artigo e demais exigidos, deverão ser encaminhados ao IPC dentro do prazo de vigência deste recadastramento, por Correspondência Postal com AR (Aviso de Recebimento) ao endereço:**Av. João Boava, 2119 Bairro Centro, CEP 76.889-000**, sob pena de suspensão do benefício ou provento a partir do mês subsequente.

§2º. Para que não ocorra suspensão do Benefício ou Provento, por atraso de entrega de correspondência, o pensionista ou aposentado poderá enviar cópia do documento, a que se refere o Caput, juntamente com a cópia do comprovante de envio Postal para o endereço:**ipc@cacaulandia.ro.gov.br**,**sem prejuízo do envio do Original**, pelos Correios, estando todos esses atos sob responsabilidade única e exclusiva do titular ou representante legal.

§3º. Para os aposentados curatelados ou pensionistas curatelados, tutelados, e menores sob guarda, residentes em outra cidade, estado, ou país, deverão encaminhar juntamente com a**Escritura Pública de Declaração de Vida e Residência original**, documentos que comprovem a curatela, tutela ou guarda, e cópia dos documentos do curador, tutor ou guardião.

Art. 6º Os inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar o recadastramento por meio de representante, que apresentará o Atestado Médico carimbado e datado do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), informando que.

§1º-O atestado médico mencionado no caput será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

Art.7º-Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitado visita domiciliar para fins de comprovação de vida do aposentado ou pensionista.

§ 1º - A visita domiciliar poderá ser solicitada, pelo próprio interessado (via e-mail) ou por terceiros, noIPC.

§ 2º- As visitas domiciliares serão realizadas por profissionais identificados por documentode identidade e foto, apenas para os beneficiários residentes no perímetro urbano do Município de Cacaulândia.

Parágrafo único. Observado o disposto no artigo anterior e no*caput*deste artigo, o IPC poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, outras diligências e conforme o caso, solicitar:
I- Certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;

II - Certidão de objeto e pé atualizada de ações judiciais, nos casos de pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda;

III - Outros documentos necessários ao saneamento da inconsistência ou de divergênciade informação.

Art. 8º-Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e serviços postais e telégrafos serão de custeio exclusivo do aposentado ou pensionista.

Art. 9º- A falta de recadastramento, dentro do prazo estipulado ou com inobservâncias às normas estabelecidas nesta Portaria implicará na SUSPENSÃO do pagamento dos proventos.

§1º. Assim que regularizada a situação, os valores suspensos serão incorporados novamente à folha de Pagamento, sendo creditado juntamente com o próximo pagamento mensal.

I - Só será considerado efetivado o recadastramento, com o cumprimento das exigências constantes nessa portaria.

Art. 10. Os inativos e pensionistas que cumpram sentença de reclusão deverão realizar o recadastramento, por intermédio de responsável ou declarante, com observância das regras e documentos relativos a cada situação disciplinada por esta Portaria, acrescidos dos seguintes documentos:

I - Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do recadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II - Original do documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional.

Art. 11. Compete ao Departamento de Gerência de Recursos Humanos do IPC, validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento.

Art. 12. Constatada irregularidade ou descumprimento dos objetivos previstos na presente Portaria, compete a Gerência de Recursos Humanos suspender o pagamento do benefício ou provento, com anuência do Superintendente.

Art. 13. Fica autorizado a realização da prova de Vida por meio digital através do aplicativo gov.br, no prazo mencionado nesta portaria.

Parágrafo Único- A realização da prova de vida via aplicativo GOV.BR não exclui a necessidade de atualização de dados junto ao IPC, se fazendo necessário que o Aposentado/Pensionista entre emcontato via e-mail ou telefone para atualização de dados após realizar a prova de vida via aplicativo.

Art.16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente - IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:38AF84A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6774/GP/2025

DECRETO Nº 6774/GP/2025 de27 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$156,33
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$156,33

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-156,33
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-156,33

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:11499DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6775/GP/2025

DECRETO Nº 6775/GP/2025 de27 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 138 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 12.110,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -12.110,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A79A7E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6779/GP/2025

DECRETO Nº 6779/GP/2025 de27 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 456.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 022 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 023 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 046 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 047 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 072 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 310.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 116 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 118 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 61.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 193 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 194 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 064 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -456.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:990F1F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6780/GP/2025

DECRETO Nº 6780/GP/2025 de27 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 086 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 064 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -1.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BDCAF946

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6781/GP/2025

DECRETO Nº 6781/GP/2025 de28 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:4704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$2.600,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$12.600,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-12.600,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-12.600,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4ADADCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6782/GP/2025

DECRETO Nº 6782/GP/2025 de28 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 083 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 077 - 20.606.1005.2034.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ -38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 078 - 20.606.1005.2034.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:AAEEAB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA, CPF 611.***.***-00, com sede Linha Altamira, km 07, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO122024.01.002455313CAF, Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 6242,waleriamariadeamorimsilva@gmail.com,(69) 9-9396-7962, doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº

001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
PÃO CASEIRO: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, acondicionado em embalagem plástica, peso 500g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	602	Kg	19,17	14.530,86
	7 de Setembro	156			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
Total geral ESTIMADO R$				**14.530,86**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528617),ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$ 14.530,86 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato

sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA
RO122024.01.002455313CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:78780335

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado ARI MARTINS, CPF 290.***.***-72, com sede Linha Terra Roxa, km 18, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO122024.01.002433403CAF, Código cadastro Fornecedor (sistema eproc) 9754,arimartins570@gmail.com,(69) 9-9388-8193,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	543,53
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	57			
	Creche Paulo Coelho	*			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	495,99
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	23			
	Nova Floresta	57			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	6,37	834,47
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	37			
	Nova Floresta	40			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana nanica, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	110	Kg	7,52	1.601,76
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	63			
	Nova Floresta	40			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana da terra, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades,	Cassiano Ricardo	60	Kg	7,55	1.781,80
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			

parasitas e fungos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Tancredo Neves	102			
	Nova Floresta	54			
	Creche Paulo Coelho	*			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	520,02
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	9			
	Creche Paulo Coelho	*			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	36,33	581,28
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	9			
	Creche Paulo Coelho	*			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	3.088,80
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	33			
	Creche Paulo Coelho	*			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	Kg	6,81	1.246,23
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	42			
	Nova Floresta	45			
	Creche Paulo Coelho	*			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	53	Kg	5,03	638,81
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	50			
	Creche Paulo Coelho	*			
MELANCIA: Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	290	Kg	3,60	1.717,20
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	100			
	Nova Floresta	87			
	Creche Paulo Coelho	*			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	Kg	8,09	1.512,83
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	46			
	Nova Floresta	45			
	Creche Paulo Coelho	*			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	196,65
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	2			
	Nova Floresta	5			
	Creche Paulo Coelho	*			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	46,07	783,19
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	3			
	Nova Floresta	9			
	Creche Paulo Coelho	*			
TAIOBA: Espécie: taioba comestível, de folhas e talos verdes claros, in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de medida, maço de no mínimo 100g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	10	Kg	21,50	473,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	6			
	Nova Floresta	6			
	Creche Paulo Coelho	*			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	19,81	832,02
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	12			
	Nova Floresta	12			
	Creche Paulo Coelho	*			
VAGEM: Apresentação: produto in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	16,00	416,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	4			
	Nova Floresta	10			
	Creche Paulo Coelho	*			
Total geral ESTIMADO R$				**17.112,58**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528601), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do

Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$17.112,58 (dezessete mil e cento e doze reais e cinquenta e oito centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

ARI MARTINS
RO122024.01.002433403CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C7BCD746

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado ROSILENE GOMES DOS SANTOS, CPF 835.**.***-72, com sede Rodovia 421, km 16, s/n, Zona Rural, Ariquemes/RO, CEP: 76.878-899, RO012024.01.001119375CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 9002,rosileninha23@hotmail.com,(69)9-9921-1162,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
PEIXE: Espécie: tambaqui; Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	481	Kg	43,94	39.721,76
	7 de Setembro	182			
	Rio Branco	112			
	Tancredo Neves	80			
	Nova Floresta	24			
	Creche Paulo Coelho	25			
Total geral ESTIMADO R$				**39.721,76**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528663), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de**R$ 39.721,76 (trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

ROSILENE GOMES DOS SANTOS
RO012024.01.001119375CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:05E8599F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 230/2025 e 231/2025, no processo 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1623/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 232/2025 e 231/2025, no processo 1623/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5A51C195

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2225/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **ANDREIA DE JESUS BARROS CARVALHO**, cargo Encarregada de Setor, lotada na UBS Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/11/2025 à 19/01/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EFF460D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024/IPECAN

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024/IPECAN

DO ADITIVO:
Data: 03 de dezembro de 2025 à 03 de dezembro de 2026
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.450,00 mensais
Proc. Admin. nº 118/2024
Carta Contrato nº 002/2024

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN**, inscrito no CNPJ nº**84.722.560/0001-40**, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Superintendente**Izolda Madella**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**22.911.238/0001-01**, sediada na Rua Queluzita, nº 34, Bloco 02, Tower, salas 1401/1402, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-679, neste ato representada por**Thiago Costa Fernandes**, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente**TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no**art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a**prorrogação dos contratos de serviços contínuos**, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, conforme consta no Processo Administrativo nº 118/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO
O objeto do presente Termo Aditivo é**prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2024/IPECAN(ID 401002)**, firmado em 02 de dezembro de 2024, referente à prestação de serviços especializados de consultoria,**pelo período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar de:

03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026.

Permanece inalterado o valor mensal contratado, qual seja, **R$ 1.450,00**(um mil quatrocentos e cinquenta reais mensais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas da execução deste aditamento correrão à conta de**dotações orçamentárias próprias**do IPECAN, consignadas no orçamento vigente, conforme previsão constante nos autos processuais.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem**integralmente mantidas e ratificadas**todas as demais cláusulas do Contrato original nº 002/2024/IPECAN, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as manifestações técnicas, pareceres e autorizações constantes do Processo Administrativo nº 118/2024, que fundamentam a necessidade da prorrogação contratual.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
IZOLDA MADELA
Superintende do Ipecan
Contratante

RTM Consultores Associados LTDA.
THIAGO COSTA FERNANDES
Representante
Contratado

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:DACDB3F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 112/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 112/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JANINE MARCOS NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **JANINE MARCOS NASCIMENTO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 112/2024, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 01/12/2025 a 02/12/2026**, nos

termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 112/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
JANINE MARCOS NASCIMENTO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F1F34CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 55/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
10° lugar	Eric Domingos Ribas	xxx.510.932-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:5E251C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 24/2024 - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 3 DE DEZEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 49XXX9 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.318.982-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 24 de 02/12/2024 (ID 403244) do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 24/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **3/12/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 26 de novembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E3A7F0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 127/GP/CMCJ - 2025.

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dás outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO:

	Ana Cássia da Silva Duqueza	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Denilson da Silva Matos	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Edivaldo Costa	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Elizangela Pimenta Albuquerque	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Elton Douglas de Jesus Franca	*ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM*
	Evanildo Soares da Silva	*ASSESSOR EXECUTIVO - AEX*
	Everton da Silva Machado	*CHEFE DE COMUNICAÇÃO - CCOM*
	Jaiane Pereira Soares Moreira	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Juliana Silva Santos	*SECRETÁRIO ADM. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO*
	Laisa da Silva Braga	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Letícia da Costa Pedriel	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Lilian Angelica Rotava	*ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM*
	Luciano Mota da Silva	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Marciele Maia da Silva	*AGENTE DE MANUTENÇÃO E PORTARIA - AMP*
	Milene da Cruz Araújo	*ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM*
	Pâmela Tainá dos Santos Júnior	*ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - AAC*
	Ronaldo Batista Almeida	*ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM*
	Sidney Benedito Filho	*ASSESSOR PARLAMENTAR I – API*
	Talita Costa e Silva	*ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM*
	Vagner Soares de Jesus de Souza	*ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES - AAC*

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 28 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:31C37120

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 67/CMCJ/2025.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa o Servidor Responsável pelo Financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições baseado no Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o Servidor **EDMAR OLIVEIRA AMORIM,** matrícula 233, do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, responder interinamente sem ônus pelo financeiro da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, conforme Resolução nº 172/CMCJ/2025, de 07 de março de 2025 no âmbito do Poder Legislativo de Candeias do Jamari.

Artigo 2º – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se;

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D24559B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0001555.05.01-2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000367/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Parecer Jurídico (Item 43º – ID: 2.0B7.744)** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90041/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000367/2024
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024
Validade: 07/03/2026
Item: 09 e 10.
Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA)**, essenciais para suprir as necessidades dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) na execução de suas atividades laborais, visando a otimização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Santa Izabel, União Palheral, Nova Samuel, São Pedro e na Unidade de Síndrome Gripal de Candeias do Jamari/RO.

Contratada: **ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 22.149.857/0001-00
Valor Total Homologado:R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:21DF6389

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0003717.05.01-2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000367/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Parecer Jurídico (Item 25º – ID: 2.0B8.EBE)** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90041/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000367/2024
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024
Validade: 07/03/2026
Item: 09 e 10.
Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA)**, essenciais para suprir as necessidades dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) na execução de suas atividades laborais, visando a otimização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Santa Izabel, União Palheral, Nova Samuel, São Pedro e na Unidade de Síndrome Gripal de Candeias do Jamari/RO.

Contratada: **ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 22.149.857/0001-00
Valor Total Homologado:R$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:1392A0CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0003713.05.01-2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000367/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Parecer Jurídico (Item 27º – ID: 2.0C8.EEB)** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90041/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000367/2024
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024
Validade: 07/03/2026
Item: 09 e 10.
Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA)**, essenciais para suprir as necessidades dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) na execução de suas atividades laborais, visando a otimização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Santa Izabel, União Palheral, Nova Samuel, São Pedro e na Unidade de Síndrome Gripal de Candeias do Jamari/RO.

Contratada: **ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 22.149.857/0001-00
Valor Total Homologado: R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais).

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:A2DA339A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10278 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada servidora Cintia Cristina dos Santos Alves, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal Adjunto, Subsidio I, pertencente à Secretaria Municipal de Comunicação Social, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3D6F49D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.820 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Altera a Lei Municipal nº 1.818, de 26 de novembro de 2025, para incluir o artigo 9º e Art. 10º previsão de concessão do Auxílio CARTÃO CIDADÃO aos servidores cedidos com ônus para o Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 9º – Terão direito à percepção do Auxílio CARTÃO CIDADÃO os servidores cedidos a este Município com ônus para o Município de Candeias do Jamari, desde que estejam em efetivo exercício das atividades no órgão ou entidade municipal.

Parágrafo único – O benefício será devido exclusivamente enquanto perdurar a cessão com ônus para o Município, cessando automaticamente em caso de retorno ao órgão de origem, alteração das condições da cessão ou afastamento do exercício das funções.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:E86C45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 552/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º- Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rafaella Kamily Braganholo	Presidente	SEMASFT
Jordânia Moreira Lima	Secretária	SEMASFT
Maria Ivanilda Batista de Matos	Membro	SEMASFT
Rosineide Pereira Batista	Membro	SEMASFT

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo o recebimento provisório e definitivo, com avaliação de bens permanentes e serviços com emissão de relatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.0998/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:380BA1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretária **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES**, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº **0002968.09.01-2025,** cujo objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Costa e Silva I, 187, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do CREAS, no valor total de R$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais), no total de 12 (doze) meses em favor da **VANILCE PICCININ KONZEN**, inscrita no **CPF nº 624.982.909-15**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I, **§1º** da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais), em favor da **VANILCE PICCININ KONZEN**, inscrita no **CPF nº** 624.982.909-15, por inexigibilidade de licitação. Objeto da locação de imóvel urbano, localizado na Rua Costa e Silva I, 187, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do CREAS.

Candeias do Jamari, 28 de Novembro de 2025.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:AC4952DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000740.09.01-2025

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Superintendência Municipal de Licitação – SML** e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 504/2025, está licitando na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO, OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de prestação de serviços de SERVIÇOS FUNERÁRIO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, conforme Termo de Referência por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Estimado: **R$ 239.085,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitenta e cinco reais)**. Tipo: **CREDENCIAMENTO**. Método De Disputa: ABERTO. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **31 de Dezembro de 2025** as **10h00m. (DF)**. O referido Edital e documentações que componham o edital podem ser solicitados pelo E-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou retirada no endereço **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000**, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na sala da Superintendência Municipal de Licitação, no endereço ou enviados no e-mail citado, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento., em virtude de alterações no TR, ETP e estimativa de custo.

Candeias de Jamari – RO, **28 de Novembro de 2025**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:EF9FAA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 918, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera**A PEDIDO** a servidora **FRANCIELE OLIVEIRA BRITO GELBARI** ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerada, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR - SEMED.

FRANCIELE OLIVEIRA BRITO GELBARI.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:38365CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 919, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto 437, de 01 de maio de 2025, que Constitui a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOqueoConselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na LEI Municipal nº 1311, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a Políticade Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Chupinguaia/RO, e;

CONSIDERANDO as indicações de novos membros para a composição do referido conselho, e;

CONSIDERANDOLEI Municipal nº 1311/2012 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como estabelece que os subsequentes processos de renovação dos representantes não Governamentais serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º -Altera o Decreto 437, de 01 de maio de 2025, que Constitui a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 03 (dois) anos, como segue:

MESADIRETORA:

Presidente:
Alexandro Garcia Siqueira (Titular):**SEMCTUR.**

Vice-Presidente:

1ª Secretario:
Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello (Titular):**APAE.**

2ª Secretario:
Wilson Guilherme Caetano Fontana (Titular):**APAE.**

MEMBROS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

·**Associação Esportiva A.E.R CHP**
Jardel Gomes da Silva(Titular).
Erick Ferreira Queiroz (Suplente).

·**Comunidade Nossa Senhora Aparecida**
Luciana Loff Francescon (Suplente).

·**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia**
Mislaine Ferreira de Lima(Titular).

·**Associação de Polícia Mirim de Chupinguaia**
Fernando Ribeiro da Silva (Titular)
Aroldo Machado de Lima(Suplente).

·**Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Madureira**
Andressa dos Anjos Melo (Titular)

MEMBROS PODER GOVERNAMENTAL:

·**Gabinete Municipal**
Jorge Antônio Ribeiro Filho (Suplente)

·**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Vitoria Caroline Vessoni de Almeida(Titular)
Mayara da Silva Otonni (Suplente)

·**Secretaria Municipal de Saúde**
Loreci da Fatima Borba(Titular)
Merluce Vieira do Nascimento (Suplente)

·**Secretaria Municipal de Educação**
Joyce Morais Borges de Lima(Titular)
Maria Cândida Gurgel (Suplente)

·**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**
Junior Carlos da Silva (Titular)
Bruna Gama Martins (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:402C35C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 701, de 15 de agosto de 2025, que Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XIII, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do município de Chupinguaia - RO;

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Decreto nº 701, de 15 de agosto de 2025,que institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º -A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães
Membro: Elina Mami da Silva
Membro: Rosangela Alves de Lima

Art. 3º -Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, conforme as normas previstas na Lei Municipal 2.267/2.019.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I -analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos noEdital;
II- declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de ChamamentoPúblico;
III- julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seusrecursos;
IV -dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ouomissões;
V -elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI -exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º -Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específicasobretal aspecto, alémdemanifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º -Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º -Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos do Município de Chupinguaia - RO ou outro órgão da administração.

Art. 7º -Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural de publicações do Município.

Art. 8º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, é revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretario Municipal de agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000-
Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5212D9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 923, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor STENIO CORDEIRO PISTILHIe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a

dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **STENIO CORDEIRO PISTILHI,** detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula nº 201986, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1267/2021.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F7DF0D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 924, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência aLAUDECIR DE CASTILHO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**LAUDECIR DE CASTILHO, matrícula 201171**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1977/2025,** cujo o objeto é a Contratação de empresa de assessoria especializada mensal no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:43795373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 925, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a LORECI DE FÁTIMA BORBA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **LORECI DE FÁTIMA BORBA, matrícula 405704** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **1538/2025,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F09E9AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 926, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidoraLUCINEIA TEOBALDO DE OLIVEIRAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora**LUCINEIA TEOBALDO DE OLIVEIRA,**detentora do cargo de**Serviços Gerais,**Matrícula nº 202379, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Processo Administrativo nº 2081/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D80D61C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 927, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia LETHÍCIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2025**, LETHÍCIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS,** no cargo **Secretaria Executiva - CC11 -SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:98E204B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 928, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia RAIZA APARECIDA ALVES no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2025**, RAIZA APARECIDA ALVES,** no cargo **Chefe de Departamento - CC7 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AB16638D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO 25-2025 R.P. 11-2025 P.E. 21-2025 PROC 2285-2025

AVISO DE ADESÃO nº 25/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM JEQUITINHONHA, referente ao Processo Licitatório nº 032/2025.
A autorização foi concedida após anuência do órgão gerenciador e aceite formal da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, visando a contratação de serviços de gestão integrada de frotas, compreendendo: rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento.
A presente adesão tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por meio do Gabinete Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de origem, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 246.213,64 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). A solicitação está registrada sob o nº 872 (ID 763059), em conformidade com o art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 2285/2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 16:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**767539**e o código verificador**390C3825**.

Referência: Processo nº 1-2285/2025.	Docto ID: 767539 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1DEDB07C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2125-2025 PE 132-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2125/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 132/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**L C DE ARAUJO DOS SANTOS LTDA** -CNPJ: 37.138.367/0001-86, Documentação da empresa (ID767110),com valor de R$ 78.000,00 vencedora do item 01, e a **ROSINALDO ADRIANO DA ROSA**-CNPJ 24.251.023/0001-37, Documentação da empresa (ID767111) vencedora do item 02, com valor de R$ 28.062,10, perfazendo o valor total de R$ 106.062,10 (cento e seis mil e sessenta e dois reais e dez centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID767113), Termo de Adjudicação (ID 767114), Homologação (ID 768071).
Chupinguaia-RO, 28 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**768075**e o código verificador**8DDCAF5C**.

Referência: Processo nº 1-2125/2025.	Docto ID: 768075 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:16F2D9B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0321/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0321/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-G F TORRES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos diversos (tubos e conexões e outros materiais de consumo), para atendimento às demandas de manutenção preventivas e corretivas das instalações hidráulicas de adução e distribuição de água tratada da cidade de Chupinguaia RO e sua jurisdição, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/25**,**Proc. Adm. Nº 0026/2025

DA DOTAÇÃO02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº 4144 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 24.731,80 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:1 (um) ano

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/11/2025 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765100**e o código verificador**FE1A4AAD**.

Referência: Processo nº 1-26/2025.	Docto ID: 765100 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:6A3D7225

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0324/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0324/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Chupinguaia RO, intitulada " Natal 30 anos", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0117/25**,**Proc. Adm. Nº 1850/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4102 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR:R$ 501.392,50 (quinhentos e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**767834**e o código verificador**FC8603FA**.

Referência: Processo nº 1-1850/2025.	Docto ID: 767834 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9103FF8C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.271/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.271/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- R & R LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 271/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias da vigência, ou seja 08/12/2025 à 07/03/2026 dias de contados do término do contato, 07/12/2025, **conforme** autorização do Proc. Adm. 1261/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 271/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1261/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de novembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:A18FD7FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais setores externos. Processo Administrativo nº **2150/2025**. Valor total de R$: 212.012,96 (duzentos e doze mil e doze reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **01 de dezembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **16 de dezembro de 2025**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A1137BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 07017/2025-04, Processo SEI nº0005.004784/2025-61, no valor de R$ 3000.000,00 para objeto para aquisição de EquipamentosLaboratoriais para Laboratório de Analises Clínicas.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 07017/2025-04, Processo SEI nº 0005.004784/2025-61, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para objeto de Aquisição de Equipamentos Laboratoriais para Laboratório de Analises Clínicas do hospital DR. Pedro Granjeiro Xavier.
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 18/11/2025 às 17:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/11/2025 às 07:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE

SAÚDE, em 28/11/2025 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 522933 e o código verificador B018175D.
Docto ID: 522933 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EFFEFC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 744, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.998 de 14 de Julho de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Ofício nº 12223/2025/GOV-RED de 21 de Outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Cedência, a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, do servidor REGINALDO FAGUNDES LINHARES, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, sob o cadastro n° 41700, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 744 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 525510 e CRC: 1E2A85DA). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/11/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 525510 e o código verificador 1E2A85DA.
Docto ID: 525510 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7CD8B3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 745, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE PERMUTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Ofício n°475/2025/GAB de 18 de Novembro de 2025; Processo Eletrônico 293/2021;
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Permuta da servidora VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO, matrícula n°15892, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem efetiva junto a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO pela servidora MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES servidora efetiva do Município de Vilhena/RO ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula 14008.
Art. 2° - A permuta vigorará no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Art.3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01.01.2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
DECRETO 745 de 27/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 525516 e CRC: FED996BC). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/11/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 525516 e o código verificador FED996BC.
Docto ID: 525516 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:092650B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 029, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Danúbio Coimbra de Carvalho ocupante do cargo comissionado de Supervisor Geral de Execução das Políticas Publicas Municipais de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundos, com os seguintes objetivos:
- Aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato e em pequena quantidade, bem como a contratação de serviços de torno, solda, prensa, mecânica em geral e outros, destinados à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a SEMAPIN.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 021101 - SEMAPIN
Programação orçamentária: 04.122.0022.2082 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária
e Infraestrutura
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Parágrafo Único - O prazo de aplicação mencionado no Artigo 3º será contado a partir da transferência do valor concedido.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a

Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria de Adiantamento 29 de 10/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 519768 e CRC: CCED1705). Pág: 2/2
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Danubio Coimbra de Carvalho, MEMBRO DA COMISSÃO -PORTARIA Nº064/2025, em 10/11/2025 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, em 10/11/2025 às 09:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/11/2025 às 10:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 519768 e o código verificador CCED1705.
Referência: Processo nº 1-2444/2025. Docto ID: 519768 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73BC2FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Claudair da Silva, matricula: 3703, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos pesados , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$17,000,00 (Dezessete mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 9.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0600 RECURSO SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 3.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.301.0019.2.070
FONTE: 0600 RECURSO SUS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Portaria de Adiantamento 030 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524650 e CRC: 32A3F112). Pág: 2/2
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 5.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 16:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 27/11/2025 às 09:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 524650 e o código verificador 32A3F112.
Referência: Processo nº 1-2523/2025. Docto ID: 524650 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ED502A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 031, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista Veiculos Pesados , lotado na Secretaria de Educação - SEMED, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ R$ 8.369,00 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: custear despesas diversas que exigem pronto pagamento, previstas em lei, que não possam aguardar o processamento normal dos processos, é fundamental que, diante dos desafios, busquemos alternativas que possibilitem a manutenção de um ensino de qualidade, sem que o processo de aprendizagem seja interrompido, seja por questões externas ou internas, conforme justificativa ao oficio nº 734 ao (ID 524663)
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.122.0022.2083 - Atividade da Secretaria
Fonte: 0.1.500- Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação
Programação orçamentária: 12.361.001.2054 - Atividade do Transporte Escolar
Fonte: 0.1.500- Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Outros Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de novembro de 2025
Portaria de Adiantamento 31 de 26/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524955 e CRC: F99A4672). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/11/2025 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 524955 e o código verificador F99A4672.
Referência: Processo nº 1-2536/2025. Docto ID: 524955 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:06750512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Secretária do Conselho/ servidora Leoni de Fatima Santos Souza Martins, ocupante do cargo de Secretaria do Conselho de Saúde/Servente , matrícula nº 1538, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,02(Duas) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 25/11/2025 á 26/11/2025, a onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participa + Formação para o Controle Social no Sus.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL/DE OUTRO MUNICÍPIO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/11/2025 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 28/11/2025 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 525486 e o código verificador 648B0792.
Referência: Processo nº 1-2546/2025. Docto ID: 525486 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5877C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, matrícula nº , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02(Duas) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 25/11/2025 á 26/11/2025, a onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de Participa + Formação para o Controle Social no Sus.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL/DE OUTRO MUNICÍPIO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/11/2025 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 27/11/2025 às 20:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 525503 e o código verificador 1586512A.
Referência: Processo nº 1-1138/2025. Docto ID: 525503 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA390298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marilia Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 400355, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 17/11/2025 a 19/11/2025 , onde a mesma se deslocou a Rolim de Moura com o objetivo de Participar do VI Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Próprio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/11/2025 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 525777 e o código verificador C23637CE.
Referência: Processo nº 1-736/2025. Docto ID: 525777 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:90A7C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 40/2025, Processo Administrativo 2075/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de novembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0A4564B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA E FRANCELINO SOUZA COSTA.

CONTRATO 27/2025
Processo n.º 2056/2025
Interessado: SEMAPIN
Pelo presente Contrato de permuta de um lado o Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público interno com sede administrativa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em Colorado do Oeste-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF: 315 888 592-15 e RG 290.251 SSP/RO, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de**PRIMEIRO PERMUTANTE**, e de outro lado o Sr.**FRANCELINO SOUZA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.806.966-64 e RG n° 8096604/SSP-PR, residente na Linha 01, KM 6, Lote 16-B, GLeba 41 ZONA RURAL, neste Município, ora em diante denominado simplesmente de**SEGUNDO PERMUTANTE**, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir com fundamento no art. 533 do Código Civil Brasileiro e demais cominações legais que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O**MUNICÍPIO**permuta a exploração de cascalho em uma área de 1,1 hectaresencravada no Lote Rural n.º 16B, da Gleba n.º 41, de propriedade do Sr.**Francelino Souza Costa**, imóvel situado na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por serviço de recuperação e gradagem de lote rural nos termos do memorial descritivo de Id 503125.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro - Ficará sob a responsabilidade do**SEGUNDO PERMUTANTE**, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a exploração da área rural descrita na clausula primeira, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver, em qualquer dia e horário;

Parágrafo Segundo O PRIMEIRO PERMUTANTE responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários/servidores ao primeiro permutante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto deste instrumento com vistas a legislação ambiental e demais cominações legais adstrita a este intrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo de vigência do contrato se inicia mediante a liberação da Licença do órgão ambiental fiscalizador**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**e termina 1 (um) ano após essa data.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO
O pagamento será mediante compensação/serviço por parte do Município permutante que, além da recuperação da área degradada irá realizar análise do solo, gradear e corrigir uma área para formação de pastagens no total de 6 (seis) hectares conforme memorial descritivo nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE COMPENSAÇÃO E PRAZO
A compensação será feita na metade no primeiro semestre da contração e o término será no final da vigência deste instrumento levando-se em conta a clausula terceira.

CLÁUSULA SEXTA
O MUNICÍPIOse responsabiliza pela elaboração do Projeto de Controle Ambiental e execução da recuperação ambiental da área degradada pela exploração do cascalho, conforme normas emanadas pelo órgão ambiental fiscalizador**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)**.

CLÁUSULA SÉTIMA
A violação de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento, seja pelo PRIMEIRO PERMUTANTE seja pelo SEGUNDO PERMUTANTE, ensejará a rescisão imediata, excetuando-se caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA
As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 29 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito De Colorado Do Oeste Primeiro Permutante	***FRANCELINO SOUZA COSTA*** Segundo Permutante

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/09/2025 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/09/2025 às 10:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCELINO SOUZA COSTA**,**AGROPECUARISTA**, em 25/11/2025 às 12:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**506865**e o código verificador**3ACF4AE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/11/2025 12:51

Referência: Processo nº 1-2056/2025.	Docto ID: 506865 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BD064EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 873/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n.º 019/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado fibra óptica mensal, com suporte e manutenção** para anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: O prazo para de vigência de que trata a Cláusula segunda do contrato nº019/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Iniciando dia **22/12/2025** e findando dia **22/12/2026**.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:29E05598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2089 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2089 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 919.846,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 148 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 248.936,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 527.456,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 214 - 12.361.0003.2057.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 143.453,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 919.846,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de novembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8DB1C926

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2110 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 775/GPJP/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, Matrícula 2581, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D742E9C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2111 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 776/GPJP/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **MARCOS RICARDO NUNES LIMA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, Matrícula 2866, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1E2624AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 055 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**DEIVID MENDES DA SILVA,**comoFISCALe**WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA**, comoGESTORde contrato nº 055/2025.

Objeto:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES COM CAMINHÃO TIPO PRANCHA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:0723A082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 211/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 211/CMGM/2025 26 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de dezembrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (diárias) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 504 ao servidor (a) IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, para **Participação em curso "LGPD Municipal Da Adequação à Conformidade" e formalização da demanda, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO,** no período de 02 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:CF66F752

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 212/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 212/CMGM/2025 26 de novembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVIERA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 a 05 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 505, ao servidor (a) DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVIERA, para **Participação em curso "LGPD Municipal Da Adequação à Conformidade" e formalização da demanda, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dia 02 a 05 de dezembro de 2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9823EE98

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 014/CGM/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 14/2025 Guajará-Mirim, 27 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAR LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS DIÁRIAS EMPENHADAS E PAGAS NO ANO DE 2025 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Controlador Geral do Município da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
ART. 1º - DESIGNAR os servidores desta Controladoria Geral, listados abaixo, para realizarem levantamento e análise das DIÁRIAS empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, efetivadas no ano em curso de 2025.

1. Sergio Roberto Bouez da Silva - Auditor de Controle Interno;
2. Edson de Souza Sales - Diretor do Departamento de Auditoria;
3.Jozélia Bitencourt Miranda da Silva - Auditor de Controle Interno.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Portal Transparência e AROM-RO.
Registre-se
Publique-se,
Dê-se Ciência e
Cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, em 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:4808F1A2

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 667/GAB/PREF/25

Errata da portaria nº667que concede a servidora Mayara Farel Mesquita Braga,(03) Três Diárias, para que mesma possa deslocar-se do Município de Guajará-Mirim, até o Município de Porto-Velho/RO, para participar daAção Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), promovida pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 1 a 2 de dezembro, com deslocamento em 30 de novembro.

Onde lê-se:

O pagamento de**03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais**) em favor da servidora**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ.

Leia-se:

O pagamento de**03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de**R$180,00, totalizando o valor de R$1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais)**em favor da servidora**MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,**Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E682F553

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO 30/2025

PROCESSO Nº 2924/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-Contratação por inexigibilidade visando à participação no CURSO SOBRE O FIM DA DIRF X SISTEMAS DO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

COMAD

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2924/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 233/2025, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°2924/2025,para atender as necessidades da Comad**HOMOLOGO**,em favorda empresa**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CURSO SOBRE O FIM DA DIRF X SISTEMAS DO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTFWEB ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor total de R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:52FF8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 676/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**03 (três) diárias com o valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**em nome do servidor **MASSUD JORGE BADRA NETO, CHEFE DE GABINETE,**para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para assessorar o Prefeito Municipal nas reuniões: NEIFRO/2025, MINISTERIO PUBLICO DE RONDÔNIA e SEOSP no**período de 26a 28 de novembrode 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6D7CCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT2152-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2152/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar- se até a **ZONA RURAL**, nos dias **02, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30** e
31/07/2025, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **JULHO/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF- Ficha 219**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E3A06BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2491-DIARIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2941/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar- se até a **ZONA RURAL**, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 25, 26** e
30/09/2025, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF- Ficha 219**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:41625134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT2498-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2498/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor:CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outrasprovidências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para deslocar-se até o município de **PORTO VELHO/RO**, no dia **01/09/2025**, para transportar o Farmacêutico Ricardo Bouez, que irá "Realizar o Recebimento/Conferência/Transporte de Insumos da Distribuição Agendada do Programa de Insulinas, Vit. A e Anticoncepcionais, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU e participar de reunião na SESAU com Equipe da Saúde da Mulher, Coordenação Estadual da APS e Coordenação de Programas Nutricionais". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D54ED152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2544-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2544/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para que o mesmo desloque ao município de Porto-Velho/RO, no dia **29/08/2025** transportando a servidora Rosimeire Perez Medeiros Assistente Social, com a finalidade de:
Retirar bolsas de colostomia na Policlínica Osvaldo Cruz;
Retirar resultados de exames nas clínicas Cardionuclear e Infinitas.
RECURSO PSF.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:130BC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT2703 DIARIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

PORTARIA Nº 2703/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias de ½ (meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **05, 07, 12, 13, 14, 21, 26, 27 e 28/08/2025**, onde irá Transportar a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), para "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO ESF. Ficha 219.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F6DB20AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 367/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, CEP 76850-000, telefone (65) 99284-6790, e-mail licitacao@jreletropaper.com.br, neste ato representada pelo Sr. **João Roberto Machado**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C0E2DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.742,00 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E839126F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 369/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na avenida AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9330-8162, e-mail, rrcomercio.eletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BE179774

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede na avenida LAGOA ENCANTADA, 220 - VALE ENCANTADO, Vila Velha - Espírito Santo, CEP 29113-515, Telefone: (47) 3919-0012, e-mail, documentos@microfort.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:71B842F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0A0E761E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 372/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7712F8AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421-06/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1136-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone: (69) 2181-7877, e-mail: financeiro@brasildigital.net.br, neste ato representada pela Sra. **Mirian Beleza Matias**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$12.920,58 (doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02- Manutenção da Educação Basica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.02- Manutenção da Educação Basica
12.361.1003.2112.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.02- Manutenção da Educação Basica
12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.02- Manutenção da Educação Basica
12.365.0007.0059.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CB8E30AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1136-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone: (69) 2181-7877, e-mail: financeiro@brasildigital.net.br, neste ato representada pela Sra. **Mirian Beleza Matias**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$12.920,58 (doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde 02.05.02- Fundo Municipal de Saúde Bloco Custeio Atenção Primária 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219A) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A211AAD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1136-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone: (69) 2181-7877, e-mail: financeiro@brasildigital.net.br, neste ato representada pela Sra. **Mirian Beleza Matias**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$8.613,72 (oito mil, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet) por meio de fibra óptica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.

08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vínculo 8.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C54C9639

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

RETIFICAÇÃO Nº 006 - EDITAL Nº 001/2025 - PSCT

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária - PSCT, nomeada pela Portaria nº 339/GAB-PMIO/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2025 - PSCT.

I - INSERÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
1.1. Ficam inserido a seguinte interposição de recurso, visto que, a interposição do recurso foi enviada conforme Edital nº 001/2025 e dentro das datas previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA:

NOME	Nº INS.	Nº RECURSO	CARGO/ SECRETARIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
SILENE SILVA SANTOS	1357	53	PEDAGOGO/ SEMECE	DEFERIDO	-

II - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Permanecem **INALTERADAS** todas as demais disposições do Edital nº 001/2025 - PSCT.

Itapuã do Oeste, 19 de novembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Contratação Temporária Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Referência: Processo nº 3-893/2025.	Docto ID: 458434 v1

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CAE26C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMEMENTO PÚBLICO N°06/2025

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/GAB/2025
CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCKS E REBOQUES – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – PERÍODO NATALINO 2025.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o resultado do Chamamento Público nº 06/GAB/2025, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, exclusivamente nas modalidades Food Truck e Reboque, para atuação na Praça de Alimentação do Centro Poliesportivo durante o período de Festividades Natalinas de 2025.
Após análise da documentação apresentada na sessão realizada em 28 de novembro de 2025, às 9h00min, pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 492/2025 e pela Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 601/2025, foram considerados credenciados, por atenderem integralmente às exigências do edital, os seguintes interessados:

•
JOSUÉ LUIZ PADIA – Pessoa Física – CPF nº 277.073.XXX-97 – Estrutura: Reboque.

•
YURI EDUARDO DIAS – Pessoa Física – CPF nº 059.599.XXX-77 – Estrutura: Food Truck.

•
LADISLAU DOS REIS – Pessoa Jurídica – CNPJ nº 60.872.437/0001-47 – Estrutura: Reboque.

Ressalta-se que, diante do número de interessados ser inferior ao quantitativo de vagas disponíveis, houve dispensa da planilha de pontuação, conforme deliberado pela Comissão.
Machadinho D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:70DF5750

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:4120/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DOSTERMOS DE
AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

PROCESSO:4120/2025
OBJETO DO CONTRATO:processo licitatório para participação de empreendedores do ramo alimentício e bebidas, que sejam exclusivamente food truck e reboque: "NATAL ILUMINADO 2025"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De MachadinhoD'Oeste/RO- Secretaria MunicipalDe Gabinete

Nome do Proponente:Josue Luiz Padia,
Cpf/Cnpj: 277.073.002-97
Valor: de R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)

Nome do Proponente: Yuri Eduardo Dias
Cpf/Cnpj: 059.599.339-77
Valor: R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos).

Nome do Proponente : Ladislau Dos Reis
Cpf/Cnpj: 60.872.437/0001-47
Valor: R$ R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:22 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste/RO

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 16:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**871557**e o código verificador**2BC9AE97**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:9F4B01D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4082/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4082/2025
ASSUNTO: Pecunia de licença premio
INTERESSADO: Adelso Fernandes Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento(ID 854260), de PECUNIA DE LICENÇA PREMIO, referente ao Processo n.º**1-4082/2025**,solicitado pelo ADELSO FERNANDES DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 870858).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/11/2025 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID870955e o código verificador5B9DE659.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2EE4C3B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4120/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4120/2025

CLASSE:Chamamento Publico.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-4120/2025, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, exclusivamente nas modalidades Food Truck e Reboque, para atuação na Praça de Alimentação do Centro Poliesportivo durante o período de Festividades Natalinas de 2025, em favor da empresas:

JOSUÉ LUIZ PADIA, devidamente inscrita no CPF:277.073.002-97, no valor de R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos).

YURI EDUARDO DIAS, devidamente inscrita no CPF:059.599.339-77, no valor de R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos).

LADISLAU DOS REIS, devidamente inscrita no CNPJ:60.872.437/0001-47, no valor de R$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos).

De acordo o Disposto no Parecer Jurídico(ID 861299).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/11/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID871271e o código verificadorBD22CD57.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2EFE0A74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4246/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4246/2025
ASSUNTO:Dívidas DiversasDe ISSQN
INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios E Telegrafos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 865186), de DÍVIDAS DIVERSASDE ISSQN, referente ao Processo n.º**2-4246/2025**, lançado nos anos/exercício de**2005, 2010 e 2012,** solicitado pelo EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 869902).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869976**e o código verificador**E5EB9FFA**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:39AD198A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4261/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4261/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Flavio De Lorenci Cancelier.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 866733), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo n.º**2-4261/2025**, lançado no anos/exercício de**2015,**solicitado pelo contribuinte FLAVIO DE LORENCI CANCELIER**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 870973).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/11/2025 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID871017e o código verificador39D37A82.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:BF0AF4B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2515/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2515/2025
CLASSE: Locação de Imóvel.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n°2515/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025,**que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA "LOCAÇÃO" DE IMÓVEL PÚBLICO (ESCOLA DESATIVADA), LOCALIZADO NO DISTRITO DE ORIENTE NOVO**, em favor da empresa:**UBIRAJARA FLORÊNCIO DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF: 421.514.652-68, no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais),de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 828068)e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 843963).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869897**e o código verificador**6FD234F4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:338C967F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-3713/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-3713/2024
CLASSE: Contratação De Prestação De Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Obras.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-3713/2024, que tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 000030/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDE Rondônia, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90017/2024, Processo nº 0000030.02.01-2024, Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, através do regime de horas-máquina, conforme Mem. nº 605/2025, termo de referência e docs anexos,em favor da empresa: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 1.218.278,48 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).De acordo com o Disposto do Parecer Jurídico(ID 870460).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870817**e o código verificador**2E2DDBD8**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B7E0C12B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:67-26/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:67-26/2025
ASSUNTO: Baixa De Iptu E Retirada Do Protesto Em Cartorio.
INTERESSADO: Edivan Felix De Araujo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 866499), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs, E RETIRADA DO PROTESTO EM CARTORIO**, e sendo confirmada a interrupção dos prazos prescricionais, a Receita poderá relançar os tributos em questão em face do atual proprietário do imóvel,referente ao Processo n.º**67-26/2025**, lançado nos anos/exercício de2015 até 2024**,**solicitado pelo contribuinte EDIVAN FELIX DE ARAUJO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 870638).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/11/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID870705e o código verificadorCF289D9B.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:ACAAE194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.860/PMMA/2025.

DECRETO Nº.6.860/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA CLÍNICA E TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE -

SANCLER ALVES VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **SANCLER ALVES VEIGA,** brasileiro, matricula nº. 7838, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **DIRETORIA CLÍNICA E TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, nível I, Código CDE 01, Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro.

Parágrafo único - A Remuneração do função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível I, Código CDE 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 10 do decreto 6.645/PMMA/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5FEC3493

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/SEMSAU/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/SEMSAU/PMMA/2025

- PROCESSO Nº. **901/SEMSAU/2025;**
- CONTRATO Nº.:**037/SEMSAU/PMMA/2025;**
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.: **07/2025:**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA;**
-OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO, LOCALIZADO NA RUA MARTIN LUTERO Nº 5212 – CENTRO, MINISTRO ANDREAZZA/RO., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUADRO DE QUANTITATIVOS, BDI, PROJETO E ART, conforme devidamente especificado no Termo de Referência do processo de n. 901/SEMSAU/2025;**
-PROJETO ATIVIDADE: **1.537 – INCREMENTO TEMPORARIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME PORTARIA 3.594/2024**;
- ELEMENTO DEDESPESAS**: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **R$ 45.986,95 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura;**

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B23B3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 110

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 referente à *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.396,00	R$ 7.119,96	10,1680 %	723,96

Mirante da Serra-RO , 28 de Novembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:197A3CE7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.*

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.396,00	R$ 7.119,96	10,1680 %	723,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 28 de Novembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:02DB7578

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAÚDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**	Mat.: 79.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**605075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2025, onde irá conduzir o veículo HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10, para o Transporte da Vereadora que irá participar do evento de entrega de Implementos Agrícolas às 10h do dia 01 de dezembro de 2025, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho – RO, na BR 364, Km 5,5, sentido Cuiabá – MT. Que serão destinados a algumas Associações de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/11/25**	Chegada em	**01/12/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**480,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**320,00**			**320,00**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**160,00**			**160,00**
		TOTAL R$			**480,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/11/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**480,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

71.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:08ACD4AB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	584466	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2025, onde irá participar do evento de entrega de Implementos Agrícolas às 10h do dia 01 de dezembro de 2025, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho – RO, na BR 364, Km 5,5, sentido Cuiabá – MT. Que serão destinados a algumas Associações de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/11/25**	Chegada em	**01/12/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAY HB20 PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**720,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**240,00**		**240,00**
			TOTAL R$		**720,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/11/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**720,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

70.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F1870F1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**309216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2025, onde irá participar do evento de entrega de Implementos Agrícolas às 10h do dia 01 de dezembro de 2025, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho – RO, na BR 364, Km 5,5, sentido Cuiabá – MT. Que serão destinados a algumas Associações de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/11/25**	Chegada em	**01/12/25**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**720,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**480,00**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**240,00**		**240,00**
			TOTAL R$		**720,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/11/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**720,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

73.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D142F74F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR/CMMS.**		Mat.: 139.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	266027	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2025, onde irá participar do evento de entrega de Implementos Agrícolas às 10h do dia 01 de dezembro de 2025, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho – RO, na BR 364, Km 5,5, sentido Cuiabá – MT. Que serão destinados a algumas Associações de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/11/25**	Chegada em	**01/12/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Veículo PLACA QTC8H98.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**240,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**240,00**			**240,00**
		TOTAL R$			**240,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/11/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**240,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

72.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0825C09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3825/2025

de 28 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.660,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.36 - 38	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.600,00
28.841.0000.0006	*APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.3.91.97 – 56	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.660,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.2.90.21 - 33	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.660,00
28.841.0000.0006	*APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.2.90.21 – 55	Juros sobre a Dívida por Contrato	60,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.660,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:0E35D89A

SEMSAU
RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO:24/11/2025

PARTE: Município De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: Cacoal Gases Comércio E Distribuicao Eireli CNPJ: 23.700.376/0001-04

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Saúde

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e valor do contrato administrativo N°**25/SEMSAU/2023** pelo período de **01/12/2025 á 31/05/2026.**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:774/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:A5F155D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO: 048/CPL/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 048/CPL/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000317.01.01-2020, 0000317-8.04.01-2020, 0000317-6.03.01-2020 e 0000317-9.02.01-2020
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E SUA RETROATIVIDADE** constante na cláusula quinta - do valor, referente à **ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO**

GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUA L, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROVENIENTES DE EMENDAS PALARMENTARES E PROPOSTA VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL O BJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ASSEGURADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E ESTADUAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO.
EMPRESA: M. A. PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS -ME
CNPJ: 04.650.260/0001 -63
DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato do dia 28 de setembro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: Acrescenta-se no contrato 48/SUPEL/2020 o valor R$ 22.820,46 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensal referente ao reequilibro do contrato, conforme previstos no Oficio da empresa [ID: 2.8D8.155]. O pedido foi feito pela empresa no dia 05 de maio de 2025, sendo respondida apenas dia 27 de novembro de 2025 e será contado os retroativos do dia 05 de maio a 30 de novembro de 2025. Totalizando o valor de R$ 178.880,96 (Cento e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos). O mês de dezembro será pago o valor da mensalidade somando com o valor do reequilíbrio.
Monte Negro - RO, 28 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8B8F95FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001757.01.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 37.007.414/0001-52**, cujo valor total é **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis mil Reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:6041C09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4348, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.
IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
291	02.07.00 10.122 0015 2046 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	280	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	3.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6391EC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4349, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.944,44 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
704	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	593	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.92.00 2.500.0000.0000	7.944,44

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	73	02.03.00 04.122 0002 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	122,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBA163F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.075,00 (dois mil, setenta e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
34	02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	36	02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	2.075,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E26CBB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.241,87 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	236	02.05.00 12.361 0005 2022 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
226	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.33.00 1.500.0025.0000	222	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	241,87

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
224	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	225	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	290,00
224	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	228	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	331,25
226	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.33.00 1.500.0025.0000	228	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	68,75
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	248	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34D0E5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.743,18 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
193	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	188	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	13.743,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7C4FCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 754/SEMED/2025 ID: 2.8FF.14F.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2942	Cintia Teixeira de Alcantara	Coordenador de Divisão de Convênios	18/08/2023 a 17/08/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18D245A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 1766.01.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SHAYENNE MIOTO BUCARTH, Matricula 2439, ocupante do cargo de ANALISTA EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/09/2025 a 01/10/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76CF9AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.673 de 09 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n. de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EUMARA SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/12/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 142/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C71AF1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 653/2025 de id: 2.832.538.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 410/GAB/2025 e alterado através das Portarias n.733/GAB/2025,868/GAB/2025, 972/GAB/2025 e 1073/GAB/2025, referente ao período de gozo de 08/12/2025 a 17/12/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2892	Manoela Zeri Martins	05/01/2026 a 14/01/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD3E2633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 1769.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KARINE TORRES ALVARES, Matricula 3352, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS E.ME.F MARIA DE ABREU BIANCO - CMEI, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2025 a 12/09/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC5AD79B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2048/2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Clodoaldo Alves Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento das ações de governança, segurança da informação e gestão de riscos no tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu a proteção de dados pessoais como direito fundamental;
CONSIDERANDO o caráter estratégico da adequação à LGPD para assegurar transparência, segurança jurídica e proteção aos munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura de governança interna voltada à implementação, fiscalização, orientação e monitoramento das práticas de proteção de dados pessoais no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação das ações relativas à Lei nº 13.709/2018 no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes órgãos e respectivos representantes:
I – Secretaria Municipal de Gabinete: CLAUDIOMIR DE QUADROS;
II – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: ELICA REGINA DE SOUZA;
III – Ouvidoria Geral do Município: VILDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SOUSA;
IV – Procuradoria Geral do Município: CRISTIAN RIQUELE HELBE DE JESUS;
V – Controladoria Geral do Município: JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento: BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI;
VII – Secretaria Municipal de Saúde: GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES;
VIII – Secretaria Municipal de Educação: LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: PAULA PATRÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA;
X – Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações: VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;
XI – FUNPREV: CLÁUDIA MACIEL DE JESUS;
XII – SAAE: ERIK ARAÚJO PERRUT;
XIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA;
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
I – coordenar as ações necessárias à adequação do Município à LGPD;
II – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Adequação à LGPD;
III – promover inventário de dados pessoais e de fluxos de tratamento;
IV – acompanhar e orientar os órgãos quanto às medidas técnicas e administrativas de proteção de dados;
V – apoiar o Encarregado Municipal de Dados (DPO) nas comunicações com a ANPD;
VI – supervisionar medidas de mitigação de riscos, em consonância com as boas práticas e diretrizes de governança, segurança da informação, COSO e ISO 31000;
VII – propor normas internas, recomendações e protocolos necessários ao cumprimento da LGPD;
VIII – acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:537478EA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2049/2025

"Dispõe sobre a designação de Encarregado e Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Clodoaldo Alves Pedroso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que determina a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu expressamente a proteção de dados pessoais como direito fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de governança, segurança da informação e gestão de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a institucionalização do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, como instância de governança e monitoramento da adequação municipal à LGPD;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **ANDERSON LUIZ DE SOUZA** para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** do Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º Fica designado o servidor **ÁTILA MOREIRA BENING** para exercer a função de **Encarregado Substituto**, atuando em caráter suplementar e substitutivo do Encarregado titular, sempre que necessário.

Art. 3º Compete ao Encarregado e ao Encarregado Substituto:
I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
II – orientar os servidores e unidades administrativas quanto às práticas de tratamento e proteção de dados pessoais;
III – receber comunicações, notificações e reclamações dos titulares;
IV – receber comunicações da ANPD e adotar providências pertinentes;
V – recomendar medidas de melhoria e conformidade com a LGPD;
VI – acompanhar e orientar o tratamento de dados pessoais no âmbito municipal;
VII – apoiar o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
VIII – exercer as demais atribuições previstas no art. 41 da LGPD e normativos complementares da ANPD;
IX – acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Art. 4º Os servidores designados atuarão em articulação com o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, especialmente na elaboração e execução do Plano Municipal de Adequação à LGPD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F264370E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 384/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor VALERIO MAGNO CUSTODIO FARIAS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****5 SESDC/RO e do CPF nº 001.***.***-64,

das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Municipal 1680/2022, ART. 6.3.1 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:66164922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula N° 2275, TEC EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 01 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, referente ao 3ª Quinquênio 2020/2025, conforme processo Nº 2991/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A142C9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9272-GP/2025

DECRETO N° 9272-GP/2025. Em, 14 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS*, do Cargo em Comissão de COORDENADOR (A) II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão**COORDENADOR (A) II MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-*CC3***em apoio a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural -**SEMDRU**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 14 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:54B35868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9301- GP/2025

DECRETO Nº 9301- GP/2025. Em, 27 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora* LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL II da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Servidora **LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA** do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NIVEL IICC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Governo -**SEGOP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 01 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9F1C9F79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 055-PMNM/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 055-PMNM/2025

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a **SRA. JORCELANDE PEDRO DE ANDRADE**, considerando a existência de erro substancial, retificando-o para os seguintes moldes:

No Contrato, houve divergência em relação a Cláusula Segunda e Terceira, no que se refere a transmissão da posse. Desta forma, haverá a exclusão do parágrafo único, cláusula terceira do presente contrato, restando claro que a todos os direitos inerentes ao imóvel, dar-se-á com o pagamento do valor inerente ao bem.

Nova Mamoré, 28 de novembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:57C90844

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9295-GP/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 9295-GP/2025 de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do**DECRETO N°9295-GP/2025**publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 26/11/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM publicado no dia26/11/2025 anexo XVI Nº 4118.

Onde-se lê:

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Item 01 do Decreto n° 8866 de 17 de março de 2025.**

Leia-se:
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 01 de dezembro,revogando o Item 01 do Decreto n° 8866 de 17 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B0E7F694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/SEMED/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JORCELANDE PEDRO DE ANDRADE CPF: 709.829.926-68

OBJETO:O objeto do presente termo é a Aquisição um LOTE Nº 05, DA QUADRA 08.03, DO SETOR 02, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, para atender a ampliação da EMEI Paraíso da Criança.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 90 (noventa) dias, prazo para conclusão das etapas de transferência do imóvel.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0016.1505 AQUIS. BENS IMÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FICHA:624

VALOR:O valor do presente contrato é de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A32BB2EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2441-GP/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2.441-GP/2025Em, 25 de novembro de 2025.

> "Altera dispositivos da Lei nº 1.353/2018, alterando a nomenclatura do Conselho Curador no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-IPRENOM e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 81 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 81. O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondente ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, devendo a escolha recair obrigatoriamente sobre servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município, estável, dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiências comprovadas. N.R.

§ 1º. O servidor do quadro efetivo, que vier a ser nomeado para o Cargo de Presidente, receberá seus proventos pelo IPRENOM, a mesma remuneração paga aos Secretários do Município de NOVA MAMORÉ-RO, sendo que o valor deste será alterado automaticamente quando a Câmara de Vereadores estabelecer novos valores para Secretários. N.R.

§ 2º. São exigências para ocupar o cargo de Presidente do IPRENOM:

I - ser maior de 21 anos;

II - ser brasileiro;

III - ter formação superior;

IV - ser servidor do quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré/RO e já cumprido estágio probatório;

V - não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;

VI - não possuir qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;

VII - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VIII - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IX - em caso de vacância do cargo de Presidente do IPRENOM, o Presidente do Conselho Deliberativo ocupará o cargo, até que o Prefeito faça nova indicação.

§ 3º. O Presidente do IPRENOM no ato da posse deverá possuir certificação e habilitação que comprove o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, na forma e conforme prazos estipulados pela Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 ou norma que a complemente, atualize ou substitua; N.R.

[...]

§ 7º. O titular da Função de Confiança de Presidente será substituído em suas férias e afastamentos pelo Assistente Financeiro e Administrativo, que durante o período de substituição, receberá a remuneração atribuída ao Presidente.

Art. 2º. O artigo 85 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 85. [...]
I - avaliar o desempenho do IPRENOM e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos; N.R.

II - apresentar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação específica e, semestralmente, o relatório das atividades desenvolvidas; N.R.

[...]
VI - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes e outras demonstrações, além de informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos legais; N.R.

[...]

IX - sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos beneficiários aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários; N.R.

[...]

XVI - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XVII - celebrar em nome do IPRENOM, em conjunto com o Assistente Financeiro e Administrativo, o Contrato de Gestão Administrativa e suas alterações, bem como contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;

XVIII - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPRENOM;

XIX - organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado e vigente;

XX - propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante abertura de concurso público;

XXI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) bimestral ao Conselho Fiscal;

XXII - notificar ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Vereadores, das inadimplências dos órgãos vinculados ao IPRENOM, pela falta de pagamento de parcelamentos e/ou repasses previdenciários;

XXIII - fazer delegação de competência aos servidores do IPRENOM;

XXIV - prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal sobre seus atos, e sobre as movimentações financeiras e contábeis, sempre que requerido pelo Presidente do Conselho;

XXV - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XXVI - administrar o patrimônio do IPRENOM em toda sua extensão executando a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;

XXVII - determinar a abertura de procedimentos administrativos com vistas a apuração de infrações funcionais, aplicando as penalidades necessárias;

XXVIII - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XXIX - quando convocado comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;

XXX - executar outras atribuições afins ou legais.

Parágrafo único. O Presidente será assistido, em caráter permanente mediante serviços contratados de empresas especializadas ou por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico atuariais do IPRENOM.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E FISCALIZAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 3º. O artigo 91 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 91. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto, com poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração do âmbito de atuação da entidade, É detentor de mandato legal para decidir sobre matérias sugeridas pelo Presidente da Autarquia, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a Lei e será constituído por 06 (seis) membros efetivos e 01 (um) membro suplente para cada um, a saber: N.R.

I - 02 (dois) representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

II - 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;

III - 02 (dois) representantes dos segurados ativos, eleitos por seus pares, por voto secreto;

IV - 01 (um) representante dos segurados inativos, eleito por seus pares, por voto secreto, o qual representará os servidores inativos.

§ 1º. Os membros do Conselho Deliberativo, que sejam representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes. os representantes dos segurados, ativos e inativos, serão eleitos dentre os servidores públicos municipais, em eleições convocadadas pelo Presidente do IPRENOM, garantida participação de servidores inativos. N.R.

§ 2º. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho, sendo permitida a reconduções subsequentes, pela mesma forma do provimento inicial. N.R.

§ 3º. O Conselho Deliberativo, elegerá dentre seus membros, o seu Presidente e Vice Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse e, exercerá o mandato por 02 (dois) ano, sendo permitida a reconduções subsequentes, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do conselho, e não se chegando a um acordo entre os pares, será sorteado o nome a ser indicado para a Presidência do Conselho. N.R.

§ 4º. Juntamente com os titulares e para cada um, serão eleitos ou indicados, 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 5º. Os membros titulares eleitos terão suplentes conforme votação classificatória obtida na eleição.

§ 6º. Compete ao Presidente do instituto dar posse aos membros do Conselho Deliberativo através de Portaria, após a indicação dos mesmos pelos respectivos órgãos de representação.

§ 7º. Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 8º. O mandato de Conselheiro Deliberativo é privativo do servidor público efetivo estável ativo ou inativo do Município de Nova Mamoré, conforme orientação do Ministério da Previdência Social.

§ 9º. O Conselho Deliberativo lavrará atas próprias das reuniões ordinárias e extraordinárias, com numeração sequencial independente para reuniões ordinárias e extraordinárias, iniciando-se a cada dois anos nova numeração.

§ 10. As atas lavradas pelo Conselho Deliberativo, assim que aprovadas, deverão ser de imediato disponibilizado no portal da transparência e publicadas na rede mundial de computadores à disposição para consulta pública, estando ao dispor na sede da Autarquia para consulta por qualquer servidor ou cidadão interessado.

§ 11. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Conselho.

§ 12. Quando por impedimento do comparecimento presencial da maioria absoluta do Conselho Deliberativo, será permitida a realização da reunião remotamente, utilizando-se aplicativo para esse fim.

§ 13. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

§ 14. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas decisões, além do seu, o voto de qualidade.

§ 15. O Conselheiro Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de:
I - faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas dentro do mesmo exercício, observados os critérios dispostos em seu Regimento Interno;
II - renúncia;
III - condenação judicial transitada em julgado;
ou IV - perda da qualidade de segurado.

§ 16. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser servidores efetivos, segurados do IPRENOM, terem implementado o estágio probatório, contar com no mínimo 05 cinco anos de efetivo exercício, ter nível superior completo e ainda comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, na forma e conforme prazos estipulados pela Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024 ou norma que a complemente, atualize ou substitua.

§ 17. Para atendimento do disposto nos § 16 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§ 18. O descumprimento do previsto no § 17 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição ou indicação do membro.

§ 19. O IPRENOM arcará com o custo financeiro relativo à capacitação escolhida pelo conselheiro para a realização da Certificação exigida pela Portaria MPS nº 1.499, DE 28 de maio de 2024, e alterações posteriores.

§ 20. O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de cursos, ainda que seja sem custo, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 21. O Conselheiro que realizar o curso preparatório e não for aprovado na prova de certificação, bem como, não realizar a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverá ressarcir ao IPRENOM os valores investidos a título de taxa de inscrição da certificação.

§ 22. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total da taxa previsto no parágrafo anterior.

§ 23. O Presidente do IPRENOM participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo quando convocado, as quais ocorrerão dentro do horário de expediente.

§ 24. Para preservação do conhecimento acumulado, o mandato dos Conselheiros Deliberativos eleitos se iniciará no último ano da gestão do Presidente do IPRENOM e o mandato dos Conselheiros Deliberativos indicados se iniciará no ano seguinte.

Art. 4º. O artigo 92 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 92. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, com a presença da maioria e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo-lhe especificamente: N.R.

I - deliberar sobre o seu regimento interno;

II - deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente do IPRENOM ou pelo Conselho Fiscal;
III - deliberar sobre os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Presidente do IPRENOM;

IV - deliberar sobre a política de investimentos do IPRENOM, observando as normas impostas pela legislação que trata dos investimentos e aplicações para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

V - deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação do IPRENOM; VI - deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto;
VII - deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VIII - deliberar sobre o Relatório Anual da Presidência;

IX - deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPRENOM, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes; X - deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao IPRENOM;

XI - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

XII - deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do IPRENOM;

XIII - cumprir as normas do Conselho Monetário Nacional, expedidas pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Monetário;

XIV - deliberar sobre a contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao IPRENOM, por indicação da Diretoria Executiva;

XV - deliberar sobre a contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo IPRENOM;

XVI - ter ciência dos parcelamentos das contribuições porventura realizadas pelo IPRENOM;

XVII - baixar atos e instruções normativas;

XVIII - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XIX - iniciar processo de destituição dos membros da Diretoria Executiva, quando for omisso, faltoso, ineficiente ou descumprir as atribuições inerentes ao cargo, bem assim, decidir sobre seu afastamento preventivo, observado o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

XX - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XXI - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPRENOM;

XXII - aprovar o Código de Ética do IPRENOM, assim como suas eventuais alterações;

XXIII - acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XXIV - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XXV - atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPRENOM;

XXVI - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPRENOM e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXVII - elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

XXVIII - elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XXIX - funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPRENOM, nas questões por ela suscitadas;

XXX - avaliar periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria do IPRENOM;

XXXI - denunciar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social, Câmara de Vereadores e Ministério Público Estadual, toda e qualquer irregularidade ou desconformidade que tiver conhecimento e que após comunicado os responsáveis, as mesmas não forem devidamente resolvidas no prazo avençado;

XXXII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei. Art. 5º. O artigo 93 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 93. Os membros do Conselho Deliberativo Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM, por reunião ordinária e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba denominada "Jeton", correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM. N.R.

I - o membro que faltar injustificadamente a qualquer reunião ordinária ou extraordinárias, não fará jus a gratificação deste caput;

II - em caso de comparecimento dos membros efetivos e suplentes do colegiado a uma mesma reunião, o pagamento será devido somente ao primeiro;

III - sobre o jeton que trata o caput do artigo, é vedado à contribuição previdenciária e seu uso para efeitos de benefícios previdenciários;

IV - o recebimento do jeton que trata o caput é verba de caráter transitório e em hipótese alguma será incorporada aos proventos do servidor, independente do tempo que exerça o mandato de conselheiro.

V - o recebimento do jeton que trata o caput é verba de caráter transitório e em hipótese alguma gera qualquer tipo de indenização trabalhista quando do final do mandato, do pedido de exoneração, ou que seja exonerado do mandato por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei para os membros do Conselho.

[...]
§ 2º A função de Secretário do Conselhos Deliberativo será exercida por um membro eleito dentre os outros e, exercerá o mandato por 02 (dois) ano, sendo permitida a reconduções subsequentes, e não se chegando a um acordo entre os pares, será sorteado o nome a ser indicado. N.R.

Art. 6º. O artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 94. O Conselho Fiscal constitui-se como órgão máximo de fiscalização interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO - IPRENOM, cabendo-lhe especificamente: N.R.

[...]
V - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VI - elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual estabelecendo os procedimentos, o cronograma da reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

VII - zelar pela gestão econômica-financeira;

VIII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

IX - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X - emitir parecer do relatório de prestação de contas anual da unidade gestora do IPRENOM, nos prazos legais estabelecidos;

XI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XII - acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

XIII - examinar as prestações efetivadas pelo IPRENOM aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

XIV - indicar, para contratação, através de procedimento licitatório, perito de sua escolha para exame de livros e documentos;

XV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

XVI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

XVII - encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

XVIII - propor ao Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPRENOM;

XIX - requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

XX - elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas;

XXI - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

XXII - examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo IPRENOM, por solicitação do Presidente;
XXIII - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciar irregularidades constatadas e exigir as regularizações;

XXIV - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do IPRENOM;

XXV - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XXVI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

§ 1º. acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso. O Conselho Fiscal, será composto 03 (três) membros titulares e contará ainda com 01 (um) suplente, que atuará no impedimento de qualquer membro, para mandato de 4 (quatro) anos, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho, sendo permitida a reconduções subsequentes. N.R

§ 2º. O Conselho Fiscal, elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse e, exercerá o mandato por 02 (dois) ano, sendo permitida reconduções subsequentes, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do conselho, e não se chegando a um acordo entre os pares, será sorteado o nome a ser indicado para a Presidência do Conselho. N.R

§ 3º. [...]

I - o membro que faltar injustificadamente a qualquer reunião ordinária ou extraordinárias, não fará jus a gratificação deste parágrafo;

II - em caso de comparecimento dos membros efetivos e suplentes do colegiado a uma mesma reunião, o pagamento será devido somente ao primeiro;

III - sobre o jeton que trata o parágrafo, é vedado à contribuição previdenciária e seu uso para efeitos de benefícios previdenciários;

IV - o recebimento do jeton que trata o parágrafo é verba de caráter transitório e em hipótese alguma será incorporada aos proventos do servidor, independente do tempo que exerça o mandato de conselheiro.

V - o recebimento do jeton que trata o parágrafo é verba de caráter transitório e em hipótese alguma gera qualquer tipo de indenização trabalhista quando do final do mandato, do pedido de exoneração, ou que seja exonerado do mandato por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei para os membros do Conselho.

[...]

§ 5º. A função de Secretário do Conselhos Fiscal será exercida por um membro eleito dentre os outros e, exercerá o mandato por 02 (dois) ano, sendo permitida a reconduções subsequentes, e não se chegando a um acordo entre os pares, será sorteado o nome a ser indicado. N.R.

§ 6º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, com a presença da maioria e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas decisões, além do seu, o voto de qualidade.

§ 7º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação do Presidente do IPRENOM, ou ainda, a pedido da maioria absoluta de seus membros, e não serão remuneradas, e serão comunicadas com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

§ 8º. Quando por impedimento do comparecimento presencial da maioria absoluta do Conselho Fiscal, será permitida a realização da reunião remotamente, utilizando-se aplicativo para esse fim.

§ 9º. Compete ao Presidente do instituto dar posse aos membros do Conselho Fiscal através de Portaria.

§ 10. Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 11. Juntamente com os titulares e para cada um, serão eleitos, 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 12. Os membros titulares eleitos terão suplentes conforme votação classificatória obtida na eleição.

§ 13. O Presidente do Conselho Fiscal deverá apresentar mensalmente o relatório das atividades a serem submetidas ao Presidente do IPRENOM, e aos membros do Conselho Deliberativo para conhecimento e providências:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;

II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar; (A.C.)

III - nos 05 (cinco) dias seguintes, o Conselho Deliberativo aprovará ou rejeitará o balancete mensal.

a) no caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro fiscal, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Presidente, preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa;

b) as impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas no livro de atas da Autarquia;

c) os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

§ 14. O Conselho Fiscal lavrará atas próprias das reuniões ordinárias e extraordinárias, com numeração sequencial independente para reuniões ordinárias e extraordinárias, iniciando-se a cada dois anos nova numeração.

§ 15. As atas lavradas pelo Conselho Fiscal, assim que aprovadas, deverão ser de imediato disponibilizado no portal da transparência e publicadas na rede mundial de computadores à disposição para consulta pública, estando ao dispor na sede da Autarquia para consulta por qualquer servidor ou cidadão interessado.

§ 16. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Conselho. § 17. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas. § 18. O Conselheiro Fiscal somente perderá o mandato em virtude de:

I - faltar injustificadamente a três sessões consecutivas ou cinco alternadas dentro do mesmo exercício, observados os critérios dispostos em seu Regimento Interno;

II - por renúncia;

III - por condenação judicial transitada em julgado;

IV - perda da qualidade de segurado. § 19. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos, segurados do IPRENOM, terem implementado o estágio probatório, contar com no mínimo 05 cinco anos de efetivo exercício, ter superior completo e ainda comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações, na forma e conforme prazos estipulados pela Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024 ou norma que a complemente, atualize ou substitua. § 20. Para atendimento do disposto no § 19 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente Lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse.

§ 21. O descumprimento do previsto no § 20 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova indicação de membro.

§ 22. O IPRENOM arcará com o custo financeiro relativo à capacitação escolhida pelo conselheiro para a realização da Certificação exigida pela Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024, e alterações posteriores.

§ 23. O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será no máximo duas taxas de inscrição para a realização de cursos, ainda que seja sem custo, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 24. Os servidores que realizarem o curso preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do segundo curso, deverão ressarcir ao IPRENOM os valores investidos a título de taxa de inscrição da prova.

§ 25. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento previsto no parágrafo anterior. § 26. O Presidente do IPRENOM participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal quando convocado, as quais ocorrerão dentro do horário de expediente.

§ 27. As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas.

§ 28. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPRENOM, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração da Autarquia.

Art. 7º. O artigo 112 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:

Art. 112. As eleições para os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPRENOM serão realizadas, sempre, no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente, permanecendo a atual composição dos referidos Conselhos até que se realize a próxima eleição. N.R.

§ 1º. No exercício de 2027 proceder-se-á a eleição para renovação dos membros do Conselho Deliberativo considerado o disposto no "caput" do art. 91 desta Lei, para um mandato de 4 (quatro) anos, prorrogando-se até dezembro de 2028 o mandato dos demais membros.

§ 2º. A eleição dos membros do Conselho Deliberativo deverá ser realizada por convocação via edital de todos os servidores ativos e inativos, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes de vencimento de mandato.

§ 3º. O Presidente Publicará Portaria convocando a eleição para membros do Conselho Deliberativo, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, dando a mais ampla publicidade sobre o feito.

§ 4º. O Presidente após convocar as eleições em 10 (dez) dias Publicará Portaria, abrindo as inscrições aos interessados, indicando dia, hora e local da votação;

§ 5º. A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada no mesmo dia e horário em que se der a eleição para os membros do Conselho Deliberativo, prorrogando-se até dezembro de 2027 o mandato dos atuais membros.

§ 6º. O Presidente, Publicará Portaria nomeando dentre os servidores efetivos do poder Executivo, suas fundações, Autarquias e Câmara Municipal, comissão eleitoral, para definir as regras, sanar dúvidas e acompanhar o processo eleitoral até a lavratura da ata final, apontando o resultado, os eleitos e seus suplentes pela ordem de classificação.

§ 7º. O Presidente do IPRENOM expedirá instruções para a realização da eleição prevista no "caput" deste artigo, inclusive quanto aos critérios de renovação dos membros.

§ 8º. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré5 de novembro de 2025.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EEA64060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°598- GP/2025

PORTARIA N°598- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora JOANA FRADE DA SILVA, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora***JOANA FRADE DA SILVA,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função Fiscal de Obras, matrícula 9469, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE OBRAS E PROJETOS,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F4D4458A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°601- GP/2025

PORTARIA N°601- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO, para RESPONDER pelo cargo em comissão de GERENTE DO CENTRO DO IDOSO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E
Art. 1º-DESIGNAR a Senhora ***NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Cozinheira, matrícula 1706, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***GERENTE DO CENTRO DO IDOSO,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:144BB698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°602- GP/2025

PORTARIA N°602- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora***CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função Professora II pedagogo 40 horas, matrícula 9235, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8C2DA2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°603- GP/2025

PORTARIA N°603- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS, para RESPONDER pelo cargo em comissão deCOORDENADOR (A) DO CRAS NÍVEL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora***ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Educadora Social, matrícula 8539, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***COORDENADOR (A) DO CRAS NÍVEL II,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:24864534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°604- GP/2025

PORTARIA N°604- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre aDESIGNAÇÃOda SenhoraRUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE,paraRESPONDERpelo cargo em comissão deCOORDENADOR (A) III DO CREAS,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora***RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Agente de Limpeza, matrícula 1432, para**RESPONDER**pelo cargo em comissão de***COORDENADOR (A) III DO CREAS,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7E44F403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°605- GP/2025

PORTARIA N°605- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,para RESPONDER pelo cargo em comissão de COORDENADORA (A) III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARa Senhora ***SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Assistente Administrativo, matrícula 47, para **RESPONDER**pelo cargo em comissão de***COORDENADORA (A) III DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:11C446F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 1°/12/2025; Retorno: 1°/12/2025; Quantidade 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 526,40**(quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Veiculo Van do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho no dia 1º de dezembro de 2025, às 10h, para participação no evento de entrega de implementos agrícolas, promovido pelo Deputado Federal Lúcio Mosquini, na Superintendência do Ministério da Agricultura.
Nova União, 28, de novembro de 2025.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:60805FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Enéas Andrade Barbosa; CPF n. xxx.634.xxx-72; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 1°/12/2025; Retorno: 1°/12/2025; Quantidade 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 526,40**(quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Veiculo Van do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho no dia 1º de dezembro de 2025, às 10h, para participação no evento de entrega de implementos agrícolas, promovido pelo Deputado Federal Lúcio Mosquini, na Superintendência do Ministério da Agricultura.

Nova União, 28, de novembro de 2025.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F7432735

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 9 de dezembro de 2025, para tratativas com o Deputado Estadual Laerte Gomes, visando alinhamentos referentes aos recursos destinados ao Município de Nova União.

Nova União, 28, de novembro de 2025.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7C1CE266

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 9 de dezembro de 2025, para tratativas com o Deputado Estadual Laerte Gomes, visando alinhamentos referentes aos recursos destinados ao Município de Nova União.

Nova União, 28, de novembro de 2025.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FDF57B67

P M N U - RO
PORTARIA N° 504, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a Portaria n°437, de 24 de setembro de 2025**,**que prorrogou aa Portaria n° 188 de 20 de março de 2025,que nomeou a Comissão Processante Administrava.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe sãoconferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/CP/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogada no prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, a Portaria n°437, de 24 de setembro de 2025,que prorrogou a Portaria n° 188 de 20 de março de 2025, que nomeou a Comissão Processante Administrava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 501, de 20 de novembro de 2025, e retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

Nova União-RO, 27 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D18E841C

P M N U - RO
PORTARIA N.º 013/IPRENU/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SÔNIA APARECIDA DE SOUZA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1545/IPRENU/2025, de 15 de outubro de 2025, bem como, dos pareceres da Controladoria, Consultoria e Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Sônia Aparecida de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***52-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.851.042-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5-1 carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 28 de novembro de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
Iprenu

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63F987FA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 505, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 597.XXX.XXX-00 para exercer a função de fiscal de contrato.

Art. 2º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrito no CPF n. 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de mobiliários e materiais escolares, oriundo do Processo Administrativo nº **1693/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FD52A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 033/IPSNH CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CENOBELINO BATISTA TAVEIRA

PORTARIA N. º 033/IPSNH/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. CENOBELINO BATISTA TAVEIRA"

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - Rondônia, **IPSNH,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 063/IPSNH/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. CENOBELINO BATISTA TAVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***05-* - SESP/RO e do CPF/MF nº. ***.970.948-**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** matrícula nº. 656, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, nos termos do **Art. 25, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, nos termos do **art. 25, § 2 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025.**

Art. 3º IPSNH efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**art. 25, § 3 da Lei Complementar Municipal nº 1.727/2025, de 02 de julho de 2025**)

Art. 4º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste – **IPSNH.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de novembro de 2025.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C488CA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 69/2025. Tipo: Menor Preço GLOBAL. Processo Administrativo nº 3644/SEMINFRA/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga, Fibra Ótica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.818,20(oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Data de abertura: 17/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:626C5727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 3590/2025.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação e manutenção de autoclave do Hospital Municipal.
Adjudicatários: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 20.890.689/0001-84.
Valor Total Adjudicado: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D51A37B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/SML/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preços nº 059/SML/2025/14.133-2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 90082/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP – Processo Licitatório nº 15819/SEMAIC/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão Prancha, 0 Km (zero quilômetro), com potência mínima 300 CV, transmissão mínima 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, tração: 8x4, de acordo com Termo de Convênio nº 443/2025/PGE-DERADM. Com base no Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Adesão através do Processo n° 1449/2025, em favor da empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26, situado à Av. P 1 Sn Lote 03 / Jardim Santa Barbara / Palmas /TO, CEP: 77.060-344, no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Parecis/RO, 28 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:B69D2907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCONDES DE CARVALHO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE , organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 08.000.933/0001-90, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 83, Centro, Parecis/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUTERO ROSA PARAÍSO, portador do CPF nº 698.686.462-00, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DO OBJETO 1.1. O objeto deste Termo de Fomento é a conjugação de esforços entre os partícipes para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a execução das atividades de custeio para a Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhado no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 006/CMAS/2025), o qual, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente instrumento.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). 3.2. Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202541730005, de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina, conforme Programação nº 110145020250001. 3.3. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, contendo os relatórios de execução do objeto e de execução financeira, nos termos dos artigos 63 a 69 da Lei nº 13.019/2014.

data da assinatura 27 de novembro de 2025

parecis/RO 27 de novembro de 2025

MARCONDES DE CARAVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E5991504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº ___/ANO

1.**IDENTIFICAÇÃO**

Data:
Hora:
Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**

Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:

Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4.**OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

A presente fiscalização tem por objetivo verificar o cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares referentes à prestação dos serviços públicos delegados, conforme previsto no Regimento Interno da ARDPV e na legislação aplicável.

Serviço Fiscalizado:
Contrato/Termo de Delegação nº:
Local da Fiscalização:
Período Fiscalizado:
Tipo de Fiscalização: ( ) Ordinária ( ) Extraordinária ( ) Emergencial

5.**ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO**

☐Verificação documental;
☐Inspeção técnica das instalações;
☐Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
☐Verificação de cumprimento de metas e indicadores;
☐Atendimento de denúncias/reclamações;
☐Outros:

6. **CONSTATAÇÕES**

Durante a fiscalização foram verificados os seguintes aspectos:

Item	Descrição	Situação	Observações
1		( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável	
2		( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável	
3		( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável	
4		( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável	
5		( ) Conforme ( ) Parcialmente conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável	

7.**RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO**

Com base nas verificações realizadas, constatou-se que:
☐Não foram identificadas não conformidades. Este Auto de Fiscalização serve como comprovante da fiscalização realizada.
☐Foram identificadas não conformidades, conforme detalhado abaixo:

8.**DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**
8.1 Não Conformidades e Determinações

Nº	Não Conformidade	Determinação	Base Legal/Contratual
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

8.2**Recomendações**

Nº	Situação Observada	Recomendação
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

9.**PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

10.**CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO**

11.**EVIDÊNCIAS COLETADAS:** (fotos, vídeos, testemunhas, documentos diversos e etc.)

12.**CIÊNCIA DO FISCALIZADO**

Declaro estar ciente do conteúdo deste Auto de Fiscalização e do prazo para regularização das não conformidades apontadas.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência
Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

13.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este Auto de Fiscalização foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste Auto de Fiscalização dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvidas sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3638772

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº ___/ANO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV

2. **DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Número do AI:
Data e Hora da Lavratura:
Local da Lavratura:
Processo Administrativo nº:
Auto de Fiscalização (AF) nº:

3. **IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:

Endereço:
Representante Legal/Preposto:

4. **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Narrativa dos fatos que configuram a infração, com indicação do local, data e hora da ocorrência. Constatações: Detalhamento das verificações realizadas, evidências coletadas (documentos, fotos, vídeos, depoimentos, etc.) que comprovam a infração. Serviço Afetado. Impacto da Infração: Descrição dos danos ou prejuízos causados aos usuários, ao serviço, ao meio ambiente ou à ordem econômica.

5. **TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Dispositivo Legal/Regulamentar/Contratual Violado. Enquadramento: (Descrever como a conduta do autuado se enquadra no dispositivo violado).

6. **SANÇÕES APLICÁVEIS**

Com base na Norma Regulamentadora da ARDPV e na legislação pertinente, indicar as sanções que poderão ser aplicadas:
( ) Advertência Escrita
( ) Multa (com indicação do valor base ou faixa, conforme dosimetria)
( ) Suspensão Temporária do Serviço
( ) Declaração de Inidoneidade
( ) Outras (especificar)

7. **MEDIDAS CAUTELARES (SE APLICÁVEL)**

8. **PRAZO PARA DEFESA**

O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência deste Auto de Infração, para apresentar sua defesa, por meio eletrônico, conforme as disposições da Norma Regulamentadora da ARDPV.

9. **ANEXOS:**

10. **ASSINATURAS**

Agente Autuante:

Nome completo:
Matrícula/Identificação:
Assinatura:

Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (ou autoridade competente):

Nome completo:
Matrícula/Identificação:
Assinatura:

Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste Auto de Infração e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência

Nome:
Cargo/Função:
CPF:

11. **OBSERVAÇÕES FINAIS**

Este Auto de Infração formaliza a constatação de uma infração e inicia o Processo Administrativo. O autuado tem o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme a legislação vigente. A aplicação da sanção final será definida após a análise da defesa e demais etapas do processo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17967841

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA ARDPV

1.**Introdução e Base Normativa**

Este Manual disciplina a atuação da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), abrangendo fiscalização regulatória, processo administrativo, caducidade contratual, termos de ajustamento de conduta, governança, transparência e transformação digital. O objetivo é garantir a qualidade, a eficiência, a segurança jurídica e a conformidade com a legislação e os contratos de delegação, promovendo a proteção dos direitos dos usuários e o desenvolvimento sustentável do município.

A ARDPV, criada pela Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, possui poder de polícia e autonomia para regular, normatizar, controlar e fiscalizar os serviços públicos, como transporte público, resíduos sólidos, terminal rodoviário. A atuação da Agência será pautada pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Este Manual se fundamenta na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, Leis Federais nº 13.460/2017, 13.848/2019 e nº 14.063/2020.

2.**Legenda de Siglas**

Sigla	Descrição
AF	Auto de Fiscalização
AI	Auto de Infração
ARDPV	Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho
DJUR	Diretoria Jurídica
DOM	Diário Oficial do Município
DTO	Diretoria Técnica eOperacional
PAF	Planejamento Anual de Fiscalização
PACEC	Processo Administrativo de Cumprimento de Exigências Contratuais
PACIR	Processo Administrativo de Cumprimento de Itens Regulados
PROGO	Processo Administrativo Ordinário de Gestão Operacional
SAAD	Setor de Análise e Atendimento a Demandas
SEFIS	Setor de Fiscalização
SEMONQ	Setor de Monitoramento da Qualidade
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UFM	Unidade Fiscal do Município

3.**Estrutura Organizacional – DTO**

A Diretoria Técnica e Operacional (DTO) é composta por três setores:

•**SEFIS**(Setor de Fiscalização): responsável pela fiscalização*in loco*e documental, lavratura de autos e acompanhamento de TACs;

•**SEMONQ**(Setor de Monitoramento da Qualidade): responsável pelo monitoramento da qualidade dos serviços, elaboração de relatórios e apoio a processos;

•**SAAD**(Setor de Análise e Atendimento a Demandas): responsável pela análise de denúncias da Ouvidoria, instrução preliminar e notificações;

A competência decisória em primeira instância cabe ao Diretor Técnico e Operacional (DTO), e em segunda instância, à Diretoria Colegiada da ARDPV.

4.**Princípios e Diretrizes da Fiscalização**

4.1Princípios Gerais
•**Legalidade:**A fiscalização deve ser realizada em estrita observância à legislação vigente, aos contratos de delegação e às normas da ARDPV;

•**Finalidade:**A fiscalização deve visar ao interesse público, à garantia da qualidade dos serviços e à proteção dos direitos dos usuários;

•**Motivação:**Todos os atos fiscalizatórios devem ser devidamente motivados, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos;

•**Razoabilidade e Proporcionalidade:**As ações fiscalizatórias e as sanções aplicadas devem ser adequadas e proporcionais à gravidade da infração;

•**Ampla Defesa e Contraditório:**É assegurado aos fiscalizados o direito à ampla defesa e ao contraditório em todas as fases do processo administrativo;

•**Segurança Jurídica:**A atuação da ARDPV deve ser previsível e estável, garantindo a confiança dos regulados e usuários;

•**Transparência:**Os procedimentos, critérios e resultados da fiscalização devem ser transparentes e acessíveis ao público, conforme a Lei nº 13.460/2017;

•**Caráter Educativo:**A fiscalização deve ter, preferencialmente, um caráter educativo e orientador, buscando a correção das irregularidades antes da aplicação de sanções, sem prejuízo do poder sancionador da Agência.

4.2 Diretrizes para a Atuação Fiscalizatória

•**Planejamento:**A fiscalização deve ser planejada e executada de forma estratégica, com base em Planos Anuais de Fiscalização (PAF) e Agenda Regulatória;

•**Padronização:**Utilização de procedimentos e documentos padronizados para garantir a uniformidade e a eficiência das ações fiscalizatórias;

•**Digitalização:**Priorização do uso de meios eletrônicos para a tramitação de processos, comunicação e armazenamento de documentos, em conformidade com as legislações vigentes;

•**Foco no Usuário:**A fiscalização deve considerar a perspectiva do usuário e a qualidade do serviço prestado, conforme a Lei nº 13.460/2017;

•**Gestão por Resultados:**Acompanhamento de metas e indicadores de desempenho para avaliar a efetividade da fiscalização e a qualidade dos serviços regulados;

5.**Tipos de Fiscalização**

A ARDPV realizará os seguintes tipos de fiscalização:

5.1Fiscalização Ordinária

•**Definição:**Realizada de forma programada e periódica, conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) da ARDPV. Tem como objetivo verificar o cumprimento contínuo das obrigações contratuais, legais e regulamentares pelos prestadores de serviços;

•**Planejamento:**O PAF definirá o objeto, escopo, metodologia, equipe e cronograma das fiscalizações ordinárias, considerando a relevância dos serviços, o histórico de desempenho dos prestadores e as prioridades da Agência;

•**Notificação:**Os prestadores de serviços serão notificados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis sobre a realização da fiscalização ordinária, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

5.2Fiscalização Extraordinária

•**Definição:**Realizada em caráter excepcional, motivada por denúncias, indícios de irregularidade, acidentes, falhas graves na prestação dos serviços ou outras situações que demandem uma atuação imediata da Agência;

•**Instauração:**Pode ser instaurada por determinação da Diretoria Técnico-Operacional (DTO), da Diretoria Colegiada, ou a partir de demandas da Ouvidoria ou de outros órgãos de controle;

•**Notificação:**Poderá ser realizada com ou sem aviso prévio, a depender da natureza da irregularidade e da necessidade de preservar a efetividade da ação fiscalizatória. Em casos de urgência ou denúncia grave, a notificação prévia poderá ser dispensada.

5.3Fiscalização Emergencial

•**Definição:**Tipo específico de fiscalização extraordinária, aplicada em situações de urgência que envolvam risco iminente à segurança dos usuários, à continuidade dos serviços ou ao meio ambiente, e que não permitam aguardar os prazos ordinários de notificação;

•**Procedimento:**Poderá ser dispensada a Ordem de Serviço prévia, e a equipe de fiscalização atuará de forma imediata para mitigar os riscos e apurar as responsabilidades.

6.**Processos Administrativos**

Os processos administrativos podem ser instaurados por denúncia, fiscalização ordinária (PAF) ou extraordinária. O fluxo geral compreende as seguintes etapas:

1)**Instauração:**Início do processo por denúncia ou ação fiscalizatória;

2)**Defesa:**O fiscalizado terá um prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa;

3)**Relatório Técnico:**Elaborado pelo SEMONQ, consolidando os achados da fiscalização;

4)**Parecer Jurídico:**Emitido pela DJUR, quando necessário, sobre a legalidade e regularidade do processo;

5)**Decisão:**Proferida pelo DTO em primeira instância;

6)**Recurso:**Possibilidade de recurso à Diretoria Colegiada em segunda instância.

6.1**Procedimento Extraordinário – Medidas Liminares e Cautelares**

Quando a fiscalização ou a análise técnica constatar grave perigo, risco iminente ou dano relevante à segurança dos usuários, à continuidade do serviço público, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, ou quando se tratar de fato público e notório, amplamente disseminado por mídias sociais, imprensa ou outros meios de comunicação, a Diretoria Técnico-Operacional (DTO) poderá adotar, excepcionalmente, as seguintes medidas:

a)**Medida Liminar:**
Prevista no art. 7º-A da Resolução, será expedida diretamente pela DTO, em situações de urgência, com o objetivo de determinar ações imediatas para eliminar ou mitigar riscos graves ou iminentes.
A medida liminar produz efeitos imediatos, dispensando ratificação prévia pela Diretoria Colegiada, devendo apenas ser comunicada à Presidência e instruída no processo administrativo correspondente;

b)**Medida Cautelar ou Preventiva**:
Prevista no art. 7º-B da Resolução, será adotada para garantir a regularidade do serviço público, corrigir falhas operacionais ou evitar

a ampliação de danos. A medida cautelar deverá ser fundamentada em relatório técnico e submetida à ratificação da Diretoria Colegiada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, revogada ou convertida em sanção administrativa, conforme o caso.

O descumprimento de medida liminar ou cautelar implicará multa diária entre 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior do autuado, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais.

7.**Planejamento Anual de Fiscalização (PAF)**

O PAF é um instrumento estratégico que organiza as ações fiscalizatórias da ARDPV. Sua elaboração baseia-se em critérios como risco, impacto, histórico de reincidência dos prestadores, obrigações contratuais. O PAF garante uma atuação fiscalizatória proativa e alinhada aos objetivos da Agência.

8.**Sanções e Dosimetria**

As sanções aplicáveis pela ARDPV incluem advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade e caducidade do contrato. A aplicação das sanções observará critérios objetivos de dosimetria, considerando a gravidade da infração, o dano causado, a abrangência do impacto, a presença de agravantes ou atenuantes e o porte econômico do infrator. Nas hipóteses em que o contrato de concessão ou permissão já preveja penalidades e multas específicas, estas prevalecerão. Na ausência de previsão contratual, aplicar-se-á a tabela de sanções definida em Norma Regulamentadora específica da ARDPV.

9.**Meios Consensuais**

A ARDPV poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) ou Termo de Ajuste Regulatório (TAR), conforme o art. 64 da Lei Complementar nº 1.013/2025. Esses instrumentos visam promover a regularização de condutas, a melhoria de gestão e a adequação regulatória. O rito do TAC compreende:

1 -**Proposta:**Apresentação da proposta de TAC pelo interessado ou pela ARDPV;

2 -**Revisão Técnica:**Análise da proposta pelos setores SEMONQ/SEFIS;

3 -**Parecer Jurídico:**Emissão de parecer pela DJUR;

4 -**Autorização:**Concessão de autorização pelo DTO;

5 -**Homologação:**Homologação pela Presidência da Agência;

6 -**Publicação:**Publicação do TAC no Diário Oficial do Município (DOM) e no Painel Eletrônico da ARDPV;

7 -**Monitoramento:**Acompanhamento do cumprimento das obrigações pelo SEMONQ.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa compensatória (entre 2% e 10% do valor da obrigação) e o processo administrativo será retomado. O cumprimento integral do TAC, TAG e/ou TAR resulta no arquivamento do processo originário.

10.**Caducidade**

A caducidade do contrato de concessão ou permissão poderá ser declarada pela ARDPV, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987/1995, em casos como reincidência grave em infrações, perda da capacidade operacional, financeira ou administrativa, interrupção injustificada do serviço ou descumprimento reiterado de determinações essenciais. As hipóteses são exemplificativas.

O rito de caducidade compreende:

1 - Instauração: Pelo DTO;

2 - Notificação: Com prazo de 30 (trinta) dias úteis para defesa;

3 - Análise Técnica: Realizada pelos setores competentes;

4 - Notificação: Com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação sobre qualquer documento juntado no processo;

5 - Relatório Conclusivo: Elaborado pelo DTO;

6 - Parecer Jurídico: Emitido pela DJUR;

7 - Decisão: Proferida pela Diretoria Colegiada;

8 -Publicação: No DOM e no Painel Eletrônico da ARDPV;

9 - Comunicação: Ao Poder Concedente.

A declaração de caducidade produzirá a extinção do contrato, a reversão de bens, a aplicação de multas e a responsabilização civil, administrativa e penal dos dirigentes.

11.**Tecnologia**

A ARDPV priorizará o processo eletrônico como regra para todos os atos e comunicações. As notificações serão realizadas preferencialmente por domicílio eletrônico. O uso de assinaturas eletrônicas (simples, avançadas e qualificadas) será obrigatório, conforme a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.278/2020.

12. **Transparência e Participação**

Será mantido no site oficial da ARDPV um Painel Eletrônico de Fiscalização, com a publicação de autos, decisões, TACs, indicadores e informações sobre reincidência. Audiências e consultas públicas serão realizadas para colher subsídios técnicos e jurídicos, ouvir a sociedade e os usuários, legitimar decisões de impacto coletivo e reforçar a transparência e a confiança no processo regulatório.

13. **Metas e Indicadores**

A ARDPV estabelecerá metas internas, contratuais, estratégicas e processuais. Estas metas, alinhadas ao PAF e aos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA), garantirão a governança e a transparência da atuação da Agência, permitindo o monitoramento contínuo da efetividade da fiscalização e da qualidade dos serviços regulados.

14. **Documentos Padronizados**

Serão utilizados modelos obrigatórios para os seguintes documentos:

•Auto de Fiscalização (AF)
•Auto de Infração (AI)
•Relatórios técnicos
•Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
•Notificações

Este Manual reflete a missão da ARDPV de garantir a prestação de serviços públicos delegados com eficiência, transparência, segurança e respeito aos direitos dos usuários e ao interesse coletivo. Nele, estão reunidas as diretrizes, procedimentos e instrumentos operacionais que regulam a atuação fiscalizatória e sancionatória, bem como os mecanismos de ajuste e conformidades pactuadas com os regulados.

Ao adotar este Manual, a ARDPV assume o compromisso de exercer sua função reguladora e de fiscalização com rigor técnico, integridade e proatividade, promovendo a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços públicos no município de Porto Velho.

Ressaltamos que este Manual constitui um documento vivo: será regularmente revisado e atualizado sempre que modificações legais, contratuais ou de política pública o exigirem. Assim, convidamos a

sociedade, os usuários, os delegados e todos os agentes regulados a acompanhar, colaborar e respeitar suas previsões, como forma de construir uma regulação mais justa, eficaz e orientada para o futuro.

Datado E Assinado Eletronicamente
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB1C746

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
NOTIFICAÇÃO Nº ____/ANO

Porto Velho/RO, DIA de MÊS de ANO.

NOT. ___/ANO/DTO/ARDPV

Processo SEI nº:

À
(**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO)**
CNPJ:
Endereço:
Assunto:

Senhor(a) Representante,

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, por intermédio da Diretoria Técnica e Operacional (DTO), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.013/2025, NOTIFICA essa (concessionária/permissionária) para que, no prazo de (**período em numeral e por extenso**) dias úteis, a contar do recebimento desta, apresente (**DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS; EVIDÊNCIAS; DOCUMENTOS E QUAISQUER OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE A DTO JULGAR NECESSÁRIO**).

O não atendimento integral, dentro do prazo estabelecido, será considerado descumprimento da requisição administrativa, sujeitando a empresa às sanções previstas no contrato de concessão e na legislação aplicável.

O envio dos documentos deverá ser realizado exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo acima identificado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,
Nome completo
Cargo/Função

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F28A0FB

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF) Nº __/ANO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:**

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV

2. **DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Número do RF:
Data de Emissão:
Processo Administrativo nº:

3. **IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**

Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Representante Legal/Preposto:

4. **OBJETO DA FISCALIZAÇÃO**

Serviço Fiscalizado:
Contrato/Termo de Delegação nº:
Local da Fiscalização:
Período Fiscalizado:

Tipo de Fiscalização: ( ) Ordinária ( ) Extraordinária ( ) Emergencial

5. **METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO**

(**Descrever a metodologia utilizada para a realização da fiscalização, incluindo):**
Instrumentos Utilizados: (**Ex: checklist, formulários específicos, equipamentos de medição, análise documental**);
Fontes de Informação: (**Ex: documentos fornecidos pelo fiscalizado, observação in loco, entrevistas, dados de sistemas de monitoramento**);
Equipe de Fiscalização: (**Nomes e matrículas dos fiscais envolvidos**).

6. **CONSTATAÇÕES E ANÁLISE**

(**Detalhar as constatações da fiscalização, organizadas por área ou item verificado. Para cada constatação, indicar):**
Item Verificado:
Descrição da Constatação:
Evidências:
Conformidade/Não Conformidade:
Dispositivo Legal/Contratual Aplicável:

7. **IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES**

Para cada não conformidade identificada, apresentar:

Descrição da Irregularidade: (**Detalhar a irregularidade e seu impacto**);
Fundamentação: (**Citar o dispositivo legal/regulamentar/contratual violado**);
Recomendação/Providência Sugerida: (**Sugestão de ação corretiva ou encaminhamento para o Processo Administrativo Sancionador, se for o caso**).

8. **CONCLUSÃO**

Síntese dos resultados da fiscalização, indicando se houve ou não a constatação de irregularidades e as providências sugeridas (ex: arquivamento, lavratura de Auto de Fiscalização, instauração de Processo Administrativo Sancionador).

9. **ANEXOS**

Listar todos os documentos que acompanham o Relatório de Fiscalização, tais como:
Auto de Fiscalização (AF);
Fotos, vídeos, áudios;
Cópias de documentos analisados;
Relatórios Técnicos complementares;
Termos de depoimento;
Checklists preenchidos.

10. **ASSINATURAS**

Equipe de Fiscalização

Nome completo do Fiscal:
Matrícula/Identificação:
Assinatura

Nome completo do Fiscal (2):
Matrícula/Identificação:
Assinatura

Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (ou autoridade competente):
Nome completo do Chefe da Coordenadoria:
Matrícula/Identificação:
Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780266EF

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/ARDPV

Dispõe sobre a Norma Regulamentadora de Fiscalização e Processo Administrativoda ARDPV no âmbito da Diretoria Técnica e Operacional.

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e em conformidade com a deliberação adotada na Pauta tratada na 1ª Reunião Extraordinária da**DiretoriaColegiada,**

Considerando que a ARDPV é uma autarquia de regime especial, dotada de poder de polícia administrativa, autonomia administrativa, funcional e financeira;

Considerando a necessidade de assegurar a efetividade da regulação, a fiscalização adequada da execução dos contratos de concessão e permissão, e a proteção do interesse público;

Considerando o disposto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que estabelece o marco legal das agências reguladoras, especialmente quanto aos princípios da governança regulatória, transparência, participação social e processo decisório colegiado, que devem orientar a atuação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV**;**

Considerando os direitos dos usuários do serviço público, previstos na Lei nº 13.460/2017;

Considerando a disciplina das assinaturas eletrônicas pela Lei nº 14.063/2020;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização e sancionamento, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência;

Considerando a aprovação do Manual de Fiscalização da ARDPV, que detalha os procedimentos operacionais da Diretoria Técnica e Operacional (DTO);

RESOLVE editar a seguinte Norma:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma disciplina a fiscalização, o processo administrativo, a caducidade contratual e os meios consensuais aplicáveis aos serviços públicos delegados no âmbito da ARDPV.

Art. 2º São princípios orientadores da atuação da ARDPV: legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, eficiência, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, transparência e caráter educativo.

Art. 3º Todos os atos e comunicações processuais tramitarão em plataforma eletrônica oficial da ARDPV, com uso obrigatório de assinatura eletrônica e observância dos requisitos de digitalização previstos no Decreto nº 10.278/2020, garantindo a autenticidade, integridade, temporalidade e validade jurídica dos documentos e atos processuais.

Art. 3º-A Os procedimentos técnicos, fluxos operacionais, instrumentos de fiscalização e modelos de formulários necessários à execução desta Resolução constam no Manual de Fiscalização da ARDPV, a ser editado e atualizado pela Diretoria Técnica e Operacional (DTO).

CAPÍTULO II – DAS INSTÂNCIAS E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A decisão em primeira instância caberá ao Diretor Técnico e Operacional (DTO), com base em relatório emitido pelos setores competentes da DTO.

Art. 5º Em segunda instância, caberá à Diretoria Colegiada da ARDPV decidir os recursos interpostos, proferindo decisão final na esfera administrativa. Todas as decisões finais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Velho (DOM).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º O Processo Administrativo será instaurado pela ARDPV para apurar fatos, irregularidades ou infrações às normas legais, regulamentares e contratuais dos serviços públicos delegados, podendo resultar na aplicação de sanções, na adoção de medidas corretivas ou em recomendações técnicas.

§1º O processo administrativo poderá ter origem em:
I –**Auto de Infração (AI)**, lavrado pela equipe de fiscalização da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) quando a irregularidade for constatada de forma direta e inequívoca durante ação fiscalizatória, seja ela ordinária, extraordinária ou emergencial;
II –**Auto de Fiscalização (AF)**, quando a irregularidade demandar acompanhamento e nova verificação de cumprimento antes de eventual autuação;
III –**Notícia de Fato, apuração de ofício, denúncia formal**ou**indícios de irregularidade**verificados em relatórios, comunicações oficiais ou informações provenientes de outros órgãos ou entidades;
IV –**Determinação da DTO**, quando houver necessidade de apuração administrativa específica, ainda que não decorrente de ação fiscalizatória imediata.

§2º O fluxo processual seguirá as seguintes etapas:
I –**Instauração:**O Processo Administrativo (PA) será formalizado com autuação e numeração próprias no sistema eletrônico da Agência, observando-se o disposto no §1º deste artigo;
II –**Lavratura do Auto de Infração (AI):**Quando cabível, o AI deverá ser lavrado em modelo padronizado e conterá, no mínimo: identificação completa do autuado; descrição clara e objetiva da infração, com indicação do local, data e hora da ocorrência; tipificação da infração com citação dos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais violados; indicação das sanções aplicáveis; prazo para defesa; e assinatura do agente autuante e do chefe imediato;
III –**Notificação e Defesa:**O autuado será notificado do AI, preferencialmente por meio eletrônico, com todas as informações necessárias ao exercício da ampla defesa. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação;
IV –**Instrução Processual:**Após a defesa, a DTO realizará a instrução processual, que poderá incluir: análise da defesa; solicitação de informações e documentos adicionais; realização de diligências e perícias; e elaboração de parecer técnico conclusivo;
V –**Parecer Jurídico:**O processo será encaminhado à Diretoria Jurídica (DJUR) para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e regularidade do processo e à adequação da sanção ou providência proposta, com caráter opinativo;
VI –**Julgamento em Primeira Instância:**O processo será submetido à decisão final do Diretor Técnico e Operacional (DTO), autoridade

competente para proferir decisão fundamentada, podendo adotar as medidas que entender cabíveis, inclusive aplicar sanções, determinar providências corretivas, instaurar diligências complementares ou promover o arquivamento do processo, conforme o exame técnico e jurídico dos autos;
VII –**Recurso Administrativo:**Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à Diretoria Colegiada da ARDPV, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão. A interposição do recurso terá efeito suspensivo e deverá ser protocolada eletronicamente, contendo os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma da decisão;
VIII –**Julgamento em Segunda Instância e Decisão Final:**A Diretoria Colegiada julgará o recurso, proferindo decisão final na esfera administrativa. A decisão proferida em qualquer instância somente surtirá efeitos após o trânsito em julgado administrativo.

§3º Todas as decisões finais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Porto Velho (DOM) e no sítio eletrônico oficial da ARDPV, garantindo publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Sempre que verificar indícios de possibilidade de composição amigável, o DTO poderá determinar a realização de audiência de conciliação, na qual serão discutidas soluções alternativas ao litígio, inclusive a celebração de TAC. As partes também poderão requerer audiência de conciliação, cabendo ao DTO acatar ou não o pedido mediante despacho fundamentado. A audiência não suspende os prazos processuais, salvo decisão expressa do DTO.

Art. 7º-A Em caso de grave perigo ou risco iminente à segurança dos usuários, à continuidade dos serviços ou ao meio ambiente, a Diretoria Técnico-Operacional (DTO) poderá expedir medida liminar, determinando ações imediatas para mitigar os riscos e restaurar a normalidade do serviço.

§1º A medida liminar deverá ser fundamentada em relatório técnico circunstanciado e vigorará pelo prazo necessário à mitigação do risco, podendo ser revogada, prorrogada ou convertida em medida cautelar nos termos do art. 8º-B desta Resolução.

§2º O descumprimento da medida liminar implicará multa diária não inferior a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do exercício anterior do autuado, podendo ser majorada até 20% (vinte por cento), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º-B A Diretoria Técnico-Operacional (DTO) poderá adotar medidas cautelares e preventivas sempre que identificar risco de dano relevante, interrupção potencial, degradação do serviço público ou violação à regularidade contratual, atuando de forma proporcional e imediata para garantir a continuidade, a segurança e o interesse público.

§1º As medidas cautelares poderão incluir, dentre outras:
I– Determinações operacionais e técnicas;
II– Suspensão temporária de atividades ou equipamentos;
III– embargo de obras ou demolição de estruturas irregulares;
IV– Bloqueio de garantias contratuais;
V– Requisição de informações, relatórios e documentos;
VI– Intervenções corretivas de caráter emergencial.

§2º O descumprimento de decisões cautelares implicará multa diária conforme o art. 60, inciso III, da Lei Complementar nº 1.013/2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras medidas previstas nesta Resolução.

§3º A multa aplicável será diária ou única, fixada entre 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior, observando-se que, se o contrato dispuser regime distinto, prevalecerá o contratual; se omisso, aplicar-se-á o desta Resolução.

§4º As medidas cautelares terão caráter provisório e instrumental, devendo ser ratificadas ou revistas pela Diretoria Colegiada em até 30 (trinta) dias, garantida a defesa do interessado.

§5º Além das multas, poderão ser aplicadas outras medidas previstas no art. 60 da Lei Complementar nº 1.013/2025, tais como embargo de atividade, demolição de obra, suspensão de operação ou sanções restritivas de direito.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES

Art. 8º As sanções aplicáveis pela ARDPV são: I – Advertência; II – Multa; III – Suspensão temporária (até 30 dias); IV – Declaração de inidoneidade (até 5 anos); V – Caducidade do contrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987/1995.

Art. 9º Nas hipóteses em que o contrato de concessão ou permissão já preveja penalidades e multas específicas, estas prevalecerão. Apenas na ausência de previsão contratual aplicar-se-á a tabela de sanções desta Norma, conforme Anexo I.

§1º O descumprimento de decisões proferidas pela ARDPV, além das sanções contratuais, quando houver, sujeitará o infrator à multa diária não inferior a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do exercício anterior, podendo ser majorada até 20% (vinte por cento), conforme a gravidade e o impacto do descumprimento.

CAPÍTULO V – DOS MEIOS CONSENSUAIS (TAC)

Art. 10 A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) ou Termo de Ajuste Regulatório (TAR) com o infrator, mediante proposta do autuado ou da própria Agência, visando à correção de irregularidades, à adequação de condutas e à compensação de danos, nos termos do art. 64 da Lei Complementar nº 1.013/2025.

§1º A celebração do acordo suspenderá o processo administrativo, e seu cumprimento integral resultará na extinção do processo originário;

§2º O TAC, TAG ou TAR observará análise de elegibilidade, incluindo, mas não se limitando: a:
I – Inexistência de termo anterior descumprido;
II – Ausência de pendências administrativas ou financeiras na ARDPV;
III – Pertinência com processos do mesmo objeto;
IV – Regularidade fiscal com o Município de Porto Velho;
V – Capacidade operacional e financeira mínima; e
VI – Inexistência de reincidência grave no mesmo tipo de infração.

§3º O rito de formalização obedecerá ao procedimento padrão previsto nesta Resolução, compreendendo:
I – Elaboração de minuta pelo SAAD;
II – Revisão técnica pelas unidades competentes (SEMONQ e SEFIS);
III – Parecer jurídico da DJUR;
IV – Negociação e ajustes junto ao autuado;
V – Autorização da Diretoria Técnica e Operacional (DTO);
VI – Homologação pela Presidência;
VII – Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e na página eletrônica da ARDPV;
VIII – Monitoramento pela SEMONQ;
IX – Arquivamento do processo, em caso de cumprimento integral.

§4º O descumprimento total ou parcial do TAC, TAG ou TAR implicará:
I – Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, conforme gravidade e reincidência;
II – Retomada imediata do processo administrativo originário; e
III – Eventual responsabilização adicional por descumprimento doloso.

§5º Além da previsão de multa por descumprimento, o TAC, TAG ou TAR poderá prever compensação financeira pelos danos causados, cujo valor será sugerido pelo setor técnico competente e homologado, majorado ou reduzido pela Diretoria Técnico Operacional (DTO).

§6º Para os fins deste artigo, considera-se:

I –**TAC**: instrumento de correção de conduta e compensação de dano ou infração individual;
II –**TAG**: instrumento voltado à melhoria da gestão operacional ou ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho do serviço;
III –**TAR**: instrumento de ajuste regulatório ou contratual decorrente de novas exigências legais, regulatórias ou de política pública.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE CADUCIDADE
Art. 11 A caducidade poderá ser declarada pela ARDPV, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987/1995, em casos de reincidência grave em infrações; perda da capacidade operacional, financeira ou administrativa; interrupção injustificada do serviço; descumprimento reiterado de determinações essenciais. As hipóteses mencionadas são exemplificativas, podendo a ARDPV instaurar o processo de caducidade por outros motivos que configurem grave e reiterado descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares, de modo a não engessar a atuação da agência.

Art. 12 O rito de caducidade compreenderá: instauração pelo DTO; notificação com prazo de 30 (trinta) dias úteis para defesa; análise técnica; notificação com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação sobre quaisquer documentos juntados após a defesa; relatório conclusivo DTO; parecer DJUR; decisão da Diretoria Colegiada; publicação no DOM e página eletrônica da ARDPV e comunicação ao Poder Concedente.

Art. 13 A declaração de caducidade produzirá: extinção do contrato; reversão de bens; aplicação de multas; responsabilização civil, administrativa e penal dos dirigentes.

CAPÍTULO VII – TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 14 Será mantido no site oficial da ARDPV uma página eletrônica de Fiscalização, com a publicação de autos, decisões, TACs, TAGs, TARs, indicadores e informações sobre reincidência.

Art. 15 As audiências e consultas públicas terão por finalidade: colher subsídios técnicos e jurídicos; ouvir a sociedade e os usuários; legitimar decisões de impacto coletivo; reforçar a transparência e a confiança no processo regulatório.

CAPÍTULO VIII – CASOS OMISSOS

Art. 16 Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Resolução serão decididos pelo Diretor Técnico e Operacional (DTO), observadas as competências legais e regimentais da Agência,**sem prejuízo de submissão à Diretoria Colegiada**quando a matéria ultrapassar o âmbito técnico operacional.

Datado e Assinado Eletronicamente
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Presidente

ANEXO I – TABELA DE SANÇÕES E DOSIMETRIA

O valor da multa será calculado por meio de uma fórmula paramétrica, inspirada no modelo da AGEPAR, que considerará:

Multa = Gravidade (1–5) × Dano (1–5) × Abrangência (1–5) ± (Atenuantes – Agravantes) × Porte Econômico.

Faixas: mínimo 10 UFMs; máximo 1.000.000 UFMs.

Atenuantes: colaboração, reparação espontânea.

Agravantes: reincidência, dolo, vantagem ilícita.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9459946A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 09/PG/CMPV/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO Nº 00600-00027696/2025-18-e

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: A.C.F MOREIRA - ME
CNPJ Nº: 14.410.553/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: R$ 54.575,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F5903C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 50/2025/CGM-DISG

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/ Divisão	N° CNH	Validade
10080627	Deus Delio Amorim dos Reis Filho	Divisão de Serviços Gerais/ DISG	02687033790	16/02/2033

ART. 2º. Ao condutor cabe:

I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
VII - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.
ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de dezembro de 2025.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2686E5B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às**14h00min**, data esta designada para realização de Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de sistema telepresencial (MEET), o Presidente do Conselho, Sr.**Antônio Figueiredo de Lima Filho**, verificando a presença dos membros, devidamente conectados com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, contando com a participação dos Conselheiros Sr.**Ricardo Guedes Brandão**e Sr.**Gilson Cleiton da Costa Nogueira**, designados, respectivamente, nos termos dos Decretos vigentes. Dando início aos trabalhos, o Conselheiro Gilson informou que esta seria sua última reunião no mandato atual, aguardando nova nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, permanecendo, contudo, à disposição até a publicação da substituição oficial. Na sequência, o Presidente registrou que a presente reunião teve como finalidade promover alinhamento acerca dos encaminhamentos pendentes junto à Diretoria da EMDUR, especialmente considerando a proximidade do encerramento do exercício fiscal. Passou-se à análise das demandas pendentes, tendo sido relembrado que o Conselho, em momentos anteriores, deliberou sobre a necessidade de informações referentes à**viabilidade do empréstimo destinado ao programa de iluminação pública**, cujos recursos, conforme informado, permanecem depositados, havendo inclusive tratativas para eventual alteração de destinação, condicionada à alteração legislativa específica. Registra-se que, segundo o histórico relatado, resta pendentes maiores detalhamentos sobre esse item, sendo necessário esclarecimentos e planejamento acerca da matéria. Após debates entre os membros acerca do tema, restou deliberado nova oficialização sobre o tema, necessitante ser concluída ainda no ano de 2025 . Também foram discutidos os apontamentos relativos à**regularização patrimonial**, cujo processo, embora iniciado pela Diretoria, não foi concluído. O relatório do Controle Interno, analisado em reuniões anteriores, indicava ausência de conformidade total, sendo necessário novo posicionamento formal da EMDUR para comprovação do cumprimento das recomendações. Os membros debateram no sentido que é de suma importância a conclusão e regularização total da referida pendência que é parte das ressalvas das contas de 2024, bem como se atentar para que tais inconsistências não permaneçam dentro das contas de 2025. Ademais, relembraram-se as solicitações relacionadas ao**Portal da Transparência**, especialmente quanto à defasagem de informações patrimoniais e ausência de histórico atualizado, não havendo confirmação sobre a data da última atualização. Restou deliberado diligência aos referidos portais acerca da regularização dos demonstrativos e indicação da data base, sendo que em caso de permanência dos itens sem a referida especificação, solicitar a inserção de tais dados imediatamente. Debateu-se ainda a execução orçamentária do exercício, especialmente referente ao programa de**iluminação pública**, tendo o Conselho manifestado a necessidade de adequação do desempenho no que se refere a utilização dos recursos vinculados, situação que, se não sanada até o encerramento do exercício, pode impactar a execução orçamentária da autarquia. Após debates sobre o tema o Conselheiro Gilson esclareceu sobre a licitação concluída recentemente que tem como foco a utilização desses recursos para investimento no parque de iluminação da cidade. De todo modo, o grupo entende por oficializar o assunto e buscar resposta precisa em razão do fechamento do exercício fiscal. Quanto à**proposta de alteração estatutária**, deliberou-se que o tema deverá ser objeto de ofício específico dirigido ao setor jurídico da EMDUR, para análise técnica quanto à compatibilidade com a legislação federal e, somente após parecer jurídico, ser encaminhado ao Conselho de Administração. Tal medida é necessária visando resguardar eventuais itens que devem ter simetria obrigatória com o Governo Federal, entretanto, ressaltou que a mudança proposta torna mais transparente o regular funcionamento do conselho. Tratou-se também da recomendação apresentada pelo Controle Interno referente à**estruturação da Diretoria ou setor de Compliance**, devendo ser solicitado posicionamento formal da Diretoria quanto à adoção das medidas necessárias de modo a contribuir para o avanço da estrutura de controle com a expansão vivenciada pela a empresa atualmente, sendo que se necessário o Conselho poderá levar a relevância da matéria diretamente a Administração Direta Municipal já que se trata de competência exclusiva. Diante de todas as pendências, deliberou-se que será formalizado**um único expediente**, contendo de forma consolidada todos os pontos já oficiados e não respondidos, com solicitação de manifestação expressa no prazo de até cinco dias úteis, bem como realizado pedido de agendamento de reunião presencial com a Diretoria Administrativa, para tratar das matérias de encerramento do exercício e alinhamentos finais para o relatório anual. Ficou a cargo do Conselheiro Ricardo, com apoio do Conselheiro Gilson para compilação dos ofícios anteriores, devendo ser assinado e protocolado até a próxima segunda-feira. Em relação ao calendário, ajustou-se que a reunião ordinária de novembro será reagendada para o dia**28/11/2025**, com a finalidade de analisar as demonstrações financeiras atualizadas. Também foi reiterado o entendimento de que a reunião ordinária de dezembro deverá ocorrer em**09/12/2025,**sendo essa a última reunião que será realizada no ano de 2025 . Na parte final da reunião, o Presidente solicitou esclarecimentos sobre os processos licitatórios em curso, sendo esclarecido pelo Conselheiro Gilson. Encerrados os debates e não havendo mais matérias a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às**15h00min**. Eu,**Gilson Cleiton da Costa Nogueira**, secretariei a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Colegiado.

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro - Membro

GILSON CLEITON NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C2EDF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação, **exclusivo para ME/EPP: Pregão Eletrônico Nº 047/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 015.000379/2025-55.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, FOGÕES E MICRO-ONDAS, VISANDO EQUIPAR AS COPAS DA NOVA SEDE DA EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO/RO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2025 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDD79D7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO 2025/GECC/EMDU

PROCESSO Nº: 015.000310/2025-21
Porto Velho, 28 de novembro de 2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021/GEJUR/EMDUR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA EMDUR.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência estabelecida no aditivo anteriior.
VALOR: - O valor do presente aditivo será de R$ 112.817,76 (Centto e doze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 - PA: 102.41.15.122.007.2.30300 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos . Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de contratos e Convênios-GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD363C78

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 355/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 353/2025GAB/EMDUR de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4119.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:415631E1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 15/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho. 27 de novembro de 2025.

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços deLocação de auditório e fornecimento de alimentação tipo almoço, visando à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio no Trabalho – SIPAT/2025**, através do Processo Administrativo nº 015.000232/2025-65, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada**GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ**09.425.942/0001-96**, a importância no valor de**R$ 16.835,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 - Apoio a Logística de Serviços Básicos..
Elemento de Despesa: 33.90.3900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 16.835,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5640BF76

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 038 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2025/2026.

1. ARLISSON BEZERRA DE LIMA, *matrícula n.º 10080340-01, portador da CNH n.º 04924687681;*

Art. 2º Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização **possui validade de 01 (um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia **18 de novembro de 2025**.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A3E86E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 039 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.
Considerando o disposto no inciso XI, art. 6º, do Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico: ***"XI-demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria".***
R E S O L V E:
Art. 1º- DISPENSAR o servidor abaixo relacionado, **do registro de ponto eletrônico diário em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas de acordo com o artigo 6.º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017.**
I. ARLISSON BEZERRA DE LIMA*, nomeado no cargo em comissão de Assessor Executivo III, matrícula n.º 10080340-01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para exercer as atribuições de seu cargo junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, através da Portaria n.º 160/DA/DGP/SGOV/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2025. Edição 4112.*
Art. 2.º O registro de frequência dos servidores será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação dos servidores, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2025, sendo de observância obrigatória aos servidores mencionados.
Art. 4.º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C3691D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00034904/2024-46-E

JULGAMENTO
PROCESSO:00600-00034904/2024-46-e
PROCESSO FISICO DIGITALIZADO:04.0058/CD/PGM/2020
ANEXO:12.00193-000/2020
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES,** cadastro nº 169393, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, que em tese, teria infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 228/CD/SPPD/PGM/2020, de 28 de outubro de 2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, bem como a condenação ao ressarcimento do prejuízo ao Erário.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor acusado, que supostamente deu carona a pessoas estranhas utilizando o veículo oficial do município FIAT/MOBI LIKE/ANO - 2019/2020 - PLACA NEH4613, veículo este, que foi incendiado por criminosos armados da Liga dos Camponeses Pobres-LCP.

Consta que no dia do ocorrido, estava acompanhado com seu irmão CLETO DE SOUZA MAGALHAES, LUIZ CARLOS (CUNHADO) E TENENTE FIGUEREDO, e foram até um sítio de nome NOVA BRASIL que pertence a sua irmã MICA, onde costumavam pescar.

Ao chegar na fazenda se deparou com cerca de 10 bandidos fortemente armados, e que foi imediatamente abordado por eles e humilhado. Foi agredido fisicamente, foi obrigado a rastejar de joelhos nu. Quando os criminosos souberam que tinha um militar presente (TENENTE FIGUEREDO), assassinaram e incendiaram o veículo oficial do município.

D E C I D O

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta. Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão também intimou o Advogado Dativo do termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

Afirmou a Defesa que não há qualquer indício de autoria dos ilícitos praticados nos autos. Afirma ainda que a Comissão limitou-se, em sua instrução, a ouvir testemunhas, sem qualquer apresentação de provas materiais e ainda que não há nexo de causalidade na conduta apresentada e o dano.

Ora, com a devida vênia, a Defesa limitou-se a analisar o presente Processo Disciplinar a partir da Portaria que o instaurou, ignorando toda a instrução prévia, bem como as tipificações apontadas no documento indiciador. A limitação às oitivas, em sua Defesa, somente fez corroborar e precluir argumentações defensivas sobre todo o conjunto probatório constante da instrução prévia, não se desincumbindo o Réu de um ônus que era todo seu.

O acusado conduziu o veículo oficial sem autorização até o local do fato ocorrido, oferecendo "carona" a pessoas estranhas, ou seja, que não pertencem aos quadros do município, causando prejuízo ao erário com o incêndio do veículo oficial.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

No entanto, existe o comprovado dano ao erário.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela

decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:
Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado até o presente momento, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

*Ainda assim, embora se verifique o cometimento de condutas que desencadeiam em demissão, há que se verificar que a violação ao inciso XXII do artigo 141 atrai a aplicação da pena de suspensão, senão vejamos: Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, **XXII**, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. Para a caracterização do ilícito acima, como já dito anteriormente, prescinde de prejuízo ao erário a conduta praticada pelo acusado.*

Assim, o dano causado ao Erário, deve ser ressarcido pelo servidor, nos termos dos arts. 47, 146 e 147 da LCM n° 385/2010, que assim dispõe:

Art. 47. As reposições e indenizações ao Erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados, em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do vencimento básico.

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulta em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1° A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 47, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

Dessa forma, diante de toda a instrução probatória, não resta dúvida da prática de infração disciplinar, bem como a sua gravidade.
*Isto posto, **DECIDO CONDENAR o** servidor **ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES,** cadastro nº 169393, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, por infringência ao art. 140, II, art. 141, inciso XXII, combinados com art. 155 "caput" e §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias.** Que combinado com o art. 155 §3º, deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, devendo ser averbada a pena de Suspensão na ficha funcional. **DETERMINO AINDA, o imediato ressarcimento do prejuízo ao Erario, com a perda total do veículo FIAT/MOBI LIKE/ANO - 2019/2020 - PLACA NEH4613. No valor atualizado de R$45.919,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais), atualizado conforme a TABELA FIPE.** Deve a SEMAD descontar dos vencimentos em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do vencimento básico, em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DB4298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00034917/2024-15-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00034917/2024-15-e
PROCESSO FÍSICO: 04.0048/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.04100-000/2019
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ALINE LUCIANA RODRIGUES,** cadastro nº 174970, ocupante do cargo público de Médico Veterinário, e **ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO**, cadastro nº 276130, ocupante do cargo público de Médico Veterinário, que em tese, teriam infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Processante designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 172/CD/SPPD/PGM/2022, de 01/08/2022, publicada no D.O.M Edição nº X, em 03/08/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Processante determinado à citação dos servidores, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento.

É o relatório.

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta PGM mediante despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAGRIC, sobre fatos ocorridos no Departamento de produto de origem Animal e Vegetal/DIPOAV, com possível desvio de conduta praticado pelas servidoras acusadas.

Conforme a denúncia, no dia 15 de fevereiro do ano de 2019 retiraram do protocolo do gabinete do prefeito, o processo n° 16.03.058/2017, onde propunha a alteração da legislação vigente que regulamenta o departamento, uma vez que existia a necessidade de dar legalidade a cobrança de taxas e multas de seus fiscalizados.

As alterações feitas pelas servidoras modificam o contexto da necessidade do departamento e asseguram competências e direitos exclusivos aos servidores estatutários, inclusive garantindo vantagens financeiras para os auxiliares de serviços veterinários e impondo atribuições aos servidores não autorizadas pela chefia imediata, conforme já sugerido e registrado em ata de reuniões periódicas.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional dos servidores. Em que pese a conduta dos servidores serem reprováveis, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Constata-se, por meio da Portaria n° 020/2017/SEMAGRIC, publicada no diário oficial no dia 23 de fevereiro de 2017, que as servidoras acusadas foram designadas para integrarem a Comissão de estudos para elaboração de legislação direcionada a reforma da Lei Municipal n° 1.449/01 e normatização dos licenciamentos dos produtos de origem animal e vegetal.

Logo, as servidoras acusadas fazem parte do corpo técnico, portanto não há ilegalidade quanto a retirada do processo, bem como não houve qualquer prejuízo ao andamento do processo, considerando ainda que a medida em que se buscou atender a Notificação Recomendatória n° 021/2018/8a PJ-3a Tit. do MP/RO e as alterações solicitadas pela Manifestação Técnica n° 003/2019/ASTEC/SEMFAZ (fls. 91 a 94).

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E929F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 25 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.003335/2025-66,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.003335/2025-66**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BB4A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 25 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.002886/2025-11,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.002886/2025-11**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD85B0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 26 de novembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.003333/2025-77,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.003333/2025-77**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBF1C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 197 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003188/2025-24, instaurado por intermédio da Portaria nº 188/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4116, de 25 de novembro de 2025, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F8E8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 198/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003222/2025-61, instaurado por intermédio da Portaria nº 189/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4114, de 21 de novembro de 2025, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C28106E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.596, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025 que instituiu o Grupo de Trabalho de finalização de depuração, higienização, apuração e evidenciação contábil do estoque da dívida ativa do Município de Porto Velho-RO, alterado pelo Decreto nº 21.161, de 20 de agosto de 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProc. 020.002614/2025-54.
DECRETA:
Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, em decorrência do volume e da complexidade das atividades em execução.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, exceto a substituição de integrante promovida pelo Decreto nº. 21.161, de 20 de agosto de 2025.
Art. 3ºA gratificação por encargos prevista no Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, aplicada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do término de vigência do prazo estabelecido no Decreto nº 21.161, de 20 de agosto de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2100E33A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 165/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
CONSIDERANDO o processo SEI n°006.002438/2025-39.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo, que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ARILDO LOPES DA SILVA	10080589	Chefe de Gabinete II
MILTON NEVES DE OLIVEIRA	10080585	Assessor Intersetorial I
CARLA MAIZA SILVA DE FRANÇA	10080586	Assessor Técnico I
MIRIAM CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA	10080590	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2025.

•

•

•

•***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
•Secretário de Governo em Exercício – SGOV
•(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F094D79

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 30/2025/SGOV-DEA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e 1/2 (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram até o município de Guajará-Mirim/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito, durante sua agenda oficial de participação nos eventos de "Solenidade de Homenagem na Câmara Municipal de Guajará-Mirim" e "Duelo da Fronteira", no período de 15 a 16 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.002584/2025-64.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Ueliton Luis Fernandes Lima	10079420	Assessor Técnico I	Guajará-Mirim/RO	1 e ½
Marcos Luiz de Noronha Lima	10087777	Assessor Técnico I	Guajará-Mirim/RO	1 e ½

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B627D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1502/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que justifica a remoção do servidor em razão da ampliação das atividades do Departamento de Logística, demandando maior suporte operacional no manuseio de maquinários específicos e na execução de rotinas logísticas diárias, sendo o servidor devidamente qualificado e experiente para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços, conforme Ofício Nº 361/2025/SEMAGRIC-DILOG (SEI Nº 0108087).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme Ofício Nº 1138/2025/SEINFRA-CAA (SEI Nº 0138177).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DARLINDO SEIXAS ZEED,** Cadastro nº 168121, ocupante do cargo de **GARI,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **24/10/2025**, conforme Processo SEI nº 018.000497/2025-33.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69E9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1503/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **EPIFANIA BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 37657, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 201/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3922, de 19/022025, a partir de **02/04/2025,** conforme Processo SEI nº 004.003842/2025-40.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:613DC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1504/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ESTER DE SOUZA MANOEL MARTINS**, cadastro nº 130401, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 02/05/2009 a 30/04/2014, a ser usufruído no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**, conforme Processo SEI nº 023.001609/2025-02.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B62485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1505/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **HENRIQUE LUDOVICO GAIO,** Cadastro nº 284787, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **17/10/2025 a 16/10/2026,** conforme processo SEI nº 017.003920/2025-67.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6940973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1506/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **19/11/2025**, do cargo de **GARI,** ocupado por **MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA**, Cadastro nº 180977, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Processo SEI nº 017.004635/2025-63.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3017882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1507/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, o servidor **ENOQUE SOUZA SILVA**, Cadastro nº 294992, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na S**ecretaria Municipal de Educação – SEMED**, a partir de **15/11/2025**, conforme processo SEI nº 017.004722/2025-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AAB056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1508/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 89567, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **13/11/2025**, conforme processo SEI nº 017.004716/2025-63.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D465FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1509/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSIANE MAIA FERREIRA,** cadastro nº 245101, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/12/2025,** conforme Processo SEI nº 017.004137/2025-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85211E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1510/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARINETE DA CONCEICAO DA SILVA,** Cadastro nº 174996, para exercer, no período de **08/10/2025 a 05/04/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **DEBORA DA SILVA MASCARENHAS**, Cadastro nº 1004799, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.003905/2025-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F662366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1511/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS,** Cadastro nº 57986, para exercer, no período de **01/12/2025 a 31/12/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**, Cadastro nº 58497, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.003799/2025-73.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:590A6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1512/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO,** Cadastro nº 184408, para exercer, no período de **11/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **MICHEL TEIXEIRA LIMA**, Cadastro nº 98451, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 003.000410/2025-97.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5F83A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1513/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IVANILDE ANASTACIO BRASIL,** Cadastro nº 248700, para exercer, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **TAIS DE SOUZA LEITE**, Cadastro nº 246258, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.005701/2025-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9187039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1514/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JESUINA FEITOSA DA SILVA,** Cadastro nº 237976, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **07/10/2025 a 06/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.002399/2025-41.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF5E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1515/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA ANGELICA MEIRA BORRE**, Cadastro nº 107111, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.003608/2025-73.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FAE089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1516/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE FREITAS PACO**, Cadastro nº 282640, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 004.001345/2025-15.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0D6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1517/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA IVANEIDE DE SOUSA**, cadastro nº 25115, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 07/03/2008 a 05/03/2013, a ser usufruído no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**, conforme Processo SEI nº 005.004618/2025-65.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B15EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1518/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **17/11/2025,** concedida à servidora **WANUSA MADALENO SILVA,** Cadastro nº 13194, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** por meio da Portaria nº 1348/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3854 de 11/11/2024, conforme Processo SEI nº 017.004427/2025-64.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3001474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1519/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIDIANA MARTINS CHAVES,** Cadastro nº 1000308, para exercer, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **JELIANE GONCALVES DA SILVA**, Cadastro nº 180216, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000454/2025-27.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B71E84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1520/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA CAMILO DE ANDRADE,** Cadastro nº 268830, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **19/09/2025 a 18/09/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003615/2025-75.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682EFD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1521/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo SEI nº 006.002112/2025-10.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
197112	Elineide Lopes Arcenio	Gari	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
1002323	Jacqueliny Borges de Lourdes	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
273912	Katiane Helena dos Santos	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
68842	Maria de Lourdes Dantas Alves	Assistente Social	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
283300	Mario Viana Santos	Cuidador de Alunos	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
269002	Roberto Dilamite Sousa	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
208951	Sandra Viana Teles	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
84682	Valter Belizario dos Santos	Inspetor Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24C752C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1522/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ROBERTA BERGONZINI**, Cadastro nº 52267, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002676/2025-44.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5E0204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1523/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **THALITA DUARTE BARBOSA,** Cadastro nº 82470, ocupante do cargo de **TÉCNICO JURÍDICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002581/2025-21.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor**

da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823B9418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 160/2025 DEAD/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº017.004090/2025-95**.

RESOLVE:

ARBRITRAR e CONCEDER:13 e ½ (Treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos da zona Rural de Porto Velho, por meio de veículo oficial, com o objetivo de realizar reavaliação dos imóveis ocupados por escolas Rurais pertencentes ao Município de Porto Velho para fins de atualização no sistema de gestão patrimonial, sendo elas: EMEI São Luiz Gonzaga, EMEI Deigmar De Moraes de Souza, EMEI Engenho do Madeira, EMEI Erialdo Gomes do Carmo, EMEI Ermelindo Monteiro Brasil, EMEI Francisco Sales de Oliveira, EMEI Jerusalém da Amazônia, EMEI João Afro Vieira, EMEI Manoel Pedro Pereira, Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEI Morvan Freire Brasil, EMEI Profº Manoel Granjeiro, EMEI Progresso, EMEI Sto. Antônio I, EMEI União, EMEI Vale do Jamari, EMEI Vista Alegre, Profª. Maria Angélica Queiroz e EMEI Rio Jamari. Localização das Escolas conforme Planilha, SEI n°0255021.**Período:**01 a 05/12, 08 a 12/12 e 15 a 19/12. Conforme solicitado no Oficio n° 1514/2025/SEMAD-DLP, SEI n°0201693

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Manoel Victor A. Freirtas	271221	Gerente de Divisão	Localização das Escolas (Planilha SEI n°0255021)	13 e ½
Sarah Alves de Souza	80870	Aux.de Serviços Gerais		13 e ½
Alesson Ferreira Barroso	10078389	Assessor II		13 e ½
João Rodrigues de Lima	10078428	Diretor de Departamento		13 e ½
Quilder Ian Neves Nascimento	1006214	Assessor II		13 e ½

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7921174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00018725/2025-42-e, cujo objeto é Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 35.250.918/0001-73, vencedora dos itens 2, 6, 8, 16, 18, 29, 30, 35 e 42 ofertando o valor total de **R$ 146.327,72** (Cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

•**F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 48.885.640/0001-52, vencedora dos itens 10, 11, 12, 14, 23, 40 e 45, ofertando o valor total de **R$ 214.711,91** (Duzentos e quatorze reais setecentos e onze reais e noventa e um centavos);

•**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora dos itens 7, 26, 27, 28, 36 e 37, ofertando o valor total de **R$ 186.533,00** (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais);

•**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 9, 13 e 34, ofertando o valor total de **R$ 341.251,12** (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

•**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos itens 17, 21 e 22, ofertando o valor total de **R$ 184.743,75** (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

•**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 09.034.672/0003-54, vencedora dos itens 5 e 31, ofertando o valor total de **R$ 41.880,00** (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais);

•**UNI HOSPITALAR CEARA LTDA** - CNPJ: 21.595.464/0001-68, vencedora dos itens 1 e 3, ofertando o valor total de **R$ 551.047,80** (Quinhentos e cinquenta e um mil quarenta e sete reais e oitenta centavos);

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 24 e 44, ofertando o valor total de **R$ 69.789,00** (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais);

•**SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 58.676.108/0001-89, vencedora dos itens 32 e 33, ofertando o valor total de **R$ 74.866,50** (Setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

•**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** - CNPJ: 29.043.834/0001-66, vencedora do item 39, ofertando o valor total de **R$ 27.567,00** (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais);

•**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: 41.340.103/0001-88, vencedora do item 25, ofertando o valor total de **R$ 14.038,50** (Quatorze mil trinta e oito reais e cinquenta centavos);

•**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do item 15, ofertando o valor total de **R$ 60.147,00** (Sessenta mil cento e quarenta e sete reais);

•**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 41.347.974/0001-23, vencedora do item 4, ofertando o valor total de **R$ 73.356,24** (Setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

•**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora do item 20, ofertando o valor total de **R$ 15.392,00** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais);

•**ASCLE BRASIL LTDA** - CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora do item 41, ofertando o valor total de **R$ 40.536,00** (Quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais);

•**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora do item 38, ofertando o valor total de **R$ 17.382,50** (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

•**COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA** - CNPJ: 05.049.432/0001-00, vencedora do item 43, ofertando o valor total de **R$ 14.112,00** (Quatorze mil cento e doze reais);

•**MEDITON FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 29.614.830/0001-90, vencedora do item 19, ofertando o valor total de **R$ 44.844,00** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações –SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAD0F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC) torna público a celebração do **Contrato nº 059/PGM/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 057/2025/SMCL/PVH**, celebrado entre as partes abaixo identificadas:

Contratante: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Contratada: ECP Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI, CNPJ nº 10.726.497/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das ações do Projeto de Trabalho Social (PTS), incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras), suporte logístico e operacional, materiais gráficos, materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e recursos humanos, vinculados ao Contrato de Financiamento nº 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA – Pró-Moradia Leste.

Valor Total: R$ 199.870,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Vigência:12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável automaticamente quando o objeto não for concluído, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
– Projeto/Atividade: 18.01.16.482.0042.1.726 – Apoio à Execução dos Projetos de Trabalho Social;
– Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
– Fonte 1754 (Operações de Crédito): R$ 187.378,48 – NE nº 7491/2025;
– Fonte 15.00 (Recursos Não Vinculados): R$ 12.491,52 – NE nº 7492/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2293D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 119/DA/GAB/SEMEC/2025

Portaria N.º 119/DA/GAB/SEMEC/2025

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de Adesão HOD, relativo aos Serviços de Processamento de Dados, prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), atualmente Secretária Municipal de Economia (SEMEC) pela empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme o Processo n.º 020.001595/2025-49."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.
Processo n.º: 020.001595/2025-49
Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ n.º 33.683.111/0001-07
Número do Contrato do Cliente: 44137/2024, publicado no DOM n.º 3961 de 16/04/2025.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Processamento de Dados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Economia – SEMEC.

Nome	Matrícula	Função
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Gestor do Contrato
Elvandro Ribeiro da Silva	10079092	Fiscal do Contrato
Josué Rodrigues dos Passos	10078378	Fiscal do Contrato

Art. 2º Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno desta Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de novembro de 2025.
Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025. Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A076E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo nº 004.004014/2025-29
Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE VAGAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA – CNCP/2025.
Atesto que o presente processo, referindo-se à Capacitação de Servidores por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Referencial nº 001/SPACC/PGM/2025, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – SPACC, conforme autorizado pela Portaria nº 02/GAB/PGM/2022 do Gabinete da Procuradoria-Geral do Município – GAB/PGM.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1494ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre assegurar a aplicabilidade da legislação educacional vigente no âmbito da rede municipal de ensino de Porto Velho e garantir autenticidade as pastas de escrituração escolar dos estudantes, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.969, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 – LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA), na Lei Federal nº 8.907/1994 e na Lei Estadual nº 1.989/2008, que asseguram a oferta de educação de qualidade, bem como a proteção dos direitos dos estudantes;

CONSIDERANDOa necessidade de orientar e padronizar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, os procedimentos referentes à expedição, organização e autenticação dos documentos que compõem a vida escolar dos(as) estudantes, garantindo sua fidedignidade e validade institucional;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de que as instituições de ensino mantenham ato autorizativo de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para a certificação da autenticidade dos documentos escolares;

CONSIDERANDOque os Atos Excepcionais e Provisórios possuem vigência limitada a 12 (doze) meses, período no qual as unidades de ensino devem providenciar a documentação necessária para pleitear a autorização de funcionamento junto ao CME, conforme disposto na Resolução nº 15/CME-2025;

CONSIDERANDOque a autenticidade documental e a regularização institucional das unidades escolares são fundamentais para assegurar a integridade da escrituração escolar e a proteção dos direitos educacionais dos(as) estudantes;

CONSIDERANDOas competências atribuídas à Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica – DIIEP/DPE/SEMED pelo Decreto nº 18.969, especialmente no que se refere ao acompanhamento, orientação, verificação e validação dos atos escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõesobre aexpedição de Histórico escolar, organização das pastas individuais, e autenticidade de documentos que compõem a vida escolar dos e das estudantes das escolas da rede municipal de ensino.
§ 1º Entende-se por autenticidade dos históricos escolares, a certificação através da assinatura do gestor(a) e do(a) secretário (a), sendo o registro fiel das informações, bem como constar a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação-CME.
§ 2º Considerando que o Ato Excepcional e o Ato Provisório são atos que dispõem de tempo determinado de 12 (doze) meses, para que as escolas possam providenciar a documentação para pleitear a autorização de funcionamento junto ao CME, nos termos da Resolução nº 15/CME-2025.
I– Nenhuma Instituição de Ensino deverá funcionar sem ato autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 7º da referida Resolução.
II–A Instituição de Ensino estará sujeita à revogação da Autorização Excepcional de Funcionamento, a qualquer tempo, caso seja constatado desacordo com as normas legais vigentes ou o não cumprimento das determinações da Resolução nº 15/CME-2025.
§ 3º Considerando que para garantir a autenticidade dos documentos de escrituração escolar que compõem a pasta individual dos(as) estudantes da rede municipal de ensino, a unidade escolar deve possuir no mínimo ato de autorização de funcionamento de 3(três) ou 4 (quatro) anos.

Art. 2º Considerando as competências da DIIEP/DPE/SEMED, conforme preconizado no Decreto n° 18.969, Art. 34, incisos III, V, VII, VIII, X e XII.
§1ºA unidade escolar que compõe a rede pública de ensino de Porto Velho, que possuir Ato de Autorização Excepcional e ou Temporária, deverá apresentar a pasta individual do (a) estudante, quando for solicitado transferência para outra unidade escolar da mesma rede e/ou fora da rede, à Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica-DIIEP/DPE/SEMED, para análise, autenticação e validação.
§ 2ºO(A) Diretor(a)Escolar e o(a) Secretário(a) Escolardeverão zelar pelo cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0CC18F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025/SEMED-ASTEC

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Institui Comissão de Heteroidentificação para análise e validação da autodeclaração racial de candidato participante de Processo Seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, que reserva vagas para candidatos negros em concursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – Processo nº 004.003501/2025-74, destinado à contratação/seleção de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a**Comissão de Heteroidentificação**, responsável pela análise e validação da autodeclaração racial dos candidatos inscritos como pessoas pretas ou pardas no Processo Seletivo Simplificado – nº 004.003501/2025-74:

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação será composta pelos seguintesservidores, sendo presidida pelo primeiro:
I –**ANTÔNIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 194332;
II – ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 32897;
III – FRANCISCA VALDECIRA FIALIS DINIZ, matrícula nº 10078268;
IV – FÁBIO MARCELO LOPES ALMEIDA, matrícula nº 853673.
§1º A Comissão deverá ser formada, preferencialmente, por integrantes com diversidade racial e sensibilidade ao tema.
§2º Os membros desempenharão suas atividades sem remuneração adicional, por se tratar de função pública de relevante interesse administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizaranálisee avaliação fenotípica dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
II – registrar as análises em ata própria, assegurando transparência e objetividade;
III – decidir pela validação ou não da autodeclaração, fundamentando eventual indeferimento;
IV – garantir o respeito à dignidade, privacidade e integridade dos candidatos durante todo o procedimento;
V – encaminhar os resultados àComissãodo Processo Seletivo Simplificado para providências cabíveis.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação terá caráter complementar à autodeclaração, sendo a decisão da Comissão passível de recurso administrativo, a ser interposto pelo candidato no prazofixado em edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelaComissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3CBDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01//2025/COMPIR – SEMIAS

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para participação no Fórum Eleitoral para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR para o biênio 2026-2028."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferido pelo Decreto Nº 6183/1 e conforme Leis Complementares Nº 534, de 15 de maio de 2014, Nº 798, de 20 de dezembro de 2019 e Nº 911, de 18 de agosto de 2022 torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios objetivos às normas relativas à seleção de 10 (dez) vagas, para representantes de Entidades da Sociedade Civil de âmbito municipal (Porto Velho) titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o Biênio 2026/2028.

1 DO OBJETO

1. SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL–COMPIR – BIÊNIO 2026/2028.

1.1 O Edital de Chamamento tem por finalidade a realização de Fórum Eleitoral para o preenchimento de 10 (dez) vagas, para representantes de Entidades da Sociedade Civil de âmbito municipal (Porto Velho) titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o Biênio 2026/2028;
a) 01 (um) representante das instituições de ensino superior privada com unidade no Município de Porto Velho e que tenha atuação/atividade de extensão, ou pesquisa, ou ensino voltadas para promoção da Igual racial;
b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO;
c) 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município de Porto Velho, que represente ou trabalhe com a temática racial;
d) 01 (um) representante de instituição que representa as Comunidades Tradicionais de Terreiros;
e) 01 (um) representante de instituições das comunidades indígenas localizadas exclusivamente no Município de Porto Velho;
f) 01 (um) representante de entidade sindical que desenvolva trabalho com ênfase na temática voltado ao negro.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O Edital de Chamamento tem por finalidade a realização de Fórum Eleitoral para preenchimento de 10 (dez) vagas, para representantes de Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o Biênio 2026/2028;
2.2 O Edital de Chamamento será composto por 03 (três) etapas: inscrição, habilitação, eleição.
2.3 A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS, visando garantir total lisura e transparência ao processo, designou a Comissão de Seleção, por meio da Portaria nº 366/SEMIAS/2025, publicada no dia 07/11/2025, Edição 4105, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, a qual é composta por 05 (cinco) membros, da seguinte forma:
Elizeth Mendes de Morais (Assessora Chefe-ASTEC/SEMAIS);
Rossilene Martins Medeiros Rocha (Gerente da Casa dos Conselhos Municipais-SEMIAS);
Liliana Vilarim Vieira Lira (Secretária Executiva/CMAS;)
Francisca Ferreira do Nascimento (Secretária Executiva/COMPI);
Lilian Nascimento Souza (Secretária Executiva).
2.4 O Fórum Eleitoral ocorrerá no dia **09/01/2026**, das 09 h as 12 h, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, sob a Coordenação da Comissão Eleitoral

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão habilitar-se as entidades da sociedade civil organizada que atendam aos seguintes requisitos:
3.2 Sejam entidades, movimentos sociais, organizações ou associações sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e com atuação comprovada na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de segmentos étnico-raciais;
3.3 Ter pelo menos 01(um) ano de funcionamento, com atuação de âmbito municipal comprovada;

3.4 Apresentem documentos comprobatórios de atuação, como relatórios, projetos, ou registros de ações realizadas no município de Porto Velho.
3.5 Tenham sede ou filial atuando no município de Porto Velho.
3.6 Indiquem formalmente seus representantes, sendo estes membros ativos da entidade e maiores de 18 anos.
3.7 As entidades interessadas deverão manifestar seu interesse diretamente na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Guanabara, 965 Nossa Sra. das Graças, Porto Velho – RO, no horário das 08 h às 14 h, até a data definida no cronograma (Item 7), apresentando os seguintes documentos:
3.8 No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos
3.8.1 Ofício original dirigido a Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do Edital de Chamamento (Fórum Eleitoral);
3.8.2 Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou equivalente;
3.8.3 Cópia do estatuto social;
3.8.4 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.8.5 Relatório de atividades realizado no ano anterior, comprovando a atuação na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de segmentos étnico-raciais, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros fotográficos, lista de presença, cartazes, dentre outros.
Parágrafo Único: Não serão aceita inscrições realizadas por e-mail.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1-A habilitação das entidades será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 3.8 deste Edital de Chamamento.
3.2-A análise dos documentos será feita pela Comissão Eleitoral, designada através da Portaria 366/SEMIAS/2025 de 07 de novembro de 2025.
3.3-Durante a análise, as entidades inscritas poderão ser solicitadas a fornecer documentos ou informações adicionais para sanar eventuais dúvidas da Comissão Eleitoral.
3.4-O resultado preliminar e definitivo da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme cronograma constante neste Edital de Chamamento.

5 DOS RECURSOS DO PROCESSO

5.1-As entidades participantes poderão interpor recurso em qualquer etapa do processo eleitoral, fundamentando as razões e acompanhando os devidos documentos comprobatórios.
5.2-O recurso deverá ser protocolado, em envelope lacrado, na Casa dos Conselhos Municipais, conforme prazo estipulado no cronograma deste Edital de Chamamento.

6– DA ELEIÇÃO

6.1-As entidades habilitadas terão direito a votar e serem votadas para compor o COMPIR.
6.2-Cada entidade habilitada terá direito a votar em 02 (duas) entidades.
6.3-Serão eleitas as 10 (dez) entidades mais votadas, ficando as entidades subsequentes, na ordem de votação, eleitas como suplentes.
6.4-Em caso de empate, será utilizada a antiguidade da entidade como critério de desempate baseado na data de inscrição no CNPJ.

7 DO CRONOGRAMA

01 a 19/12/2025	Período de inscrição (horário das 08h às 14h)
22/12/2025	Avaliação das inscrições
23/12/2025	Publicação da homologação das inscrições
26 e 29/12/25	Apresentação de recurso (horário das 08h às 14h)
30/12/2025	Analise e resposta dos recursos
05/01/2026	Publicação da homologação final das inscrições
09/01/2026	Realização do Fórum Eleitoral
13/01/2026	Publicação do resultado do Fórum Eleitoral
16/01/2026	Indicação dos nomes dos representantes titular e suplente de cada entidade eleitas (horário das 08h às 14h)
19/01/2026	Envio da Minuta de Decreto para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
A definir	Posse dos Conselheiros eleitos e indicados para o Biênio 2026/2028 do COMPIR

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-As entidades eleitas deverão indicar formalmente seus conselheiros (titular e suplente) até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do Fórum.
8.2 Qualquer dúvida ou informação complementares poderão ser solicitada através do telefone 69-98473-4098, no horário das 08 h às 14 h.
8.3 O presente Edital estará disponíveis no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e mural da Casa dos Conselhos Municipais.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2025.

ELIZETH MENDES DE MORAIS
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56ADD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº295/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.000242/2025-21 .

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de Vila da Penha e Abunã, por meio de transporte terrestre com o veículo; Ônibus Maracarevo, placa QTH3J49 tendo como objetivo da viagem a realização realizar ação Social em escolas para o desenvolver do projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social e Saúde nos Distritos de Vila da Penha e Abunã, no período de 19 a 22 de setembro de 2025. Ofício Interno n° 120/2025/DPSB/SEMIAS de 13/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas/Motorista e Condutor	Vila da Penha e Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5149A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 396/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001453/2025-81.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Salvador/BA, por meio de transporte aéreo, tendo como objetivo da viagem participar da Feira Preta Festival, que acontecerá no período de 27 novembro a 01 de dezembro/2025, em Salvador/BA, com intuito de buscar informações, conhecimento para futura aplicabilidade em Porto Velho. Neste evento acontecerá exposição de produtos e serviços, painéis que promovem convergências e compartilhamento de saberes sobre a economia preta, do afro-consumo e do empreendedorismo. Este evento nasceu para ser um instrumento de prosperidade para a população negra, celebrando a criatividade e a resistência transformando realidades. Conforme

informações constantes no Ofício nº1068/2025/SEMIAS-DGSUAS de 30/10/2025 e Ofício n°1831/2025/SGOV-DEPGI de 24/11/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ELSIE WINTE SHOCKNESS	10079323	GERENTE	SALVADOR/BA	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B742B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 59/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho. 13 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 005.005231/2025-26

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 025/2025/COJUSA/PGM
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU/192, COMPOSTA POR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO CORRELATIVO, ADAPTATIVO E EVOLUTIVO VOLTADO PARA SOLUÇÕES EM SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses. 3.2. A CONTRATADA fornecerá o seguinte item a seguir: 3.3. Criação e disponibilização de ambiente para SaaS; 3.4. Prestação de suporte à conectividade e à infraestrutura fornecida.
DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na Proposta Contratual, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus que porventura venham a recair sobre a CONTRATADA.
O preço contratual global importa na quantia de R$1.435.662,36 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). O qual deverá ser pago, mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços.O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento.
Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de no valor de R$ 478.554,12 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais, Doze Centavos), Empenho n°2971/2025, eDOC 8388307E.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
DA VIRGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsto no artigo 106 § 2° combinado com o artigo 108 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão iniciados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 13/11/2025, às 13:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0198966 e o código CRC 18A26EA2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5E52104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 97/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da SEMTRAN e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (SEMTRAN), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações funcionais relativas aos responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é exigência derivada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), devendo ser desempenhada por servidor devidamente designado para o Comitê Geral Geral de Proteção de Dados do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI 006.002209/2025-14;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Encarregadas pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da SEMTRAN, as seguintes servidoras:

I - ANTÔNIA MARCÉLIA DA SILVA, matrícula nº 10079951, como titular;

II - NATHIELE MARTINS SILVA, matrícula nº 108101, como Suplente;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 87/ASTEC/SEMTRAN/2025, que tratava da designação anterior do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou quaisquer outras que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5AA4745

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0250008

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0250008/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **014.000807/2025-50**	
Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	**Projeto/Atividade** Projeto Atividade: **13 01 27 812 0345 2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho**

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)
Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento que compreende 02(duas) palestras e 02 (dois) jogos festivos com participação de profissionais consagrados do esporte para atender a Prefeitura municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento que compreende e 02 (duas) palestras e 02 (dois) jogos festivos com participação de profissionais consagrados do esporte.	Serviço	01	R$ 120.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
1	**Cachê**	Unid.	02	R$ 70.000,00
2	Passagens Aéreas	Passagens	07	R$ 30.000,00
3	Hospedagem/Alimentação	Diárias	07	R$ 8.000,00
4	Impostos	-	-	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 120.000,00				

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 74 DA LEI 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação se justifica pela inviabilidade de competição, amparada pelo art. 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a singularidade do objeto, o caráter artístico do evento com a participação de profissionais consagrados do esporte pela opinião pública, cuja representação é feita com exclusividade por intermédio de empresa que detém contrato de exclusividade.

A realização deste evento tem como objetivo promover a inclusão social por meio do esporte, com profissionais renomados que possam inspirar a população local, além de fortalecer o turismo e o lazer no Município e Distrito envolvidos. A palestra com tema "Inclusão Social", acompanhada de jogo festivo com profissionais consagrados do esporte de grandes clubes brasileiros, visa estimular a participação comunitária e o engajamento social.

O objetivo é promover atividades de caráter educativo, esportivo e de inclusão social, a iniciativa visa agregar valor institucional ao evento, ampliar seu alcance social e incentivar a participação da população, especialmente no contexto das políticas públicas voltadas à educação, cultura, lazer e à valorização de jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade.

O evento em questão está alinhado com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humano, promoção do bem social e valorização do esporte e da cultura como instrumentos de desenvolvimento humano e integração comunitária. Além disso, contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude e à inclusão social.

Além do aspecto cultural e educativo, o evento tem potencial para fomentar o turismo local e o comércio informal, movimentando a economia da cidade e promovendo a ocupação de espaços públicos com atividades saudáveis, seguras e de convivência comunitária.
Portanto, a contratação é necessária para garantir a realização integral do evento, que compreende 02 (duas) palestras e 02 (dois) jogos festivos, conforme proposta apresentada pela empresa e local e data definidos pela Administração Pública. O evento contará com participação de atletas e palestrante específicos, com nomes já definidos e reconhecidos pelo público.
5. FORNECEDOR
Razão Social: C S SHOW E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 55.397.846/0001-07
Endereço: Av Francisca Moura, 434, sala 609, CXPST 001, Centro, CEP 58.013-440. João Pessoa/PB
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo –SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B28732A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 216/2025/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de serviços prestados pela empresa M. FRUHAUF LTDA, conforme o Contrato nº 007/PGM/2021 através do Processo nº 019.000016/2025-80 (Processo físico nº 10.01867- 000/2020), com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	GESTOR
Joel Limoeiro Freire	1004545	FISCAL
Tomas Araújo pinheiro	168155	FISCAL
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	FISCAL
Carlos Ribeiro da costa Neto	10078230	FISCAL
Kelly Simone Ferreira de Araújo	10078655	FISCAL

Art. 2º Fica, por meio deste ato, revogada todas as portarias anteriores referente à esta comissão.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4C74BE

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 226/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001703/2025-12.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 222/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2025, Edição 4119.

Onde lê-se:
Nos períodos dos dias 06/10 a 16/10/2025 e 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10 e 29/10, 30/10 e 31/10/10/2025.

Lê-se:

Nos períodos dos dias 07/11 a 15/11/2025 e 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 21/11, 22/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8984E1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 130/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 130/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Distrito – SMD;

RESOLVE:
Art. 1º Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018

Cadastro	Servidor	Função
108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	TITULAR
10080465	LUCIANA MICHELE DA SILVA	SUPLENTE

Art. 2º São atribuições do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMD:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SMD a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMD, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMD;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMD ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMD.

Art. 3º– Revoga-se a Portaria nº 03 de 19/07/2022 – DOMER – ANO XIII | Nº3228.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho –RO, 28 de Novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB10FFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 60/SMTI/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, a conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRICULA	CNH
Cássio Francisco de Souza da Silva	245961	030******02
Edinei Moraes da Silva	194423	043******40
Estanlei Barros Neves	270223	043******80
Fábio de Souza Arruda	69858	044******32
Felipe Molina Romano	130964	043******26
Josivaldo Alves Santos	83783	207******89
Maicon Diogo Barbosa de Santana	242181	032******83
Márcio Fonseca Marques Filho	140434	080******75
Raul de Lima Machado	261496	044******89
Jefesson Silva De Sales	25165	033******62
Roniere Félix Macena	6404	006******56
Michel Teixeira Lima	98451	257*****00
Clovis Pereira Aguiar Junior	168387	256******23
Cláudio Fernandes Alves	271271	019******73
Anderson Fidel Alves Belarmino	**184408**	248******31
Ítalo Moraes da Silva	**135724**	054*****822
Cezar Eduardo Dondoni Marini	10078190	019******81
Luiz Felipe Ferreira Brito	10078704	072******99
Abner Ferreira Lima Junior	10079451	024******10

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de Outubro de 2025.
Art. 6º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 49, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025,publicada em 13 de outubro de 2025- DOM Nº 4086.

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F2E3A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1520/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$249.571,93 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reis e noventa e três centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**15 de dezembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de novembrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F4699628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1563/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de avaliação antropométrica destinados a atender as necessidades das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Técnicos de Agentes Comunitários de Saúde (TACS) e Equipe Multiprofissional (EMULT), por meio de Pregão Eletrônico.**VALOR ESTIMADO:**R$12.743,10 (doze mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**11 de dezembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de novembrode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CA78DE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - PROC. 1254/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1254/2021
3º ADITIVO CONTRATO Nº:054/ASTPJ/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E Sra JUCÉLIA DE FÁTIMA CASPRECHEN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, este ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado LOCATÁRIO e a Sr.ª. JUCÉLIA DE FÁTIMA CASPRECHEN, brasileira,viúva, empresária, por estarem entre si justo e avençados resolvemresolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14133/21 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originárioNº: 054/ASTPJ/2021
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo tem como ordem aditivar os valores e o prazo de vigência do CONTRATO em epígrafe, cujo objeto é a locação de imóvelurbanoparaatenderàs necessidades de instalação do setor de fisioterapia no perímetro urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica reajustado o CONTRATO Nº:054/ASTPJ/2022 ao valor de R$ de R$ 5.849,95.(Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Com base no resultado da correção pelo IGP-M (FGV) no período conforme (CALCULO DE REAJUSTE 031 de 25/11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos artigo. 92, III §4º e seguintes da lei 14 133/21 Clausula Segunda paragrafo unico do Contrato Nº: 030/ASTPJ/2024
CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigencia do contrato em epigrafe pelo prazo de 03 (tres meses) sendo que o prazo original de 12 (doze) meses será encerrado em 02 de dezembro de 2025. Com esta prorrogação, a nova vigência passará a ser de 03 dedezembro de 2025 a 02 de abril de 2026.
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº:054/ASTPJ/2022, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BDFCCB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º TERMO ADITIVO PROC. ADM. 901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901/2024
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 ID(ID 459793)
4º TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo

Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e aempresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 008/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o valor do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco;
CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o valor valor de R$ 374.570,08
(trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e oito centavos) e saldo de rendimentos no valor de R$ 7.513,46 (sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos) conforme 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 99/2024/PGE-SEOSP(ID 673754)
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 -(ID 459793), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.
Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:743CCE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO202578

Extrato do Contrato Administrativo202578
PROCESSO N. 1442/2025

Partes Contratantes

Extrato do Contrato Administrativo 202578			
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO	$04.632.212/0001-42$	Sr.Sergio Pedro da Silva(Prefeito)
CONTRATADA	CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	$59.574.851/0001-90$	Adenir Emidio Pedro Junior

Objeto e Regime (Cláusula Primeira)
Finalidade:Contratação de empresa especializada no fornecimento deassinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preçospraticados pela Administração Pública, para disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de mercado.
Itens do Objeto:
Prestação de serviço de cessão de uso de softwarepara auxílio na formação e elaboração de cesta de preços das compras públicas (12 meses).
Prestação de serviços de implantação e treinamentodo software (1 Serviço).
Legislação:O contrato é regido pelaLei nº 14.133, de 2021(Nova Lei de Licitações e Contratos).
Documentos Vinculados:Termo de Referência, Aviso da Dispensa de Licitação e Proposta da Contratada.
Valor e Vigência
Valor Total (Cláusula Quinta):R$ 45.220,54(Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência (Cláusula Segunda):12 (doze) meses, contados da Publicação no PNCP.
Reajuste (Cláusula Sétima):Os preços sãofixos e irreajustáveisno primeiro ano. Após um ano, serão reajustados pelo índiceIPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.
Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quinta):Programação:$text{2010}$, Elemento de Despesa:$text{4.4.90.40.00}$, Ficha:$text{462}$.
Condições Adicionais
Subcontratação (Cláusula Quarta):Não será admitidaa subcontratação do objeto contratual.
Garantia de Execução (Cláusula Décima):Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
Garantia do Objeto (Cláusula Décima Primeira):A contratação conta comgarantia de 12 mesesdo objeto a ser entregue.
Proteção de Dados (Cláusula Décima Segunda):A Contratada se compromete a cumprir integralmente aLGPD(Lei Geral de Proteção de Dados) e adotar medidas de segurança da informação.
Sanções (Cláusula Décima Terceira):As sanções incluemAdvertência,Multa(moratória de$0,5%$por dia de atraso limitado a 6 dias; compensatória de$30%$por inexecução total),Impedimento de Licitar e ContratareDeclaração de Inidoneidade.
Foro (Cláusula Décima Nona):Fica eleito oForo da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C8277036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DIEGO COUTINHO FLORES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DIEGO COUTINHO FLORES.

PROCESSO Nº 102/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**Diego Coutinho Flores.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Diego Coutinho Flores.** Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 09 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7537)e Parecer Técnico Jurídico (ID 8633)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6C5FC7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 098/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

Vereador **Fabio Leandro Pinheiro.** Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 09 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7555)e Parecer Técnico Jurídico (ID 8631) deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C85CF686

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

PROCESSO Nº 099/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Gilmarcos Jose Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 09 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7564)e Parecer Técnico Jurídico (ID 8627)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:76138453

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 101/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 09 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7578)e Parecer Técnico Jurídico (ID 7884)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6D190C05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO N°: 1974/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS E VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 05 de dezembro de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EB31777A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 56/2025

PROCESSO Nº. 1209-1/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$. 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ABERTURA: 16/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6F5A9F91

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 58/2025

PROCESSO Nº. 1966-1/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.265.283,33 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 17/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:846853A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO N° 1839-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento: 99 – outros serviços de terceiro
Ficha: 82

Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC - sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ Nº: 20.275.382/0001-73
Valor total: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:81AD2BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2156/2025/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 2025, Com a finalidade de participar da Entrega de Implementos Agrícolas na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária ecumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO). O deslocamento será realizado com oficial da administração Toyota Hilux, placa RSW 6F36, conforme o Memorando n° 261/GP/2025 (ID 8458).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito; CPF: *.228.***-53; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista; CPF: *.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:59DDD94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 668/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2166/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 1 de dezembro de 2025, afim de transportar paciente com consulta medica agendada. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 521/SEMSAU/2025 (ID 8686).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3A52A648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 669/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2118/2025/SEMAF

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias em pecúnia, ao servidor, REGINALDO CORDEIRO PISTILHI, portador do CPF: ***.567.***-53, cargo de Técnico em Contabilidade - 40 horas, Matrícula nº 495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2021 até 01/04/2022 - 10 dias; 02/04/2022 até 01/04/2023 - 10 dias; 02/04/2023 até 01/04/2024 - 20 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:737532C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1993

PROCESSO Nº 3-1993/2025/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Arthur Goulart Silva e Luís Fernando Nunes Moraes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Arthur Goulart Silva e Luís Fernando Nunes Moraes**, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 2 a 7 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7185), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FA7F2A91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2015

PROCESSO Nº 3-2015/2025/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Cíntia L. Mendes Gomes, Leidimar Rodrigues da Silva, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva Oliveira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Cíntia L. Mendes Gomes, Leidimar Rodrigues da Silva, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 5 a 7 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6075), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5327CC99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2015

PROCESSO Nº 3-2015/2025/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Cíntia L. Mendes Gomes, Leidimar Rodrigues da Silva, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva Oliveira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Cíntia L. Mendes Gomes, Leidimar Rodrigues da Silva, Luciana Pontes de Amorim e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 5 a 7 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6075), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B88A9521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2017

PROCESSO Nº 3-2017/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 9 a 13 de novembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6590), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E3B68C9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2028

PROCESSO Nº 3-2028/2025/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Josivaldo Tonini Moreira e Edval Vicente Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Josivaldo Tonini Moreira e Edval Vicente Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 9 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6376), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC1ED72C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2047

PROCESSO Nº 3-2047/2025/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Josivaldo Tonini Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Josivaldo Tonini Moreira**, perfazendo o valor total de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o período de 11 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6343), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E0666BBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2054

PROCESSO Nº 3-2054/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 11 a 15 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6617), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3584381A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2059

PROCESSO Nº 3-2059/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 11 e 12 de novembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6614), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C782A35C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2078

PROCESSO Nº 3-2078/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6607), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD54651F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2079

PROCESSO Nº 3-2079/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 13 e 14 de novembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7098), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:186AD609

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2081

PROCESSO Nº 3-2081/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,0 (cento e cinquenta reais) para o período de 14 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7663), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ECD528D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2023
ARP nº 014/CIMCERO/2023
PROCESSO: Nº 39/SEMAP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0003- 19, sediada no lote 50 e 58, Gleba 4, setor prosperidade, Zona Rural, Município de Cacoal Rondônia, C.E.P sob o nº 76.960-970. Objeto: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO. Com Valor Global de R$ 59.169,60 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:31D6BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº94/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº94/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2155/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, portador do CPF:471.014.742-68, Adiantamento de Fundo, Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Elemento Despesa 3.3.90.30.96 - Material de Consumo, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme memorando n°518/SEMSAU/2025.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°15/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:BAE10816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2440/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinadoS ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0021.2.034.	Manutenção das Ações, Atividades e Serviços de Apoio Escolar (MDE)	
78 - 3.3.90.48.00.00 15000100 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0021.2.034.	Manutenção das Ações, Atividades e Serviços de Apoio Escolar (MDE)	
77 - 3.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2733ECC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2441/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
68 - 3.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00
Total Suplementação:		**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
66 - 3.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
72 - 3.3.90.48.00.00 15000100 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00
Total Redução:		**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D43676F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2442/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
653-.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000,00
683-.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
07.001.12.361.0026.2.031.	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE)	
793-.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
843-.3.90.48.00.00 15000100 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000,00
Total Suplementação:		**45.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.361.0021.2.034.	Manutenção das Ações, Atividades e Serviços de Apoio Escolar (MDE)	
773-.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00
Total Redução:		**45.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B5EA1EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2443/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
34 - 3.3.90.48.00.00 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000,00
Total Suplementação:		**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
28 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00
Total Redução:		**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:11334C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2444/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	
39 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00
43 - 3.3.90.48.00.00 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000,00
Total Suplementação:		**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	
38 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00
Total Redução:		**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E0181A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2445/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1291/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
265 - 3.3.90.30.00.00 17060100 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
Total Suplementação:		**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS – SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
262 - 3.3.90.39.00.00 17060100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total Redução:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3089E89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2446/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1290/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.907.	INCREMENTO TEMPORARIO EMENDA INDIV. EPI SAMU - CRISTIANE LOPES CONTA:574690062-8	
101 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO		148.758,00
Total Suplementação:		**148.758,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 0	148.758,00
Total da Receita	**148.758,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9F7A874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2447/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1289/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 166.060,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.132.	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SUS COMBUSTIVEL PAP - EMENDA DE BANCADA C.C. 574035923-2	
100 - 3.3.90.30.00.00 16000200 MATERIAL DE CONSUMO		166.060,00
Total Suplementação:		**166.060,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.91.00000000 Fonte: 0	166.060,00
Total da Receita:	**166.060,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BB4FD6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2448/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1288/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.1.906.	INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO ESTRUTURAÇÃO UBS - EMENDA Nº 44260007 MAURICIO CARVALHO	
99 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.745,00
Total Suplementação:		**199.745,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, os Recursos Vinculados;

Receita

Receita:1.7.1.3.51.11.90.00000000 Fonte: 0	199.745,00
Total da Receita:	**199.745,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:731D4309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2449/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.017.	ACS - Agentes Comunitário de Saúde	
49 - 3.1.90.11.00.00 16000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
Total Suplementação:		**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.017.	ACS - Agentes Comunitário de Saúde	
51 - 3.1.90.13.00.00 16000010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
Total Redução:		**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A8F1F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2450/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.017.	ACS - Agentes Comunitário de Saúde	
493-.1.90.11.00.00 16000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.500,00
Total Suplementação:		**22.500,00**

ANULA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Combate às Endemias	
223-.1.90.13.00.00 16000010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde	
483-.3.90.39.00.00 16000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
10.003.10.301.0015.2.018.	ASPS/SUS -Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária ESF/EAP	
553-.1.90.13.00.00 16000010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00
Total Redução:		**22.500,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:689C98FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2451/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.018.	ASPS/SUS -Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária ESF/EAP	
107 - 3.1.90.11.00.00 26000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.000,00
Total Suplementação:		**107.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde	
89 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.000,00
Total Redução:		**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:91F1C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2452/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
323-.3.90.48.00.00 15000200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.011.	ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde	
443-.3.90.48.00.00 15000200 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		54.000,00
Total Suplementação:		**84.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.365.0022.2.041.	Aplicação do FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
103 3-.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000,00
Total Redução:		**84.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A2C3FD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2453/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN	
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral	
03.001.04.122.0005.2.005.	Apoio Administrativo da SEMAPLAN	
16 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
34 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.04.122.0050.2.060.	Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU	
43 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
06.001.20.122.0040.2.070.	Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental	
60 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer	
122 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
135 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.04.122.0050.2.065.	Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO	
177 3-.3.90.48.00.00	15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Total Suplementação:		**110.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica**	
07.002.12.365.0022.2.041.	**Aplicação do FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
103 3-.1.90.11.00.00	**15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**110.000,00**
Total Redução:		**110.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Rio Crespo, em 26/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:27F4AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2454/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.001.00.000.0000.0.000.	MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
07.001.12.122.0020.2.030.	Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE)	
683-.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		137.000,00
Total Suplementação:		**137.000,00**
ANULA		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.361.0021.2.040.	Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
953-.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		137.000,00
Total Redução:		**137.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Públicação.

Rio Crespo, em 27/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6DA7E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Ref.: Contrato nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025
Processo Administrativo nº 112/2024 (Processo Filhote nº 625/2025)
À
MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 54.693.472/0001-04
Endereço: Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Bairro Jardim Califórnia, Lote Sala 03, CEP 78.070-300 – Cuiabá/MT
A Administração Pública Municipal, por intermédio do Setor de Contratos Administrativos, **NOTIFICA** formalmente essa empresa acerca da deliberação proferida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2024.
Após exame da manifestação apresentada pela contratada, relativa ao pleito de substituição da marca das luminárias destinadas ao atendimento do Contrato nº 65/2025, a unidade técnica competente concluiu, de maneira motivada, pelo **indeferimento da solicitação**, determinando a estrita observância das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
A decisão administrativa fundamenta-se na obrigatoriedade de observância ao instrumento convocatório e à proposta apresentada, em conformidade com o **art. 5º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a

vinculação da Administração ao edital e às condições de habilitação e contratação nele instituídas, e com contrato **65/2025** firmado pela contratada.
Ademais, a contratada não apresentou elementos técnicos que comprovassem a equivalência plena ou superioridade do produto indicado em substituição, circunstância que inviabiliza qualquer flexibilização das especificações originalmente definidas.
Registra-se, ainda, que a alegação de inexequibilidade ou pedido de revisão contratual, formulado **após a emissão do empenho**, não possui condão de afastar obrigações regularmente pactuadas, conforme dispõe o **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual não há respaldo jurídico para alteração do objeto ou modificação das condições inicialmente contratadas.
Diante do exposto, **DETERMINA-SE à contratada** que proceda **à entrega imediata das luminárias nas especificações integralmente correspondentes ao objeto originalmente contratado**, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento desta notificação. O não atendimento à presente determinação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de demais medidas legalmente cabíveis para resguardar o interesse público.
Atenciosamente,

Rio Crespo /RO, na data da assinatura eletrônica.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local data e hora conforme Registro Digital)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:19408933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **INGRID STHEFANY PEREIRA DA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB94E315

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2391B01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KELEN PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29ED75EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B469EE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60A84D5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BB981EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSINEIA GOZZER SAMPAIO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F9D1AC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAIRA BERNALDO ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A4C2E704

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUANA AMORIM DA CUNHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C5A43587

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE DE FRANÇA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.522 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E3B1E89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ABIGAIL FARAH DE SANTANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EFE5F36

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MOURA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1CE1AC8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SANDRA BOEIRA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3294B5BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LARISSA YASMIN MARTINS DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.520 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CB17700

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JAISON SCHAUSTZ SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO TÉCNICO - 40H,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA507C56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOCELINO DEOLINO DOS SANTOS JUNIOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:37A89388

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67134A69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 40 HORAS - SECRETARIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.528/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E41E4BB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EMERSON FERNANDO DA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 40 HORAS - SECRETARIO ESCOLAR**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.528/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8007BCC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004 e considerando o contido no Processo nº 6838/2025 e Ofício nº. 624/2025 – PMC/GAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), Matrícula – **4XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76XXX479 SSP/PR e do CPF nº 029.XXX.XXX-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal RO, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026** para exercer o cargo de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI**.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica na responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor à este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:970A3143

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 6699/2025 e Ofício nº. 12503/2025/GOV-RED.

R E S O L V E:
Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **DEMI RICARTE DIAS** (TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H), Matrícula – **6XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX55 SESDC/RO e do CPF nº 615.XXX.XXX-53, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.01.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Coordenador do Setor de Núcleo de Transporte do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - RO.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7E16E83A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 1877/2023 e Ofício nº. 12497/2025/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRA - 40H), Matrícula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX676 SESDC/RO e do CPF nº 003.XXX.XXX-26, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **01.01.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de **Gerente de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - RO**.
Art. 2º - O ônus da cedência será para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81F1BE13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4221/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SIDIANE LUZIA SALVADOR**, Matrícula – **4XX5** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 71XXX9 SESDEC/RO e do CPF nº. 633.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **30.03.2004 a 29.03.2009** convertida em usufruto no período de **01.01.2025 a 30.01.2025, 01.09.2025** a **30.09.2025** e de **01.10.2026 a 30.10.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 514/2025.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:444F887F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **6463/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GERSON ALVES DA SILVA**, Matrícula **4XX7,** cargo de **GARI - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5XXX10 SSP/RO e do CPF nº. 589.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.03.2014 a 22.02.2019** convertida em usufruto no período de **10.12.2025 a 08.01.2026,** 30 (trinta) dias e de **01.05.2026 a 29.05.2026,** 29 (vinte e nove) dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B488313F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2025.

"Revoga a pedido, a Portaria nº 761/2025, que dispõe sobre a concessão de Permuta da Servidora Municipal Sr. (a) ELIANE MARTINS PEREIRA.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 5142/2025 (ID. nº 99379 e 99382).

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido, a Portaria nº 761/2025, que dispõe sobre concessão de Permuta entre a Servidora Municipal Sr. (a) **ELIANE MARTINS PEREIRA – Matr. 6XX6** pertencente ao Município de Rolim de Moura e a Servidora **DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS** pertencente ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA1B0036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO**

ELETRÔNICO", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 26.225,00(vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). Abertura da sessão dia 15 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 030-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C58C36B7

PODER LEGISLATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. PE. Nº 006/2025. PROC. ADM. Nº 084/2025.

PROCESSO N.º 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, 4463, centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, e a empresa empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio, Bairro Alphaville, Cep 06.502-160, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Renata Nunes Ferreira, inscrita no RG nº **.537.010-* portadora do CPF nº ***.237.288-**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento por sua Excelência o Senhor Presidente, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, e do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Administração, Gerenciamento de Frota de Veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outro meio idôneo e digitalmente seguro via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o Estado de Rondônia, com serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de postos, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, com mão de obra mecânica, abrangendo: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, lubrificação, alinhamento e balanceamento, cambagem, reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, incluindo custo de administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação conforme arts. 106 e 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O valor total estimado com os serviços objeto deste pregão é de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a taxa administrativa contratada é de -5,05 (cinco vírgula zero cinco pontos percentuais negativas sobre o valor dos serviços realizados.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.
3.2. Não há órgãos participantes, motivo pelo qual é dispensada a publicação de que trata o art. 86 da lei federal n. 14.133/2021.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Art. 86 da lei 14.133/21 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DA ATA
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.
6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Câmara Municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.7. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
7.1. Somente em casos excepcionais, como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) convocada(s) após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente através de ordenador de despesa ou delegatário.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Rolim de Moura, RO, 28 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
Prime Consultoria e Ass. Empresarial LTDA.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:A3A8F017

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por seu Agente de Contratação designado através da Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de instalação de parede em gesso cartonado, com fornecimento de materiais e instalação inclusos, destinados à adequação e reorganização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
A estimativa do valor da contratação será de **R$ 2.548, 82 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/12/2025 as 07h:59min horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 03/12/2025 às 14h horário de Brasília.
OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08H:00 ATÉ 14H:00 DO DIA 03/12/2025.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=13 bem como se solicitado no e-mail licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097 de 2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:73880AB1

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao Art. 55 inciso I alínea a da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 008/2025**, Processo Administrativo nº 149/2025, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo tipo *SUV* 0km, ano 2025-2026, 07 lugares, diesel, conforme especificações descritas no termo de referência.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025 as 09:59h horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 12/12/2025 as 10:00h horário de Brasília.

PRAZO LIMITE IMPUGNAÇÃO: 09/12/2025 às 13h:30min.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

Todas as publicações, impugnações, recursos e suas decisões, avisos e quaisquer outras comunicações oficiais decorrentes deste Pregão eletrônico, serão divulgados no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=8

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097/2025.

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:2BF47D1B

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

REGISTRO DE PREÇO

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao Art. 55 inciso I alínea a da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 005/2025**, Processo Administrativo nº 089/2025, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição mediante Ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores de mesa formato MMF com monitor mouse e teclado (Desktop) e periféricos; microcomputador portátil (notebook), impressoras multifuncionais, monitores e suporte para monitores, e eletrodomésticos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025 as 09:59h horário de Brasília.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 12/12/2025 as 10:00h horário de Brasília.

PRAZO LIMITE IMPUGNAÇÃO: 09/12/2025 às 13h:30min.

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

Todas as publicações, impugnações, recursos e suas decisões, avisos e quaisquer outras comunicações oficiais decorrentes deste Pregão eletrônico, serão divulgados no endereço https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5
Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Port. nº 097/25

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:999C37DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.812/2025

DECRETO Nº 6.812/2025

"Instituí a Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 919/SEMAS/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU, e será mista, consultiva e deliberativa, composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, garantindo a participação social e a transparência das ações.

At. 2º COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA – CMHU será composto por um presidente, um vice-presidente e membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com o que segue:
I- Presidente: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Vice-presidente: representante da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações;
III- representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
IV- representante do Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
V- representante da Procuradoria-Geral do Município;
VI- representante da Sociedade Civil Organizada (Associações de Moradores, Conselho Municipal de Habitação ou Conselho Municipal de Assistência Social);
VII- representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IX- representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
X- representante da Coordenadoria Vigilância Socioassistencial;
XI- representante do Centro de Referência de Assistência Social.
Parágrafo Único. Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 3º Os membros e suplentes da Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU, serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos respectivos órgãos.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU:
I- acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Programa Minha Casa, Minha Vida no município;
II- propor critérios de seleção dos beneficiários, assegurando transparência e equidade social;
III- analisar e validar as listas de beneficiários;
IV- promover a articulação entre as secretarias envolvidas na política habitacional;
V- zelar pela observância das normas legais e técnicas;
VI- acompanhar a execução das obras e o cumprimento dos contratos;
VII- integrar informações com o Cadastro Único;
VIII- emitir pareceres, relatórios e recomendações sobre a política habitacional;
IX- apoiar o planejamento de políticas públicas habitacionais de interesse social;
X- garantir a ampla divulgação e participação popular;
XI- encaminhar relatórios periódicos ao Executivo Municipal e aos órgãos competentes.

Art. 5º A Comissão Municipal de Habitação Urbana – CMHU, se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros.
Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em ata, assinada pelos presentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A57498DE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 062/ROLIM PREVI/2025.

"Retificar a portaria nº 061/RP/2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Do Conselho Deliberativo para avaliar imóveis destinado a aquisição da sede administrativa do Instituto de Previdência – Rolim Previ.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com as Leis Municipais nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018 e 4489/2024 de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada do processo administrativo que envolve avaliação de imóvel para fins de aquisição;

CONSIDERANDO que a correta avaliação de imóveis depende de profissional legalmente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;

CONSIDERANDO que os membros designados do Conselho Deliberativo não possuem competência técnica de corretagem, mas podem atuar no acompanhamento administrativo do processo, analise do imóvel, valor de mercado, instrução, acompanhamento e aprovação de projeto de lei.

Resolve,

Art. 1ºRETIFICAR a portaria nº 061/RolimPrevi/2025 que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Imóvel com membros do Conselho Deliberativo deste Instituto, com a finalidade de avaliar e emitir parecer/relatório administrativo sobre imóvel a ser adquirido para instalação da sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lucas Messias Marcos
Secretária: Jaqueline Oliveira dos Santos
Membros: Jose Luiz Alves Felipin
Juliana Esteves dos S. Pansini
Luiz Carlos Leal
Vaniz Walber.

Art. 3ºCompete a comissão:
Realizar visita aos imóveis indicados no processo nº 111/2025;
Verificar condições estruturais, localização, acessibilidade, segurança e adequação as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura;
Avaliar a viabilidade econômica e financeira da aquisição e

Elaborar e apresentar parecer/relatório administrativo sobre os imóveis.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o relatório final no prazo de 07 (sete) dias, a contar da realização das visitas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 061/RolimPrevi/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:8B7A2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5297/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 080/2025 registro de preços nº 53/2025**, do processo licitatório **nº 5297/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Kit de Material Escolares para distribuição gratuita aos alunos do Infantil II e III, Pré I e II e Ensino*
Fundamental de Rolim de Moura matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 159/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 447/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

EXPERT COMERCIAL LTDA
CNPJ: *00.411.452/0001-66*
Valor: *R$* 1.125.748,05 (um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1FE22925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 6525/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Agricultura

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 061/2025**, do processo licitatório **nº 6525/2025** de Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick up, cabine dupla, zero quilômetro, cor branca, 04 (quatro) portas, ano de fabricação 2025, carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (c) x 1450mm (l) x 450mm (a), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, transmissão automática, combustível diesel, motor com potência mínima de 170 cv com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; freios abs, sistema auxiliar ebd nas 4 rodas e controle eletrônico de estabilidade, conforme despacho nº 158/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 478/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS JI – PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *18.571.247/0001-23*
Valor: *R$* 564.200,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:64F7BA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
PROCESSO Nº 939/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
PROCESSO nº 939/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 64/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 17 de dezembro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de dezembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de dezembro de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de dezembro de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.197.488,22** (Um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:305B01F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 85/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 85/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder diária a Sra. **VALMIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF:
*****915.092.-**,** no cargo Orientadora escolar da Geone Silva Ferreira, na ocasião a mesma irá até a cidade de Vilhena para participar do 1° ENCONTRO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA, no dia 01 de dezembro de 2025, com previsão de saída no dia 01 de dezembro as 05:00 horas, e previsão de retorno no mesmo dia 01 de dezembro as 20:00 horas, o encontro irá acontecer na câmara de vereadores de Vilhena, dia 01/12 das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 15:00 as 19:30 Moção de aplausos á categoria, Veículo oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9399AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 86/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 86/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art.-1º - Conceder diária a Sra. **JULIANE TREVIZANI,** brasileira, inscrita no CPF:
*****810.852-**,** no cargo Orientadora Escolar da Orlindo Gonçalves da Rocha, na ocasião a mesma irá até a cidade de Vilhena para participar do 1° ENCONTRO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA, no dia 01 de dezembro de 2025, com previsão de saída no dia 01 de dezembro as 05:00 horas, e previsão de retorno no mesmo dia 01 de dezembro as 20:00 horas, o encontro irá acontecer na câmara de vereadores de Vilhena, dia 01/12 das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 15:00 as 19:30 Moção de aplausos á categoria, Veículo oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF0FD03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO A ARP 58/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO A ARP 58/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1263/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**58-2025**
Data Licitação/Homologação:	**27 DE NOVEMBRO DE 2025**

OBJETO: adesão, na modalidade "carona", à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Brasília - Distrito Federal, visando à aquisição de material permanente sendo um trator agricola de Pneus-RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1263/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**
CNPJ:	**47.075.363/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 240.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7FA7741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM E SEM SEDAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO EMENDA IMPOSITIVA DE N 28/2024.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3011/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA 28/2024.
c) ABERTURA: 15/12/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$92.555,15 (noventa dois mil, quinhentos cinquenta cinco reais e quinze centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7B67811C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 243/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2719/2025.
Contrato n.343/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:ACOTEC Assessoria e Consultoria Ltda.
Objeto:O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária**.**
Valor:R$240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais) que serão pagos em 12(doze) parcelas, iguais e mensais, no valor de R$20.000,00(vinte mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após o recebimento definitivo dosserviços,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária responsável.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade n. 069/2025, nos autos do processo licitatório n. 2719/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C31033B5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 340/2025 SFG/RO

Processo Administrativo:n.1899/2025.
Contrato: n. 340/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CENTRO NORTE – Sin. Viária Com. e Serv. LTDA;
Objeto: O objeto do presente instrumento realização de serviços de aquisição de placas para sinalização de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Valor: R$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Prazo:12(doze) meses.
Forma de Pagamento:Á vista, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Esporte.
Embasamento legal:Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº057 do Processo Administrativo n. 1899/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de novembrode 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:550EEA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1821/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 137/2022
CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **137/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1821/2022** e solicitação no Memorando nº. **621/2025/SEMSAU/PROC**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1821/2022** e solicitação no Memorando nº. **621/2025/SEMSAU/PROC**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:A1123772

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1412/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2024
CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **039/2024**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1412/2024** e solicitação no Memorando nº. **620/2025/SEMSAU/PROC**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1412/2024** e solicitação no Memorando nº. **620/2025/SEMSAU/PROC**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:062B04E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2587/2025 "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICUL

DECRETO Nº 2587/2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB (LEI Nº 9.394/1996), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 210 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de padrão mínimo de qualidade no ensino e conteúdos essenciais para o pleno desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 26, 32 e 35 da Lei Nº 9.394/1996 (LDB), que determinam a obrigatoriedade de estudos e práticas da língua inglesa no Ensino Fundamental e Médio, bem como a organização curricular com base na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que determina que a Língua Inglesa é componente obrigatório a partir do 6º ano, mas permite e incentiva sua introdução nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma lúdica e adequada à faixa etária;

CONSIDERANDO as competências gerais da BNCC, especialmente as competências 1, 3, 8 e 10, que tratam da comunicação, cultura digital, conhecimento linguístico e responsabilidade e cidadania;
CONSIDERANDO as práticas internacionais contemporâneas que demonstram benefícios pedagógicos e cognitivos na introdução precoce de uma segunda língua para crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade, continuidade e progressão das aprendizagens na Rede Municipal de Educação, alinhando o currículo às demandas globais e aos desafios educacionais do século XXI;

CONSIDERANDO o compromisso municipal com a inovação pedagógica, formação docente e melhoria dos indicadores de qualidade da educação pública;

DECRETA:
Art. 1º- Fica implantado o ensino de Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo do 1º ao 5º ano, em todas as escolas da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé, observadas as diretrizes previstas na BNCC, na LDB e neste Decreto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED será responsável pela regulamentação, organização curricular, acompanhamento pedagógico, oferta de materiais didáticos, implementação de tecnologias educacionais, formação docente e avaliação contínua do processo de implantação e consolidação do componente curricular.

Art. 3º - A implantação da Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreenderá:
Inclusão do componente curricular na matriz dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, observando a carga horária mínima definida pela SEMED e alinhada ao calendário escolar;
Integração do ensino de Inglês ao currículo dos anos iniciais por meio de abordagens metodológicas lúdicas, interativas, contextualizadas e adequadas ao processo de alfabetização e desenvolvimento da oralidade;
Disponibilização de plataforma digital educacional específica para o ensino de Inglês, com conteúdos interativos, recursos multimídia e trilhas pedagógicas adequadas a cada ano escolar;
Oferta de materiais didáticos físicos suplementares, incluindo livros, cartões ilustrados, jogos pedagógicos, objetos de aprendizagem e suportes concretos de manipulação;
Formação docente continuada presencial e online, com certificação, orientada pela BNCC, metodologias ativas e uso da plataforma digital;
Elaboração de documento orientador próprio (currículo ou diretrizes municipais), contendo objetivos de aprendizagem, expectativas de desenvolvimento e orientações pedagógicas para o ensino de Inglês nos Anos Iniciais;
Promoção de atividades culturais, feiras linguísticas, mostras pedagógicas e ações integradas que favoreçam o uso social e contextualizado da língua estrangeira.
Art. 4º - A SEMED priorizará a contratação ou designação de professores habilitados em Língua Inglesa para atuação no componente curricular.
§1º Na ausência de profissionais habilitados, poderão ser designados professores autorizados, desde que concluam ou estejam matriculados em formações específicas oferecidas pela SEMED.
§2º A SEMED poderá realizar processos seletivos simplificados, concursos públicos ou remanejamentos internos para suprir a demanda docente.
Art. 5º - Serão adotados mecanismos sistemáticos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implantação do ensino de Língua Inglesa, incluindo:
Indicadores de desenvolvimento e desempenho dos estudantes, alinhados às habilidades da BNCC;
Monitoramento da utilização pedagógica da plataforma digital e frequência de acesso;
Visitas técnicas, observações de aula, assessoramento pedagógico e avaliações diagnósticas periódicas;
Elaboração de relatórios anuais contendo avanços, desafios, resultados e recomendações de aprimoramento;
Participação das equipes gestoras e coordenações pedagógicas no processo de monitoramento e apoio às práticas docentes.
Art. 6º - A SEMED poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação técnica e acordos com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades e órgãos governamentais, para formação docente, fornecimento de tecnologias, produção de materiais e fortalecimento da política municipal de ensino de Língua Inglesa.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais e de parcerias firmadas pelo Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé /RO, 28 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8AFA83F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 739/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) E CARONA DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS – PMDA 05**, na presente data, a senhora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(AssinadoDigitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6E1899D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.
Portaria nº 740/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, a servidora **CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:65109400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2025 - CVL SANTOS LOPES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1581/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO) E COLCHÕES HOSPITALAR (MATERIAL PERMANENTE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 53.350,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 28 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4294FAF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2025 - CVL SANTOS LOPES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1581/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/11/2025
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (MATERIAL DE CONSUMO) E COLCHÕES HOSPITALAR (MATERIAL PERMANENTE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 53.350,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E94A5F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 957/SEMEL/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.451.904,84 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 122/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/12/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5AE350D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DO I FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE SERINGUEIRAS

Portaria nº. 16/SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 17 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DO I FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 067/GAB/PMS/2025, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Comissão especial de Organização, mobilização e divulgação do Fórum Comunitário do Selo Unicef do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os relacionados abaixo:

● Ana Rosa Cortes - CPF: 582.***.***-87
● Rayani Lich Feitosa -CPF: 027.***.***-33
● Gedeão Moreira Rodrigues -CPF: 877.***.***-72
● Célia Kojima Dias- CPF: 517.***.***-39
● Uanderson Alves dos Reis :CPF:085.***.***-51
● Flávio dos Santos Rocha:CPF:022.***.***-00
Art: 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:0DE93973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e a Presidente **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras vigorará com as seguintes alterações:

Art. 62 – *omissis*:
...

§ 6º - O imposto previsto no inciso I, não incide sobre os aposentados, pensionistas, os inválidos e as pessoas portadoras de deficiência física, desde que comprovem possuírem somente um imóvel e sua destinação seja para residência do beneficiário e que não percebam a título de renda familiar, valor mensal superior a dois salários mínimos nacional.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO,27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9400A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.239/2025

LEI Nº 2.239/2025
Em Seringueiras/RO, 27 de novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
201 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 228.000,00

Total Suplementação: R$ 228.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
234 - 3.3.90.95.00.00 15000000 INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO R$228.000,00

Total Redução: R$ 228.00,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO,27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A727737

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/DCL/2025.

Processo Nº 1179/SEMOSP/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADA AO HASTEAMENTO NO MASTRO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA BR-429, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 05/12/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.272,17 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 28 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:49DF7B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 428/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 428/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 28 de novembro de 2025.

> "Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, para o período 2026-2029."

O Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, Sr. Armando Bernardo da Silva, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;
Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;
Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, para o quadriênio 2026 a 2029.
a. Yuri EinikFrez – Coordenador da Vigilância em Saúde
b. Kelly AparecidaRecla – Farmacêutica Responsável
c. Creceane Pereira De SouzaSalgado – Enfermeira Responsável Técnica Hospitalar
d. Ismael Argemiro Barros Leite – Coordenador da Atenção Básica
Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Ismael Argemiro Barros Leite.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:58F4E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 429/GAB/PMS/2025

Portaria Nº 429/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 28 de Novembro de2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (Três) anos, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025, a servidora **Ovani da Silva,** matricula 571**,** portadora do CPF 790.408.612-34 e Cédula de Identidade RG 911.768 SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços diversos – 40 horas**,** lotada no hospital Municipal, conforme autoriza a Lei Municipal 2034/2024.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar a referida servidora a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1° da referida lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7BECC4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 149/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 21/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratado: **EXCELENCIA EXTINTORES LTDA**
CNPJ: 36.207.000/0001-04
Valor da Contratação: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.
Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E8C12F40

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 157/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 22/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Premiações voltadas a estudantes da rede Municipal de ensino.
Contratada: ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00
Valor da Contratação: R$ R$ 15.887,87 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controle interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO
Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2025.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:727D1869

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 149/2025/CMT
Dispensa de Licitação 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 149/2025** em favor da empresa **EXCELENCIA EXTINTORES LTDA** no valor total de R**$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:004D8EB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 157/2025/CMT
Dispensa de Licitação 22/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Premiações voltadas a estudantes da rede Municipal de ensino.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 157/2025** em favor da empresa **ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor total de **R$ 15.887,87 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B42272B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº

62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa e participar da Solenidade de Entrega de Implementos Agrícolas, programada para ocorrer em 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 10h, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho.
PERIODO	01/12/2025 - 02/12/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa e participar da Solenidade de Entrega de Implementos Agrícolas, programada para ocorrer em 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 10h, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho.
PERIODO	01/12/2025 - 02/12/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	Roberto Carlos Dias
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa, Mapa, INCRA, SEDAM, ANGEVISA e participar da Solenidade de Entrega de Implementos Agrícolas, programada para ocorrer em 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 10h, na Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária em Porto Velho.
PERIODO	01/12/2025 - 04/12/2025
QUANTIDADE	04(quatro)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	2.697,52 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F57675C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/PMT/SEMUSA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N°1886/SEMUSA/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ nº 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 1.346,00 (Um mil Trezentos e quarenta e seis reais).

Theobroma/RO, 28 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D538EAA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/12/2025	**Data de Retorno** 02/12/2025
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO NOSSO MUNICIPIO DE URUPÁ E PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NA SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM PORTO VELHO, LOCALIZADA NA BR-364, KM 5,5, SENTIDO CUIABÁ.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	01 E ½	688,05	1.032,07
TOTAL				1.032,07

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:71CA87A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA

Solicitação: 1231	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		Processo: 694 Ano:2025
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 562,94		
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará em Porto Velho nos dias 26 a 28 de novembro para participar de um evento promovido pelo Conselho Regional de Enfermagem, cujo título é: "Construindo Políticas de Saúde: o Papel da Enfermagem nos Conselhos de Saúde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3FCFF1C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR VALTEONE PEREIRA MAULAZ

Nome do servidor (a):	VALTEONE	PEREIRA	MAULAZ	Processo: 1422 Ano:2025
				Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Cel:** (	**Email:**	
			VALTEONEMAULAZ@HOTMAIL.	
Cargo/Função:		**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020			**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.688,84				
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará em Porto Velho nos dias 26 a 28 de novembro para				

participar de um evento promovido pelo Conselho Regional de Enfermagem, cujo título é: "Construindo Políticas de Saúde: o Papel da Enfermagem nos Conselhos de Saúde	
TERMO DE COMPROMISSO	**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:60BADD96

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 513 - 28.11.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. FLAVIA APARECIDA DE PAULA - SEMSAU

DECRETO N. 513/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. FLÁVIA APARECIDA DE PAULA, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 785/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora FLÁVIA APARECIDA DE PAULA, matrícula n. 7560, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 2ª (segunda) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 dezembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.**
Art. 2º A **2ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **16 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2020.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F002C6C7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 514 - 28.11.2025 - REVOGA TERMO DE FOMENTO 005.2025 E TERMO DE FOMENTO 006.2025 - SEMSAU

DECRETO N. 514/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revogação dos Termos de Fomento n. 005/2025 e 006/2025, emitidos em 27 de novembro de 2025"

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogados os Termos de Fomento n. 005/2025 e 006/2025** emitidos no dia 27 de novembro de 2025, por conveniência administrativa no intuito de complementar a instrução processual.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:32894784

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 515 - 28.11.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. LUCIANA BORGES COELHO SCALZER - SEMSAU

DECRETO N. 515/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. LUCIANA BORGES COELHO SCALZER, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1155/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANA BORGES COELHO SCALZER, matrícula n. 5746, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 dezembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.**
Art. 2º A **3ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5E20005A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 516 - 28.11.2025 - NOMEIA. COMITÊ. MUNICIPAL DA ESCUTA PROTEGIDA

DECRETO N. 516/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comitê Municipal da Escuta Protegida no Município de Urupá – Rondônia."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 90/2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõem sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

vítima ou testemunha de violência e estabelecem a criação de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção.
CONSIDERANDO a necessidade de instituir, em âmbito municipal, o Comitê Municipal da Escuta Protegida, com vistas à articulação da rede de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal da Escuta Protegida no município de Urupá, composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria de Assistência Social – SEMAS
Titular: Maria das Dores Ribeiro dos Anjos;
Suplente: Lucilene Pereira Soares.
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Titular: Jacileide Carlos de Lima Bonne;
Suplente: Fabiana Portilho Senhorinho.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Patrícia da Silva Lima;
Suplente: Jéssica Natália Arebalo.
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eliane dos Santos Barbosa;
Suplente: Alesia Martins Fernandes da Cruz.
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sirlene Gomes Sena;
Suplente: Aécio de Lima Aquino.
Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:
Titular: Adriana Nunes de Paula;
Suplente: Irene Santini Vieira Borges.
Representantes da Polícia Civil:
Titular: Dilcilene da Silva Ribeiro;
Suplente: Elifilete Benvindo.
Representantes da Denfesoria Pública do Estado de Rondônia – Comarca de Alvorada do Oeste:
Titular: Daniel Ferro Nobre de Lima;
Suplente: Danyelly Torres Machado.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3091037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO PCA 2025 - 14ª ALTERAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025
14ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a **14ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.
Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para** a contratação de serviços relacionados à contratação de empresa para prestação de serviço de horas maquinas.
A inclusão da **Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola** no PCA vigente é necessária devido a demandas atuais e emergenciais por serviços de manutenção, limpeza e pequenas obras no município. Esses equipamentos são essenciais para garantir a continuidade e eficiência das atividades, e a locação se mostra mais econômica e viável que a aquisição. Assim, a atualização do PCA assegura o adequado atendimento das necessidades operacionais da administração pública, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

CLASSE	OBJETO	SECRETARIA	VALOR PREVISTO
543	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	SEMINFRA	R$ 9.278.980,00

Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.
Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:51EFB2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 054-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054//2025.
PROCESSO Nº 724/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., CNPJ n. 03.093.776/0010-82
OBJETO: Aquisição de veículo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.304.0014.2.184 – BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 57459-7
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 27/11/2025 e término em 25/02/2026.
Vale do Anari/RO, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A23ABCC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 21 APOSENTADORIA DA SERVIDORA SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO

PORTARIAN. º 21/IPMVP/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.Silvia Eugenia Pereira Nascimento.

O Presidente do**IPMVP**,Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada **Sra. Silvia Eugenia Pereira Nascimento,** brasileira, união estável, portadora do RG nº. ***07* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 694.012-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)NS**, com carga horária 20 horas semanais matrícula nº. 314-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE,** conforme processo administrativo n°.115/IPMVP/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 92,incisos I, II, III, IV e§ 1º da Lei Municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portariapassa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,28denovembrode 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 28/11/2025 às 07:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**730583**e o código verificador**2D6ABD9B**.

Referência: Processo nº 3-115/2025.	Docto ID: 730583 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F54A92F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.905

DECRETO Nº10.905 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORALINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃOPARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 359/GP/25,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de cedência da servidoraLINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO, contratada na função deProfessora Nível II - 25 Horas, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F4AFEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025/ARP PROCESSO 705/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025
PROCESSO ADM:N° 1-705/2025/SEMOSP

Homologação:**24/11/2025**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aovigésimo sexto diado mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniênciadas **SECRETARIAS MUNCIPAIS (SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMOSP e SEMPLAD)**e as empresas qualificadas no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)**para atender as necessidadessecretarias do Munícipio de Vale do Paraíso/RO.

2.**EMPRESA (S) VENCEDORA(S):**

2.1.**Fornecedor01:**PRODUTOS REALL NORTE LTDA 48.610.759/0001-12**Itens:**
1 - 3 - 8 - 10 - 11 - 13 - 20 - 50**Valor Total:**R$ 129.979,29

Fornecedor02:START SHOP GLOBAL LTDA 37.912.727/0001-55**Itens:**2 - 22 - 24 - 28 - 30 - 33 - 34 - 49**Valor Total:**R$ 52.449,74

Fornecedor03:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA 17.623.813/0001-30**Itens:**4 - 27 - 32 - 38 - 39 - 55 - 57 -60 - 61 - 62 - 74 - 93 - 94 - 96 - 97 - 99 - 103 - 108 - 109 - 110 - 117 - 120 - 122 - 123 - 124 -127 - 128.**Valor total:**R$ 32.161,07

Fornecedor04:PANO E CIA LTDA 15.292.229/0001-14.**Itens:**5 - 6 - 7 - 21 - 31 - 36 - 37 - 40
- 45 - 56 - 83 - 107 - 113 - 114 - 116 - 119 - 121**Valor total:**R$ 19.210,27

Fornecedor05:ECOLIM LTDA 17.221.558/0001-08.**Itens:**9 - 12 - 16 - 18 - 19 - 25 - 26 -
29 - 35 - 46 - 63 - 75 - 77 - 82 -95 - 98**Valor Total:**R$ 154.390,78

Fornecedor06:S. ALMEIDA LTDA 07.933.407/0001-10.**Itens:**14 - 23.**Valor Total:**R$ 5.724,00

Fornecedor07:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA 26.581.761/0001-78**Itens:**15 - 41 - 58 - 76 - 106.**Valor Total:**R$ 29.692,28

Fornecedor08:FORTTECH SOLUÇÕES LTDA 47.199.093/0001-99**Itens:**44 - 54 - 112 - 125.**Valor Total R$**11.842,00

Fornecedor09:ATIVE DISTRIBUIDORA E-COMMERCE LTDA 35.310.859/0001-81**Itens:**47**Valor Total:**R$ 794,76

Fornecedor10:ODONTOLOGICA 84.750.918/0001-48.**Itens:**71 - 72 - 73 - 78 - 80 - 81 - 101 - 104 - 111**Valor Total:**R$ 34.777,84

Fornecedor 11:AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA 60.520.648/0001-10**Item:**89**Valor Total:**R$ 32.259,80

2.2.**VALOR TOTAL:**R$ 503.281,83(quinhentos e três mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FAC94561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 050/PJM/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MARECHAL DUTRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E OS PROPRIETÁRIOS NILSO LEMOS LOPES E REGINA APARECIDA FACUNDO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADQUIRENTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **RAFAEL SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** portador da carteira de identidade nº. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado o Sr. **NILSON LEMOS LOPES,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 56**29 SESDEC/RO, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° ***.401.***-34, e sua esposa, Sra. **REGINA APARECIDA FACUNDO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 368***716 SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° ***.353.***-34, doravante denominados de **PROPRIETÁRIOS,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1690/SEMOSP/2025**, **da Inexigibilidade de Licitação** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CONSTITUÍDO PELO LOTE 100-B (CEM-B), DA GLEBA 44, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DIRIGIDO MARECHAL DUTRA**, situado no Município de Alto Paraíso-RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-1690/SEMOSP/2025**.

Paragráfo Único - Imóvel com área de 6,9415 ha (seis hectares, noventa e quatro ares e quinze centiares), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 100-C da Gleba 44; Sul: Lote 100-A da Gleba 44; Leste: Lote 98 da Gleba 55; Oeste: Lote 02 da Gleba 69 (TB-20).

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** em moeda corrente vigente no país.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - A importância será quitada em 02 (duas) parcelas iguais de **R$ 300.00,00 (trezentos mil reais)**.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – As parcelas mencionadas na Clausula Terceira será paga conforme cronograma abaixo:

Parcela	Valor	Data de Pagamento
1°	R$ 300.000,00	Até 30/11/2025
2°	R$ 300.000,00	Até 30/12/2025

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- O Município assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-1690/SEMOSP/2025**, **da Inexigibilidade de Licitação**.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Funcional: 15.451.1015.1005.0000;
Unidade: 02.07.01;
Classificação: 4.4.90.51.00; e
Ficha: 581.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho n° 1165/2025.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula Oitava
A Adquirente se obriga a:
a) Levar ao conhecimento da Proprietária o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;
b) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta aquisição, inclusive os relativos a escritura e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
c) Apresentar aos Proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do Contrato, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imobiliário competente; e
d) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Segunda, após a análise do Controle Interno.
Os Proprietários se obriga a:
a) Entregar ao Adquirente o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina;
b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição; e
c) Levar imediatamente ao conhecimento do Adquirente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis.
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Nona – As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.
DA IMISSÃO NA POSSE
Cláusula Décima – As partes reconhecem que a **propriedade** do imóvel ora transacionado será imediatamente transferida ao Município com a assinatura deste Instrumento e cumprimento das formalidades legais, ficando ajustado que a **posse direta** do bem somente será entregue a partir de **março de 2027**, ocasião em que o Município poderá exercê-la plenamente.
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL
Cláusula Décima Primeira - Aplica-se no presente Contrato, todas as legislações pertinentes para seu fiel cumprimento, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.
DAS CUSTAS, EMOLUENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS
Cláusula Décima Segunda - São de exclusiva responsabilidade do Adquirente:
Todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda;
As despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente;
As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA
Cláusula Décima Terceira - As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, conforme o art. 186 do referido diploma legal, aplicando-se as normas de direito público e, supletivamente, as de direito privado.

DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-1690/SEMOSP/2025, da Inexigibilidade de Licitação, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 26 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica

NILSO LEMOS LOPES
Proprietário

Assinatura Eletrônica
_____
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Eletrônica
Nome:
CPF:

Assinatura Eletrônica
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:F756FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO Nº 1-2652/2025

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 145.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-1-121/2025	natacha kauane vedovato santos	Deferida
2	29-1-104/2025	ADRIANA PEREIRA ROSA	Deferida
3	29-1-17/2025	ALINE MONTEIRO BARROSO	Deferida
4	29-1-125/2025	AMANDA VEIGA ANDRADE	Deferida
5	29-1-26/2025	ANTÔNIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	Deferida
6	29-1-84/2025	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANÇA	Deferida
7	29-1-122/2025	Adenice Lima De Jesus	Deferida
8	29-1-102/2025	Adriana José Soares	Deferida
9	29-1-15/2025	Alice Juliana Dos Santos Oliveira	Deferida
10	29-1-134/2025	Aline Carniel	Deferida
11	29-1-21/2025	Aline souza meira	Deferida
12	29-1-106/2025	Allysson Dos Santos Oliveira	Deferida
13	29-1-148/2025	Ana Heloisa D' Almeida	Deferida
14	29-1-64/2025	Andreia da Silva Lopes	Deferida
15	29-1-22/2025	Angela Maria de Souza Meira	Deferida
16	29-1-98/2025	Aparecida Pereira Gonçalves	Deferida
17	29-1-9/2025	Apoliana Aparecida da Silva Oliveira	Deferida
18	29-1-120/2025	BRUNO GALVÃO RODRIGUES	Deferida
19	29-1-110/2025	CINTIA BEZERRA DE FREITAS	Deferida
20	29-1-16/2025	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Deferida
21	29-1-31/2025	CLARICE ALVES LOPES	Deferida
22	29-1-35/2025	CLEUNICE DE FATIMA TRISCH BINI	Deferida
23	29-1-107/2025	Camila Aparecida dos santos	Deferida
24	29-1-27/2025	Cassia Karolina Queiroz Vidal	Deferida
25	29-1-77/2025	Cenair Maria Bessa	Deferida
26	29-1-128/2025	Cristiana Rosa Silva Andrade	Deferida
27	29-1-117/2025	DAIANE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
28	29-1-88/2025	Daiane Rigobello da Silva	Deferida
29	29-1-29/2025	Daiane moreira de sa	Deferida
30	29-1-72/2025	Damaris Veiga Silva	Deferida
31	29-1-86/2025	Daniela de Lima Rocha	Deferida
32	29-1-81/2025	ELIANE ALMEIDA SILVA	Deferida
33	29-1-109/2025	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
34	29-1-78/2025	ELOISA GOMES LADEIRA	Deferida
35	29-1-66/2025	Elaine da Silva ferreira	Deferida
36	29-1-92/2025	Eliane Carvalho de Souza	Deferida
37	29-1-23/2025	Eliclecia pinto lima Apolinário	Deferida
38	29-1-46/2025	Emilly laiane Siqueira	Deferida
39	29-1-126/2025	Eva Aparecida de Ramos Jordão	Deferida
40	29-1-47/2025	Fabiana Alves da Paz	Deferida
41	29-1-69/2025	Fabio Leite de Oliveira	Deferida
42	29-1-60/2025	Fernanda dos Santos Valério	Deferida
43	29-1-32/2025	Francieli de Araújo Souza	Deferida
44	29-1-115/2025	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	Deferida
45	29-1-56/2025	Gabriel Nereu rocha neto Souza	Deferida
46	29-1-25/2025	Geandra Rodrigues Garcia	Deferida
47	29-1-62/2025	Gessilaine Aparecida dos Santos	Deferida
48	29-1-94/2025	Gislene Leonardo de Souza	Deferida
49	29-1-18/2025	Gretiane Maria Silva Dos Santos	Deferida

50	29-1-97/2025	IRACEMA GOMES DA SILVA	Deferida
51	29-1-12/2025	Ingrid da silva lima	Deferida
52	29-1-108/2025	Irene Clarinda Carmo Oliveira	Deferida
53	29-1-146/2025	Ivanilda Teodoro da Silva	Deferida
54	29-1-133/2025	JESSICA EMILY BROZEGUINI PEREIRA	Deferida
55	29-1-95/2025	Janderleia Rodrigues De Almeida	Deferida
56	29-1-6/2025	Janine Santana Rodrigues	Deferida
57	29-1-114/2025	Jemalí Da Silva Maria	Deferida
58	29-1-50/2025	Jocilene Ribeiro da silva	Deferida
59	29-1-93/2025	Joseni Rodrigues de Almeida	Deferida
60	29-1-1/2025	Josiana Gomes Dos Santos	Deferida
61	29-1-96/2025	Jozelaine Oliveira De Almeida	Deferida
62	29-1-41/2025	Juliana da Silva Amorim	Deferida
63	29-1-19/2025	KARYNE VITÓRIA BARROSO PEREIRA	Deferida
64	29-1-49/2025	Kathiane Sobrinho da Silva	Deferida
65	29-1-30/2025	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Deferida
66	29-1-136/2025	LIVIA MARIA LINO TOMAZ	Deferida
67	29-1-63/2025	LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	Deferida
68	29-1-58/2025	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Deferida
69	29-1-79/2025	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	Deferida
70	29-1-33/2025	Leidimara dos santos passos	Deferida
71	29-1-144/2025	Lidiane De Souza Teixeira	Deferida
72	29-1-99/2025	Lidiane Francisca dos Santos	Deferida
73	29-1-131/2025	Lilomar Miranda Rodrigues	Deferida
74	29-1-67/2025	Lorelayne dos Santos Oliveira	Deferida
75	29-1-54/2025	Luana da Silva Rodrigues	Deferida
76	29-1-138/2025	Luciana Linhares Da Cruz	Deferida
77	29-1-130/2025	Lucilene Ramos	Deferida
78	29-1-39/2025	Lucineide da Costa de Souza	Deferida
79	29-1-74/2025	MARCIA EDUARDA JOSÉ	Deferida
80	29-1-3/2025	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	Deferida
81	29-1-82/2025	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	Deferida
82	29-1-91/2025	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	Deferida
83	29-1-55/2025	Maiara Cristina de Souza Dalpiaz	Deferida
84	29-1-59/2025	Maisa Cruz de Oliveira	Deferida
85	29-1-11/2025	Marcia Gomes Barroso Duarte	Deferida
86	29-1-116/2025	Margarete Oliveira dos Santos	Deferida
87	29-1-10/2025	Maria Eliane Costa de moura	Deferida
88	29-1-76/2025	Maria de Lourdes Leiliane Rosa de Andrade	Deferida
89	29-1-14/2025	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	Deferida
90	29-1-28/2025	Maria ivanete da Silva de moura cambito	Deferida
91	29-1-24/2025	Maria laura dos santos	Deferida
92	29-1-34/2025	Marilene Ferreira Cavalcante	Deferida
93	29-1-7/2025	Marli Rocha Silva	Deferida
94	29-1-4/2025	Mirele Santana da Silva	Deferida
95	29-1-61/2025	Mirian Cruz de Oliveira	Deferida
96	29-1-112/2025	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	Deferida
97	29-1-137/2025	NILCÉIA SOARES DOS SANTOS	Deferida
98	29-1-51/2025	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	Deferida
99	29-1-113/2025	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Deferida
100	29-1-5/2025	PRISCILA FELIX XAVIER BROZEGUINI	Deferida
101	29-1-53/2025	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA	Deferida
102	29-1-80/2025	ROSANA CODINHOTO	Deferida
103	29-1-123/2025	ROSANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA	Deferida
104	29-1-48/2025	ROSE BENFICA DOS SANTOS	Deferida
105	29-1-20/2025	ROSEMEIRE DE PAULA ANGELO	Deferida
106	29-1-42/2025	ROSENEIDE DOS SANTOS	Deferida
107	29-1-36/2025	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	Deferida
108	29-1-45/2025	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	Deferida
109	29-1-8/2025	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	Deferida
110	29-1-37/2025	Rogéria Pereira	Deferida
111	29-1-139/2025	Rosenilda de Fátima Gonçalves	Deferida
112	29-1-73/2025	Rosilda Francisco	Deferida
113	29-1-143/2025	Rosilene Barbosa Fonseca	Deferida
114	29-1-44/2025	Rosilene Oliveira Romão	Deferida
115	29-1-100/2025	Rosimere Maciel de Freitas	Deferida
116	29-1-71/2025	Rosângela Silva Antunes soares	Deferida
117	29-1-87/2025	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	Deferida
118	29-1-89/2025	Sabrina Dos Santos Pinheiro	Deferida
119	29-1-140/2025	Sabrina Gomes de Souza	Deferida
120	29-1-145/2025	Sabrina da Silva Porto	Deferida
121	29-1-52/2025	Sandro José da Silva Cruz	Deferida
122	29-1-129/2025	Silvamar Gomes de Souza	Deferida
123	29-1-13/2025	Silvana Rodrigues Henrique	Deferida
124	29-1-111/2025	Simone Dornelas de souza	Deferida
125	29-1-103/2025	Solange adriana soares inacio	Deferida
126	29-1-142/2025	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
127	29-1-141/2025	THIELI OLIVEIRA DE ASSIS	Deferida
128	29-1-127/2025	Talita Rafaela Rodrigues Vogado	Deferida
129	29-1-75/2025	Talita Ribeiro Sirqueira	Deferida
130	29-1-40/2025	Tamara Dos Santos Pereira	Deferida
131	29-1-70/2025	Tauany Antunes soares silva	Deferida
132	29-1-38/2025	Thais de Abreu Ferreira	Deferida
133	29-1-85/2025	Thaliane luiz Pereira	Deferida
134	29-1-118/2025	Valdirene Lima Davi	Deferida
135	29-1-57/2025	Vanessa Rodrigues Carvalho Mendonça	Deferida
136	29-1-147/2025	Vera Lucia Nunes Pereira	Deferida
137	29-1-132/2025	Vinícius Triper	Deferida

138	29-1-124/2025	Wandra Silva De Oliveira	Deferida
139	29-1-65/2025	Wederson Anthony Arruda Neto	Deferida
140	29-1-2/2025	Zeneide Ferreira da Silva	Deferida
141	29-1-90/2025	claudineia santiago	Deferida
142	29-1-83/2025	daisamda silva jacintto lima	Deferida
143	29-1-101/2025	djanio rodrigues duarte	Deferida
144	29-1-105/2025	elvis diana da fonseca bento	Deferida
145	29-1-119/2025	rosa lidia da silva	Deferida

Cargo: Técnico Administravo (cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 14.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-10-14/2025	Carlos Fernandes Siqueira	Deferida
2	29-10-7/2025	Cristiani Santos Silva	Deferida
3	29-10-10/2025	Edevanildo Xavier da Mota	Deferida
4	29-10-13/2025	Edinelza Aparecida Paulino	Deferida
5	29-10-11/2025	Edivaldilaine Maria de Almeida	Deferida
6	29-10-3/2025	Eliane Vieira Borges da Silva	Deferida
7	29-10-1/2025	Gemina Teixeira costa pimentel	Deferida
8	29-10-5/2025	Jaqueline Reis Silva	Deferida
9	29-10-4/2025	Josiana Gomes Dos Santos	Deferida
10	29-10-6/2025	KARINE APELFELE DOS SANTOS	Deferida
11	29-10-8/2025	LUCILEIA ROSA SILVA OLIVEIRA	Deferida
12	29-10-9/2025	Letícia Bessa Moreira	Deferida
13	29-10-2/2025	Maiara Santos Barros	Deferida
14	29-10-12/2025	Valeria gomes Batista Santos	Deferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 9.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-11-4/2025	Bruna Rodrigues de Bessa Figueiredo	Deferida
2	29-11-1/2025	Emilly Carolaine Oliveira dos Santos	Deferida
3	29-11-7/2025	Irani Pereira Dos Santos	Deferida
4	29-11-3/2025	Ivani Maria do Nascimento Teti	Deferida
5	29-11-5/2025	Steffany de Souza Lopes	Deferida
6	29-11-6/2025	TATIELE DE OLIVEIRA SANTOS	Deferida
7	29-11-8/2025	Valquiria Dresch Morais	Deferida
8	29-11-2/2025	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	Deferida
9	29-11-10/2025	rafaela dos santos conzatti silva	Deferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 25.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-12-7/2025	AMANDA BRUSTOLON MIRANDA	Deferida
2	29-12-24/2025	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	Deferida
3	29-12-25/2025	Adriana Cristina de Freitas	Deferida
4	29-12-13/2025	Amauri de Sousa Santos mota	Deferida
5	29-12-6/2025	Ana Paula evencio curto	Deferida
6	29-12-9/2025	CLAUDIA QUEIROZ PAGANO	Deferida
7	29-12-26/2025	Cristina Alves de Freitas Felix	Deferida
8	29-12-19/2025	Deisiele Da Silva Rigobello	Deferida
9	29-12-8/2025	Edilene Lopes Moraes	Deferida
10	29-12-15/2025	Fabiola Marques Soares Amaral	Deferida
11	29-12-14/2025	Gelma Machado Ribeiro	Deferida
12	29-12-1/2025	Itamara natalina da Silva Vieira	Deferida
13	29-12-20/2025	Itauana Moraes Soares	Deferida
14	29-12-18/2025	Ivete Lourenco	Deferida
15	29-12-3/2025	Jeieli da Silva Maria	Deferida
16	29-12-4/2025	Joice Kelly Santos Lemos	Deferida
17	29-12-16/2025	Judiane Leonardo de Souza	Deferida
18	29-12-22/2025	LILIANE RAMOS DA SILVA	Deferida
19	29-12-5/2025	NATIELE BARBARA DE SOUZA CARLOS	Deferida
20	29-12-2/2025	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	Deferida
21	29-12-12/2025	Renato Nunes Barbosa	Deferida
22	29-12-21/2025	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	Deferida
23	29-12-11/2025	Sandra Nunes Moraes	Deferida
24	29-12-17/2025	Solange Maria Ferreira	Deferida
25	29-12-10/2025	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SATIAGO	Deferida

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito:49.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-2-33/2025	Adrian soares inacio	Deferida
2	29-2-17/2025	Adriano da Silva Luz	Deferida
3	29-2-23/2025	Alan Triper Fernandes	Deferida
4	29-2-47/2025	Andre Alfredo Soares dos Santos	Deferida
5	29-2-48/2025	Angela Patrícia Olejnik	Deferida
6	29-2-46/2025	DANIELE DIAS PAZ	Deferida
7	29-2-49/2025	Daniela Ferreira da Silva	Deferida
8	29-2-37/2025	David Camargo Maia	Deferida
9	29-2-50/2025	Debora Dutra de Moura	Deferida
10	29-2-13/2025	Deisiane Carvalho Santos	Deferida

11	29-2-16/2025	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Deferida
12	29-2-4/2025	GIULIANO SILVA PAGANINI	Deferida
13	29-2-10/2025	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	Deferida
14	29-2-12/2025	Geovane de Abreu silva	Deferida
15	29-2-21/2025	Greciane Prudencio Gabriel	Deferida
16	29-2-30/2025	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	Deferida
17	29-2-19/2025	Igor Rodrigues Ribeiro	Deferida
18	29-2-29/2025	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	Deferida
19	29-2-1/2025	JANISCLEIA GOUVEIA DE QUADROS	Deferida
20	29-2-40/2025	Janaina Vieira de Souza	Deferida
21	29-2-27/2025	Josiane Peixoto Machado	Deferida
22	29-2-25/2025	Josiele Justina Ferro	Deferida
23	29-2-41/2025	Joyce Alves do Nascimento	Deferida
24	29-2-55/2025	Juan Sandrigo Telles De Campos FIlho	Deferida
25	29-2-11/2025	Julia andresa de sene Ribeiro	Deferida
26	29-2-22/2025	KARANY RAMOS ANTUNES	Deferida
27	29-2-39/2025	Karolayne Francelina	Deferida
28	29-2-9/2025	LUANA GOMES SOARES	Deferida
29	29-2-2/2025	LUESIA APARECIDA PICOLI DE OLIVEIRA	Deferida
30	29-2-44/2025	Lucas damasceno Silva	Deferida
31	29-2-34/2025	Luzinete Gomes Mendonça	Deferida
32	29-2-5/2025	MANUELA LIMA FERREIRA	Deferida
33	29-2-18/2025	Maiza JuniaRodrigues da Silva	Deferida
34	29-2-14/2025	Matheus Ventura Sobrinho	Deferida
35	29-2-26/2025	NATIELE JUNIHO DA SILVA LACERDA	Deferida
36	29-2-52/2025	Paulo Henrique Jordão Lima	Deferida
37	29-2-6/2025	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	Deferida
38	29-2-7/2025	ROSIMARY RAMOS MACHADO	Deferida
39	29-2-35/2025	Rafaela Abreu de santana	Deferida
40	29-2-28/2025	Rosemarta Cassimiro Lima Pimenta	Deferida
41	29-2-38/2025	Sabrina Francelina dos Santos	Deferida
42	29-2-51/2025	Samara Bento Queiroz	Deferida
43	29-2-3/2025	Sara de Souza Alves	Deferida
44	29-2-54/2025	Ueliton Jordão Lima	Deferida
45	29-2-53/2025	VITÓRIA LUIZA RIGOBELLO DA SILVA	Deferida
46	29-2-36/2025	Vanda Lourdes Nunes de Passos	Deferida
47	29-2-45/2025	jose da silva	Deferida
48	29-2-24/2025	marisa piastere pinto	Deferida
49	29-2-32/2025	renan bento queiroz	Deferida

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO) - Total Inscrito: 17

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-3-20/2025	Amanda Malavaze Silva Machado	Deferida
2	29-3-16/2025	Ana Cláudia da Silva Braz	Deferida
3	29-3-19/2025	Antônio Thiago Gomes de Freitas	Deferida
4	29-3-3/2025	Catia Eliane dos Santos	Deferida
5	29-3-14/2025	DANIELE SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	Deferida
6	29-3-15/2025	Emilly Tavares Rocha	Deferida
7	29-3-18/2025	GEISIANE OLIVEIRA PRADO	Deferida
8	29-3-8/2025	JULIANE FERREIRA DA SILVA	Deferida
9	29-3-7/2025	Junio Cezar Rocha	Deferida
10	29-3-1/2025	LETÍCIA DA SILVA MORAES	Deferida
11	29-3-4/2025	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	Deferida
12	29-3-9/2025	MERIAN BATISTA OLIVEIRA	Deferida
13	29-3-5/2025	Monica Rosilda Breve da Silva	Deferida
14	29-3-6/2025	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	Deferida
15	29-3-2/2025	Rebeca Mendes Cavalcante	Deferida
16	29-3-11/2025	Rhillany handreinne Damaceno da Silva	Deferida
17	29-3-17/2025	Suelen Guedes Piqueti	Deferida

Cargo: Agente de Transporte Escolar (MOTORISTA) - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito: 50

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-6-17/2025	ADRIANO AGOUTE REIS	Deferida
2	29-6-27/2025	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	Deferida
3	29-6-3/2025	ANTONIO BIDO	Deferida
4	29-6-15/2025	Adailton pereira retroz	Deferida
5	29-6-45/2025	Alex Goncalves da Silva	Deferida
6	29-6-39/2025	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	Deferida
7	29-6-10/2025	Bruno Cesar Monteiro Do Prado	Deferida
8	29-6-22/2025	CLEILDO FREITAS ANDRADE	Deferida
9	29-6-20/2025	Celso Rocha da Silva	Deferida
10	29-6-43/2025	DIRCEU GUEZI	Deferida
11	29-6-31/2025	EDMAR SOUZA SILVA	Deferida
12	29-6-11/2025	EDVALDOHENRIQUE GIMENES	Deferida
13	29-6-48/2025	Ermerson Marinho Moraes	Deferida
14	29-6-41/2025	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	Deferida
15	29-6-49/2025	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida
16	29-6-6/2025	JEFFERSON NEVES DE JESUS	Deferida
17	29-6-33/2025	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	Deferida
18	29-6-9/2025	Jackson gomes viana	Deferida
19	29-6-34/2025	Juliana Bonifácio Silva	Deferida
20	29-6-21/2025	Jumar Reis dos Santos	Deferida
21	29-6-16/2025	Luan Gomes da Silva	Deferida
22	29-6-46/2025	Lucas Januário Soares dos Santos	Deferida

23	29-6-2/2025	MARCELO HONORATO LEITE	Deferida
24	29-6-36/2025	MAURICIO COUTINHO DE SOUZA	Deferida
25	29-6-40/2025	MICHEL EDUARDO BRONSTRUPAMORIM	Deferida
26	29-6-32/2025	Marcelo de Oliveira Justino	Deferida
27	29-6-14/2025	Marcos Pereira José	Deferida
28	29-6-7/2025	Matheus Fernando Leones Araujo Barbosa	Deferida
29	29-6-37/2025	Moisés Justino da Silva	Deferida
30	29-6-1/2025	PAULO JOSÉ AMANCIO	Deferida
31	29-6-18/2025	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	Deferida
32	29-6-19/2025	Regivaldo dos Santos Moraes	Deferida
33	29-6-24/2025	Richarlesson Vieira domiciole	Deferida
34	29-6-47/2025	Roberto Leal de Azevedo	Deferida
35	29-6-8/2025	Robson Apolinário dos Santos	Deferida
36	29-6-28/2025	Ronivon Nunes da Silva	Deferida
37	29-6-12/2025	SERGIO NEVES SANTOS	Deferida
38	29-6-4/2025	Samuel Farias Lopes	Deferida
39	29-6-23/2025	Sergio Roberto Manoel da Silva	Deferida
40	29-6-29/2025	Silvanei de Arruda carvalho	Deferida
41	29-6-50/2025	UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO	Deferida
42	29-6-26/2025	VAGNER BARROSO DA MOTA	Deferida
43	29-6-44/2025	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	Deferida
44	29-6-38/2025	Vagner Antunes da Cruz	Deferida
45	29-6-13/2025	Valdir Soler De Oliveira	Deferida
46	29-6-25/2025	WALTEONE SANTOS DA SILVA	Deferida
47	29-6-30/2025	carlos roberto evangelista da silva	Deferida
48	29-6-35/2025	eli martins gimenes	Deferida
49	29-6-42/2025	joerdson felipe roos	Deferida
50	29-6-5/2025	rodrigo besen	Deferida

Cargo: Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 89.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-5-27/2025	AMANDA DA SILVA DIAS	Deferida
2	29-5-54/2025	ANA PAULA PRICWA CONCEIÇÃO	Deferida
3	29-5-12/2025	Adelina Moreno da Silva Amaral	Deferida
4	29-5-65/2025	Adivina Bispo dos Santos	Deferida
5	29-5-89/2025	Agda vitória Epifanio de Aguiar	Deferida
6	29-5-18/2025	Aline Aparecida De Almeida	Deferida
7	29-5-35/2025	Aline Gomes De Jesus	Deferida
8	29-5-68/2025	Amanda Aparecida Montagil Silva	Deferida
9	29-5-15/2025	Andressa kellen Nascimentoteti	Deferida
10	29-5-46/2025	Anna Clara Araújo de Carvalho Silva	Deferida
11	29-5-25/2025	BEATRIZ SANTOS SOUZA	Deferida
12	29-5-53/2025	Beatriz Nascimento Vicente	Deferida
13	29-5-11/2025	Beatriz Oliveira Dos Santos	Deferida
14	29-5-78/2025	CARME SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE	Deferida
15	29-5-67/2025	Cleia Brito Izabel Venancio	Deferida
16	29-5-14/2025	Crislaine lopes do Nascimento	Deferida
17	29-5-92/2025	Cristina Franco Barbosa	Deferida
18	29-5-22/2025	DAIANE LIMA DAVI DO AMARAL	Deferida
19	29-5-83/2025	DIENIFER BORGES DE MELO	Deferida
20	29-5-91/2025	DIVANIRA DE GODOI	Deferida
21	29-5-85/2025	Daniele Borba de Araujo	Deferida
22	29-5-6/2025	Dayanne Santos Issa Aires	Deferida
23	29-5-80/2025	Duane aline da silva souza	Deferida
24	29-5-90/2025	EDILENE MACEDO PEREIRA	Deferida
25	29-5-26/2025	ELENICE AGUETONI LIMA	Deferida
26	29-5-71/2025	EMILY MENEZES BATISTA	Deferida
27	29-5-3/2025	Eloise Gadonski corrente	Deferida
28	29-5-70/2025	Eunice Pereira de Paula	Deferida
29	29-5-60/2025	Fabiana Alves Mendes	Deferida
30	29-5-52/2025	Fabiana Lopes da Silva	Deferida
31	29-5-69/2025	Fabiana Ramos Espirito Santos	Deferida
32	29-5-29/2025	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	Deferida
33	29-5-43/2025	Gabriela Silva thomes	Deferida
34	29-5-21/2025	Genizia Jesus da Silva	Deferida
35	29-5-87/2025	HELENA DO CARMO SOUZA	Deferida
36	29-5-58/2025	JANAINA LUCINDO	Deferida
37	29-5-55/2025	Jaqueline Fernandes de Lima	Deferida
38	29-5-17/2025	Jessika moura cambito	Deferida
39	29-5-56/2025	Jucilene Hoaquim Neres Barbosa	Deferida
40	29-5-33/2025	Juliana Ferreira santa	Deferida
41	29-5-8/2025	KARINA RAMOS BOGORNI	Deferida
42	29-5-88/2025	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Deferida
43	29-5-63/2025	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	Deferida
44	29-5-61/2025	Keith Ketlen Padilha Piqueti	Deferida
45	29-5-32/2025	Kewry Jamilly Nascimento Tetoi	Deferida
46	29-5-23/2025	LORENA VIEIRA BRAGA	Deferida
47	29-5-20/2025	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
48	29-5-44/2025	LUZIA BARBOSA DE LIMA	Deferida
49	29-5-2/2025	Leandra Silmara Goes de Castro	Deferida
50	29-5-81/2025	Leidiana Brito dos santos	Deferida
51	29-5-47/2025	Leidivane Aparecida Estevão	Deferida
52	29-5-64/2025	Leticia Soares Pereira	Deferida
53	29-5-10/2025	Lívia Tauane Aguetoni Silva	Deferida
54	29-5-73/2025	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	Deferida
55	29-5-28/2025	Maiara Da Cruz Ferreira	Deferida
56	29-5-40/2025	Maria da penha Ferreira	Deferida
57	29-5-19/2025	María Eduarda carniel	Deferida

58	29-5-31/2025	Maxsuelen De Matos Ferreira	Deferida
59	29-5-77/2025	NATHÁLIA VITÓRIA VIÇOSI ARAUJO	Deferida
60	29-5-4/2025	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	Deferida
61	29-5-79/2025	Patrícia Martins hercoli	Deferida
62	29-5-72/2025	Priscila Cardoso de Sá	Deferida
63	29-5-36/2025	Queila Cristina de Jesus Rodrigues	Deferida
64	29-5-62/2025	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	Deferida
65	29-5-82/2025	Rafaela da Silva	Deferida
66	29-5-66/2025	Rayane Batista	Deferida
67	29-5-5/2025	Rayerison Leonardo Santos Celestino	Deferida
68	29-5-9/2025	Rosana Alves da Silva	Deferida
69	29-5-30/2025	Rozenira Maria da Silva Bezerra	Deferida
70	29-5-84/2025	Silvia gross dos santos	Deferida
71	29-5-1/2025	Suelen da Silva Santos	Deferida
72	29-5-75/2025	Suzanara Azevedo Alexandre	Deferida
73	29-5-57/2025	TAICILA DA SILVA NUNES	Deferida
74	29-5-59/2025	TAINÁ PEREIRA DE ARAUJO	Deferida
75	29-5-50/2025	THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA	Deferida
76	29-5-41/2025	Taisa Aniceto Silva	Deferida
77	29-5-51/2025	Taise Ferreira Soeiro	Deferida
78	29-5-16/2025	Taynara Rodrigues de Matos	Deferida
79	29-5-42/2025	Thalita Kowalski Romanzini	Deferida
80	29-5-76/2025	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Deferida
81	29-5-48/2025	Vanilza fiáu Pimentel	Deferida
82	29-5-38/2025	WANESSA PERES DA SILVA	Deferida
83	29-5-49/2025	Wender Augusto Da Silva Almeida	Deferida
84	29-5-24/2025	Yasmin Micaelly Januario da Silva	Deferida
85	29-5-45/2025	fernada jacinto rodrigues	Deferida
86	29-5-74/2025	gabriely caliman alves	Deferida
87	29-5-39/2025	jociele iacena buchmann	Deferida
88	29-5-7/2025	jose alberto oliveira	Deferida
89	29-5-37/2025	Érica Freitas Da Silva	Deferida

Cargo:Nutricionista- Local:SEMED E ESCOLAS- Total Inscrito:7

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-4-4/2025	Adriana Soares da Silva	Deferida
2	29-4-6/2025	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	Deferida
3	29-4-3/2025	Josiele Godoi da Silva	Deferida
4	29-4-5/2025	Kamilla Rosa da Silva	Deferida
5	29-4-7/2025	Ketuly sabrina gisch camargo	Deferida
6	29-4-2/2025	Nadhia Oliveira Pereira	Deferida
7	29-4-1/2025	Sandra Mara da Silva Kaszewski	Deferida

Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED - Total Inscrito: 11

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-16-7/2025	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO GUEDES MELLO	Deferida
2	29-16-10/2025	Andressa alves Ferreira	Deferida
3	29-16-12/2025	Bianka Letícya Cândida de Magalhães	Deferida
4	29-16-2/2025	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	Deferida
5	29-16-3/2025	Daniela Cristina Oliveira Muniz	Deferida
6	29-16-9/2025	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Deferida
7	29-16-8/2025	Elaine Regina da Silva	Deferida
8	29-16-11/2025	Luan da Silva Andrade	Deferida
9	29-16-1/2025	Ozéas Miranda de Andrade	Deferida
10	29-16-5/2025	TATIANA CHAFAO DA SILVA	Deferida
11	29-16-6/2025	josiane da silva padilha caliman	Deferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 15.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-13-9/2025	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	Deferida
2	29-13-15/2025	Adriana Felipe	Deferida
3	29-13-8/2025	Angela Maria Rea Duque	Deferida
4	29-13-5/2025	Cassiane Pena Etiene	Deferida
5	29-13-6/2025	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	Deferida
6	29-13-1/2025	Daisa de carvalho santos	Deferida
7	29-13-2/2025	Elis Dieni Ribeiro Vasconcellos	Deferida
8	29-13-12/2025	IRAILDE SILVA PEREIRA	Deferida
9	29-13-10/2025	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	Deferida
10	29-13-13/2025	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	Deferida
11	29-13-11/2025	Margareth Maria Rodrigues	Deferida
12	29-13-16/2025	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	Deferida
13	29-13-4/2025	Rosineide Santos de Souza	Deferida
14	29-13-14/2025	Suzi Knenia Moreira	Deferida
15	29-13-3/2025	gleyciane da silva souza dantas	Deferida

Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 71

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-7-42/2025	ANA MARCIA DA SILVA	Deferida

2	29-7-70/2025	ANGELA SIQUEIRA	Deferida
3	29-7-43/2025	ARCENIO RODRIGUES ROSA NETTO	Deferida
4	29-7-9/2025	Alessandra Sabino Coelho	Deferida
5	29-7-50/2025	Amanda Dantas Prado Rodrigues	Deferida
6	29-7-10/2025	BEATRIZ DA SILVA COSTA	Deferida
7	29-7-23/2025	Bruna Aparecida Giacomelli	Deferida
8	29-7-44/2025	CLAUDINEIA ESTEVES DOS SANTOS	Deferida
9	29-7-27/2025	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	Deferida
10	29-7-68/2025	Cristiane Gonçalves Vieira Lemos	Deferida
11	29-7-18/2025	Daiane da Silva Jacintto Carvalho	Deferida
12	29-7-62/2025	Deise Souza de Melo	Deferida
13	29-7-74/2025	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	Deferida
14	29-7-28/2025	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Deferida
15	29-7-77/2025	ELEN DOS SANTOS LIMA	Deferida
16	29-7-6/2025	ELENICE GONÇALVES MACEDO	Deferida
17	29-7-29/2025	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA	Deferida
18	29-7-76/2025	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	Deferida
19	29-7-13/2025	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	Deferida
20	29-7-48/2025	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	Deferida
21	29-7-17/2025	Eliene Antonio Mota	Deferida
22	29-7-26/2025	FABIANA BENTO DA CRUZ	Deferida
23	29-7-51/2025	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
24	29-7-54/2025	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
25	29-7-78/2025	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	Deferida
26	29-7-73/2025	GENEZIA APARECIDA JACINTO	Deferida
27	29-7-58/2025	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Deferida
28	29-7-25/2025	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	Deferida
29	29-7-52/2025	Genisse Prado dos Anjos Silva	Deferida
30	29-7-64/2025	IVANILDA DA SILVA GOMES	Deferida
31	29-7-53/2025	JULIANA SILVA XAVIER	Deferida
32	29-7-39/2025	Joelma dos Santos Pinto	Deferida
33	29-7-63/2025	Joziane Souza Silva Rocha	Deferida
34	29-7-31/2025	Jucélia Januário dos Santos	Deferida
35	29-7-66/2025	Juliana Nunes Leite	Deferida
36	29-7-7/2025	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	Deferida
37	29-7-21/2025	LINAMARCIA SILVA SOUZA	Deferida
38	29-7-37/2025	LUANA SANTOS DA ROCHA	Deferida
39	29-7-8/2025	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	Deferida
40	29-7-69/2025	Leidiane da Silva Possamai Barreto	Deferida
41	29-7-20/2025	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	Deferida
42	29-7-38/2025	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	Deferida
43	29-7-15/2025	Marcia Cruz de Oliveira	Deferida
44	29-7-61/2025	Maria Jozivania dos Santos	Deferida
45	29-7-49/2025	Marinalva Alves Nascimento	Deferida
46	29-7-71/2025	Marinei Martins da Silva	Deferida
47	29-7-14/2025	Marly Alves Dornela	Deferida
48	29-7-67/2025	Mauricio Magalhães Ribeiro	Deferida
49	29-7-65/2025	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	Deferida
50	29-7-40/2025	Nilza Rosa da Silva Leonardo	Deferida
51	29-7-35/2025	Olemir Pereira Barbosa	Deferida
52	29-7-33/2025	PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	Deferida
53	29-7-57/2025	Patrícia Ferreira Reis	Deferida
54	29-7-16/2025	Paula Rodrigues de Miranda	Deferida
55	29-7-72/2025	Paulo Ricardo Jordão Lima	Deferida
56	29-7-60/2025	Quéren Hapuque Cunha Bindela	Deferida
57	29-7-41/2025	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
58	29-7-75/2025	ROSANE DA SILVA	Deferida
59	29-7-46/2025	ROSELI BORGES DOS SANTOS	Deferida
60	29-7-30/205	Railane Silva Alves	Deferida
61	29-7-19/2025	SUELENE BORGES PEREIRA	Deferida
62	29-7-12/2025	Sabrina Morais Fernandes	Deferida
63	29-7-22/2025	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Deferida
64	29-7-56/2025	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	Deferida
65	29-7-45/2025	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Deferida
66	29-7-24/2025	Viviane da silva krofke	Deferida
67	29-7-32/2025	Wanderleya Alcantara	Deferida
68	29-7-34/2025	Weidi Mary da Silva Costa	Deferida
69	29-7-59/2025	auzileia goncalves de souza	Deferida
70	29-7-2/2025	monica baeta de jesus	Deferida
71	29-7-1/2025	simone dos santos souza	Deferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso - Total Inscrito: 53

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-14-15/2025	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Deferida
2	29-14-54/2025	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Deferida
3	29-14-46/2025	Cleidemar Ferreira Maximiano	Deferida
4	29-14-20/2025	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	Deferida
5	29-14-38/2025	Daiane da Silva de Souza	Deferida
6	29-14-7/2025	Deislei Nobre da Silva	Deferida
7	29-14-23/2025	Elane do carmo de aguiar	Deferida
8	29-14-31/2025	Elhonilda Conceição serpa	Deferida
9	29-14-34/2025	Fabiana Canuto Onezio	Deferida
10	29-14-42/2025	Fabiana Silva Felicio	Deferida
11	29-14-40/2025	Fabrício Pinheiro da Silva	Deferida
12	29-14-11/2025	Gilsonia Portela dos Santos	Deferida
13	29-14-30/2025	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Deferida

14	29-14-53/2025	Gracieli Cristina de Mello Montagna	Deferida
15	29-14-27/2025	Izaltina Antero da Silva	Deferida
16	29-14-43/2025	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	Deferida
17	29-14-50/2025	Jandira vieira de oliveira	Deferida
18	29-14-29/2025	KAROLAYNE SOARES BECKER	Deferida
19	29-14-9/2025	Katia da Silva Fantin	Deferida
20	29-14-16/2025	LAURINEIDE DE OLIVIERA TAVARES	Deferida
21	29-14-18/2025	Lilian Cruz de Alcântara Lima	Deferida
22	29-14-35/2025	Lucélia de Lima	Deferida
23	29-14-3/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA	Deferida
24	29-14-14/2025	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	Deferida
25	29-14-51/2025	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	Deferida
26	29-14-17/2025	Maria Lucia medeiros	Deferida
27	29-14-8/2025	Maria das Graças Marinho da Silva	Deferida
28	29-14-28/2025	Marta Aparecida Alves	Deferida
29	29-14-4/2025	Milma Raquel Gomes De Mello	Deferida
30	29-14-44/2025	NAYSA ROQUE PACHECO	Deferida
31	29-14-22/2025	Nayara Ribeiro de Souza	Deferida
32	29-14-49/2025	Nicole Souza da Silva	Deferida
33	29-14-33/2025	PATRICIA DE CASTRO SILVEIRA	Deferida
34	29-14-1/2025	Patricia Trindade Silva	Deferida
35	29-14-47/2025	Priscila Maia dantas de oliveira	Deferida
36	29-14-26/2025	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
37	29-14-39/2025	Raquel Boeiras da Silva	Deferida
38	29-14-37/2025	Renata Nogueira Moraes	Deferida
39	29-14-45/2025	Renato Roque Pacheco	Deferida
40	29-14-48/2025	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Deferida
41	29-14-19/2025	SOLANGE HEMRIQUE BENATTI	Deferida
42	29-14-41/2025	Sandra Rodrigues	Deferida
43	29-14-52/2025	Simone Oliveira de Souza	Deferida
44	29-14-10/2025	Sirlene Santos de Souza	Deferida
45	29-14-36/2025	Soraia costa da silva alves	Deferida
46	29-14-25/2025	Unilma Franklim Pacheco	Deferida
47	29-14-5/2025	Vanessa Mendes dos Santos	Deferida
48	29-14-21/2025	Viliane Rafaela de Almeida Souza	Deferida
49	29-14-24/2025	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	Deferida
50	29-14-2/2025	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Deferida
51	29-14-12/2025	fabiola taborda sutil	Deferida
52	29-14-13/2025	sirlene de lima santana	Deferida
53	29-14- 32/2025	viviane maria leal	Deferida

Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 62.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-8-10/2025	Adriana Aparecida Nardin	Deferida
2	29-8-30/2025	Adriana Bonifacio Silva	Deferida
3	29-8-8/2025	Alex Ferreira dos Santos	Deferida
4	29-8-41/2025	CAMILA BENTO CORREIA	Deferida
5	29-8-49/2025	DARLENE MARIA DE SOUZA	Deferida
6	29-8-19/2025	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	Deferida
7	29-8-38/2025	Daiane Cristina Vieira da Silva	Deferida
8	29-8-39/2025	Diana Vilas Boas	Deferida
9	29-8-27/2025	Dionizia Mamedes da Silva	Deferida
10	29-8-5/2025	Durceli da Silva Santos	Deferida
11	29-8-15/2025	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Deferida
12	29-8-51/2025	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	Deferida
13	29-8-18/2025	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Deferida
14	29-8-28/2025	Edite Vieira Lopes	Deferida
15	29-8-65/2025	Edna Maria Pereira de Azevedo Mancini	Deferida
16	29-8-23/2025	Elaine Silva oliveira	Deferida
17	29-8-14/2025	Eunice Alves Souza	Deferida
18	29-8-53/2025	GERSILAINE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	Deferida
19	29-8-62/2025	GIRLEI SILVA MACEDO	Deferida
20	29-8-22/2025	Genilda da Silva	Deferida
21	29-8-64/2025	Geovana Maria Gomes da Silva Oliveira	Deferida
22	29-8-35/2025	Geovane Batista Santana Lima	Deferida
23	29-8-60/2025	ISMAEL MARQUES AQUILÇES DE SOUZA	Deferida
24	29-8-24/2025	Idonaldo Albuquerque Vieira	Deferida
25	29-8-50/2025	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	Deferida
26	29-8-2/2025	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27	29-8-44/2025	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Deferida
28	29-8-13/2025	Jaqueline pinho Barbosa	Deferida
29	29-8-63/2025	Jeane Moreira de Jesus dos anjos	Deferida
30	29-8-46/2025	Joao Paulo de Araujo	Deferida
31	29-8-45/2025	KARINA MARIA REICHERT	Deferida
32	29-8-42/2025	Karolayne Rodrigues da Silva	Deferida
33	29-8-56/2025	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
34	29-8-34/2025	LUCIANA GARCIA	Deferida
35	29-8-59/2025	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	Deferida
36	29-8-29/2025	Ligia Regina Frigo	Deferida
37	29-8-58/2025	MARCIA SANAGIOTO	Deferida
38	29-8-48/2025	MARIA APARECIDA BENETTI	Deferida
39	29-8-54/2025	MARISLEI BRISOLA	Deferida
40	29-8-52/2025	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Deferida
41	29-8-6/2025	MILENE FRIGO ROCHA	Deferida
42	29-8-26/2025	Maria Aparecida Dos Santos	Deferida
43	29-8-55/2025	Maria Jozivania dos Santos	Deferida

44	29-8-31/2025	Maria Nazaré de Souza	Deferida
45	29-8-17/2025	Mayara Andressa de Almeida Souza	Deferida
46	29-8-4/2025	Maysa Januário Martins Dos Santos	Deferida
47	29-8-21/2025	Milene Santos de Freitas	Deferida
48	29-8-61/2025	NADIA REGIS DA COSTA	Deferida
49	29-8-20/2025	Nelma da Silva Barreto	Deferida
50	29-8-33/2025	Poliana da cruz Camargo da Silva	Deferida
51	29-8-3/2025	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Deferida
52	29-8-7/2025	ROSANIGONÇALVES	Deferida
53	29-8-57/2025	ROSINETE DA SILVA	Deferida
54	29-8-1/2025	Regiele Teodoro Vieira	Deferida
55	29-8-32/2025	Reginalda Melo Tome	Deferida
56	29-8-36/2025	Rosenilda Ramos de souza	Deferida
57	29-8-11/2025	Rosilene Monteiro Pinheiro	Deferida
58	29-8-12/2025	Thalia da Silva sobczak	Deferida
59	29-8-9/2025	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Deferida
60	29-8-43/2025	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Deferida
61	29-8-47/2025	clissiane dos santos	Deferida
62	29-8-16/2025	dahian santos jardim	Deferida

Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 26

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-9-23/2025	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	Deferida
2	29-9-10/2025	André Aoiagui da Silva	Deferida
3	29-9-17/2025	Camila Martins Tessaro	Deferida
4	29-9-25/2025	Cassia Regis da costa	Deferida
5	29-9-2/2025	EMANUELY BRAUN FERREIRA	Deferida
6	29-9-6/2025	Eduardo Silva Lima	Deferida
7	29-9-1/2025	Felipe Falcão Facundo	Deferida
8	29-9-9/2025	Fernanda Milene Rigoto Santos	Deferida
9	29-9-22/2025	Guadalupe da Silva Ferreira	Deferida
10	29-9-15/2025	Henrique Sidney Muzy	Deferida
11	29-9-24/2025	Isabel Cristina de Souza Moura	Deferida
12	29-9-3/2025	Josélia Ramos Gomes	Deferida
13	29-9-8/2025	Jônatas Figueiredo Nascimento	Deferida
14	29-9-13/2025	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	Deferida
15	29-9-20/2025	Luciano Raimundo Sobrinho	Deferida
16	29-9-19/2025	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA	Deferida
17	29-9-16/2025	Marcela Adriana Mendes Dourado	Deferida
18	29-9-26/2025	Maria Aparecida de Oliveira	Deferida
19	29-9-21/2025	OSVALDO FIGUEIREDO MAIA	Deferida
20	29-9-11/2025	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	Deferida
21	29-9-18/2025	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Deferida
22	29-9-12/2025	Raimundo Nonato Oliveira Sousa	Deferida
23	29-9-4/2025	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	Deferida
24	29-9-7/2025	WAGNER SANTOS REAL	Deferida
25	29-9-5/2025	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Deferida
26	29-9-14/2025	yvi sibelle de souza moura	Deferida

Cargo: Professor (a) Língua Portuguesa/Inglês 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso - Total Inscrito: 17.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-15-4/2025	ANA Paula Pereira De Azevedo	Deferida
2	29-15-10/2025	Camila Martins Rodrigues Pereira	Deferida
3	29-15-1/2025	Elisangela da Silva Queiroz	Deferida
4	29-15-11/2025	Erivaldo Souza dos Santos	Deferida
5	29-15-13/2025	Gracieni Porfirio Alves Silva	Deferida
6	29-15-5/2025	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	Deferida
7	29-15-12/2025	Jocimar Portugal De Jesus	Deferida
8	29-15-6/2025	Lucas Pires Vagula	Deferida
9	29-15-3/2025	Marcos Biesek Vollbrecht	Deferida
10	29-15-9/2025	RENATA GONCALVES CRUZ	Deferida
11	29-15-2/2025	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12	29-15-8/2025	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Deferida
13	29-15-16/2025	SELMA SILVA SANTOS	Deferida
14	29-15-7/2025	Samuel da Silva Calixto	Deferida
15	29-15-15/2025	Silvino Nunes Torres	Deferida
16	29-15-17/2025	VANESSA NEVES DE JESUS	Deferida
17	29-15-14/2025	claudio nereu teti	Deferida

INDEFERIDOS CONFORME EDITAL ITEM 5.0 DAS INCRIÇÕES:
5.4 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida.

Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F.ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 3.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-1-135/2025	Daniele Borba de araujo	Indeferida
2	29-1-43/2025	Maria da penha Ferreira	Indeferida
3	29-1-68/2025	Érica Freitas Da Silva	Indeferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 2.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-11-9/2025	Edinelza Aparecida Paulino	Indeferida
2	29-11-11/2025	Rosenilda de Fátima Gonçalves	Indeferida

Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-12-23/2025	KAROLLAYNE DOS SANTOS	Indeferida

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS - Total Inscrito:6.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-2-42/2025	ANGELA SIQUEIRA	Indeferida
2	29-2-20/2025	Allysson dos Santos Oliveira	Indeferida
3	29-2-15/2025	Antônio Thiago Gomes de Freitas	Indeferida
4	29-2-31/2025	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	Indeferida
5	29-2-43/2025	Talita RafaelaRodrigues Vogado	Indeferida
6	29-2-8/2025	Valdir Soler De Oliveira	Indeferida

Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO) - Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-3-12/2025	Karolayne Francelina	Indeferida
2	29-3-10/2025	Sabrina Francelina dos Santos	Indeferida
3	29-3-13/2025	Vanda Lourdes Nunes de Passos	Indeferida

Cargo: Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 03.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-5-13/2025	Daniela Ferreira da Silva	Indeferida
2	29-5-34/2025	Luana Santos da Rocha	Indeferida
3	29-5-86/2025	Sabrina Gomes de Souza	Indeferida

Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED - Total Inscrito:1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-16-4/2025	Simone Dornelas de souza	Indeferida

Cargo: Professor (a) Pedagogia -30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO - Total Inscrito: 1.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-13-7/2025	Jucélia Januário dos Santos	Indeferida

Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ - Total Inscrito: 6.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-7-4/2025	Geovana Maria gomes da silva oliveira	Indeferida
2	29-7-11/2025	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO	Indeferida
3	29-7-5/2025	MARIA APARECIDA BENETTI	Indeferida
4	29-7-47/2025	Nicole Souza da Silva	Indeferida
5	29-7-3/2025	Vanessa Mendes dos Santos	Indeferida
6	29-7-36/2025	priscila Maia Dantas de Oliveira	Indeferida

Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ Total Inscrito: 2.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-8-37/2025	Marinalva Alves Nascimento	Indeferida
2	29-8-25/2025	Weidi Mary da Silva Costa	Indeferida

Alto Paraíso-RO, 28 de novembro de 2025.

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A22FDD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 999/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 50 de 27/11/2025 (ID 3626845), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	302	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.626,91
REDUÇÃO	300		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-18.626,91
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**18.626,91**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-18.626,91**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 07:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8FD287D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 2212-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **87/2025**, processo administrativo n.º **002212-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado dentro do estado de Rondônia, serviço de tanatopraxia quando necessário e ornamentação funerária, para atender famílias carentes e indigentes do município de Buritis/RO,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo V *do edital de Licitação n.º* ***87/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: FUNERARIA PAX PARAISO LTDA

CNPJ: 06.964.633/0001-04

TEL: 69 98438-1970

E-MAIL: condorito_2006@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Cacaulândia, nº 1131, setor 02, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Clementino Miranda Bedin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº CPF: 023.70*.**2-*2.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2212-2025/ SEMA

VENCEDORA DOS ITENS: 1 a 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil (Natimorto), em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necrohigienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 60 cm, externo até 65 cm; Largura: interna 25 cm, externa 32 cm; Altura: interna até 13 cm, externa até 21 cm. Deverá suportar até 10 Kg.	SERV.	10	R$ 1.326,67	R$ 13.266,70
2	Serviços Funerários, com o **fornecimento** de Urna Mortuária Assistencial Infantil I, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, ramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: • Comprimento: interno 100 cm, externo até 106 cm; • Largura: interna 35 cm, externa 41 cm; • Altura: interna até 17 cm, externa até 28 cm. Deverá suportar até 30 Kg.	SERV	20	R$ 1.997,00	R$ 39.940,00
3	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil II, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, ramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: • Comprimento: interno 160 cm, externo até 165 cm; • Largura: interna 51 cm, externa 56 cm; • Altura: interna até 21 cm, externa até 33 cm. Deverá suportar até 80 Kg.	SERV.	15	R$ 2.888,33	R$ 34.324,95
4	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples (Padão), em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necrohigienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: • Comprimento: interno 190 cm, externo até 200 cm; • Largura: interna 61 cm, externa 71 cm; • Altura: interna até 37 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 130 Kg.	SERV.	40	R$ 2.541,67	R$ 101.666,80
5	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Grande - GG) Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necrohigienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: • Comprimento: interno 198 cm, externo até 218 cm; • Largura: interna 71 cm, externa 81 cm; • Altura: interna até 36 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 200 Kg.	SERV.	05	R$ 4.228,33	R$ 21.141,65
6	Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Extra Grande - EXG) Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necrohigienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis/RO. Medindo aproximadamente: • Comprimento: interno 210 cm, externo até 220 cm; • Largura: interna 80 cm, externa 90 cm; • Altura: interna até 50 cm, externa até 56 cm. Deverá suportar até 250 Kg.	SERV.	02	R$ 4.694,93	R$ 9.389,86
7	Serviços de translado de corpos dentro do estado de Rondônia.	SERV.	20.000	R$ 3,62	R$ 72.400,00
8	Serviço de Tanatopraxia em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	SERV.	50	R$ 2.368,33	R$ 118.416,50
9	ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA coroa com flores artificias, tamanho médio, 90cm x 60cm de diâmetro, com faixa e cartão de mensagem, tapete, pés, castiçais, bíblia.	SERV.	88	R$ 748,33	R$ 65.853,04

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
3.2. É órgão participante deste Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 5 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
6.1.1. Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
6.1.2. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.1.3. Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
6.1.4. Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
6.1.5. Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
6.1.6. O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, propondo ajustes, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
6.1.7. Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
6.1.8. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
6.1.9. Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
6.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
6.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2. Por razão de interesse público;

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;

b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

10.3.1 Atraso na execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

10.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

10.3.3 Falta de comunicação prévia sobre imprevistos logísticos no translado;

10.3.4 Pequenas falhas na ornamentação funerária, corrigidas após notificação;

10.3.5 Não seguir especificações técnicas do contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
10.3.6 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários na manipulação dos corpos;
10.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
10.3.8 Conduta inadequada ou falta de respeito no atendimento ás famílias, corrigida após advertência formal;
10.3.9 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.3.10 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
10.3.11 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
10.3.12 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
10.3.13 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
10.3.14 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
10.3.15 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
10.3.16 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
10.3.17 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;
10.3.18 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
10.3.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
10.3.20 Fornecimento de produtos falsificados ou danificados;
10.3.21 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
10.3.22 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
10.3.23 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

10.3.24 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
10.3.25 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
10.3.26 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
10.3.27 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
10.3.28 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

10.3.29 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

10.3.30 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
10.4 Multa:
10.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
10.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** porcento) a **20**% (**vinte** porcento) do valor da contratação:
10.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
10.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
10.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
10.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** porcento) a **15**% (**quinze** porcento) do valor da contratação.
10.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.6.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
10.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** porcento) a **10**% (**dez** porcento) do valor da contratação.
10.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
10.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2%** (**dois** porcento) a **5**% (**cinco** porcento) do valor da contratação.

10.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.8.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.8.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
10.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2%** (**dois** porcento) a **6**% (**seis** porcento) do valor da contratação:
10.9.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
10.10 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
10.11 Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.20 as peculiaridades do caso concreto;
10.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.22 os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DA ENTREGA
11.1 Condições de Entrega:
11.1.1 As urnas serão fornecidas de forma parcelada, conforme requisição expedida pela secretária;
11.1.2 Não serão liberados os serviços funerários sem a respectiva ordem ou autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
11.1.3 Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE;
11.1.4 Os serviços deverão ser prestados de imediato, até 01 (uma) hora, após a solicitação da Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, devendo a Empresa fornece a Urna Mortuária em qualquer dia, em qualquer horário, contados da data do recebimento da Ordem de Faturamento emitida pela Secretária/Parecer da Assistente Social e Requisição.
11.2 Serviços de Remoção e Transporte
11.2.1 A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver para fins de translado dentro do Estado de Rondônia até a cidade de Buritis/RO, se caso for necessário.
11.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a remoção do corpo (cadáver) do Hospital onde o paciente estava internado até o local de preparo para realização do velório e posterior sepultamento.
11.2.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de imediato assim que informada pela equipe técnica, com a remoção do corpo (cadáver) da residência onde a pessoa se encontra até o local de preparo do corpo (funerária) para a realização do velório, bem como translado final do corpo para o cemitério de Buritis.
11.3 Serviços de Tanatopraxia
11.3.1 Preparação do corpo, visando o retardamento do processo biológico de decomposição, prevenindo situações desagradáveis como odores, eliminação de líquidos e riscos de contaminação.
11.3.2 Aplicação de produtos químicos conservantes e desinfetantes no corpo do falecido, proporcionando a pessoa uma apresentação adequada.
11.3.3 Reparação e reconstrução facial em casos em que há morte mais traumática, imprimindo uma aparência natural e serena, por meio da melhora do aspecto físico e dos indícios de sofrimento.
12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 27 de Novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis
CPF:572.47*.**9-*7.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
CPF: 010.76*.**2-*9

Funeraria Pax Paraiso LTDA
Representante Legal da Empresa
GABRIEL CLEMENTINO MIRANDA BEDIN
CPF: 023.70*.**2-*2.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:ABEAD8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

Processo Administrativo n° 11-1623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	Equador	450,00	LITRO	7,27	3.271,50
3	007.001.007	25372	DIESEL S-500	Equador	2.000,00	LITRO	7,31	14.620,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$17.891,50 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme consta nos Pedidos de Empenho 2273(ID 534288)e 2291 (ID 534292).

Orçamento:

Ficha: 411
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FB87AC50

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

Processo Administrativo n° 11-1623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-10	Petrobrás	3.000,00	LIT	7,27	21.810,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) diascontadosdaassinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais), conforme consta em Pedido de Empenho 2292(ID 534293).

Orçamento:
Ficha: 411
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFCF991F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Mun icipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado MARLI RAISKI, CPF 909.***.***-72, com sede Linha Altamira, km 8, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO062023.01.000395227CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 11250,raiskimarli68@gmail.com,(69) 9-9600-7901,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	151	Kg	7,30	4.825,30
	7 de Setembro	111			
	Rio Branco	152			
	Tancredo Neves	163			
	Nova Floresta	39			
	Creche Paulo Coelho	45			
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	125,06
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	95,19
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	6,37	1.344,07
	7 de Setembro	52			
	Rio Branco	35			
	Tancredo Neves	38			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	32			
BATATA DOCE: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	36	Kg	5,13	1.374,84
	7 de Setembro	30			
	Rio Branco	93			
	Tancredo Neves	40			
	Nova Floresta	50			
	Creche Paulo Coelho	19			
INHAME: Espécie: rosa; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionamento em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	9,23	1.042,99
	7 de Setembro	21			
	Rio Branco	35			
	Tancredo Neves	21			
	Nova Floresta	15			
	Creche Paulo Coelho	3			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	487,90
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	17			
	Tancredo Neves	19			
	Nova Floresta	21			
	Creche Paulo Coelho	2			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	97	Kg	6,81	2.689,05
	7 de Setembro	86			
	Rio Branco	105			
	Tancredo Neves	42			
	Nova Floresta	45			
	Creche Paulo Coelho	20			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica,	Cassiano Ricardo	18	Kg	8,05	507,15
	7 de Setembro	12			

Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Rio Branco	14			
	Tancredo Neves	6			
	Nova Floresta	9			
	Creche Paulo Coelho	4			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	5,03	1.488,88
	7 de Setembro	80			
	Rio Branco	68			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	Kg	8,09	776,64
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	22	Kg	6,13	999,19
	7 de Setembro	33			
	Rio Branco	72			
	Tancredo Neves	15			
	Nova Floresta	16			
	Creche Paulo Coelho	5			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	3	Kg	21,85	458,85
	7 de Setembro	4			
	Rio Branco	5			
	Tancredo Neves	3			
	Nova Floresta	5			
	Creche Paulo Coelho	1			
Total geral ESTIMADO R$				**16.216,01**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528610), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$16.216,01 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e um centavo),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital (ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

MARLI RAISKI
RO062023.01.000395227CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9865930

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado IERIC MARTINS, CPF 031.***.***-10, com sede Linha Terra Roxa, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO032024.01.001332921CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc) 10542,iericmartins67@gmail.com,(69) 9-9395-5535,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	4,81	1.067,82
	7 de Setembro	81			
	Rio Branco	133			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	8			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	5,01	455,91
	7 de Setembro	36			
	Rio Branco	48			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	7			
BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	6,37	745,29
	7 de Setembro	51			
	Rio Branco	35			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	31			
BANANA: Espécie: banana nanica, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	7,52	3.263,68
	7 de Setembro	102			
	Rio Branco	105			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	227			
BANANA: Espécie: banana da terra, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	7,55	1.291,05
	7 de Setembro	42			
	Rio Branco	84			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	45			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em	Cassiano Ricardo	*	Kg	28,89	837,81
	7 de Setembro	10			

embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Rio Branco	18			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	36,33	617,61
	7 de Setembro	6			
	Rio Branco	10			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	26,40	4.065,60
	7 de Setembro	56			
	Rio Branco	93			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	kg	6,81	1.430,10
	7 de Setembro	85			
	Rio Branco	105			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	8,05	225,40
	7 de Setembro	11			
	Rio Branco	14			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	5,03	834,98
	7 de Setembro	79			
	Rio Branco	68			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	19			
MELANCIA: Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	3,60	939,60
	7 de Setembro	110			
	Rio Branco	101			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	50			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	8,09	1.739,35
	7 de Setembro	104			
	Rio Branco	81			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	30			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	21,85	196,65
	7 de Setembro	3			
	Rio Branco	5			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	46,07	737,12
	7 de Setembro	6			
	Rio Branco	10			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
TAIOBA: Espécie: taioba comestível, de folhas e talos verdes claros, in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de medida, maço de no mínimo 100g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	21,50	408,50
	7 de Setembro	7			
	Rio Branco	11			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	19,81	871,64
	7 de Setembro	11			
	Rio Branco	28			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
VAGEM: Apresentação: produto in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	*	Kg	16,00	624,00
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	23			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
Total geral ESTIMADO R$				**20.352,11**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528606), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$20.352,11(vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO,27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

IERIC MARTINS
RO032024.01.001332921CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FB1D0C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.279 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 552.918,57 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos.) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 552.918,57 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos.) por meio de Transferência no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a partir de anulação parcial das dotações para custear despesas com pessoal no mês de novembro de 2025. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS	01	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.0000	552.918,57	
10.301.0128.2188	MANUT DAS ATIVIDADES DE PESSOAL - PAB	55	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.0000		239.496,87
10.301.0128.2122	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS	29	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.0000		228.295,36
10.305.0128.2131	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR AO MUNICÍPIO /ACE	48	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.0000		85.126,34
SUB-TOTAL						552.918,57	552.918,57
TOTAL						552.918,57	

TOTAL	552.918,57 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos.)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:6A867047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.280 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 108.000,00 (Cento e oito mil reais.) no orçamento vigente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM e SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 108.000,00 (Cento e oito mil reais.) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM e SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com precatórios municipais e ajustes contábeis. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
02.038	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
02.036	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ	181	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.0000	108.000,00	
02.062.0003.2005	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	86	3.3.90.39.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000		34.000,00
04.122.0141.2257	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		74.000,00
SUB-TOTAL						108.000,00	108.000,00

TOTAL	164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:70B972C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 87.903,62** (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer".

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 743, de 27 de novembro de 2025**. **Art. 4º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 525602 e CRC: 38AB3843

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 746/2025 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	836	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		837	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**87.903,62**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		179	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62

***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**87.903,62**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 17:49:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525602 e o CRC 38AB3843.
ID: 525602 e CRC: 38AB3843

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B46891C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.000,00** (Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 526029 e CRC: 6F27A74F

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 747/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura						

10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura	419	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**1.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura						
10.01.04.122.0025.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura	415	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
TOTAL GERAL							**1.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/11/2025 12:53:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 526029 e o CRC 6F27A74F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F571647E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 058, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de serviços de mão de obra para a manutenção de veículos pertencentes à frota da SEMAPIN, indispensáveis para o cumprimento das atividades que são desenvolvidas pela Secretaria Municipal diariamente.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 525605 e CRC: C0F46C6E

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	25.422,83
TOTAL GERAL							**25.422,83**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	25.422,83
TOTAL GERAL							**25.422,83**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/11/2025 08:08:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
27/11/2025 18:19:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525605 e o CRC C0F46C6E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:330B16A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2087 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2025
DECRETO Nº
2087 , DE 25 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de novembro de 2025

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 17 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	51.775,27
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 19 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	7.824,27
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 162 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	212.020,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 165 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	11.402,66
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 170 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	15.092,24
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 745 12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	5.742,00
3.1.90.11.00	BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 746 12.365.0003.2095.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	733,04
3.1.90.13.00	BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha: 325 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	38.598,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		343.188,57
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 169 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-794,63
Ficha: 178 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-14.297,61
15.451.0006.2042.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: 02 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PODER EXECUTIVO	
02 07 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 204 12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-6.475,04
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02		
PODER EXECUTIVO		
02 11 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Ficha: 306 04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-283.022,72
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02		
PODER EXECUTIVO		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha: 329 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-37.521,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 330 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	-1.076,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-343.188,57

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9CC00484

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das

unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 - TEL: (69) 3223-1735
ENDEREÇO: RUAPADRE MORETTI, Nº 3076 , LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-854
Email: bruna@realdiagnostica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIANE M. S. SANCHES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 11,64**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
02	Exame de bioquímica - Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,77**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
03	Exame de bioquímica – Gama GT	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,65**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
04	Exame de bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 3,45**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
05	Exame de bioquímica - Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 5,86**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
06	Exame de bioquímica – Proteína C Reativa (quantitativo)	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 9,01**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
07	Exame de bioquímica – Albumina (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,19**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
08	Exame de bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 1,79**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
09	Exame de bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 10,12**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
10	Exame de bioquímica – Bilirrubina direta	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,56**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
11	Exame de bioquímica – Bilirrubina total	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,52**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
12	Exame de bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,71**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
13	Exame de bioquímica – Colesterol total	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 3,02**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
14	Exame de bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 2,01**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
15	Exame de bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 1,22**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
16	Exame de bioquímica – Ferro Sérico	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 3,03**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
17	Exame de bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 2,16**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
18	Exame de bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	**6.000**	**R$ 1,54**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
19	Exame de bioquímica – HDL colesterol	**ROCHE**	**TESTE**	**4.000**	**R$ 7,48**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
20	Exame de bioquímica – Hemoglobina Glicada	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 8,78**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
21	Exame de bioquímica – Proteínas totais (SANGUE)	**ROCHE**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 1,52**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
22	Exame de bioquímica – Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 3,26**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
23	Exame de bioquímica – Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 1,39**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
24	Exame de bioquímica – Ácido úrico	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 2,47**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**
25	Exame de bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	**5.200**	**R$ 1,82**	**REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PROD. E EQUIP. LABORATORIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Real Diagnóstica Com. de Prod. e Equip. Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE M. S. SANCHES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A0F0A5F4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07 - TEL: (69) 99962-4554
ENDEREÇO: RUA JARUMIRIM, Nº 305 , BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.823-020
Email: suldonortelicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de bioquímica – SÓDIO	**VIDA**	**TESTE**	**5.500**	**R$ 3,22**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
02	Exame de bioquímica – POTÁSSIO	**VIDA**	**TESTE**	**5.500**	**R$ 3,59**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**
03	Exame de Hematologia - Hemograma Completo	**DIAGNO**	**TESTE**	**16.000**	**R$ 3,94**	**SULDONORTE DIST., IMP. E EXPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Suldonorte Dist., Imp. E Exportadora LTDA.
C.N.P.J.: 47.774.122/0001-07
Representante**:**
BARBARA LUIZA A.F. DA CUNHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:337D8723

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2025
PROCESSO N.º 904/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 039/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15 - TEL: (61) 3362-7993
ENDEREÇO: SIA/SUL, TRECHO 17,S/Nº, PARTE A, LOTE 170, GUARA, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-222
Email: bioplasma@bioplasma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CAIO ALMEIDA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Imunologia/hormônio - PSA TOTAL	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
02	Exame de Imunologia/hormônio - PSA LIVRE	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
03	Exame de Imunologia/ hormônio - Fsh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
04	Exame de Imunologia/ hormônio - Lh	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.500**	**R$ 8,10**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
05	Exame de imunologia/ hormônio - t4 total	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,03**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
06	Exame de imunologia/ hormônio - t4 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,03**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
07	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Total	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 7,02**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
08	Exame de imunologia/ hormônio - t3 Livre	**ABBOTT**	**TESTE**	**2.000**	**R$ 6,99**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
09	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
10	Exame de Imunologia/ hormônio – Toxoplasmose Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$**	**BIOPLASMA PROD. PARA**

					9,00	**LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
11	Exame de Imunologia/ hormônio - TSH	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 7,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
12	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igg	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
13	Exame de Imunologia/ hormônio - Citomegalovirus Igm	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.500**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
14	Exame de Imunologia/ hormônio – TROPONINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 8,72**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**
15	Exame de Imunologia/hormônio - FERRITINA	**ABBOTT**	**TESTE**	**3.000**	**R$ 9,00**	**BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 039/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 904/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bioplasma Prod. Para Laboratório e Correlatos LTDA.
C.N.P.J.: 04.086.552/0001-15
Representante**:**
CAIO ALMEIDA ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D74CEF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

SRP 035/2025.
Processo Administrativo n.º **1250-08/2025**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes - informática, brinquedos e afins.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 17 de novembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
A. PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	1 - 11	20.850,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	2	5.697,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	3	8.983,98
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.820.884/0001-57	4	2.591,90
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	05.207.997/0001-79	5	23.200,00
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA	60.520.648/0001-10	6	5.190,00
F. GALDINO DA SILVA LTDA	32.681.123/0001-21	7	5.910,00
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	8	4.580,00
ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	54.051.187/0001-81	9	41.999,00
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	10	10.000,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	12	1.320,00

O valor total da contratação é de **R$ 130.321,88** (cento e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA – LOTES: 4, 10 e 12.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9DF16D14

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT

RESULTADO PRELIMINAR - PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158/GAB-PMIO/2025, torna público o presente resultado preliminar da prova prática de brigadistas, motoristas de veículos leves e motoristas de veículos pesados.
1. O presente resultado foi elaborado com base nos critérios de avaliação e desempate estabelecidos no edital, contemplando a pontuação obtida por cada candidato inscrito e a respectiva situação no processo seletivo.
2. O prazo para a interposição de recursos será aquele previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** do Edital Nº 001/2025 Após Retificações.

3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via internet através do link: https://forms.gle/hvn5v1hSi56RfbBeA, conforme determina o capítulo **XII - DOS RECURSOS** do Edital Nº 001/2025 Após Retificações, observando-se rigorosamente as orientações e prazos estabelecidos.
4. Para a formulação dos pedidos, encontra-se disponível no edital o **Anexo III - Modelo de Recurso**, que poderá ser utilizado pelos candidatos como referência.
5. O resultado da prova prática de brigadistas, motoristas de veículos leves e motoristas de veículos pesados, segue constante na tabela a seguir:

NOME	Nº INS.	CARGO/ SECRETARIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	3ª ETP.
ADNILSON ALVES VIEIRA	1373	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
ANDERSON MARTINS COSTA	787	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0
					ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
CLAUDSON ALVES DE SOUZA	1223	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
EDILSON VIEIRA MACHADO	1330	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
EDUARDO FELIPE LACERDA BARBOSA	844	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	1314	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: -12 (Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente) ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 8 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: -2 (Engrenar ou
					utilizar as marchas de maneira incorreta) GRAVE: -3 (Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente) ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 03**
FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1056	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
FRANCISCO GILDEVAN BARBOZA	1263	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMTAS	INAPTO	FALTA GRAVE: MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA. FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO.	-
GEAN MARCOS LACERDA BARBOSA	4	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMTAS	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
JOABE SANTOS MEIRA	373	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0
					ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	403	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO

					TOTAL: 20 PERCURSO LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
PAULO BACK	1265	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
RENALDO CESAR SALES NORONHA JUNIOR	591	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
ROSIVALDO BARBOSA SANTOS	932	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0

					MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
SAULO DA SILVA GOMES	693	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO.	-
SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	542	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMSAU	INAPTO	FALTA GRAVE: MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI-ABERTA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA . FALTA ELIMINAT.: AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO E NÃO COLOCAR O VEÍCULO EM TODA ÁREA BALIZADA.	-
VANESSA PESSOA SEVALHO	726	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**
WENDER OLIVEIRA MONTEIRO	715	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CNH D / SEMECE	APTO	-	**BALIZA** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20 PERCURSO** LEVE: 0 MÉDIA: 0 GRAVE: 0 ELIMINATÓRIA: NÃO **TOTAL: 20**

Itapuã do Oeste, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:1EEFF6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES OBJETIVA E DISCURSIVA

RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES OBJETIVA E DISCURSIVA

EMEF JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ORDE M	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	05	EDILAINE DE O. DO NASCIMENTO	DIRETOR	7,5	2,2	**9,7**

EMEF EDUARDO VALVERDE

ORDE M	INSCRIÇÃ O	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	10	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	VICE-DIRETOR	7,25	1,55	**8,8**

CRECHE APARECIDA MAGRON

ORDE M	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	12	ELLEN BARBOSA MACIEL	DIRETORA	7,5	2,0	**9,5**

CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DA SILVA MONTEIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	11	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	DIRETORA	75,00	2,0	**9,5**

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
01	09	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX	XX

EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
02	20	MARCINÉIA FERREIRA GOMES	DIRETOR	7,5	2,1	**9,6**

EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
XX	XX	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	XX	XX		XX

EMEIF LUCIANA MARONARI

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
01	16	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX	XX

EMEF ONORINA DE SOUZA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	07	EDUARDO BUENO MARRA	DIRETOR	7,5	1,5	**9,0**

EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	TOTAL
XX	XX	NÃO CANDIDATO APROVADO PARA A ETAPA	XX	XX	XX

EMEF LIDIO GOMES

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	02	SIRLEY FIGUEREDO	DIRETOR	7,5	1,9	**9,4**

EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO	
XX	XX	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	XX	XX	XX	XX

EMEIF OZEIAS MARTINS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	01	EGLE BUENO MARRA	DIRETOR	7,25	1,75	**9,0**

EMEIF MARIA DE LOURDES TERREZÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	AVALIAÇÃO OBJETIVA	AVALIAÇÃO DISCURSIVA	**TOTAL**
01	03	ALBA NETA SILVA	DIRETOR	7,5	1,5	**9,0**
02	04	VANDEILSA DA COSTA SANTOS SIQUEIRA	VICE-DIRETOR	7,5	2,2	**9,7**

JOÃO BATISTA
/Presidente da Comissão

ROSILEINA FLOR/
Secretária da Comissão

ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA/
Membro da Comissão

DAVID KATO GONÇALVES
Membro da Comissão/ Membro da Comissão

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:297F42AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE VISTORIA DE FROTA

TERMO DE VISTORIA DE FROTA

1.**IDENTIFICAÇÃO**
Data:
Hora:

Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:
Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4.**IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**
Placa:
Número de Ordem/Frota:
Modelo/Marca:
Ano de Fabricação:
Linha/Itinerário (se aplicável):

5.**ASPECTOS VERIFICADOS E CONFORMIDADE**
(INSTRUÇÕES DE USO: Para cada item verificado, o fiscal deverá marcar a opção correspondente: C (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável). O campo "Observações/Evidências" deve ser obrigatoriamente preenchido para todos os itens marcados como "NC", com o registro de fotos, vídeos, números de protocolo, cópias de documentos ou outras evidências que fundamentem a não conformidade).

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Documentos Analisados
5.1**Condições Gerais do Veículo**	Limpeza interna e externa	[ ]	[ ]	[ ]	
	Conservação da pintura e lataria	[ ]	[ ]	[ ]	
	Vidros e janelas (integridade e funcionamento)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Pneus (estado de conservação e calibragem)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Faróis, lanternas e sinalização (funcionamento)				
	Espelhos retrovisores (integridade e ajuste)				
5.2**Segurança**	Freios (funcionamento e ruídos anormais)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Cintos de segurança (disponibilidade e estado)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Extintor de incêndio (validade e lacre)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Saídas de emergência (desobstruídas e sinalizadas)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Kit de primeiros socorros (disponibilidade)				
5.3**Conforto e Acessibilidade**	Assentos (integridade e limpeza)				
	Barras de apoio e pega-mão (integridade)				
	Campainhas de parada (funcionamento)				
	Elevador/rampa de acessibilidade (funcionamento)				
	Espaço para cadeirantes/PCD (disponibilidade)				
	Ar condicionado/Ventilação (funcionamento)				
5.4**Documentação**	CRLV (validade)				
	Licença de Operação (validade)				
5.5**Outros**	Letreiro de itinerário (funcionamento e visibilidade)				
	Sistema de bilhetagem eletrônica (funcionamento)				
	GPS (funcionamento)				
	Câmeras de videomonitoramento (funcionamento)				

6.**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

7.**RECOMENDAÇÕES E PRAZOS PARA CORREÇÃO**

8.**ANEXOS**

9.**ASSINATURAS**

Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste documento e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO.

Assinatura do Representante do Fiscalizado

Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência
Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

10.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
Este Termo de Vistoria foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.

O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste documento dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvida sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0544DE

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE VISTORIA DE FROTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TERMO DE VISTORIA DE FROTA DE RESÍDUO SÓLIDOS

1.**IDENTIFICAÇÃO**
Data:
Hora:
Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:
Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4. **IDENTIFICAÇÃODO VEÍCULO/EMBARCAÇÃO**
Tipo:
( ) Caminhão Compactador
( ) Caminhão Carroceria
( ) Embarcação
( ) Outro:

Placa/Identificação:
Nº de Patrimônio/Frota (da Concessionária):
Local da Inspeção:

5.**FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL E DE QUALIDADE**
(INSTRUÇÕES DE USO: Para cada item verificado, o fiscal deverá marcar a opção correspondente: C (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável). O campo "Observações/Evidências" deve ser obrigatoriamente preenchido para todos os itens marcados como "NC", com o registro de fotos, vídeos, números de protocolo, cópias de documentos ou outras evidências que fundamentem a não conformidade)

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
5.1**Visual e segurança**	Identidade Visual:O veículo/embarcação possui a logomarca e o padrão visual da Concessionária?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Estado de Conservação:A lataria/casco está livre de avarias significativas (ferrugem, amassados)?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Pneus/Casco:Os pneus estão em bom estado (sem estarem "carecas")? O casco da embarcação está íntegro?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Sinalização e Iluminação:Faróis, setas, luz de ré e giroflex (caminhões) estão funcionando?	[ ]	[ ]	[ ]	

	Vazamentos:Há algum vazamento visível de óleo, combustível ou chorume?	[ ]	[ ]	[ ]	
5.2**Conformidade Operacional**	Sistema de Compactação (se aplicável):O mecanismo de prensa e elevação de contêineres está operacional?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Equipamento de GPS:O módulo de GPS está instalado e aparentemente funcional?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Equipamentos de Segurança (Veículo):O veículo possui extintor de incêndio, triângulo e chave de roda?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Equipamentos de Segurança (Embarcação):A embarcação possui coletes salva-vidas, boias e extintor?	[ ]	[ ]	[ ]	
5.3**Conformidade equipe**	Uso de EPIs:Os coletores e o motorista/piloto estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (luvas, botas, uniforme)?	[ ]	[ ]	[ ]	

6.**ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO FLUVIAL – BAIXO MADEIRA**

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
	Segurança no Transbordo:O procedimento de transferência de resíduos do caminhão para a embarcação previne a queda de material no rio?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Acondicionamento na Embarcação:Os resíduos estão devidamente acondicionados para evitar que se espalhem durante o transporte fluvial?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Capacidade da Embarcação:A embarcação aparenta operar dentro do seu limite de capacidade de carga?	[ ]	[ ]	[ ]	

7.**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

8.**RECOMENDAÇÕES E PRAZOS PARA CORREÇÃO**

9.**ANEXOS**

10.**ASSINATURAS**
Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste documento e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO.

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência
Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

11.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este Termo de Vistoria foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.

O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste documento dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvidas sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94159C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL DE SORTEIO DE ENDEREÇOS Nº 06 2025/DHA/SEMDEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000/2025, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, de 18 de junho de 2025 id:0167143, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133/2025, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, e considerando as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC,

CONSIDERANDOo Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025 id:0167081,que convocou os candidatos a participarem das etapas iniciais do processo de seleção do Programa**a**Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, referente ao empreendimento Porto Madero V;

CONSIDERANDOo Edital de Classificação nº 05/2025/DHA/SEMDEC id:0213226, de 14 de novembro de 2025, que tornou pública a relação oficial dos beneficiários aprovados para o empreendimento Porto Madero V, após análise técnica, socioeconômica e documental realizada pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC e validada pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDOque, conforme previsto no fluxo operacional do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, o sorteio de endereços é etapa obrigatória para definição das unidades habitacionais (bloco, pavimento e número do apartamento);

CONSIDERANDOque o evento oficial de **SORTEIO DE ENDEREÇOS** ocorreu no dia 22 de novembro de 2025 no Teatro Banzeiros, com participação dos beneficiários, garantindo publicidade, transparência;

CONSIDERANDOa necessidade de realocar alguns beneficiários do grupo de prioridade para as unidades térreas, em razão dos critérios legais de atendimento prioritário, contemplando idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, famílias com membros acometidos por condições de saúde limitantes e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, devidamente comprovados por laudos médicos e demais documentos constantes nos processos administrativos analisados pelo Departamento de Habitação;

RESOLVE PUBLICAR opresente Edital de Sorteio de Endereços, destinado aos beneficiários classificados no empreendimento Porto Madero V, conforme segue:

Art. 1º – Da Finalidade
O presente edital tem por finalidade tornar público o resultado oficial do sorteio de endereços do empreendimento Porto Madero V, realizado em 22 de novembro de 2025, destinado às famílias aprovadas no Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade FAR.

Art. 2º – Da Relação de Beneficiários Habilitados
A lista de beneficiários constantes do Edital nº 05/2025/DHA/SEMDEC encontra-se habilitada e apta, sendo estes os participantes oficiais do sorteio já realizado.

Art. 3º – Do Resultado do Sorteio
O resultado do sorteio encontra-se no **ANEXO I**, contendo:
ANEXO I -Resultado do Sorteio de Endereço - Porto Madero V

BLOCO 01		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Evlanvia Mendes Pereira	***.224.652-**
102	Maria Natividade Vieira da Silva	***.360.902-**
103	Jose Edinilson de Souza Melo	***.580.082-**
104	Marlucia Maia Damasceno dos Santos	***.981.361-**
	1º ANDAR	
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Beatriz da Silva Barros	***.396.482-**
202	Dalva Felicia Liborio	***.912.462-**
203	Mayara Matos Silva	***.933.242-**
204	Joicelene Almeida Torres	***.468.622-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Natalia Oliveira da Silva	***.980.642-**
302	Lindomar Ribeiro da Silva	***.992.742-**
303	Angela Beatriz Rocha de Souza da Silva	***.947.442-**
304	Najara Assunção da Silva	***.598.952-**
	3º ANDAR	
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Vivian Caroline Castro de Souza	***.323.692-**
402	Vanderley do Nascimento de Oliveira	***.646.222-**
403	Meire Sonia Rodrigues	***.088.982-**
404	Maria Aparecida Nobre Santos	***.566.742-**

BLOCO 02		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Vania Pereira Passos	***.582.292-**
102	Indianara de Fatima Pereira	***.750.219-**
103	Gigliane Dias Rocha	***.865.562-**
104	Carine Batista de Moura	***.546.882-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Elijanilson Barroso dos Santos	***.702.392-**
202	João Sérgio dos Santos	***.272.782-**
203	Adão Rodrigues da Silva	***.543.712-**
204	Lusiane Araujo da Silva	***.244.852-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Nazina Lopes da Silva	***.684.052-**
302	Adriana de Souza Rocha	***.302.962-**
303	Angela Lima de Lucena	***.315.352-**
304	Samea de Oliveira Barroso	***.338.802-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Neidijane Amorim Pantoja	***.831.871-**
402	Elisangela Roseno Paixao	***.425.522-**
403	A definir pelo departamento de habitação – (beneficiário original falecido)	
404	Francisca Maria Assunção da Silva	***.233.523-**

BLOCO 03		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Sergio Barbosa	***.217.202-**
102	Francimeire Mariano do Prado	***.438.802-**
103	Laudicleia da Cruz Silva	***.904.472-**
104	Maria de Nazaré Melo	***.508.023-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Alex Correia Rodrigues	***.672.512-**
202	Alice Souza Gomes	***.016.892-**
203	Daniela Hilary Nunes Nascimento	***.940.602-**
204	Andressa da Silva de Oliveira	***.076.492-**

2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Fernanda Lais Barbosa da Silva	***.272.602-**
302	Rafael Rodrigues da Silva	***.426.992-**
303	Samara Martins de Souza	***.472.942-**
304	Wagner Batista de Medeiros	***.122.742-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Francismar Oliveira da Silva	***.670.952-**
402	Suziane Rebouças do Nascimento	***.896.382-**
403	Maria das Dores Souza da Silva	***.622.192-**
404	Vitória Castro Miranda	***662.442-**

BLOCO 04		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Maria Anete de Castro Medeiros	***.585.292-**
102	Samella Jhenifer Silva Meira	***.009.962-**
103	Francisco Monteiro da Silva	***.963.683-**
104	Alessandra Freire Pereira	***.301.192-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Patricia Lima Brito	***.913.172-**
202	Gabriele Reateque de Oliveira Araujo	***.463.982-**
203	Maria Julia Neta da Silva Franca	***.791.942-**
204	Daiane Gonçalves Rodrigues Moraes	***.372.112-**
2º ANDAR		
APTO	**NOME**	**CPF**
301	Hiuliane Maia da Silva	***.512.652-**
302	Dhurliane da Silva Duarte	***.222.582-**
303	Ingrid Vitoria Silva da Conceição Nascimento	***.977.242-**
304	Sabrina Cintia Nascimento França	***.418.902-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Clara Eduarda da Silva Oliveira	***.819.732-**
402	Adriane Barros Calixto	***.585.682-**
403	Antonia Gelia Castro Sarmento	***.259.762-**
404	Geovania Sabino de Souza	***.534.512-**

BLOCO 05		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Ana Cristina Aguiar	***.622.432-**
102	Francyele Cristina Mendes Freitas	***.049.142-**
103	Paula Lima da Silva	***.348.602-**
104	Francisca Vitorino de Lima	***.294.202-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Tainagila Alves de Souza	***.050.552-**
202	Karolyne Macedo Teixeira	***.387.422-**
203	Juciane Ribeiro da Rocha	***.168.362-**
204	Marinalva Souza Almeida	***.254.112-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Izaura Cristina Ferreira Santiago	***.688.992-**
302	Dheica Gabriela Queiroz Silva	***.807.752-**
303	Tatiane de Souza Almeida	***.913.792-**
304	Mirla Cristina de Araujo Barata	***.569.722-**
3º ANDAR		
APTO	**NOME**	**CPF**
401	Debora Cristina Ramos Bispo	***.045.692-**
402	Bianca Rodrigues de Souza	***.310.722-**
403	Tarcila Veronica Ribeiro de Miranda	***.838.232-**
404	Maria Aparecida Bezerra da Silva	***.584.092-**

BLOCO 06		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Clementina Ferreira da Conceição	***.291.692-**
102	Jose Ribamar Ribeiro de Castro	***.917.902-**
103	Adriana da Silva Antunes	***.115.592-**
104	Maria Raimunda Jordão de Lima	***.328.952-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Denilde Pereira da Costa Santos	***.345.702-**
202	Jaqueline da Costa Lima	***.475.572-**
203	Cristiane Lopes de Lima	***.402.932-**
204	Ananda Xavier de Melo	***.195.272-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Josileia Paiva da Silva	***.304.712-**
302	Daniele Cunha Rodrigues	***.366.052-**
303	Edmara Borges Pinheiro	***.205.432-**
304	Lenilce Cristina Menezes de Lima	***.318.192-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Lorraine Felipe Aguiar	***.934.732-**

402	Fabio Alves dos Santos	***.093.362-**
403	Maria Vanda da Silva Costa	***.921.292-**
404	Daiane Flores Braga	***.573.832-**

BLOCO 07		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Marcia Fernanda Cartogeno de Lima	***.479.722-**
102	Raimundo Braga Regis Junio	***.652.582-**
103	Maria José Botelho	***.201.352-**
104	Edivaldo Melo	***.863.282-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Geny Gomes Valiente	***.023.692-**
202	Telma Lopes Marques	***.147.122-**
203	Walter Pereira Lima Junior	***.024.902-**
204	Marcilene Freire Guazama	***.949.062-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Gelcined dos Santos Silva	***.222.632-**
302	Maria Angela Cordeiro da Silva	***.520.842-**
303	Flavio Araujo Ferreira	***.012.752-**
304	Lidiane Maia da Cruz	***.397.122-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Tais Rodrigues da Silva	***.958.582-**
402	Jair Nogueira Caracara	***.495.012-**
403	Brenda da Silva Moreira	***.763.342-**
404	Marcos Paulo da Silva	***.624.322-**

BLOCO 08		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Maria Roseleia Correia dos Santos	***.800.382-**
102	Maria de Jesus do Nascimento	***.542.352-**
103	Jamilce Cavalheiro Gomes	***.240.862-**
104	Francisleia Batista da Silva	***.037.132-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Natacha Duarte do Nascimento	***.804.472-**
202	Merimar Ferreira Gomes	***.105.372-**
203	Marcia Oliveira de Andrade	***.014.872-**
204	Adriele Freire Pereira	***.615.122-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Carla Caroline Pereira Feitoza	***.952.952-**
302	Juanilce da Silva Cespedes	***.610.572-**
303	Josiana Barbosa de Souza	***.525.862-**
304	Daniele de Souza Figueiredo Barros	***.941.432-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Iasmin Muniz dos Santos Marinho	***.475.152-**
402	Taine Tagua dos Santos Silva	***.409.642-**
403	Daiana Suarez Mesquita	***.443.162-**
404	Rosinete Poso Mendes	***.022.572-**

BLOCO 09		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Alexandre de Freitas Souza	***.680.472-**
102	Erica Lina Farias Jesus	***.153.362-**
103	Maria Meire de Lima	***.982.242-**
104	Heriberto Alencar Teixeira Reis	***.590.182-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Rita de Cassia Beleza Lima Passos	***.038.892-**
202	Samia Rodrigues da Silva	***.704.582-**
203	Angela Maria Diniz da Silva	***.384.192-**
204	Natalia Silva Nogueira	***.039.173-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Sandra Natalia dos Santos de Souza	***.081.012-**
302	Jhenifer Lorhana Souza da Silva	***.858.172-**
303	Giliane da Silva Carvalho	***.763.462-**
304	Jadson Julio do Nascimento	***.856.072-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Maria Regia Silva	***.228.502-**
402	Diana Rabelo da Silva	***.151.602-**
403	Rosilene Serafim Sena Silva	***.974.312-**
404	Francisca da Silva	***.645.402-**

BLOCO 10		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Virliane Lobato Roca	***.899.832-**
102	Erasmo de Souza Pereira	***.799.102-**

103	Claudey da Conceição Teixeira	***.452.302-**
104	Ilmara da Silva Farias	***.013.062-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Geneci de Oliveira	***.284.052-**
202	Maria Socorro da Silva Chaves	***.449.042-**
203	Jeisiane Marciel da Silva	***.891.302-**
204	Anadelle Braga de Oliveira de Lima	***.536.822-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Aline Soares da Silva Alexandre	***.032.982-**
302	Maisa Santos de Lima	***.924.038-**
303	Hilda Gonzaga da Silva	***.341.042-**
304	Marita Ortiz Camargo	***.089.302-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Gleici Tatiana Meires dos Santos	***.601.452-**
402	Andreza Daiane Santos Oliveira	***.332.032-**
403	Sara Adriele da Silva Ribeiro	***.695.222-**
404	Gesilene de Oliveira Silva Menezes	***.085.72-**

BLOCO 11		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Jaqueline do Rosario Queiroz	***.559.012-**
102	Louraeverina Gomes dos Santos	***.897.942-**
103	Marilene de Oliveira	***.912.282-**
104	Sonia Maria Costa Barros	***.660.172-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Aderval Maciel Luz	***.827.052-**
202	Mylena da Silva Batista	***.612.552-**
203	Rosivaldo Araujo Cunha	***.406.502-**
204	Josias Fernandes de Souza Filho	***.374.442-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Tamires Leite de Athayde	***.421.982-**
302	Rafaela da Rocha Sousa	***.756.132-**
303	Damily Maia da Costa	***.404.452-**
304	Dolglas da Costa Sousa	***.107.447-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Vaney Assef de Oliveira	***.773.402-**
402	Talita de Souza Borges	***.001.082-**
403	Daniela de Almeida França	***.892.982-**
404	Cleiciane Alves de Lima	***.212.062-**

BLOCO 12		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Luiz Carlos Vieira Neto	***.759.392-**
102	Manoel Assunção Vasconcelos	***.921.452-**
103	Andrea Santos Lima	***.195.303-**
104	Cristilene Ferreira dos Santos da Costa	***.333.258-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Naiane Fernandes Damasceno	***.588.482-**
202	Joeli Leão dos Santos	***.589.742-**
203	Ana Caroline Maciel Silva	***.172.942-**
204	Raquel Fernanda Dantas de Azevedo	***.019.712-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Susiane dos Santos Dias	***.586.622-**
302	Cleonildes Ferreira de Miranda da Silva	***.499.912-**
303	Beatriz Sarudaki de Abreu	***.446.152-**
304	Taisa Adriane da Rocha Lima de Castro	***.053.992-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Alzineia Gomes Araujo de Souza	***.092.322-**
402	Vanessa Silva de Almeida	***.938.042-**
403	Simone Silva dos Santos	***.230.142-**
404	Andressa Haiane Macieira Lopes	***.346.732-**

BLOCO 13		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Maria Ivani Alves da Silva	***.668.402-**
102	Robeci Lopes Reis	***.112.302-**
103	Francisco Ferreira da Rocha	***.015.452-**
104	João Bosco Santos de Macedo	***.536.502-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Angela Silvino da Cruz	***.607.672-**
202	Rebeca Vitoria Ferreira Aragão	***.783.822-**
203	Natalina Marques Nogueira	***.209.972-**
204	Juliane Passos da Costa	***.971.182-**
2º ANDAR		

APARTAMENTO	NOME	CPF
301	Helder Feitosa Reis	***.133.602-**
302	Juma Silva de Moraes Sousa	***.670.162-**
303	Ingrid Moraes Pantoja	***.437.222-**
304	Zenilda Pereira de Moraes	***.423.942-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Sabrine Nascimento Arthiagas	***.437.802-**
402	Jucilene Moura da Silva	***.965.312-**
403	Ismar Gomes dos Santos	***.110.032-**
404	Maria Felicidade Andrade dos Santos	***.206.452-**

BLOCO 14		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Juliana da Silva Cordeiro	***.070.842-**
102	Rui Barbosa Oliveira Carneiro	***.982.052-**
103	Maria Conceição da Silva	***.969.892-**
104	Carlos de Souza da Luz	***.230.462-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Naijara Maia Duarte	***.275.152-**
202	Celia Barbosa Ferreira	***.219.882-**
203	Mateus Gomes Ferreira	***.306.952-**
204	Laura Malta de Lima	***.204.792-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Francisca Avila Viana	***.394.802-**
302	Sara do Nascimento Silva	***.212.092-**
303	Cleiton Santos de Araujo	***.047.592-**
304	Thays Brigido de Lima	***.211.122-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Raylane Cristina da Silva Passos	***.612.052-**
402	Laura Santos da Costa	***.960.212-**
403	Daiana Araujo Pinto	***.056.632-**
404	Yaleila Fernandez Melgar	***.694.442-**

BLOCO 15		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Raniere Paloma de Araujo Cavalcante	***.995.652-**
102	Elison Keibe Ribeiro de Lima	***.208.452-**
103	Rodomilson Nascimento de Carvalho	***.745.242-**
104	Maria de Nazaré Barros do Nascimento	***.432.162-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Maria Aldenira Silva Ribeiro	***.390.222-**
202	Aldemarias Freitas Batista	***.173.082-**
203	Isabela Andrade de Assis	***.250.562-**
204	Andre Leoni Damasceno Aguiar	***.631.272-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Deize Mendes Aguiar	***.955.492-**
302	Daniel Pereira dos Santos	***.160.882-**
303	Roseane Souza Rocha	***.028.752-**
304	Fernanda Kelly Santos Pereira	***.825.992-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Isabele Rodrigues Ribeiro da Silva	***.987.432-**
402	Pamela Barros Guimarães Alves	***.477.992-**
403	Francisco Gonçalves Barreto	***.049.192-**
404	Beatriz Ferreira Barreto	***.529.212-**

BLOCO 16		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Roseli dos Santos	***.297.402-**
102	Raimundo Pereira Alexandre	***.219.832-**
103	Maria Valdina Abadias Gomes	***.758.322-**
104	Pedro dos Anjos Feitosa	***.505.042.**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Julia de Paula Ferraz	***.242.711-**
202	Herene Borges da Costa Neta	***.855.102-**
203	Uanderlan Thiago Coelho	***.790.322-**
204	Mara Joyce Brazão Sales Cavalcante Xavier	***.775.602-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Valdecarla Queirois de Souza	***.960.172-**
302	Maria Lucilene Sodre Lima	***.856.962-**
303	Rita de Cassia Souza	***.033.628-**
304	Claudia Cardoso	***.685.352-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Franqueline Gomes Martins	***.213.272-**
402	Liandra Fernandes da Silva	***.558.702-**

403	Lucinei Albuquerque do Nascimento	***.352.152-**
404	Jussan Fernandes de Oliveira	***.860.402-**

BLOCO 17		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Querolaine Lopes Colluci Castilho	***.192.382-**
102	Marlucia de Souza Valadão Silva	***.725.562-**
103	Maria Jose Arribamar Lima	***.839.442-**
104	Valeria Cristina Ferreira Lima	***.217.342-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Maria Raimunda Braga da Silva	***.970.792-**
202	Vanessa Silva da Cunha	***.100.162-**
203	Anderson Souza Silva	***.973.212-**
204	Romulo Cristiano Ribamar Lima Silva	***.633.672-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Wanislay Alexandre da Costa	***.222.312-**
302	Geraldo Justiniano de Almeida	***.984.782-**
303	Alessandra Mota da Silva	***.661.622-**
304	Raiane Beatriz da Silva	***.284.722-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Marli Mara de Souza	***.552.512-**
402	Fabiana Cunha Abadia	***.881.702-**
403	Eliane Almeida da Silva	***.541.711-**
404	Nonata Martins de Melo Lima	***.045.732-**

BLOCO 18		
TÉRREO		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
101	Francisco Anderson Abadia Gomes	***.078.732-**
102	José Monteiro Gondim Filho	***.376.682-**
103	Maria Anunciação Carvalho	***.080.222-**
104	Enerleide Maria de Carvalho	***.773.472-**
1º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
201	Luane Farias de Castro	***.550.352-**
202	Eloisa Santos de Oliveira	***.686.112-**
203	Raimunda Sousa de Oliveira	***.369.922-**
204	Sandra da Silva Raposo	***.668.252-**
2º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
301	Weliton da Silva de Oliveira	***.011.182-**
302	Luciane Almeida Ferreira	***.667.582-**
303	Rosa Natali de Freitas Bartimann	***.132.212-**
304	Paulo Cesar Ribeiro da Silva	***.492.052-**
3º ANDAR		
APARTAMENTO	**NOME**	**CPF**
401	Clebson Lopes da Cruz	***.727.532-**
402	Joaquina Andrade Duarte	***.455.212-**
403	Eliete Silva da Cunha	***.170.762-**
404	Erlan Conceição dos Santos	***.837.422-**

Art. 4º – Das Situações Especiais

I – Substituições por falecimento, desistência ou impedimentos, em razão de situações como falecimento do beneficiário, desistência formal, omissão na assinatura do contrato habitacional ou descumprimento das regras estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, a unidade correspondente será automaticamente destinada ao suplente imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e as normativas vigentes. A convocação do suplente será publicada pelo Departamento de Habitação.

Art. 5º – Da Publicação e Próximas Etapas

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal da SEMDEC, permanecendo disponível para consulta pública.

Art. 6º – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observadas as legislações federal e municipal vigentes.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1403EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.550, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 769/2025/SEMAGRIC-DOF, de 25 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000.549/2025-71 - Aquisição de computadores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 72.493,53 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	850,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	46.643,53	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	72.493,53
SUBTOTAL					**72.493,53**	**72.493,53**
TOTAL					**72.493,53**	**72.493,53**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2571164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.571, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 717/2025/SEMAGRIC-DOF, de 20 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 018.000633/2025-95 - Abastecimento da frota de veículos dessa SEMAGRIC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 273.238,61 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	19.475,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	211.080,04	-

			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	34.683,57	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	273.238,61
SUBTOTAL					**273.238,61**	**273.238,61**
TOTAL					**273.238,61**	**273.238,61**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B737009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.587, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 3827/2025/SGOV/GAB/DEPGI, de 11 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 096/CTEAEP/2025, 06 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 018/2024 pelo Vereador Aleksander Allen Nina Palitot em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0001	550.201,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0001	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA67E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1608/2025/ASGOV/SGG, de 13 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 100/CTEAEP/2025, 13 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 045/2024 pelo Vereador José Macário Barros em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0010	550.201,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0010	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B39631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1569/2025/ASGOV/SGG, de 12 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 099/CTEAEP/2025, 11 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 027/2024 pelo Vereador Edwilson Negreiros em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0006	550.402,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0006	-	550.402,00
SUBTOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**
TOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FCD47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a Lei n.° 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos n.° 11.740/2023 e n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa n.° MINC n.° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo Decreto n.° 22.843, de 06.08.2024;

Considerando o Ofício n.º 448/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 24 de novembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Edital de Chamamento Público n.° 008/2025, tendo como objeto a seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB);

Considerando o Ofício n.° 103/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.48	2.719.0000.0000.0000	216.000,00
SUBTOTAL					**216.000,00**
TOTAL					**216.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E30B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.592, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 3827/2025/GAB/DEPGI/SGOV, de 11 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 098/CTEAEP/2025, 10 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 061/2024 pelo Vereador Edmilson Dourado em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0003	550.201,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0003	-	550.201,00
SUBTOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**
TOTAL					**550.201,00**	**550.201,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27de dezembro de 2024e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF3D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1926/2025/DEPGI/SGOV, de 26 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 104/CTEAEP/2025, 26 de novembro de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 007/2024 pelo Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0015	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0015	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27de dezembro de 2024e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269CF8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 307 de 13 de Novembro de 2025

"TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RONDÔNIA, CAPTADOS VIA CHANCELA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 14.692/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E PELA RESOLUÇÃO Nº 259/2024 DO CMDCA PORTO VELHO. PERÍODO 2025 A 2028."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,
Considerando deliberação deste colegiado na 8° Reunião extraordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Torna público a Abertura do Edital De Chamamento Público Cmdca/Porto Velho Nº 001/2025 – CHANCELA FMDCA.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/PORTO VELHO Nº 001/2025 – CHANCELA FMDCA - (Atendida a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 14.692/2023 e a Resolução n. 259/2024 do CMDCA)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VELHO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de Outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS NA MODALIDADE CHANCELA, para Organizações da

Sociedade Civil – OSC's, nos termos do art. 2.o, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Programas Governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no município de Porto Velho, com registro e inscrição de programas vigentes perante o CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Porto Velho, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes e que estejam em consonância com algum dos eixos propostos no Plano de Ação do FMDCA: Eixo I: Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; Eixo 2: Apoiar Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal; Eixo 3: Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças; Eixo 4: Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.

1. DO OBJETO E VALORES DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OSC E Programas Governamentais para celebração de parceria na forma de chancela, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com organizações e programas governamentais cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho.
1.2 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Programas Governamentais regularmente constituídos e regularizados, com sede no município de Porto Velho/RO devidamente registrados ou credenciados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme dispõe o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução CONANDA nº 164/2014.
1.3 A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações e Programas Governamentais, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - FMDCA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do CMDCA.
1.4 Os projetos aprovados receberão Carta de Captação de Recursos via Chancela, habilitando- se a buscar doações de pessoas físicas e jurídicas com incentivos fiscais, sendo:
Até 6% do imposto de renda de pessoas físicas; e
Até 1% do imposto de renda de pessoas jurídicas tributadas por lucro real.
1.5 A chancela do projeto não obrigará seu financiamento total ou parcial pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor total para sua execução. Ainda deve ser considerado o valor retido de 10% para o Fundo conforme Resolução nº 259, do CMDCA, de 16 de Maio de 2024.
1.6 As doações captadas para os projetos deverão ser depositadas pelos doadores diretamente na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Porto Velho juntamento com ofício indicando o projeto que deseja financiar e seu valor, desde que, aprovado pela Comissão avaliadora.
1.7 Após ter captado o valor mínimo de 30%, o valor total de 100% (cem por cento) ou finalizado o prazo para captação de recursos, será formalizado o termo de parceria. Caso a OSC não captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA a readequação para aplicação do valor captado, mediante apresentação do plano de trabalho com os ajustes, demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, mantendo-se o objeto.
1.8 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC ou Programa Governamental serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – FIA.
1.9 Qualquer valor captador extra-limites da chancela autorizada, passa a integrar a receita universalizada do FMDCA.
1.10 As organizações e Programas Governamentais interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação de requerimento e Plano de Trabalho, na forma do Anexo I e II;

1.11 Cada Instituição proponente poderá apresentar e manter ativos até 3 (três) projetos por ano;
1.12 Cada projeto poderá ser proposto até o valor máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), excetuando-se projetos que incluam obras e reformas em seu objeto, que poderão ser propostos em valores superiores;
1.13 Somente poderão ser aplicados recursos provenientes da captação em construção ou reformas de imóveis de propriedade da OSC ou Programa Governamental, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a entidade proponente.
1.14 Os projetos poderão ser propostos considerando prazo de execução até 24 meses;
1.15 Será concedido prazo de captação de recursos até 2 (dois) anos para os projetos chancelados com início de vigência após publicação;
1.16 O prazo de captação concedido poderá ser ampliado para mais 2 (dois) anos adicionais, mediante solicitação do proponente com justificativa;
1.17 A Instituição poderá prever remuneração para elaboração de projetos e captação de recursos até 10% do total aprovado, limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
1.13 O projeto poderá prever remuneração de mão de obra para execução e gestão do projeto.

2 CRITÉRIOS PARA OS PROJETOS

2.1. Os projetos apresentados deverão ter seu objeto consoante às demandas do diagnóstico da criança e do adolescente do município, assim como o plano de ações prioritárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os eixos previstos na Resolução CMDCA nº 259/2024 e no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, como:

I. Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
II. Apoiar Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal;
III. Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças;
IV. Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.
V. Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescentes, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º, da Lei 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
VII. Programas e projetos de pesquisa, de estudos elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e/ou avaliação das políticas públicas de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VIII. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como de prevenção ao abuso de drogas e álcool;
X. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI. Desenvolvimento de ações voltadas para a erradicação da extrema pobreza e do trabalho infantil;
XII. Enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes;
XIII. Programas e projetos voltados para a orientação familiar de crianças e adolescentes com deficiência.

2.2. O público beneficiário dos projetos deverá ser composto por crianças, adolescentes e poderão ser incluídos seus familiares, além de toda a rede de apoio envolvida no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o alcance dos objetivos:

a) Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;

b) Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, meio ambiente, tecnologia e inovação, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializam seu desempenho escolar;

c) Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança, de meio ambiente, socioeconômico e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;

d) Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;

e) Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.

3 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

3.1 As Organizações e Programas Governamentais proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatuto e devem possuir:

- Finalidade estatutária compatível com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 3º da Resolução CONANDA nº 164/2014;

- Cadastro ativo no CNPJ;
- Registro ativo de 1 ano, no mínimo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho;
- Capacidade técnica ou experiência na área, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente os arts. 33 e 34.
- Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Possuir instalações no município, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme anexo VI;
- Estar devidamente cadastrada no SEI municipal como usuário externo para firmar parcerias com Município de Porto Velho. Caso a OSC ou Programa Governamental não esteja cadastrada, poderá dentro do prazo de 45 dias da publicação deste edital realizar seu cadastro. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br.
- Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente, atualizados.

4. DO ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br, de forma contínua, conforme previsto na Resolução 259/2024, §1º do art. 9º.

4.2 Cada OSC ou Programa Governamental poderá protocolar até 03 (três) projetos.

4.3 Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil – OSC's ou Programas Governamentais.

5. DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FMDCA, por ordem de protocolo, e submetidos à apreciação do pleno em reunião, após a emissão de pareceres de todas as propostas.
5.2 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos será constituída por até 03 (três) membros, sendo 02 (dois) conselheiros indicados, respeitando a paridade, em Resolução específica, e um membro governamental, que emitirão um relatório a ser submetido à apreciação e deliberação da plenária do Conselho. Não poderá participar da comissão de Avaliação e Seleção do projeto, conselheiros que participem da mesa diretora da instituição ou Programa Governamental proponente.
5.3 Poderá participar da Comissão de Avaliação de Projetos membro externo que possua capacidade técnica, integrando a comissão como convidado.
5.4 As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas distintas:

I. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento, em especial as instituições que estejam com registro ativo no CMDCA.
II. JULGAMENTO: os projetos serão avaliados pelos Conselheiros que, se necessário, convocarão representantes do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco" para avaliação/constatação, assim como poderão recorrer a quaisquer instâncias internas e externas, quando julgarem necessário, esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar o relatório. Nessa etapa serão considerados os seguintes critérios de análise: a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes, relacionadas à criança e ao adolescente; b) Mérito (intencionalidade do projeto); c) Relevância do projeto em relação a ações que promovam a garantia do acesso aos direitos fundamentais; d) Impacto

social (transformações que se propõe a realizar); e) Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para consecução do objeto do projeto.
III. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA: pronunciamento do relatório dos Conselheiros para apreciação da plenária do CMDCA.
5.5 Após análise pelo CMDCA, o projeto será enviado a Comissão de Seleção de Projetos conforme previsto pelo Decreto Municipal no 14.859, de 31 de outubro de 2017, que será responsável para dar continuidade a análise das propostas de projetos a serem financiados através da captação de recursos, na modalidade chancela, por meio do FMDCA, seguindo as legislações vigentes e resolução que oriente o trabalho da Comissão de Seleção de Projetos financiado pelo FMDCA.
5.6 Finalizado esses trâmites a OSC ou Programa Governamental receberá do CMDCA o Certificado para captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas.
5.7 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção em etapas distintas e subsequentes:
1ª ETAPA:
I) HABILITAÇÃO: nesta fase, será analisada a apresentação do Projeto, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br.
II) JULGAMENTO: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão seus projetos avaliados, pela Comissão de Avaliação e Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, impacto social esperado e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.
b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
d) Adequação da proposta ao valor constante do Edital.
e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, impactos esperados e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.	· Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); · Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); · O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano Eixo I: Apoiar a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; Eixo 2: Apoiar Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal; Eixo 3: Apoiar Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças; Eixo 4: Apoiar projetos de Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção Atividade ao adolescente aprendiz.	· Grau pleno de adequação (2,0); · Grau satisfatório de adequação (1,0); · O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0); · OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	· Grau pleno da descrição (1,0) · Grau satisfatório da descrição (0,5) · O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital.	· O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0); · O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); · O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). · OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	· Grau pleno de capacidade técnico - operacional (2,0). · Grau satisfatório de capacidade técnico - operacional (1,0). · O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico - operacional (0,0). · OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da ·OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

III) ENTREGA DO CAC: Após deliberação do conselho serão publicizados os projetos aprovados com os valores e ser arrecadados e a OSC OU Programa Governamental classificada receberá o CAC, que autorizará a captação de recursos para execução do projeto.

2ª ETAPA – APÓS CAPTAÇÃO DOS RECURSOS:

I) ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: se necessário, com adequação de metas e novo parecer da Comissão e do Conselho.
II) ANÁLISE DOCUMENTAL: A OSC ou Programa Governamental será convocada a apresentar a documentação constante no item 7 do presente edital, no e-mail cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br
5.8 Não receberão autorização para captação de recursos aqueles projetos cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos e aqueles que receberem nota "zero" nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta.

5.9 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos projetos autorizados à captação de recursos deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser realizados em formulário conforme modelo do anexo III, devidamente preenchidos e encaminhados ao endereço eletrônico cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br. até a data limite para cada etapa**,** conforme cronograma, anexo IV.

6.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV) Os pedidos do recorrente.

6.3 As decisões acerca dos recursos do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no encaminhadas aos proponentes no endereço eletrônico cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br. e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

6.4 Interposto o recurso a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará ciência, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se no prazo de 3 dias úteis.
6.5 Serão admitidos recursos das notas após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal do proponente, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no anexo IV deste Edital.
6.6 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo III e protocolados dentro do prazo estabelecido no anexo IV;

6.7 Os recursos e os pedidos de revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo à comissão Análise e seleção a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.

6.8 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
6.9 Recebido os recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no SEI.
6.10 As OSC's e Programas Governamentais poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, de maneira fundamentada, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.11 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC's, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

6.12 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, sendo as decisões proferidas exclusivamente durante o expediente da repartição pública, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Após a captação dos recursos previstos no Plano de Trabalho pela OSC ou Programa Governamental, o CMDCA oficiará a entidade para apresentação, dos seguintes documentos
I - Solicitação ao presidente do CMDCA;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - Comprovante de endereço da OSC ou Programa Governamental e do seu representante legal;
IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da OSC'S ou do ocupante de cargo equivalente; No caso de Programa Governamental, Cópia autenticada do RG e do CPF do responsável pela elaboração e execução do projeto;

V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente, ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC'S, registrada no cartório competente;
VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a OSC'S ou Programa Governamental do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;
IX - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto e preenchimento do Anexo V;
X - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC'S e se caso necessário, reapresentar o plano de trabalho alterado com as adequações indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção;
XI - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de débitos Estaduais e Municipais;
XIII - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN de Débitos Federais;
XIV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
XVI - Três orçamentos, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos.

7.2 A digitalização dos documentos originais na plataforma SEI, considerando a legibilidade do conteúdo, prescindem de autenticação dos mesmos.

8. DOS RESULTADOS E ENTREGA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA

8.1 A OSC ou Programa Governamental com proposta selecionada e habilitada, após o julgamento de recurso que vier a ser interposto será considerada apta para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, devendo os resultados finais do chamamento público, serem homologados pelo CMDCA, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

8.2 O CMDCA efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA – CAC, à OSC ou Programa Governamental com proposta selecionada e habilitada.

9. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA CAC - nominal e intransferível, a entidade proponente procederá com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação vigente sobretudo a Resolução nº 259/2024.

9.2 Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá o CMDCA, solici- tar ao proponente a apresentação da documentação necessária, no endereço eletrônico cmd- ca.semasf@portovelho.ro.gov.br, conforme item 14.1, para análise e posterior encaminha- mento à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, que realizará os procedimen- tos administrativos necessários para a celebração do Termo de Fomento.

9.3 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, com adequação do Plano de Trabalho.

9.4 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC ou Programa Governamental, por conta da não captação total dos recursos previstos, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a proponente deverá fazê-lo em até 15 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Essa adequação deverá ser apresentada e aprovada em reunião do CMDCA, para liberação do recurso.
9.5 A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção instituída por meio de Portaria especifica.
9.6 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMD- CA.
9.7 Os recursos captados diretamente pela OSC ou Programa Governamental, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do FMDCA - CAC, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA (Banco do Brasil, Ban- co nº 001, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 9810-8) e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.
9.8 O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do compro- vante de depósito bancário, bem como, a apresentação do anexo VIII, que identifica o doador e o projeto para o qual a doação será direcionada.
9.9 A Proponente após entregar o comprovante de depósito bancário ao CMDCA receberá o reci- bo do valor doado, emitido pelo CMDCA para o doador.
9.10 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pela OSC ou Programa Governamental e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante toda a sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento e observadas as normas do Decreto Municipal nº 14.859 2017.

10.2 A comissão de fiscalização do Termo de Fomento será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

10.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do Termo de Fomento importa em:
I - Rescisão de Termo de Fomento que a tenha como beneficiária;
II - Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
III - Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao FMDCA.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Resolução nº 259/2024/CMDCA, obedecidos os critérios dispostos na Lei Federal n. 13.019/2014, das disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 14.859/2017 e respectivo Termo de Fomento.

11.2 A liberação de recursos será prevista em até 02 parcelas a serem pagas de acordo com as datas fixadas em Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público para atendimento, bem como, as datas de prestações de contas de cada parcela.

11.3 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, deverão acompanhar a prestação de contas:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro ou contador;
II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados;
V - Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Não serão aceitas cotações extraídas da internet;
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira (se for o caso), com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica utilizados para pagamento das despesas;
VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX – Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos;
X – Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, pendrive, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
XII - Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
XIII - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
§ 1º - O relatório de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhados as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.
§ 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSC's atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.
11.4 Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.
§ 1º - No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.
§ 3º - No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.
§ 5º - Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto na Lei n. 13.019/14.
§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:
I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.
11.5 Os documentos fiscais, para fins de comprovação de despesa, devem seguir as disposições indicadas na Resolução n. 259/2024/CMDCA.
11.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).
11.7 Havendo a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

12 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

12.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria (Anexo VII) prevista nesta Resolução a OSC ou Programa Governamental que:
I) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III) Tenha como dirigente membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a entidade proponente ou seu dirigente.
§ 3º - Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a entidade proponente estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º - A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e captação das entidades proponentes, respeitado o prazo máximo de vigência de 12 (doze meses), conforme estabelecido na Resolução 259/2024/CMDCA.
13.2 Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública convocará a entidade proponente que captou o recurso previsto no projeto para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida dispostas no item 14.1 do presente edital.
13.3 No período compreendido entre a apresentação do projeto até a celebração e a assinatura do Termo de Fomento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
13.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a entidade proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 dias úteis sob pena de não celebração da parceria.

13.5 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através da captação da OSC ou Programa Governamental, depositados em conta específica, podendo ser liberado o recurso quando o valor captado chegar a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto, descontando os 10% que será deixado na conta do FMDCA para execução de outras ações.
13.6 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela entidade proponente.
13.7 As liberações de recursos obedecerão ao disposto no cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.9 As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela OSC no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

14. DOS ADITAMENTOS

14.1 Caso a OSC's proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.
14.2 O CMDCA, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, convocará as entidades proponentes, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
II – Relatório parcial de atividades;
III – 04 (quatro) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.
14.3 Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela entidade proponente, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.

15. DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.1 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

15.2 Após parecer favorável será realizado a formalização do Termo de Fomento, para o início da execução do projeto.
15.3 Verificado alguma irregularidade será convocada a entidade proponente para no prazo de 5 dias úteis, normalizar as pendências.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do Órgão: 12 Unidade Orçamentária 31: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Proj./Atividade: 12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal; 12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes; 12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.
16.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenho da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita, e a efetiva captação de recursos pela entidade proponente de pessoas físicas e jurídicas, depositadas em conta específica.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A entidade proponente deverá divulgar, em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.
17.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, legislação municipal, a e a Resolução 259/2024 do CMDCA.
17.3 A OSC ou Programa Governamental deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, se isso ocorrer durante o processo de captação de recursos ou execução do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
17.4 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Porto Velho. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria Geral do Município.
17.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Executiva do Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA localizada junto à Casa dos Conselhos Municipal, v. Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças Telefone/WhatsApp (69) 984734098, endereço eletrônico: cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br.
17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.8O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
17.9A administração pública não cobrará das OSC's ou Programa Governamental concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
17.10Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.11 Integram o presente Edital:
Anexo I - Requerimento e Proposta de Projeto
Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho;
Anexo III – Formulário Modelo de Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V - Declaração de Conta Bancária
Anexo VI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VIII - Declaração de Repasse

17.12 Fica eleito o Foro do município de Porto Velho (RO) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A não prestação de contas implicará em devolução dos recursos pela instituição proponente;
O patrocinador poderá realizar acompanhamentos periódicos nos projetos, assim como solicitar esclarecimentos adicionais, além de realizar os registros fotográficos e solicitar informações financeiras;
O CMDCA poderá anular ou suspender a chancela em caso de irregularidades;
A menção ao financiamento pelo FMDCA/CMDCA deverá divulgar, em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitando o direito de imagem conforme estabelecido no art. 27 da Resolução nº 259/2024/CMDCA.
Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2025.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do CMDCA – Porto Velho/RO

Anexo 1 - REQUERIMENTO E PROPOSTA DE PROJETO (PAPEL TIMBRADO DA OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

Eu _____ inscrito no CPF _____ presidente da Organização da Sociedade Civil/Programa Governamental _____, venho através deste, requerer inscrição no edital nº 01/2025, de chancela, a fim de captar recursos para o projeto descrito abaixo.
Apresentar o projeto:
•
Dados da Instituição (Nome da instituição, razão social, CNPJ, data da inscrição no CNPJ, endereço, telefone, registro de inscrição no CMDCA);

Identificação do responsável legal (Nome do presidente, RG, órgão expedidor, data da expedição, CPF, endereço, telefone);

Objetivo geral e específicos da proposta;

Justificativa;

Plano de trabalho (deve conter vigência da proposta (não podendo exceder 24 meses), público-alvo, planejamento de objetivos/metas, cronograma de execução das atividades com o plano de desembolso, planejamento financeiro e orçamentário.

_____
Assinatura do Presidente da OSC/Órgão Governamental

Anexo II – Modelo do Plano de trabalho **(PAPEL TIMBRADO DA OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL)**
PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO
• Dados Cadastrais

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO	
Nome da entidade	CNPJ
Rua	Bairro
Complemento	Estado
Telefone	Celular
E-mail	
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Rua:	Bairro:
Complemento:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do mandato:
1.3 – DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Número da Conta:
1.4 - DIRETORIA	
Nome completo:	**Cargo:**
1.5 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

• Outros Participes

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF:	RG:	

Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:	Vencimento do mandato:	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco:		
Agência:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo:	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo:	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo:	Cargo:	

• **Do Projeto**
• OBJETIVOS
– **OBJETIVO GERAL**

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
– **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
• JUSTIFICATIVA
•
- Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

- Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
- Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
- Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
- Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
- Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
• PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
• ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
• METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
• CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
• RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

• DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

• DETALHAMENTO DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS ETAPAS	**DESCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			

META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR/METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA	**FINANCEIRO**				
META 1			**FINANCEIRO**		
ETAPA 1.1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	UND	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Contrapartida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

• Plano de Aplicação dos Recursos

Descrição das despesas	Recursos da concedente (A)	Contrapartida (B)	Total Meta/Etapa (A+B)
Meta 1			
Meta 2			
Meta 3			
Meta 4			
Total Geral			

• Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
• locar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item

• Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

Anexo III
Formulário Modelo de Recurso;

Recurso Concurso: Edital nº , de de de 2025.
Nome:
Número do Documento de Identidade:
Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':
( ) Resultado Preliminar
( ) Resultado Final
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: / /

Assinatura:

Anexo IV
Cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	28/11/2025
02	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico (EMAIL DO CMDCA) – 5 dias úteis	01/12 a 05/12/2025
03	Impugnação do edital exclusivamente eletrônico (EMAIL DO CMDCA) – 5 dias úteis	08/12 a 12/12/2025
04	Publicação das decisões das impugnações apresentadas (3 dias úteis) no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	15/12 a 17/12/2025
05	Credenciamento e recebimento das Proposta de Plano de Trabalho e Declarações, a contar da data da publicação do Edital.	CONTÍNUO
06	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados – prazo 10 dias úteis	CONTÍNUO
07	Divulgação do resultado preliminar no site oficial da Prefeitura d1o. Município de Porto Velho.	1 dia após deliberação do CMDCA
08	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultad2o. preliminar.	5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
08	Análise e decisão de eventuais recursos pela Comissão de Seleção3 – prazo 5 dias úteis	. 5 dias úteis após protocolado o recurso
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase d4e. seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	1 dia após deliberação do CMDCA
11	Emissão da Carta de Captação de Recursos	3 dias após a homologação do projeto

Anexo V
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA **(PAPEL TIMBRADO DA OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL)**
Eu,.....……, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº..... , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil ou Programa Governamental), inscrita no CNPJ sob nº..... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDCA/2025 – Modalidade Chancela, para a execução do Plano de Trabalho aprovado no Município de Porto Velho, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita: Nome do Banco (instituição financeira pública): ..... Agência: ..... Conta Corrente: Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

Porto Velho,_____

_____
PRESIDENTE DA OSC/Programa Governamental

Anexo VI
Declaração sobre instalações e condições materiais (PAPEL TIMBRADO DA OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a.....:
• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Velho-RO, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

Anexo VII

Declaração da não ocorrência de impedimentos (PAPEL TIMBRADO DA OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 51, do Decreto Municipal nº 14.859/2017 que a.....:
• *não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;*
• *não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e ;
• está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
• não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
• não há em seu quadro de dirigentes; a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou Dirigente de Órgão ou Entidade Pública da Administração Indireta Municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; II- não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
• não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e
v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
• não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
• não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Porto Velho-RO, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da da Entidade)

Anexo VIII
DECLARAÇÃO DE REPASSE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu _____inscrito no CPF/CNPJ , _____domiciliado na Rua , nº _____Bairro na cidade venho por meio deste, declarar o repasse da quantia de R$ (), à Organização da Sociedade Civil/Programa Governamental a fim de financiar o Projeto devidamente aprovado pelo CMDCA através da Resolução de nº _____

Cidade de origem, de de _____

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

_____
PRESIDENTE DA OSC/Programa Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32758D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°33

Porto Velho, 27 de novembro de 2025

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.005174/2025-85 Pagamento de Diária- Capacitação de servidor, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO	88320	Téc. em Enfermagem & Assessora Técnica.	Natal/RN	3 &1/2 TRES DIAS E MEIA R$ 500,00	R$ 1.000,00 _____ R$ 500,00 Deslocamento	R$ 3.500,00 _____ R$ 500,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/11/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0251095 e o código CRC 75A23961.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6979BC1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 225/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001497/2025-41
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até as Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Distrito de Jací Paraná e Linha 97**,** por meio por meio dos veículo oficial **Fiat Strada, placa: NED2F22**, **com o objetivo de realizar o conserto, a recuperação e a manutenção de pontes e bueiros**, **nos períodos de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0205866) do **Processo** 019.001497/2025-41**.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Distrito de Jací Paraná e Linha 97	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Distrito de Jací Paraná e Linha 97	10 ½ (dez e meia)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Distrito de Jací Paraná e Linha 97	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Distrito de Jací Paraná e Linha 97	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E27D6E4

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 227/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001495/2025-51.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às localidades **Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 61 Placa: THK5G79 e Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099, com objetivo de Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, **no período de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Comunicação Interna - N° 0205656** do **Processo 019.001495/2025- 51.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO

Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Maquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½	NÃO
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA1B089D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 228/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001494/2025-15
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião**,** por meio por meio dos veículos oficiais **Caminhonete Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54 e Caminhão Basculante nº 41 Placa: QTJOC76**, **com o objetivo de realizar a recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como o conserto e a manutenção de pontes e bueiros nos períodos de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0205598) do **Processo** 019.001494/2025-15

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EF2FF2

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 229/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001493/2025-62.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às localidades **Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 28 Placa: NEF6281, Caminhão Basculante nº 58 Placa: THK5L39 e Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY7H29, com objetivo de realizar Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros,

no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0205588** do **Processo 019.001493/2025-62.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe II/Operador de Maquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Oelinton Santana	702970	Gari	Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B43AC1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 231/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001492/2025-18
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**,** por meio por meio dos veículos oficiais Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD0079 e Caminhão Basculante nº 37, Placa: QTH7F19, **com o objetivo de realizar a recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como o conserto e a manutenção de pontes e bueiros nos períodos de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0205421) do **Processo n ª** 019.001492/2025-18.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:842EB429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°. 2.238/2025

LEI N°. 2.238/2025
Em seringueiras/RO, 27 de novembro de 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - Ro

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
83 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.006.12.361.0004.2.033	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
102 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00
02		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5%	
64 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.600,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Total da Suplementação: R$ 318.600,00

Art. 2º - Para cobertura do referido credito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituiçãoo Federal de 1988.

Redução				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%		
87 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
103 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGACOES PATRONAIS		250.000,00

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E	
59 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.600,00
66 - 3.3.90.47.00.00	15000200	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
69 - 3.3.90.92.00.00	15000200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00

Total da Redução: R$ 318.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

seringueiras/RO, 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0A5B647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.ADMILSON RODRIGUES FREDERICO PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADMILSON RODRIGUES FREDERICO			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11954	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.***.052-**	000645***/SESDEC/RO	1	4007-X	18.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **02/12/2025**	**Data de Retorno** 04/12/2025
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ADMILSON RODRIGUES FREDERICO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO DER E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRO.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	688,05	1.376,10
TOTAL				1.376,10

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DE880A83

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. UELITON LUIZ SOUZA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) UELITON LUIZ SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.***.102-**	000806***/SESDEC/RO	1	4007-X	10.***-2

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/12/2025	**Data de Retorno** 02/12/2025
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ UELITON LUIZ SOUZA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO NOSSO MUNICIPIO DE URUPÁ E PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NA SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM PORTO VELHO, LOCALIZADA NA BR-364, KM 5,5, SENTIDO CUIABÁ.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Porto Velho/RO	11(UFUR)	01	688,05	688,05
TOTAL				688,05

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DDF72B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 23/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 1325 2025 **Data de Emissão:** 28/11/2025 ***Objeto:*** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia - Santa Casa de Rondônia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a operacionalização dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal de Urupá.
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA **CNPJ: 11.130.180/0001-42** **Endereço:** RUA DAS PEROLAS **Bairro:** UNIÃO II **Cidade:** JIPARANA **Telefone: (69) 99204-8564**
DOTAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27242	Operacionalização dos serviços de lavanderia do Hospital Municipal de Urupá	Mês	12	11.916,00	142.992,00
1	2	27243	Operacionalização dos serviços de limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal de Urupá.	Mês	12	51.855,66	622.267,92

Total:765.259,92

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
Conforme Lei 13019/2014
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:351022F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 24/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1359 2025
Data de Emissão: 28/11/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia - Santa Casa de Rondônia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à prestação de serviços de exames de ultrassonografia destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
CNPJ: 11.130.180/0001-42
Endereço: RUA DAS PEROLAS
Bairro: UNIÃO II **Cidade:** JIPARANA
Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	26292	Ultrassonografia de Abdômen Total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	600	113,00	67.800,00
1	2	26293	Ultrassonografia de Abdômen Inferior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	100	118,00	11.800,00
1	3	26294	Ultrassonografia de Abdômen Superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	100	118,00	11.800,00
1	4	26295	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	150	105,00	15.750,00
1	5	26296	Ultrassonografia Mamaria Bilateral com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	200	114,00	22.800,00
1	6	26297	Ultrassonografia da Próstata por Via Abdominal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	150	103,00	15.450,00
1	7	26298	Ultrassonografia de Tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	30	113,00	3.390,00
1	8	26299	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	100	126,00	12.600,00
1	9	26300	Ultrassonografia Transvaginal (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	100	121,00	12.100,00
1	10	26301	Ultrassonografia Transvaginal (Obstétrica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	100	121,00	12.100,00
1	11	26302	Ultrassonografia Pélvica (Obstétrica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	250	114,00	28.500,00
1	12	26303	Ultrassonografia de Partes Moles com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	30	126,00	3.780,00
1	13	26304	Ultrassonografia Morfológica com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	200	197,00	39.400,00
1	14	26305	Ultrassonografia de Obstétrica com Doppler com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	200	193,00	38.600,00
1	15	26306	Ultrassonografia de Articulações com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	Serviço	50	106,00	5.300,00

Total:301.170,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
Conforme Lei 13.019/2014
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência. Tabela teste de fornecedores:

Tabela iteste de itens.

Assinante

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:245ADFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO 001.2025.1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS - EDITAL 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso da competência atribuída pelo Decreto Nº 307/2025 de 30 de julho de 2025, designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO, Senhor Ezequiel Saldanha, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025 para a contratação de pessoal por tempo determinado.

Licenciatura em Letras-Português/Inglês (25h)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANA CAROLINA GONÇALVES MENDES	12/10/1998	1,0	0,5	1,5	Classificado(a)
ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	22/07/1988	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
ANDREIA DUTRA DE SOUZA	24/09/1988	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
ANI CAROLINI PAULA SPINDOLA	28/08/1996	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	20/01/1986	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
GESIANE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	17/03/1997	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
JOELMA NUNES BRAZ	13/03/1988	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
MÔNICA CILENE DE SOUZA	21/05/1990	0,0	1,0	1,0	Classificado(a)
RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	10/09/1978	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f, g
VANDERLEI VIEIRA DA SILVA	18/11/1988	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)

Professor (a) pedagogo para educação infantil (25 h)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 c,d,e,f
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
ALCIONE DIAS PEREIRA	18/04/1992	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)
AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	02/09/1998	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,
ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	17/09/1998	3,0	5,0	8,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 e,f,g
ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	28/10/1967	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,
CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	20/09/2001	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
CILENE DA SILVA OLIVEIRA	21/06/1973	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	16/09/1994	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,
DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
DELMA TEIXEIRA DA SILVA	07/10/1968	1,0	4,0	5,0	Classificado(a)
DELVACIR DAS NEVES SOUSA LIMA	17/09/1990	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
DULCILENE CARVALHO FIM	26/06/1974	0,0	1,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
EDILAINE ALBERTI FREITAG	03/01/1994	2,0	0,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
EDNA FREITAG	19/11/1986	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ELIDA LOURENÇO PEREIRA	05/08/1980	2,0	1,0	3,0	Classificado(a)
ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	2,0	2,0	4,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	1,0	2,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ESTER DE SOUZA SILVA	16/10/1988	0,0	2,0	2,0	Classificado(a)
EVANCLEIA SANTANA BARBOSA	31/10/1989	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
FABIANA ORIENTE DE SOUZA	30/11/1988	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g

GABRIELA MOREIRA DE SOUSA MARQUES	06/07/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
GEAN CARLOS SANTOS DINIZ	05/01/1992	1,0	2,0	3,0	Classificado(a)
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL	13/03/1977	2,0	4,5	6,5	Classificado(a)
GEISIELE FERNANDA PEREIRA PRATES	27/04/1992	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h Documetno corrompido
GENI KELLY ARAÚJO DA SILVA	22/09/2000	0,0	1,5	1,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
GESIELI DA SILVA AMARAL	25/04/1994	3,0	4,5	7,5	Classificado(a)
GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	27/11/1974	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	3,0	2,5	5,5	Classificado(a)
GRACIELE BARBOSA DO CARMO	25/07/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA	29/08/1969	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	21/04/1980	0,0	0,5	0,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
IVANEÇA GONÇALVES NUNES	26/11/1980	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA	23/06/1981	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
JANETE GOMES ROCHA SANDOS	23/03/1981	3,0	0,0	3,0	Classificado(a)
JAYNE FLORIANA TEIXEIRA SANTANA	28/12/1998	1,0	1,0	2,0	Classificado(a)
JEANE WILL DA COSTA	13/08/1985	3,0	4,5	7,5	Classificado(a)
JENNIFER PESSOA FRANCO GONZALES	07/03/1994	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	20/07/1975	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	05/06/1987	0,0	1,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
JOSIANE DE ARAUJO	06/10/1989	2,0	3,5	5,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	25/11/1991	2,0	0,0	2,0	Classificado(a)
KATIUSCIA POLESI SENA	27/03/1982	2,0	2,0	4,0	Classificado(a)
KELY CRISTINA OLIVEIRA LIMA	29/04/1993	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	3,0	3,0	6,0	Classificado(a)
LEDYVANE DA SILVA	09/09/1983	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,g, h
LEIDIANE PAIVA DA SILVA COELHO	12/12/1995	3,0	3,0	6,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
LUANA DAS NEVES NETO	29/11/2001	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
LUCAS DE SOUZA ALVES	16/06/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	05/12/1989	2,0	2,0	4,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MAIARA PRISCILA RODRIGUES CANANEA	01/02/2003	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,h
MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	22/05/1994	1,0	2,0	3,0	Classificado(a)
MÁRCIA TELES SOUZA DE PAULA	12/05/1983	2,0	1,0	3,0	Classificado(a)
MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
MARIA AURENICE GALDINO PEREIRA ROSA	11/07/1983	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 c,d,g,h
MARIA CÉLIA MONTEIRO	12/08/1966	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 c,d,g,h
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	06/06/1966	3,0	0,0	3,0	Classificado(a)
MARIA LUCIA BARBOSA	14/07/1984	3,0	2,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MATEUS NANTES OLIVIEIRA	29/01/1992	3,0	0,0	3,0	Classificado(a)
MELISSA VITORIA CODINHOTO DE OLIVEIRA	09/03/2000	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)
MIRIAN DA SILVA CAETANO DOS SANTOS	11/10/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NILZETE ALMEIDA DA COSTA	15/08/1983	1,0	2,0	3,0	Classificado(a)
OZIEL DE SOUZA BARROS	27/02/1979	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
PAMELA DANILA BERTUCCI OLIVEIRA	20/01/1994	3,0	0,0	3,0	Classificado(a)
PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999	0,0	1,0	1,0	Classificado(a)
RAQUEL NUNES COTA	04/12/1995	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
REGINALDA MELO TOME	16/03/1989	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1983	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f, g
ROSE FARIA	26/01/1982	1,0	2,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f, g
ROSILENE MUNIZ DA SILVA	04/12/1988	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
ROSIMARY ALVES DA SILVA	25/01/1983	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO	23/12/1975	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
SANDRA ALINE DE PAULA	30/07/1979	0,0	3,5	3,5	Classificado(a)
SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	27/12/1990	3,0	3,5	6,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
SIMONI MARGATTO	06/02/1987	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	23/04/1982	3,0	1,0	4,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
TÂNIA PEREIRA DE LIMA	08/06/1981	2,0	4,0	6,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
TATIANY DE SOUZA RIBEIRO	31/05/2003	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g
VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
VILMA MEIRA COSTA	27/08/1981	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	3,0	3,0	6,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g

Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras e/o letras com especialização em Libras (40h)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANE OLIVEIRA DE SOUZA	27/10/1982	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 c,d,e,f
ELAINE CRISTINA MOSCHETTA LAZZARIN DE CARVALHO DA SILVA	29/04/1978	3,0	4,5	7,5	Classificado(a)
EMILLY VITÓRIA GOMES DE LARA	18/03/2007	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1

					d,e,f,g, h sem documetação
PAMELA DA SILVA FERREIRA	21/05/1993	2,0	3,0	5,0	Classificado(a)

Professor(a) - Pedagogo substituto (a) (40h)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	2,0	0,0	2,0	Classificado(a)
ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS	26/08/1982	2,0	1,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ANA PAULA ZEMKE DE OLIVERIA	27/08/1984	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,f,g
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	3,0	4,0	7,0	Classificado(a)
ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991	1,0	3,0	4,0	Classificado(a)
ANDREIA LOPES CAETANO	18/02/1991	1,0	1,0	2,0	Classificado(a)
CÉCILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	02/12/1966	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	3,0	4,5	7,5	Classificado(a)
DANIELY AMANTI	09/02/1987	4,0	5,0	9,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
DEBORA ALVES DA SILVA	02/07/1989	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	1,0	1,0	2,0	Classificado(a)
DILMA BRITES DE OLIVEIRA	01/01/1988	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
DIVINA MENDONÇA DE OLIVEIRA	25/03/1984	0,0	1,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
DJEIMELENI PIMENTEL RITA	29/07/1995	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
DOUGLAS CÔRTES TORRES	05/12/1991	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
DULCILENE FERREIRA SILVA	05/02/1981	0,0	1,0	1,0	Classificado(a)
EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	3,0	3,0	6,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	2,0	5,0	7,0	Classificado(a)
ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	21/03/1982	3,0	0,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	1,0	3,5	4,5	Classificado(a)
ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	16/05/1973	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA	14/01/1980	2,0	5,0	7,0	Classificado(a)
ELLEN CRISTINA OLIVEIRA NEPOMUCENO	18/09/2001	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)
EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	3,0	3,0	6,0	Classificado(a)
EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	12/01/1979	3,0	2,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
ENI SANTOS DE ARAÚJO	21/08/1997	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	2,0	4,0	6,0	Classificado(a)
FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	09/11/1980	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h Documetno corrompido
FABILSE MOREIRA DA SILVA ROCHA	27/09/1981	0,0	2,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
FELICIA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	27/03/1982	1,0	1,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
FERNANDA KLIPPEL SANTOS	22/01/1991	3,0	3,5	6,5	Classificado(a)
FERNANDO EVARISTO SILVERO	24/01/1988	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h Documetno corrompido
FRANCIS GOULART	22/05/1980	2,0	0,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	2,0	0,5	2,5	Classificado(a)
GORETE COSTA CAVALCANTE	31/03/1984	1,0	2,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
GRACY KELLY ANTUNES DA SILVA	30/11/1985	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f, h
HELIA RIBEIRO BISPO	07/09/1986	3,0	3,0	6,0	Classificado(a)
IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	17/03/1992	1,0	4,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
IRANETE GOMES PEREIRA SILVA	11/09/1989	1,0	1,0	2,0	Classificado(a)
IVONE ANTONIO CELESTINO	31/07/1965	3,0	0,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	3,0	4,0	7,0	Classificado(a)
JAYNE DA SILVA REBOUÇAS ATHAIDE	07/12/1991	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
JEANIO DA CRUZ ANGELO	04/03/1991	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM	20/07/1990	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
JULIANA PENA CATRINCK	24/12/1999	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	19/07/1990	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
LEANDRO XAVIER CORTIJO	23/10/2001	3,0	0,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
LEONARDO ROSA DA SILVA	28/04/1993	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	3,0	2,0	5,0	Classificado(a)
LILIAN TEIXEIRA ROMERO	03/10/1957	1,0	2,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
LÍSLEY LIMA DA FONSECA	03/09/1980	1,0	5,0	6,0	Classificado(a)
LUCIA GLOVAKI	15/02/1974	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,h
LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	1,0	2,0	3,0	Classificado(a)
LUCILENE PEREIRA SOARES	01/06/1986	1,0	2,0	3,0	Classificado(a)
LUCINÉIA PARDINHO DA SILVA	20/05/1985	1,0	4,5	5,5	Classificado(a)
LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	2,0	0,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA	07/03/1998	1,0	1,0	2,0	Classificado(a)
MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
MARCIA CORVELLO PINHEIRO	02/03/1980	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g

MARCIA CRISTINA CORREIA	30/10/1978	2,0	1,5	3,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	28/05/1984	3,0	0,0	3,0	Classificado(a)
MARCIELY DE PAULA DIAS	11/09/1996	3,0	1,0	4,0	Classificado(a)
MARCOS OLIVEIRA SILVA	15/09/1989	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
MARIA JUCILEIA PINHEIRO	18/01/1977	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MARIA LUCINEIA LANGA	12/12/1973	3,0	4,0	7,0	Classificado(a)
MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS CARNEIRO	16/01/1992	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
MICHELINE ZANINE DE OLIVEIRA	27/04/1979	3,0	2,5	5,5	Classificado(a)
MICILENE FRANCO COSTA	05/07/1978	1,0	0,0	1,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MONICA ALVES BRITO	27/11/1985	3,0	0,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
NAIARA DOS SANTOS BARELLA	19/01/1998	1,0	4,5	5,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
NAITTIELE GOMES FLORENCIO	06/09/1993	0,0	1,0	1,0	Classificado(a)
NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ	07/04/1989	3,0	2,0	5,0	Classificado(a)
NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	2,0	3,0	5,0	Classificado(a)
NÚBIA ADERNO SILVA	03/07/1983	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	09/01/1997	2,0	3,0	5,0	Classificado(a)
RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	14/06/1982	3,0	3,5	6,5	Classificado(a)
REGIANE MARQUES	25/03/1978	2,0	1,0	3,0	Classificado(a)
ROSANI BUENO DA SILVA DUTRA RODRIGUES	03/08/1980	2,0	4,5	6,5	Classificado(a)
ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	10/09/1987	2,0	4,0	6,0	Classificado(a)
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	07/05/1977	3,0	4,0	7,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	3,0	2,0	5,0	Classificado(a)
SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)
SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h Documetno corrompido
SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	1,0	3,5	4,5	Classificado(a)
SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	2,0	0,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
SUELI MILANI MENDES	21/01/1968	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
THAIS LERMEN DE OLIVEIRA PAULINO	11/07/1991	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	08/03/1997	0,0	3,0	3,0	Classificado(a)
VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	11/04/1969	2,0	0,0	2,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f
VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	2,0	0,0	2,0	Classificado(a)
VANESSA APRECIDA SANTANA DA SILVA	29/11/1995	2,0	4,0	6,0	Classificado(a)
VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	2,0	4,5	6,5	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	11/09/1993	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
VANUSA PEREIRA RAMOS.	10/09/1978	1,0	5,0	6,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
VERA LUCIA CASTRO TAVARES	02/09/1972	2,0	3,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	03/09/1988	3,0	3,0	6,0	Classificado(a)
VIVIANE RAMOS DUARTE	01/10/1996	2,0	1,0	3,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
WELMA RODRIGUES AMORIM	21/09/2000	2,0	3,0	5,0	Classificado(a)
WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	3,0	5,0	8,0	Classificado(a)

Professor (a) com especialização em Tecnologia da informação (40h)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ELIONALDO DE ABREU BARBOSA	02/09/1990	0,0	0,0	0,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MAURO SÉRGIO FRANCISCO	09/11/1977	1,0	0,0	1,0	Classificado(a)
ROBSON FERREIRA DE SOUZA	14/11/2025	0,0	5,0	5,0	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g

Técnico em saúde bucal (Nível Médio/Técnico)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CARLAS DAYNAIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1999	3,00	0,00	3,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	03/08/1987	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 8.4 a
ERICK LIMA DE SOUZA	03/11/2006	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
FÁBIO CARLOS DA SILVA	05/08/1989	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 h
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	24/11/1995	2,00	3,00	5,00	Classificado(a)
JAQUELINE PEREIRA BARROS	19/10/1991	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JHEINIFFER SUELEN DO NASCIMENTO SANTOS	27/06/1995	2,00	0,00	2,00	Desclassificado (a): Descumprimento do item 5.1 g
LETÍCIA ALVES TRINDADE	30/11/2004	0,00	1,00	1,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	5,00	4,00	9,00	Classificado(a)
MARCOS THIAGO MAIA CAVERIANI	14/04/1993	0,00	3,00	3,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	28/08/1987	0,00	4,00	4,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g
MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h
NUBIA CAROLINI GOMES BERNARDO	21/03/2006	0,00	1,00	1,00	Desclassificado(a): Descumprimento do item 5.1 g,h

Agente de serviço geral - serviços diversos (SEMAS)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

			TEMPO DE SERVIÇO		
ANA PAULA ALVES ANDRADE	12/05/2000	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/1995	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
ANDRE NEPUMUCENO DA SILVA	03/02/1984	2,00	3,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ANDREIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	28/03/1985	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
ANDREYA ALVES DA SILVA	23/02/2001	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ANNA PAULA MARTINS FREIRE	31/10/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ARTHUR VILELA DA LUZ	09/06/1998	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
BEATRIZ REZENDE DA SILVA	16/05/2004	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
CEDILEIA LEMES DE MOURA	28/12/1881	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
CRISTIAN LACERDA	01/07/2000	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g, h
DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	1,00	3,50	4,50	Classificado(a)
DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	2,00	2,00	4,00	Classificado(a)
DOUGLA TERTULIANO RODRIGUES	20/05/1992	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
GABRIELA PINHEIRO MALINOSKI	11/11/2003	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
HERICK DA SILVA EVANGELISTA	26/10/2001	3,00	3,50	6,50	Classificado (a)
ISABEL CAETANO FERREIRA	07/02/2001	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ISABELLY BARBOSA MARINS	13/04/2008	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
ITALO GABREIL CASTIA NOVAES	10/02/2003	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
JESSICA MARTINS CABRAL DA SILVA APOLINARIO	15/06/1992	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
JHESSICA CAROLLYNNE DA SILVA ROCHA	07/06/1994	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 ,d,e,f,g,h
JOCELI DUARTE DOS SANTOS	18/10/1986	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 ,d,e,f,g,h
JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOS	20/11/2000	0,00	2,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LAURITA DE PAULA VIEIRA	14/07/1970	2,00	2,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUCINÉIA PARDINHO DA SILVA	20/05/1985	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
LUZENILDA DA SILVA RAMOS	08/06/1980	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
MÔNICA DE MATOS NINK	12/10/1993	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
PATRICIA XAVIER SANTANA	26/04/1985	3,00	0,00	3,00	Classificado (a)
QUEISSY QUELLY DOS SANTOS GOMES	29/01/2005	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES	06/01/1998	3,00	0,00	3,00	Classificado (a)
SILMARA VIEIRA DOS SANTOS	19/11/1989	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
TAIS VIEIRA BARBOSA	22/10/1993	0,00	0,50	0,50	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
THAYNA MARY BOEIRA	23/09/1996	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
VANESSA DA SILVA MOURA	09/07/1990	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
VINICIUS DA SILVA SOUZA	13/01/2001	0,00	2,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMSAU)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA CARLOTA REZENDE	17/07/1981	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
AÉCIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	3,00	5,00	8,00	Classificado(a)
ALDILENE VIEIRA ROCHA DAMACENO	16/02/1988	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	24/04/1993	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ALEXSANDRA REIS RODRIGUES	23/05/1980	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	5,00	5,00	10,00	Classificado(a)
ANA CRISTINA NERI DA SILVA	07/04/1987	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ANA PAULA DA SILVA INACIO	02/08/2000	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
ANDIARA KELLER OLIVEIRA	21/02/1990	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1992	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
CAMILA FERNANDES CRUZ ANDRADE	13/02/2003	3,00	0,00	3,00	Classificado(a)
CAMILA SAITH DE ALMEIDA	27/02/2004	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
CARLOS MAGNUN DA SILVA	21/04/1993	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
CICERO BICALHO DE ALMEIDA	29/09/1970	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	23/08/1980	0,00	1,00	1,00	Classificado(a)
DENES CLEIT CAROLA SANTOS	01/05/1992	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e, f, g, h
DIRCE FERREIRA RICCI	12/04/1982	1,00	2,00	3,00	Classificado(a)
EDINEY CLEITON NUNES	31/03/1984	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f, g
EDNA PEREIRA DA SILVA	20/11/1980	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ÉLEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	27/10/1999	3,00	1,00	4,00	Classificado(a)
ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	20/08/1986	2,00	0,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ELIANE TOMASI	06/05/1989	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
ELISANGELA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	01/04/1981	3,00	3,50	6,50	Desclassificado (a); Descumprimento do item 5.1 g
ELISON FERREIRA DOS SANTOS	15/11/1987	0,00	3,00	3,00	Desclassificado (a); Descumprimento do item 5.1 g, h
ELOISA RODRIGUES MESABARBA	09/11/2007	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
FERNANDA LUCIANO DA SILVA	24/09/2000	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
GEANE BERTOCHIO CERQUEIRA	10/01/1992	1,00	2,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
IAN VITOR LACERDA DE DA	18/08/2004	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ÍNDIRA ROSSIM CIBIN	18/02/1992	3,00	4,00	7,00	Classificado (a)
JANAINA FORTES FARIAS	22/12/1993	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JEFFERSON RODRIGUES MENDES	17/03/2007	3,00	1,00	4,00	Classificado (a)
JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	14/03/1995	3,00	0,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 ,g
JHONH DE SOUSA LEAL	19/01/2006	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
JONATAS ALVES	01/10/1988	0,00	2,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 , g
JOSIANE ASSIS DE PAULA	28/07/1981	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 , g
JULIANA DE CÁSSIA PASSARELLO	26/12/1984	3,00	2,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 , g
KARLA DANIELLY OLIVEIRA DE ALMEIDA	27/11/2004	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)

KETLY KAUANE DA SILVA	25/07/2004	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
LAYS CAMILLI NOGUEIRA DE LIMA	30/04/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
LEONARDO GOMES BIIGE	15/06/2003	0,00	2,50	2,50	Classificado (a)
LUAN GOMES BIIGE	06/12/2006	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
LUANA KAROLINA DA SILVA INACIO	30/05/2006	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
LUCAS EMANOEL SELLERI LÊITE	14/08/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
LUCAS MATEUS RIBEIRO ALMEIDA	22/04/2009	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
LÚCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	19/08/1976	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS	01/10/1999	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
LUZIA AMANDA DE LIMA SOARES	25/06/2001	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO	27/04/1994	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MARCIA APARECIDA DA SILVA	04/10/1985	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
MARCIA LEANDRA KELLER OLIVEIRA	10/08/1984	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992	0,00	1,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MARCOS FERNANDO GOMES	02/02/1988	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES	01/06/1996	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
MARIA JOSELINA DIAS	13/07/1989	1,00	4,50	5,50	Classificado (a)
MARINA FELIX DA SILVA CHAVES	30/08/1978	0,00	4,50	4,50	Classificado (a)
NATALIA CANDIDO DA SILVA	25/12/1997	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
NATHALIA FREITAS DE OLIVEIRA	06/07/2003	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
NICOLY COSTA CASSARO	14/05/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NUBIA LAFAIETE DA SILVA COSTA	02/01/2002	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
OLLIVER MATTEO ROCHA SANTOS	13/10/2002	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
RENATA FERNANDES DA SILVA	04/08/1992	3,00	4,00	7,00	Classificado (a)
RONIVAN BIIGE CELLERI	06/06/2000	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ROSELI ZIELINSKI	12/11/1977	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
ROSIENE PRATES DOS SANTOS	03/04/1981	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
SILVANE PEDROSO FERREIRA LOPES	20/04/1983	0,00	3,00	3,00	Classificado (a)
SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS	10/12/1986	0,00	3,00	3,00	Classificado (a)
SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	30/03/1999	3,00	4,50	7,50	Classificado (a)
TAIZ MARA PEREIRA	03/10/1993	0,00	1,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	13/06/1990	5,00	5,00	10,00	Classificado (a)
ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	0,00	4,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g

Agente de serviço escolar (SEMED)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	06/02/1993	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
ADRIANA MENDES REIS BARBOZA	13/06/1988	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
ADRIELE PERES DE MACEDO	04/09/1988	0,00	3,00	3,00	Classificado(a)
ADRIELE PETRONILO ALVES	14/03/2000	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ALBANETE MARIA DE ANDRADE	24/06/1971	3,00	2,00	5,00	Classificado(a)
ALCIONE FERNANDES DA COSTA	02/09/1987	3,00	4,50	7,50	Classificado(a)
ALESSNDRA DOS SANTOS	17/03/1990	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
ALINE DA SILVA	29/04/1992	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	24/08/1992	3,00	0,00	3,00	Classificado(a)
AMANDA AMORIM FREIRE	30/04/1996	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ANA CLARA GOMES TOSTA	06/11/2007	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ANA LUCIA PEREIRA	13/03/1989	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	02/08/1994	3,00	4,00	7,00	Classificado(a)
ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991	2,00	2,00	4,00	Classificado(a)
ANGELA DE JESUS DOS SANTOS	30/12/1981	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS	20/05/1989	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ANTONI COSTA MEIRA	11/07/2004	3,00	1,00	4,00	Classificado(a)
APARECIDO FERREIRA SANTOS	05/07/1986	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1883	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ARTENIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/10/2004	1,00	2,00	3,00	Classificado(a)
AYRA ANTONIA LUCA DOS SANTOS	21/09/2006	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
BRUNA OLIVEIRA NEVES	01/01/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
BRUNA WENZEL COELHO	19/09/2005	0,00	3,00	3,00	Classificado(a)
BRUNO LOPES DA SILVA	24/01/2001	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	3,00	2,00	5,00	Classificado(a)
CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM	21/09/1994	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
CARLOS VINICIUS NUNES FERREIRA	05/11/2002	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
CAROLINE RODRIGUES SCHLAVIN	06/11/2003	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
CLAUDIANA BERTOCHIO CERQUEIRA	22/04/1997	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
CLAUDINEIA SANTOS ALVARENGA	07/05/1986	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
CLEIOVALDA INACIO DA SILVA	08/07/1991	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
CLEITON DE MOURA MENDONÇA	26/10/2001	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
CLEONICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1982	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	20/07/1986	0,00	4,00	4,00	Classificado(a)
CRISTIANE APARECIDA SOARES MACEDO	26/02/1983	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
DAIANE FERREIRA DE SOUZA	23/12/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e, f, g, h
DANIEL SOUZA DE PAULA	13/07/2005	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
DANIELE FERNANDES DA SILVA	20/08/1999	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
DANIELE VAROTTI PERONE	26/03/1996	1,00	5,00	6,00	Classificado(a)
DAYANNE DA CRUZ CAGLIARI	09/06/1989	1,00	2,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g

DEBORA PEREIRA	27/06/1984	1,00	0,00	1,00	Classificado(a)
DEBORA SOSSAI CAMPOS DE SA	09/07/1994	1,00	1,00	2,00	Classificado(a)
DENISE SANTIAGO DA SILVA	02/09/1985	3,00	3,00	6,00	Classificado(a)
DIESCA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1998	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
DIRCEU PRUDENTE SCHLAVIN	14/06/1980	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
DIRLENE DA SILVA ABREU	13/09/1987	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
DUCILENE FERREIRA SILVA	05/02/1981	2,00	3,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ECLEZIANE VALERIANO APOLINARIO	26/08/1989	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
EDIENE APARECIDA DA COSTA	15/07/1985	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
EDILENE DA SILVA ALMEIDA	10/06/1995	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
EDUARDA NERI GOMES	14/04/1991	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 h
EDUARDO RODRIGUES CORREIA	13/04/2002	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g e h
ELAINE DA SILVA CORDEIRO	01/12/2001	1,00	4,00	5,00	Classificado(a)
ELIONAI PEREIRA RODRIGUES	14/12/2001	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e
ELISABETE VALENTE MIRANDA	03/07/1997	1,00	3,00	4,00	Classificado(a)
ELIZANGELA TOLEDO DA SILVA	18/01/1985	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g, h
EMA TAIS PEREIRA ORTEGA	09/10/2000	0,00	1,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
EMILLY VITÓRIA GOMES DE LARA	18/03/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e, f
EMILY CARVALHO DA SILVA	24/01/2004	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
ENY BELICIA DA CONCEIÇÃO GOMES	18/06/1978	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ÉRICA HENRIQUE DA COSTA	08/03/1997	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ERINETE DA SILVA FRANCISCO OLIVEIRA	27/10/1976	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
EVANILDA CRISTINA DE SOUZA	21/02/1994	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
FABIANA CARLOTA REZENDE	17/09/1983	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 8.4
FABIANA DE OLIVEIRA	19/03/1993	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
FABIELE JÉSSICA GROSS DA SILVA	30/03/1993	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
FELIPE SOARES DE LIMA WOSNIACK	26/01/2006	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e, f
FERNANDO EVARISTO SILVERO	24/01/1988	1,00	2,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
FLAVIANA AIRES DE OLIVEIRA	26/07/1997	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e, f
FRANCIELE PASSOS DUTRA	09/03/1991	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DO SANTOS	02/10/2001	1,00	4,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g, h
FRANCIELY CRISTINA DE OLIVEIRA	07/10/1996	3,00	3,50	6,50	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
GABRIELA ALVES GONÇALVES	21/01/1993	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e, f, g, h
GEANE BERTOCHIO	10/01/1992	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
GEISIELE FERNANDA PEREIRA PRATES	27/04/1992	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
GEISLAINY DO NASCIMENTO BRUM	29/05/1991	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
GENIVAL PEREIRA SOARES	31/03/1989	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
GEOVANE WAGNER DA LUZ	09/11/1987	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
GISLAINE CORDEIRO NUNES	07/06/1989	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
GLEICE KELLY MARCELINO DE LIMA	11/11/1997	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
HELLEM CRISTINA PEREIRA BARBOZA	12/05/1993	1,00	2,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 ,g
IRENE VAGMAKER	29/01/1989	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
IVANILDA DOMINGAS RITA	26/01/1988	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
IVONETE FERREIRA DE JESUS MEDEIROS	22/02/1984	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
IZABELLY BARBOSA DE PAULA	24/02/2008	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 ,g
JACKELINE RAMOS MACHADO	06/05/2000	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
JAINY PASSARELLO DA CRUZ	09/09/2005	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JAMILLY TEIXEIRA DA SILVA	25/11/2003	1,00	0,50	1,50	Classificado (a)
JANETE DA CRUZ	05/10/1975	3,00	0,00	3,00	Classificado (a)
JENNIFER CAYLAINE BARBOSA DA SILVA	11/06/2003	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
JÉSSICA FERNANDES DE OLIVEIRA	17/12/2004	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JESSICA GERONIMO BARREIROS	24/10/1996	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JÉSSICA NAIARA RODRIGUES PINTO	29/03/1997	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JESSICA SIQUEIRA CARISSIMI	30/03/1998	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JHENIFFER FÁTIMA TEODORO XAVIER	12/06/1996	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JOÃO FELIPE DUARTE FARIAS	04/10/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 8.4
JOSÉ MANOEL SOARES SCHLAVIN	29/04/2007	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
JOSEFA ROCHA DE ARAUJO BERNARDO	20/07/1975	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
JOSIANE GRAZIELY DE ANDRADE	17/09/1987	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1994	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JOSTON IAGO ANDRADE BICALHO	30/09/1999	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
JOVANI MAURICIO	23/08/1983	3,00	0,00	3,00	Classificado (a)
JULIANA CRISTINA CABRAL DIAS	09/04/2025	1,00	0,50	1,50	Classificado (a)
JULIANA DE OLIVEIRA BATISTA	01/08/1986	4,00	1,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
KAMILA GABRIELA VESFAL DOS SANTOS	16/12/1989	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
KAMILLY VITÓRIA MARTINS LOPES DOS SANTOS	16/12/2006	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KARINA BASTOS DA SILVA	07/09/2003	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KAROLAINE RAMOS DA CRUZ	02/04/1998	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
KATIA DE PAULO DOS SANTOS	04/10/1988	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
KATLIN VICTORIA KELLER DE SOUZA	18/11/2006	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KAULIANE SANTANA COSTA	13/01/1997	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KELLEN PEREIRA DE LIMA	10/04/2001	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KEROLAINE KARINE FRAGOSO PEREIRA	14/05/1994	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f
KEYLA CHAGAS	02/08/1990	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KEZIA ALVES DE BARROS	20/10/1992	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
KRISTHYÃ CÉZAR SOARES ORVENEY GUSMÃO	26/12/2006	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
LEANDRO FELIPE LOPES	05/01/1987	1,00	3,50	4,50	Classificado (a)

LEIDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	27/08/1988	0,00	1,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g, h
LEISLLYE EDUARDA NUNES BARBOSA	16/08/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LETÍCIA BENTO ROCHA	06/10/2003	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
LETÍCIA MAIORES JOAQUIM	06/02/2004	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f
LETICIA VITORIA DOS SANTOS MIRANDA	30/07/2004	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
LIDIA PIMENTEL TEIXEIRA TAVARES	18/05/1988	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f
LORRANY NUNES SANTANA ALVES	26/08/2001	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES	24/09/2002	0,00	2,50	2,50	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUANA FERRAZ DA SILVA DESOUZA	17/09/1996	3,00	4,00	7,00	Classificado (a)
LUCAS DE SOUZA ALVES	16/06/1995	2,00	0,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g
LUCAS ITIEL BRAGA DE CARVALHO	26/09/1997	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
LUCIA MARIA MOTA VAROTTI	24/09/1986	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
LUCIANO DOUGLAS GARCIA RIBEIRO	12/02/1995	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
LUCILENE FARIAS SENA PEREIRA	07/06/1977	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	23/04/1989	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
LUCIMAR ROSA ALVES LEITE	03/02/1988	1,00	1,50	2,50	Classificado (a)
LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	05/12/1989	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
LUCINEIDE SILVINO DA SILVA	27/03/1978	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	09/06/1991	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	17/12/1993	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MAILIA ROMOALDA DE JESUS AMARAL	11/12/1994	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
MARCIANA DE ARAUJO ROCHA	18/04/1997	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
MARCIELY DE PAULA DIAS	11/09/1996	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
MARCIO FERREIRA	21/01/1993	2,00	0,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MARCIO ROCHA VIEIRA	29/10/1979	1,00	2,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MARCOS DE LIMA E SILVA	31/08/1986	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f
MARIA ANITA BARBOSA FERNANDES	01/10/1982	3,00	4,50	7,50	Classificado (a)
MARIA APARECIDA ALVES SANTOS	18/07/1975	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 8.4
MARIA DUCELINA DE LIMA GOMES	26/12/1971	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
MARIA EDUARDA COSTA LOPES	16/08/2005	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
MARIA INES PIRES DA SILVA	24/08/1978	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
MARIA ISABEL PILGER	08/02/1967	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	17/07/1976	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
MARIENY FERREIRA LOPES	13/11/1975	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
MARIGLEI DA SILVA BARBOZA	02/02/1995	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
MARILENE SILVINO DA SILVA	16/08/1982	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
MARINA DOS SANTOS SILVA LIMA	09/09/2006	1,00	0,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MARINÊS FELIX DA SILVA	21/02/1972	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
MARLY PEREIRA DA SILVA	01/12/1976	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
MAURENI MARQUES DA ROCHA	13/07/1979	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	29/12/1997	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
MICHELLY JORGE DE OLIVEIRA SOUZA	02/03/1988	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
MIKAELLY OLIVEIRA DA SILVA	21/12/2004	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
MONICA CAETANO DA ROCHA FREITAS	18/08/1983	1,00	3,50	4,50	Classificado (a)
NÁDIA MATOS PEREIRA NUNES	10/07/1990	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NATALIA COELHO VIEIRA	29/09/2005	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	08/05/1987	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NATHYEL IHAN ROSSIM DOS SANTOS	15/10/2007	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
NAYARA BERMUD COSTA	13/10/1994	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f
NELIANE APARECIDA ALVES GONÇALVES CASTORINO	20/09/1988	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
NEUSIENE BARBOSA DE SOUZA	03/10/1982	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NILVANIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
NILZA APARECIDA MORAES BONOMO	19/06/1989	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ODETE CHAVES DE OLIVEIRA	20/07/1975	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	02/12/1985	3,00	3,00	6,00	Classificado (a)
PABLO VIEIRA DAMACENO	06/06/2006	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
PATRICIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	20/02/1983	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
PATRÍCIA CAIRES FLORINDO	07/05/1991	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
PEDRO AUGUSTO LOPES DOURADO	20/04/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
POLIANA SOARES ALVES	19/04/1990	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
POLIANI RAMOS CUSTÓDIO DE CARVALHO	27/09/2003	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
QUEILA GERONIMO BARREIRO	29/11/1991	3,00	4,00	7,00	Classificado (a)
RAFAELA ALVARENGA DA SILVA	07/04/2007	0,00	3,00	3,00	Classificado (a)
RAILDI SILVA DE MATOS	16/09/1998	0,00	4,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
RAWANY MARTINS ALCANTES	19/04/2003	1,00	0,00	1,00	Classificado (a)
RAYANNE SATHER CORDEIRO	24/12/2008	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	17/07/1991	1,00	1,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
REGIANE SOARES MACEDO	20/09/1984	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ROBSON DAVID DIORGENIS	17/12/1978	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
ROJISANE GOMES DE FARIAS	13/07/1986	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
ROMARIO DOS SANTOS PINHEIRO	15/04/1995	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	25/10/1996	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
RONY GABRIEL DIAS SUTTIL	12/03/2007	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1983	5,00	2,00	7,00	Classificado (a)
ROSANGELA VIEIRA CHAGAS	02/08/1981	0,00	2,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
ROSENI MARIA DA SILVA	25/08/1983	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
ROSISELEN ALVES DE SOUZA	18/05/2001	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)
ROZANA PEREIRA PIOVEZAN	19/12/1981	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)

ROZIANE DOS ANJOS SILVA	24/01/1986	3,00	5,00	8,00	Classificado (a)
SAMYLA VITÓRIA SILVA DELFINO	26/03/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
SHEILA DE OLIVEIRA SILVA BONOMO	25/11/1989	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
SHIRLEY DOS SANTOS	17/11/1986	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
SIMONE PEREIRA EVANGELISTA	08/03/1996	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
SIMONE SOARES MARTINS DAMACENA	09/09/1985	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
SIMONÍ MARQUES DUTRA	26/01/1990	1,00	3,00	4,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
STEFANY RAUANY SOUSA NOVAES	11/10/2000	2,00	3,00	5,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
SUELI JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	1,00	4,50	5,50	Classificado (a)
TÂNIA ROSA DA SILVA E SILVA	07/03/1990	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
THAÍS DE JESUS FERREIRA	21/10/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
THAIS LORRAYNE CARVALHO COELHO	05/10/2004	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
THAIS REZENDE DA SILVA	10/08/2007	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
VALDEMIR DA SILVA SANTOS	25/03/1984	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
VALDINEIA RAMOS NEVES	21/06/1985	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
VANESSA DE JESUS ROCHA	27/11/2005	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
VINÍCIUS ASSIS DE OLIVEIRA	27/10/2001	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
WALAS OLIVEIRA RODRIGUES	20/01/2002	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g,h
WASINTON MARQUES DUTRA	23/06/1977	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
WASTHER CLAYTON SOUZA LEITE	25/04/1983	0,00	3,00	3,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
WELLINGTON LIMA	27/11/1988	1,00	3,00	4,00	Classificado (a)
WESLEY KAIKY ALMEIDA SOARES	06/12/2003	1,00	4,00	5,00	Classificado (a)
WESLLEY VINICIUS RODRIGUES ALVES	13/05/2008	0,00	3,00	3,00	Classificado (a)

Agente de serviço geral-serviços diversos (SEMATUR)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS	CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA GOMES CIESLK	11/05/1993	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
ALANA BOSA ROSSETO	03/08/1996	3,00	1,00	4,00	Classificado(a)
DANILO DE JESUS ARAÚJO	04/08/2001	1,00	0,50	1,50	Classificado(a)
DANILO DE SOUZA CORDEIRO	29/10/2025	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e, f, g, h
ELIZANGELA OLIVEIRA DA CUNHA	10/06/1994	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e
ERICA DA SILVA GOMES	02/10/1997	0,00	1,00	1,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d, e, f, g
GRACIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	22/08/1994	1,00	1,00	2,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 g
HALISSON RODRIGUES	07/04/1997	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	05/06/1987	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 , g
LETÍCIA ALVES TRINDADE	30/11/2004	3,00	1,00	4,00	Classificado (a)
LUCINEI CIESLAK ANTUNES	30/05/1986	0,00	1,00	1,00	Classificado (a)
MAISA DE OLIVEIRA DURICO	22/06/1993	1,00	5,00	6,00	Classificado (a)
MEIRIMAR ROSA STORQUE	12/11/1989	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
NASMARON DIAS GOMES	02/05/1995	1,00	2,00	3,00	Classificado (a)
RONILTON FENALI RODRIGUES	19/11/1994	3,00	4,00	7,00	Classificado (a)
SÁVILA VITORIA DE SOUZA MONTEIRO	20/04/2005	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 5.1 d,e,f,g,h
THAINÁ BORGES CANTUÁRIO	22/04/1995	0,00	0,00	0,00	Desclassificado; Descumprimento do item 8.4
WALLACE JÚNIOR AIRES DE OLIVEIRA	10/04/2001	1,00	1,00	2,00	Classificado (a)

Total de inscritos: 572

Urupá-RO, 27 de novembro de 2025.

TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 Decreto N° 307, de 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F8F1FD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ATA DE ADESAO 02-2025 - PREGAO ELETRONICO 16/2025 MUN COLORADO DO OESTE RO

Adesão a Ata 2/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1378 2025
Data de Emissão: 23/06/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CABINADO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Cidade: Telefone:
DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde	Item	Especificacão	Unid.	Quantidad e	Valor	Valor

	m			Medida			Total
1	1	2724 0	Aquisição de Trator de Pneus com tração 4X4, potência mínima 75 CV, Transmissão com 12 marchas, Freios	Unidade	1	245.000,0 0	245.000,0 0
Total: 245.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência. Tabela teste de fornecedores:
Tabela iteste de itens.

Assinante

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B8E6D2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025/ARP PROCESSO 705/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2025
PROCESSO ADM: N° 1-705/2025/SEMOSP
Homologação: 24/11/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNCIPAIS (SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, SEMOSP e SEMPLAD) e as empresas qualificadas no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,
e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) para atender as necessidades secretarias do Munícipio de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
Fornecedor: 01

Fornecedor: PRODUTOS REALL NORTE LTDA CNPJ: 48.610.759/0001-12							
Representante: MAYARA STEPHANIE RAMALHO TAVARES							
Telefone: (69) 9344-8145							
E-mail: PRODUTOSREALLNORTE@GMAIL.COM							
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2631 - PARK AMAZONAS, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	3.466,00	UND	AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	GBEL	UN	R$ 2,53	R$ 8.768,98
3	3.400,00	UND	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML	TRIEX	UN	R$ 4,99	R$ 16.966,00
8	7.591,00	UND	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	PERSONAL	PCT	R$ 5,93	R$ 45.014,63
10	1.106,00	UND	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES, GLICERINADO NEUTRO	JAMARY	UN	R$ 6,99	R$ 7.730,94
11	3.227,00	UND	SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL,	TRIEX	PCT	R$ 5,64	R$ 18.200,28

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG.				
13	1.489,00	UND	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE 15 UNIDADES	GBEL	PCT	R$ 6,62	R$ 9.857,18
20	5.272,00	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	VIDA	UN	R$ 1,99	R$ 10.491,28
50	185,00	FARDO	PAPEL TOALHA	SNOB	FARDO	R$ 70,00	R$ 12.950,00
Total R$ 129.979,29							

Fornecedor 02

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55							
Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLIANARIO PINTO							
Telefone: (69) 3422-7040							
E-mail: licitacao.start@gmail.com							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
2	1.752,00	UND	ALCOOL ETÍLICO 70, LÍQUIDO, FRASCO C/1000ML	SAFR A	SAFRA	R$ 5,99	R$ 10.494,48
22	196,00	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS	COAL A	COALA	R$ 9,99	R$ 1.958,04
24	487,00	UND	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1 QUALIDADE	START	START	R$ 2,68	R$ 1.305,16
28	263,00	FR	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML	STAR T	START	R$ 3,39	R$ 891,57
30	18,00	UND	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM	BIC	BIC	R$ 3,88	R$ 69,84
33	422,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R$ 84,00	R$ 35.448,00
34	5,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML COM 50X100UN	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R$ 99,03	R$ 495,15
49	250,00	FR	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8º /1000ML	SAFRA	SAFRA	R$ 7,15	R$ 1.787,50
Total R$ 52.449,74							

Fornecedor 03

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001- 30							
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ							
Telefone: (69) 3521-1452							
E-mail: adenildomb@hotmail.com							
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
4	3.852,00	UND	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE P/ LAVAGEM DE LOUÇA	VIP	VIP	R$ 0,68	R$ 2.619,36
27	165,00	UND	PANOS PARA LIMPEZA DE MICROFIBRA 35X35	CAMESA	CAMESA	R$ 4,00	R$ 660,00
32	4,00	UND	CANECÃO 4 LITROS, DE ALUMÍNIO, COM ALÇA DE MADEIRA	ALOESTE	ALOESTE	R$ 74,00	R$ 296,00
38	118,00	UND	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL, PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 20 LITROS S/ TAMPA	CVL	CVL	R$ 17,30	R$ 2.041,40
39	44,00	UND	PÁ PARA LIXO COM APARADOR DE METAL DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM X 55 CM E CABO MEDINDO 50 CM	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 8,60	R$ 378,40
55	2,00	UND	ESCORREDOR DE ARROZ MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÃO 24,8X24,8X9,5CM;145G.	SEU LAR	SEU LAR	R$ 29,30	R$ 58,60
57	50,00	UND	PRATOS FUNDOS, REDONDO, EM VIDRO TEMPERADO	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	R$ 4,85	R$ 242,50
60	150,00	PAC	COLHER DESCARTÁVEL, TIPO MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 4,91	R$ 736,50
61	5,00	CX	PRATOS DESCARTAVEIS PLASTICO PARA REFEIÇÕES	FESTA FACIL	FESTA FACIL	R$ 118,00	R$ 590,00
62	420,00	UND	PILHAS AAA ALCALINA CARTELA C/ 02 PILHAS. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN, DURACEL, PANASONIC, RAYOVAC.	ELGIN	ELGIN	R$ 3,60	R$ 1.512,00
74	305,00	UND	TOALHA DE BANHO BRANCA TAMANHO 86X150 CM,100 ALGODÃO	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 35,00	R$ 10.675,00
93	7,00	UND	KIT MOP LIMPEZA COMPLETO COM BALDE MINIMO 8 LITROS E ESFREGÃO.	NOBRE	NOBRE	R$ 100,00	R$ 700,00
94	326,00	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE COM DIFULSOR COM NO MÍNIMO 05 PALITOS COM NO MÍNIMO 265ML	PURO AR	PURO AR	R$ 13,80	R$ 4.498,80
96	36,00	UND	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL FOLHA	NOBRE	NOBRE	R$ 33,87	R$ 1.219,32
97	100,00	UND	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 300ML	MEDIX	MEDIX	R$ 14,25	R$ 1.425,00
99	100,00	UND	Shampoo infantil para cabelos normais-200 ml	TOK BOTANICO	TOK BOTANICO	R$ 16,60	R$ 1.660,00
103	100,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL	TOK BOTANICO	TOK BOTANICO	R$ 10,30	R$ 1.030,00
108	19,00	UND	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 300ML	TOK BOTANICO	TOK BOTANICO	R$ 11,70	R$ 222,30
109	38,00	UND	DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA FEMENINA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS	SKALA	SKALA	R$ 12,70	R$ 482,60
110	38,00	UND	DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA MASCULINA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS	SKALA	SKALA	R$ 5,13	R$ 194,94

117	1,00	UND	SOCADOR DE AOLHO EM ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO GRANDE	ALUMINIO	ALUMINIO	R$ 79,25	R$ 79,25
120	2,00	UND	BATEDOR DE OVOS 29CM GOURMET FOUET	YAZI	YAZI	R$ 15,00	R$ 30,00
122	2,00	UND	JARRA DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	NADIR	NADIR	R$ 39,90	R$ 79,80
123	2,00	UND	JARRA COM TAMPA EM ACRILICO TRANSPARENTE 1.8 ML	PANAMBY	PANAMBY	R$ 32,00	R$ 64,00
124	2,00	UND	BANDEJA PARA SERVIR EM POLIPROPILENO	SEMAZA	SEMAZA	R$ 20,40	R$ 40,80
127	25,00	FR	CREME DE PENTEAR 300 ML	KOLE NE	KOLEN E	R$ 12,28	R$ 307,00
128	25,00	UND	SHAMPOO P/ CABELOS NORMAIS 350ML	TOK BOTH ANIC O	TOK BOTHA NICO	R$ 12,70	R$ 317,50
Total R$ 32.161,07							

Fornecedor 04

Fornecedor: PANO E CIA LTDA CNPJ: 15.292.229/0001-14
Representante: LEILA NUNES DO CARMO KICH
Telefone: (69) 9938-9973
E-mail: p anosecialicit@gmail.com
Endereço: R DO JASMIN, 2736 - SANTIAGO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-181

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
5	573,00	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 100 ALGODÃO	ITATEX	FLANELA PARA LIMPEZA 100 ALGODÃO AMERELA	R$ 1,85	R$ 1.060,05
6	777,00	UND	PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM	DANTEX	PANO DE PRATO EM ALGOD ÃO MEDIN DO 44 X 73 CM BRANC O	R$ 3,84	R$ 2.983,68
7	778,00	UND	PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.	CRISTAL	MULTI	R$ 7,79	R$ 6.060,62
21	68,00	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	CARVALHO	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA MADEIRA	R$ 2,99	R$ 203,32
31	7,00	UND	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1,8 LTS	UNITERM	VERONA	R$ 75,90	R$ 531,30
36	125,00	UND	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA	CARVALHO	PELO c/ cabo	R$ 9,89	R$ 1.236,25
37	162,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA/COM CABO PLASTIFICADO	CARVALHO	PIAÇA VA c cabo	R$ 12,45	R$ 2.016,90
40	117,00	UND	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	NATUPLAST	BLACK 15 lts	R$ 24,08	R$ 2.817,36
45	65,00	UND	ESCOVA C/ CABO P/ LIMP. VASO SANITÁRIO	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 5,99	R$ 389,35
56	70,00	UND	COLHER DE SOPA DE INOX COM CABO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE	ORIGINAL	ORIENTE	R$ 1,99	R$ 139,30
83	32,00	UND	LANTERNA LED, USB RECARREGAVEL LANTERNA TÁTICA RESISTENTE PARA DE USO DE EMERGENCIA	SQ	RECAR REGAV EL led usb	R$ 39,79	R$ 1.273,28
107	25,00	UND	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 (DUAS) LÂMINAS	ORINAL	APARE LHO DE BARBE AR C/ 02 (DUAS) LÂMIN AS	R$ 2,19	R$ 54,75
113	2,00	UND	TABUA DE CARNE	ORIGINAL	PREMIUN	R$ 19,99	R$ 39,98
114	2,00	UND	ABRIDOR DE LATAS,	ORIGINAL	PREMIUM	R$ 8,47	R$ 16,94
116	1,00	JG	JOGO DE POTE HERMÉTICO	TRITEC	HERMETICO	R$ 190,67	R$ 190,67
119	2,00	UND	ESPATULA DE SILICONE PÃO DURO PARA BOLOS E DOCES	SQ	GARBO	R$ 15,36	R$ 30,72
121	20,00	UND	COPOS DE VIDRO PARA AGUA OU SUCO	ORIGI NAL	GLASS	R$ 8,29	R$ 165,80
Total R$ 19.210,27							

Fornecedor 05

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone: (69) 3422-1919
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
9	167,00	UND	RODO COM SUPORTE DE PLASTICOTAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,18	R$ 1.533,06
12	6.451,00	PT	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	RAVA	RAVA	R$ 2,90	R$ 18.707,90
16	225,00	UND	DETERGENTE DESENGORDUTANTE ALCALINO CLORADO DAC 25.	CLAR ALUX	CLARA LUX	R$ 45,94	R$ 10.336,50
18	921,00	PT	PAPEL INTERFOLHAS, PCT C/ 1000 FOLHAS MED. 20X21CM, BRANCO COM 2 BORDAS	SOFTPEL	SOFTPEL	R$ 11,09	R$ 10.213,89
19	152,00	UND	CABO LONGO EXTENSOR.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 50,90	R$ 7.736,80
25	6.976,00	PT	SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	RAVA	RAVA	R$ 2,00	R$ 13.952,00
26	135,00	FR	LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHA FRASCO COM 500 ML	TRIEX	TRIEX	R$ 4,50	R$ 607,50
29	53,00	UND	Lixeira plástica com pedal e tampa capacidade 30 litros	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 61,89	R$ 3.280,17
35	105,00	UND	RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 6,18	R$ 648,90
46	354,00	FR	INSETICIDA SPRAY C/ 300 ML	KELLT HINE	KELLT HINE	R$ 11,49	R$ 4.067,46
				PANASONIC	PANASONIC	R$ 4,00	

63	20,00	UND	PILHA PEQUENA AA				R$ 80,00
75	1.252,00	UND	DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO.	CLARA LUX	CLARA LUX	R$ 46,05	R$ 57.654,60
77	207,00	UND	SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO EM PÓ	CLAR ALUX	CLARA LUX	R$ 98,00	R$ 20.286,00
82	162,00	UND	REFIL MOP ÚMIDO CABELEIRA PONTA DOBRADA CINTA MOP LIQUIDO	BETTANIN	BETTANIN	R$ 23,40	R$ 3.790,80

95	29,00	UND	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	NOBRE	NOBRE	R$ 32,80	R$ 951,20
98	160,00	PT	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL (PCT C/ 100 UN)	VOLK	VOLK	R$ 3,40	R$ 544,00
Total R$ 154.390,78							

Fornecedor 06

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10							
Representante: SIRLEI ALMEIDA							
Telefone: (69) 3321-7466							
E-mail: s.almeida2020@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA MELVIN JONES , 1504 - CRISTO REI, Vilhena - Rondônia - 76983-482							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
14	213,00	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA	CONDOR	CONDOR	R$ 8,00	R$ 1.704,00
23	134,00	UND	ESPONJA EM AÇO FINA LIMPEZA FARDO C/14X8 UNIDADES	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 30,00	R$ 4.020,00
Total R$ 5.724,00							

Fornecedor 07

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante: RICARDO SHINJI TAKAHASHI							
Telefone: (69) 3443-1918							
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com							
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
15	59,00	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS.	JSN	50L	R$ 83,35	R$ 4.917,65
41	201,00	PAC	SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM NYLON.	VABENE	VABENE	R$ 25,80	R$ 5.185,80
58	187,00	ROLO	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M RESISTENTE	VABENE	VABENE	R$ 5,24	R$ 979,88
76	229,00	ROLO	ROLO BOBINA PANO MULTIUSO TIPO PERFEX.	VABENE	MULTIUSO	R$ 77,55	R$ 17.758,95
106	125,00	UND	AMACIANTE PRODUTO DE 1º QUALIDADE FRASCO C/ 2000 ML	GBEL	GBEL	R$ 6,80	R$ 850,00
Total R$ 29.692,28							

Fornecedor 08

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99							
Representante: RENATO CRISTIANO DE SOUZA							
Telefone: (69) 8448-5382							
E-mail: forttech.adm@gmail.com							
Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
44	59,00	UND	FILME PVC	orleplast	PVC	R$ 170,00	R$ 10.030,00
54	2,00	UND	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO, 35 LITROS.	Tervac	36L	R$ 600,00	R$ 1.200,00
112	156,00	UND	SABONETE EM BARRA USO DIÁRIO 90G	vida	90g	R$ 2,00	R$ 312,00

125	2,00	UND	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331MM	SQ	491 X 331mm	R$ 150,00	R$ 300,00
Total R$ 11.842,00							

Fornecedor 09

Fornecedor: ATIVE DISTRIBUIDORA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 35.310.859/0001-81							
Representante: JONATAS PEREIRA							
Telefone: (48) 4102-0015							
E-mail: fernando@ativesc.com.br							
Endereço: R MELVIN JONES, 122 - CENTRO, Criciúma - Santa Catarina - 88802-230							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
47	444,00	PT	GUARDANAPO DE PAPEL MED 23,5 X 22 CM (PAC. 50 UN)	VIRTUS	VIRTUS	R$ 1,79	R$ 794,76
Total R$ 794,76							

Fornecedor 10

Fornecedor: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA CNPJ: 84.750.918/0001- 48							
Representante: JUNIOR MARÇAL							
Telefone: (69) 8476-8436							
E-mail: dentalrondon@gmail.com							
Endereço: RUA DOM AUGUSTO BAIRRO CENTRO N1190 SALA B, 1190 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-082							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
71	882,00	UND	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, RESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO DO REVESTIMENTO. TAMANHO M	MEDI X	MEDIX	R$ 2,50	R$ 2.205,00
72	1.625,00	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS E CABEÇA PEQUENA NAS CORES (VERDE E AMARELA)	HILLO	HILO	R$ 0,98	R$ 1.592,50
73	1.108,00	PT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO 100 POLIPROPILENO-NÃO- ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, NA COR	MEDI X	MEDIX	R$ 8,79	R$ 9.739,32

			BRANCA, PCT C/ 100 UND				
78	155,00	CX	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL AMBIDESTRA SEM PÓ, CAIXA COM 50 PARES.	MEDI X	MEDIX	R$ 13,94	R$ 2.160,70
80	1.150,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL	hillo	hillo	R$ 4,67	R$ 5.370,50
81	2.050,00	UND	CREME DENTAL, COM FLUOR 1500 PPM, USO ADULTO. EMBALAGEM: COM 90 GR	hillo	hillo	R$ 5,99	R$ 12.279,50
101	50,00	CX	LUVA DESCARTAVÉL DE VINIL TAMANHO P.	medix	medix	R$ 15,00	R$ 750,00
104	50,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL CX C/100 UND	medix	medix	R$ 10,72	R$ 536,00
111	44,00	UND	ESCOVA DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDASMACIAS, DE NYLON COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO	hillo	hillo	R$ 3,28	R$ 144,32

			ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA 17 A 18,5 CM PODENDO VARIAS /- 2 COM CAPA PROTETORA				
Total R$ 34.777,84							

Fornecedor 11

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10							
Representante: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA							
Telefone: (69) 8436-2277							
E-mail: amylsolucoes@gmail.com							
Endereço: R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-566							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
89	230,00	CX	COPO BIODEGRADAVEL ALTA RESISTENCIA COM TAMPA 350ML CX 100 UND	Mega Biodeg radave is	Copo De Papel Branco 350ml COM TAMPA	R$ 140,26	R$ 32.259,80
Total R$ 32.259,80							

VALOR TOTAL: 503.281,83 (quinhentos e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO
Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Vale do Paraiso/RO, conforme OF (Ordem de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço
eletrônico ou aplicativo WhatsApp.
O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de envio da autorização de fornecimento.
Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante.
A entrega deverá se dar nos seguintes Local/Horário:
No almoxarifado central, localizado na Avenida Paraiso, setor 01, nº 2030.
no período MATUTINO, das 7h00min às 13h00min.
Em caso de algum item chegar com vazamentos ou qualquer outro sinal de deterioração, o fato deverá ser indicado pelo fiscal e a empresa deverá substituir o artigo.
O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
O objeto será recebido da seguinte maneira; (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021): II - Em se tratando de compras:
Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.
O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto (item 11), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69)3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D76F392B